

	MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL	Processo nº: 59500.000902/2022-71-e
---	---	--

EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 19/2023	Data de Abertura: 11/10/2023 às 10h00 (DEZ HORAS) No sítio: www.gov.br/compras Código UASG: 195006
--	---

Objeto			
Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação do sistema de drenagem e impermeabilização do Forebay de Jusante da Estação de Bombeamento EBV-2, localizada no Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF			
Valor estimado			
R\$ 7.662.499,31 (sete milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)			
Vistoria	Agendamento da vistoria	Consórcio	Regime de Execução
Não obrigatória	(87) 3871-5532	Permitido	Empreitada por Preço Unitário
Modo de Disputa	Intervalo Mínimo entre os lances		
Aberto	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		
Capital Social			
Licitante Individual ou Consorciada – 10% do valor orçado para a licitação individual, e em caso de consórcio, o capital social será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até dia 04/10/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br		Até dia 04/10/2023 para o endereço: licitacao@codevasf.gov.br	

Observações Gerais:
1) O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no endereço www.codevasf.gov.br , opção Licitações; 2) Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. A presente licitação reger-se-á pela Lei 13.303/2016, no ambiente do sistema RDC Eletrônico no sítio www.gov.br/compras ;

SETEMBRO/2023



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL
03. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
04. PARTICIPAÇÃO
05. CREDENCIAMENTO
06. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS
07. ENVIO DA PROPOSTA
08. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
09. FASE DE LANCES
10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS
11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
12. HABILITAÇÃO
13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS
15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO COM CARTA DE FIANÇA (MODELO)
ANEXO IV	TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO V	CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

EDITAL Nº 19/2023
LICITAÇÃO ELETRÔNICA - LEI 13.303/2016
MENOR PREÇO
PROCESSO Nº: 59500.000902/2022-71-e

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – Codevasf - torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário, e local abaixo indicados, realizará a presente licitação, com fundamento legal nas disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (disponível em: <https://licitacao.codevasf.gov.br/licitacoes/regulamento-interno-de-licitacoes>), e de acordo com as exigências e demais elementos técnicos constitutivos, expressas neste edital e em seus anexos. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o site da CODEVASF para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos sítios: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras, e na sala 201 do Edifício Manoel Novaes – Sede da Codevasf, localizado no SGAN, Quadra 601, Conjunto I, Brasília – DF, telefone (0xx61) 2028-4619, no horário de 08h00 (oito) às 12h00 (doze) horas e de 13h30 (treze e trinta) às 17h30 (dezessete e trinta). Neste último local, poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante apresentação de um CD-ROM, DVD ou pen drive para gravação, a partir da data da publicação no DOU.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no Portal de Compras do Governo Federal até às 09h59 (nove horas e cinquenta e nove minutos) do dia da sessão pública.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 11 de outubro de 2023.

HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 195006

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação do sistema de drenagem e impermeabilização do Forebay de Jusante da Estação de Bombeamento EBV-2, localizada no Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.

2. DESCRIÇÃO GERAL

- 2.1. A descrição geral dos serviços e fornecimentos encontra-se detalhada no Termo de Referência, Anexo II, que integra este Edital.
- 2.2. Além dos Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas, deverão ser também observadas durante a execução das obras as Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- a) Forma de Realização:** Forma eletrônica, por meio de sessão pública, no ambiente do sistema RDC Eletrônico (www.gov.br/compras).
- b) Modo de Disputa:** Aberto.
- c) Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário.
- d) Divulgação do Valor Estimado:** Público;
- e) Critério de Julgamento:** Menor Preço.

4. PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, individuais ou consorciadas, que estejam previamente credenciados no SICAF (nível básico do registro cadastral) por meio do sítio: www.gov.br/compras, para acesso ao sistema eletrônico (sistema do RDC Eletrônico), devendo ainda se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 4.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.1.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em Consórcio, que possibilitará o reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade.
- 4.2. Será permitida a participação de empresas estrangeiras autorizadas a operar no país, desde que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.
- 4.3. As microempresas, empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto n.º 8.538/2015, devendo declarar, em campo próprio no sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 4.3.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

no **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no **Decreto 8.538/2015**.

4.4. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Subcontratação

4.5.1. A Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços.

4.6. Poderá ser permitido que o(s) licitante(s) vencedor(es) ou contratado(s) sofra(m) processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Codevasf deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso.

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- f) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- g) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- h) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
- i) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
- j) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas .

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. Os licitantes que queiram participar desta licitação deverão ser previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, para oferta de lances.
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.
- 5.3. O credenciamento do licitante no Portal de Compras do Governo Federal dependerá também do credenciamento (nível básico do registro cadastral) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo licitatório.
- 5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Codevasf, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Pedidos de Esclarecimentos

- 6.1.1. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 6.1.2. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidos pela Secretaria de Licitações, sala 201 do Edifício Sede da Codevasf, localizado no SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília – DF, através do e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, ouvida a Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD da **Codevasf**, respeitado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas**. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

6.1.3. Ao analisar as consultas, a **Codevasf** deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo nos sites: www.codevasf.gov.br e www.gov.br/compras. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.1.4. A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da **Codevasf**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando a aceitação plena de suas condições, bem como na observância dos regulamentos e normas e técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2. Impugnações

6.2.1. Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação nesse Edital caberá **pedido de impugnação** ao instrumento convocatório no prazo mínimo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data de realização desta licitação, no caso de licitação para contratação de obras ou serviços.

6.2.2. Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.2.4. Decairá do direito de impugnar nos termos deste edital, perante a **Codevasf**, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Recursos Administrativos

6.3.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

6.3.1.1. Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem 12.10.2 deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

6.3.2. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão (julgamento da proposta ou da habilitação), a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

6.3.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Presidente da Comissão autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

6.3.3. Declarada a vencedora, o Presidente da Comissão abrirá o sistema eletrônico, **no prazo de no mínimo 10 minutos**, durante o qual os licitantes que manifestaram intenção de recurso em



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

qualquer uma das fases estabelecidas no item 6.3.2 deverão, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, confirmar ou não sua intenção de recurso.

- 6.3.4. O Licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 6.3.5. Qualquer recurso contra a decisão do Presidente da Comissão não terá efeito suspensivo.
- 6.3.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.
- 6.3.7. Serão desconsiderados pelo Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- 6.3.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.3.9. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3.10. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria de Licitações – sala 202 – do Edifício Deputado Manoel Novaes – Brasília/DF, Telefone: (61) 2028 4619, nos dias úteis no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30.
- 6.3.11. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema através do Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou, caso haja algum problema de envio via sistema, no endereço acima, ou ainda por email: licitacao@codevasf.gov.br, dirigidas ao Presidente da Comissão (Operador do Sistema), que os analisará e, quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos à autoridade competente que, neste caso, deverá decidir sobre o recurso.
- 6.3.11.1. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem acima.
- 6.3.11.2. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.codevasf.gov.br.
- 6.3.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 6.3.13. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos
- 6.3.14. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

7. ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão registrar sua proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico deste portal, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Declarações a serem enviadas através do sistema do Portal de Compras do Governo Federal:

- a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art.5º da Constituição Federal;
- e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) De que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991
- h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3. As declarações mencionadas no subitem 7.1.1 serão visualizadas pelo Presidente da Comissão, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de email ou outra forma.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 7.4. Nos casos de emissão declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e às sanções previstas no presente Edital.
- 7.5. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Compras Governamentais, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**. **Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO”**.
- 7.6. Até o momento da abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6.1. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão.
- 7.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.
- 7.8. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A partir das 10h00 do dia 11/10/2023 (**horário de Brasília/DF**), terá início a sessão pública do Edital nº 19/2023, na internet, que será aberta por comando do Presidente da Comissão(Operador do sistema eletrônico), com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.
- 8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Presidente da Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.**
- 8.4. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. O Presidente da Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Também será desclassificada a proposta que identifique qual a licitante concorrente.
- 8.6. Quaisquer elementos que possam identificar o Licitante importarão na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. FASE DE LANCES

- 9.1. Aberta a etapa competitiva pelo Presidente da Comissão, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do seu **lance** ofertado consignado no registro de cada lance. O sistema informará o valor em real correspondente a cada lance ofertado.
 - 9.1.1. Os intervalos entre os lances deverão ser iguais ou superiores a e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do valor da proposta inicial mais vantajosa.
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.3. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.7. Durante as fases de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 9.8. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deste Edital será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente às participantes no sítio www.gov.br/compras.
- 9.10. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão pública deste Edital será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 9.11. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.12. A finalização da fase de lances será precedida de aviso de encerramento decidido pelo Presidente da Comissão, que, a seu critério, informará, no tempo de 1 a 30 (um a trinta) minutos de antecedência, o referido aviso.
- 9.13. Decorrido o prazo fixado, o SISTEMA encerrará aleatoriamente, no prazo de 1 a 30 (uma a trinta) minutos, a fase de lances.
- 9.13.1. Após o encerramento da fase de lances, caso haja uma diferença de 10 (dez) ou mais pontos percentuais, entre a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e a proposta de melhor lance, o Presidente da Comissão (Operador do sistema eletrônico) poderá, a seu critério, recolocar em disputa de lances, os 2º e 3º lugares pelos demais licitantes, encerrando em seguida a fase aberta de lances, observando, no entanto, os critérios adotados nos subitens 9.12 e 9.13 acima.
- 9.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 9.16. O Presidente anunciará o lance da proposta classificada em primeiro lugar, de maior vantajosidade, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e após a negociação e decisão acerca da aceitação lance ofertado, não sendo permitido o acréscimo nos preços unitários propostos.

Envio da Proposta de Preços reformulada:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 9.17. Após a etapa competitiva de lances, quando solicitado pelo Operador do sistema eletrônico, **a Proposta do licitante classificado em primeiro lugar** (melhor oferta) **deverá ser reelaborada**, conforme o item 8 dos Termo de Referência, Anexo II deste Edital, e enviada exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar anexo", **em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Presidente (Operador do Sistema Eletrônico)**, bem como apresentar os documentos relacionados abaixo:
- a) A Carta de Apresentação da Proposta – Anexo I deste Edital – Modelo I - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, contendo o valor global para a execução do objeto desta licitação e o respectivo desconto ofertado pelo licitante sobre o preço global de referência da Codevasf, devidamente assinado pelo representante legal do licitante, e com prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida para a entrega da proposta, sujeita à revalidação por idêntico período. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados:
 - Nome e endereço completo do licitante, e-mail, site, número de telefone, endereço, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor (Anexo I deste Edital – Modelo II).
 - b) Caso a licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá enviar a declaração entregue através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaração PGDAS-D, referente ao mês anterior ao de apresentação da proposta, informando ainda em qual anexo da LC 123 encontra-se enquadrada;
 - c) Documentos exigidos no item 7 do Termo de Referência, bem como quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.17.1. O prazo de validade da proposta de preços deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por idêntico período, com comunicação escrita ao licitante vencedor do certame.
- 9.17.2. Para efeito de preenchimento da Planilha de Custos do Valor da Proposta, o licitante deverá observar o disposto no parágrafo 4º art. 54 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e não poderá:
- a) Cotar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela **Codevasf**, nos termos do inc. IV do art. 56 da Lei 13.303/2016, ou inexecutável, conforme dispõe o item 10 deste Edital.
 - b) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços.
- 9.17.3. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal do Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, contendo identificação e assinatura do representante legal em sua última folha.
- 9.17.4. Em caso de impossibilidade de envio por meio do sistema, os documentos poderão ser apresentados pelo seguinte e-mail: licitacao@codevasf.gov.br.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 9.17.5. O Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.17.6. Na análise da proposta será verificado o atendimento das especificações técnicas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 9.17.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.17.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.17.9. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.17.10. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
- 9.17.10.1. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

10. REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.
 - c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57;
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública, ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- 10.2. Em caso de discrepâncias entre o preço global das Planilhas de Custos do Valor da Proposta do licitante (Planilha Detalhada) e a Carta de Apresentação das Propostas de Preços, prevalecerá o primeiro.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 10.3. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 10.3.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.
- 10.3.2. A Codevasf deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 10.3.3. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- 10.3.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 10.3.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- 10.3.6. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará ao licitante que proceda às correções da seguinte forma:
- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - d) O preço total da PROPOSTA será ajustado, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O valor global e os valores unitários da proposta não poderão superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57 da Lei 13.303/2016.
- 11.2. Sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, após o julgamento da PROPOSTA, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.
- 11.3. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando à fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 11.4. O presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar para assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições da comissão.

Microempresas. Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas

- 11.5. Nos termos da Lei Complementar 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.
- 11.5.1. Nas situações descritas no subitem acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.
- 11.5.2. Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte e os licitantes com propostas até dez por cento superior à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.
- 11.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 11.6. O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, disposto no item seguinte, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, hipótese em que serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 55 da Lei 13.303/2016:
- a) Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.
 - b) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei 8.248/1991, e, em igualdade de condições, será assegurada preferência aos bens e serviços:
 - i. Produzidos no País;
 - ii. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - iii. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - iv. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
 - c) Sorteio.
- 11.6.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão (Operador do Sistema) deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no presente exercício.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 11.6.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte cujo início das atividades ocorreu em exercício(s) anterior(es), a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente(Operador do Sistema) deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (TCU, Acórdão n.º 1.793/2011 – Plenário).
- 11.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 11.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.9. Serão convocados os Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 11.10. Na análise da PROPOSTA será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.
- 11.12. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Presidente da Comissão divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 11.13. Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. A PROPOSTA classificada em primeiro lugar, nos termos do item 11 deste Edital, deverá apresentar os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, relacionados a seguir:
- 12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente(Operador do Sistema) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o Presidente(Operador do Sistema) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.1.2. **Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:**

- a) Verificação, "on line", junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, SEGURIDADE SOCIAL – INSS);

a1) Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência desta alínea, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

a2) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

a3) Se porventura, quando da verificação “on line” no SICAF constatar-se que o cadastramento do licitante vencedor se encontra vencido, o mesmo deverá encaminhar à CODEVASF, além dos documentos citados na alínea “a” acima e “b” abaixo, a cópia dos seguintes documentos:

a3.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

a3.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a3.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a3.4) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; e

a3.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a4) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sítios correspondentes, e, se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria de Licitações ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, a mesma deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Qualificação Técnica

a) A Qualificação Técnica constituir-se-á dos documentos apresentados na HABILITAÇÃO exigidos no item 9 do Termo de Referência, **Anexo II, que integra o presente Edital**, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

a1) No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada;

12.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- b) Registro de capital social mínimo **no valor** de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf.

b2) No caso de consórcio, o capital social será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios constituídos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, e conforme condições do subitem 12.11 deste Edital.

b3) O capital social total mínimo para consórcio, exigido na alínea acima, será demonstrado pelo somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação, exceto para consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei. A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do Consórcio multiplicará o percentual de sua participação no Consórcio pelo seu efetivo capital social, devendo a soma dos valores acima, calculados para todas as empresas do Consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido;

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

- c1) Observações: serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) sociedades regidas pela Lei 6.404/1976 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

c.1.4) sociedade criada no exercício em curso:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c3) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c5) No caso de Microempreendedor Individual – MEI – o mesmo deve apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (Acórdão nº 10.406/2002).

- 12.1.4.1. As certidões que não mencionarem prazo de validade serão consideradas **válidas até 60 dias** a partir da data da expedição.
- 12.2. A documentação (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS) e o Balanço Patrimonial (Qualificação Econômico-Financeira) dos licitante(s) serão verificados “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 12.2.1. Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto ao SICAF, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
- 12.2.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e, se apresentados de outra forma, deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial;
- 12.3. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que, neste último caso, deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 12.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome do Licitante. Se o Licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 12.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados via Sistema do Compras Governamentais ou via e-mail: licitacao@codevasf.gov.br, no prazo de até **4(quatro) horas** após a solicitação do Presidente da Comissão no sistema eletrônico.
- 12.5. Para fins de habilitação, a **Codevasf** poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele estejam vencidos, o que constitui meio legal de prova.
- 12.6. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 12 deste edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8. Encerrada a licitação, a Secretaria de Licitações divulgará no site da Codevasf os atos de adjudicação do objeto e de homologação.
- 12.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.**
- 12.10. Habilitação: Benefícios às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte:**
- 12.10.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput, Lei Complementar 123/2006).
- 12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **5(cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Codevasf, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, Lei Complementar 123/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto 8.538/2015.
- 12.10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.
- 12.10.4. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.10.2 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no previstas no Capítulo II, Seção III da Lei 13.303/2016, sendo facultado à Codevasf convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, Lei Complementar 123/2006).

Consórcio



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 12.11. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído sob as leis brasileiras, devendo observar as seguintes condições:
- 12.11.1. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e deverá conter os objetivos, a composição do consórcio com o nome das empresas, endereço, indicação do percentual de participação de cada consorciado e a descrição dos serviços correspondentes, de cada membro do consórcio.
- 12.11.2. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, empresa líder do consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas neste Edital; a qual deverão ser conferidos amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- 12.11.2.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no item 12.11.2 acima.
- 12.11.3. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- 12.11.4. Comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
- a) Comprovação do capital social mínimo (ou patrimônio líquido) exigido no Edital mediante apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, considerando um acréscimo de 30% (trinta por cento) do valor exigido no edital para cada licitante individual;
 - a1) A expressão “na proporção de sua respectiva participação” significa dizer que cada empresa componente do consórcio multiplicará o percentual de sua participação no consórcio pelo seu efetivo capital social (ou patrimônio líquido), devendo a soma dos valores assim calculados para todas as empresas do consórcio ser, no mínimo, o capital social exigido no Edital;
 - b) Demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no item 12.11.3 deste Edital.
 - c) O acréscimo previsto na alínea “a” não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.11.5. Impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente;
- 12.11.6. Responsabilidade solidária de todos os consorciados, tanto no compromisso de constituição do consórcio a ser firmado pelos licitantes, quanto no contrato a ser celebrado pelo Consórcio vencedor.
- 12.11.7. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição do referido consórcio, conforme disposto no item 12.11.1, devidamente formalizado de acordo com o que estabelecem os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos, de acordo com a natureza das pessoas consorciadas.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 12.11.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Codevasf, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação e qualificação técnica do consórcio original, exceto quando as empresas consorciadas decidirem fundir-se em uma só que as suceda para todos os efeitos legais;
- 12.11.9. O consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 12.11.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 12.11.11. Para a participação em consórcio, será permitida a utilização de impresso padronizado do consórcio, criado especialmente para a apresentação das propostas do presente processo licitatório, bem como a utilização dos impressos próprios das empresas participantes do consórcio, ou, ainda, será permitido fazer uso das duas formas de apresentação de impressos aqui mencionadas”.

12.12. Habilitação da empresa subcontratada

- 12.12.1. **NA FASE DE CONTRATAÇÃO**, quando convocado pela Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD da Codevasf, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá encaminhar a documentação da empresa a ser subcontratada, juntamente com a documentação de habilitação da mesma, que comprove a habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e **a qualificação técnica do licitante e sua subcontratada, conforme exigido no subitem a seguir**, necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado e declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf.
- 12.12.2. A(s) Contratada(s), quando convocada(s) para assinatura do contrato e que tenha(m) indicado empresas a serem SUBCONTRATADAS, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, das referidas empresas, juntamente com sua documentação:
- a) Documentos exigidos no subitem 12.1.2 e alínea “a” do subitem 12.1.4 deste Edital;
 - b) Comprovação de Atestado de Capacidade Técnica, de pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que executou serviços similares aos que serão subcontratados, observado o **subitem 7.3** dos Termo de Referência, Anexo II, parte integrante desse edital; e
 - c) Declaração de que entre os responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Codevasf; e

13. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. A adjudicação e homologação da licitação serão efetuadas pela autoridade competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.
- 13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, não



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

sendo permitida a representação por procurador, salvo se comprovado seu vínculo laboral como administrador do licitante vencedor.

- 13.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Codevasf.
- 13.4. A CODEVASF providenciará a publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A eficácia do contrato se dará após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.
- 13.5. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.6. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
 - I. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 13.303/2016; ou
 - II. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 13.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inc. II acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.7. Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a Codevasf até por 2 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.
- 13.8. O licitante vencedor obriga-se a promover a anotação do Contrato no CREA com jurisdição no local.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE PREÇOS

- 14.1. Os recursos orçamentários, conforme estabelecido no item 10.4 dos Termo de Referência, Anexo II deste Edital, em que correrão as despesas da presente contratação são oriundos do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho nº 18.544.2221.214T.0020 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF - Na Região Nordeste, 18.544.2221.12EP.0020 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) – PISF e 18.544.2221.5900.0020 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, PiranhasAçu e Apodi (Eixo Norte) - PISF.
- 14.2. O valor estimado para a contratação dos insumos, obras e serviços de engenharia objeto deste Edital é de **R\$ 7.662.499.31 (sete milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**, data base de março de 2023, sendo o valor máximo global aceito pela CODEVASF:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

14.3. Demais informações constam do item 10 **do Anexo II – Termo de Referencia, que integra o presente Edital.**

14.4. O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.2. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11, do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o presente Edital, e nos subitens abaixo.

15.3. O prazo de execução será contado da data de emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se:

- a) Houver interesse da Codevasf;
- b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação, trabalhista e qualificação técnica da contratada, exigidas no curso do procedimento licitatório;
- c) For constatado em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
- d) A prorrogação estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
- e) A prorrogação estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

15.3.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.

15.3.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou pelo titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.

15.3.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

15.3.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.

15.3.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.

15.4. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou, ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

15.5. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com tributos (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), Previdência Social (CND), DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF.

15.6. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais de acordo com os critérios e condições estabelecidas **no item 12, do Anexo II - Termo de Referência, que integra o presente Edital.**

16.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

16.2.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5(cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

16.2.2. Caso a fiscalização não ateste a faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 16.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

16.3. As faturas deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada serviço faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicílio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

16.4. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto

16.5. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

16.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- a. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212/1991), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

a1) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, inc. II c/c art. 47, inc. X da IN 971/09 SRF.
 - b. FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
 - c. ISS: Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar 116/2003.
 - d. O ISS deverá ser recolhido no local onde a obra será executada.
- 16.7. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anterior ao mês da emissão da NFS apresentada. Quando o serviço for realizado em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá, por parte da CODEVASF, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 16.8. No caso da data de recolhimento do ISS ser posterior àquela citada ou ainda em caso de isenção, deverá ser apresentada declaração da Prefeitura com a indicação de sua data limite de recolhimento ou da condição de isenção.
- 16.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
- a. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/1991, bem como a IN 971/09 – SRF;
 - b. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
 - c. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 16.10. As faturas só serão encaminhadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, caso contrário, serão, de forma imediata, devolvidas à empresa contratada para correções.
- 16.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.12. Não constituem motivos de pagamento pela CODEVASF serviços em excesso, desnecessários à execução do objeto e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Termo de Referência.

- 16.13. A empresa contratada deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 16.14. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativas e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao descumprimento do inc. IX do art. 69, da Lei 13.303/2016.
- 16.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 16.16. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais), não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 16.17. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o art. 81, inc. VI, da Lei 13.303/2016.
- 16.18. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.19. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme § 1º do art. 77 da Lei 13.303/2016.
- 16.20. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;
- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100} \right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100} \right)^{dm2/30} \times \dots \times \left(\frac{1 + imn}{100} \right)^{dmn/30} \right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
- d = Número de dias em atraso no mês "m";



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

– m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 16.20.1. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo o último índice conhecido.
- 16.20.2. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 17.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, a contar da data de apresentação das propostas. Serão adotados os critérios de reajustamento previstos **no Item 13, do Anexo II - Termo de Referência**, que integra o presente Edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

- 18.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 18.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

- 18.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 18.1 deve observar os seguintes parâmetros:

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
- b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 18.5 deste Edital.

- 18.4. As penas bases definidas no subitem 18.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 18.5. As penas bases definidas no subitem 18.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.
- 18.6. Na hipótese do subitem 18.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 18.1.
- 18.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 18.8. A sanção prevista no inciso III do item 18.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
- 19. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF**
- 19.1. A Contratada deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, o Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, devidamente assinado, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, sendo condição essencial para a referida assinatura.
- 19.2. O descumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, constante do Anexo IV deste Edital, por empregado da empresa contratada, deverá ser comunicado formalmente ao representante legal da referida empresa.
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS**



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

- 20.1. Os serviços serão realizados em conformidade às cláusulas contratuais, resultantes do Escopo dos Serviços, dos Termo de Referência, Especificações Técnicas e anexos, que, juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do CONTRATO.
- 20.2. O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência.
- 20.3. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- 20.4. A CONTRATADA não poderá invocar alterações de cláusulas contratuais por desconhecimento de dificuldades inerentes à execução do objeto deste Edital.
- 20.5. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 20.6. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Edital poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 20.7. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da Codevasf. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurados os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela Codevasf.
- 20.8. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.
- 20.9. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Pernambuco será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente/Superintendente da CODEVASF

Processo nº: 59500.000902/2022-71-e/JMST



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO I

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA- MODELO I

ITEM _____ (quando for o caso)

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

SITE:

À
CODEVASF
SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I
CEP 70.830.901 – Brasília-DF
Ref.: Edital nº ____/20__

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º ____/201__ e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Contratação de Serviços de Engenharia, Aquisição de Peças E Equipamentos Necessários à Operação e à Manutenção das Instalações das Subestações De Energia Elétrica do PISF), pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), aplicado um percentual de desconto de ____% (____), de acordo com a planilha de preços em anexo, que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e Anexos, observando rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da CODEVASF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, para a realização do contrato.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de: Serviços: xx,xx%; Fornecimento: xxx%; e Encargos Sociais: xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Codevasf o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, e que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e nas leis trabalhistas, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e que não será transferida à Codevasf a responsabilidade por seu pagamento.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à CODEVASF.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e ainda, que concordamos plenamente com as condições constantes no presente Edital e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO I
MODELO 2 - DADOS DA EMPRESA

PROJETO

EDITAL Nº ____/____ MODALIDADE:	Fl. 1/1
------------------------------------	---------

FORMA DE CONSTITUIÇÃO		
SOCIEDADE ANÔNIMA ()	SOCIEDADE LIMITADA ()	INDIVIDUAL ()

DIREÇÃO E REPRESENTAÇÃO LEGAL		
NOME	NACIONALIDADE	CARGO

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS - RESPECTIVOS ENDEREÇOS E GERENTES		

NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ	DATA DE CONSTITUIÇÃO	REGISTRO NÚMERO	ÓRGÃO DE REGISTRO

REGISTRO EM ENTIDADES PROFISSIONAIS (SEDE)			ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOCIAL E DATA	
ÓRGÃO	NÚMERO	DATA	NÚMERO DO REGISTRO	ÓRGÃO DO REGISTRO

Nome do Informante:	Assinatura:	Data: / /
---------------------	-------------	--------------

Obs: O campo “registro em entidades profissionais (sede)”, no caso de empresas de engenharia, deverá ser preenchido com os dados de seu registro junto ao CREA.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
(GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)

CARTA DE FIANÇA ANEXA À MINUTA DE CONTRATO

CARTA DE “FIANÇA BANCÁRIA” – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA - CODEVASF

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede....., CNPJ/MF nº, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CODEVASF, com sede em [ENDEREÇO], em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma, com sede [ENDEREÇO], CNPJ/MF nº, da importância de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital Nº ____/____/____/____.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a CODEVASF.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CODEVASF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ____ (____) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CODEVASF.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CODEVASF se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO IV
TERMO DE OBSERVÂNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

Nº do Instrumento: (Informar contrato, convênio ou instrumento congênere.)

Período de Vigência do Instrumento: (Informar Período.)

Finalidade do Instrumento: (Informar finalidade.)

A pessoa física/jurídica , CPF/CNPJ nº , por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto 8.420/2015.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

- Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>
- Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

(Informar o local.) , (Dia.) de (Mês.) de (Ano.)

Assinatura / carimbo do responsável/representante legal

Nome completo:

CPF:

Cargo:



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- Codevasf
Secretaria De Licitações e Contratos – PR/SL

ANEXO V – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF

(Disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.codevasf.gov.br/acesso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-codevasf>)



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI DAS ESTATAIS – FORMA ELETRÔNICA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM E IMPERMEABILIZAÇÃO DO FOREBAY DE JUSANTE DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 SITUADA NO EIXO LESTE DO PISF - PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL

JULHO - 2023



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES.....	3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	7
4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO	7
5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.....	8
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS	12
8. PROPOSTA FINANCEIRA	13
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE CUSTOS	17
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	17
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	18
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS	19
14. MULTAS	20
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO	21
16. FISCALIZAÇÃO.....	22
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS	24
18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	25
19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	25
20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	25
21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF	29
22. MATRIZ DE RISCO	29
23. CONDIÇÕES GERAIS	30
24. ANEXOS	30



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação do sistema de drenagem e impermeabilização do Forebay de Jusante da Estação de Bombeamento EBV-2, localizada no Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF. O objetivo deste documento é apresentar o escopo, as condições e os requisitos mínimos necessários e suficientes que permitam a elaboração de edital, apresentação de propostas e, posteriormente, a celebração de contrato para prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. CÓDIGO SIASG – CATSER: Serviço/Obras civis – Impermeabilização/cristalização/Revestimento/Tratamento Especial - 545/1600

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

2.1. Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

AÇUDE INTERLIGADO – Reservatório artificial, que não faz parte da infraestrutura do PISF, ou dos ramais interligados, e que receberá águas do PISF e terá sua regra de operação integrada à regra de operação do PISF.

ANA – Agência Nacional de Águas

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E INFRAESTRUTURA – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual está afeta as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência.

BARRAGEM: qualquer estrutura construída dentro ou fora de um curso permanente ou temporário de água, em talvegue ou em cava exaurida com dique, para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos, compreendendo o barramento e as estruturas associadas;

CANTEIRO DE OBRAS – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de supervisão e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da CODEVASF.

CCO – Centro de Controle Operacional do PISF.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

CONSELHO GESTOR – Conselho de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Regional, criado pelo Decreto Federal nº 5.995, de 19/12/2006.

COMISSONAMENTO: Aplicação integrada de um conjunto de técnicas e procedimentos de engenharia para verificar, inspecionar e testar cada componente físico do empreendimento, desde os individuais, como peças, instrumentos e equipamentos, até os mais complexos, como módulos, subsistemas e sistemas com a finalidade de verificar a conformidade dos bens e serviços objeto dos contratos de obras e fornecimentos, com os requisitos da Documentação Técnica, das Especificações Técnicas Consolidadas, dos Níveis de Desempenho Garantidos, bem como demais condições estabelecidas nos contratos.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos serviços.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e a licitante vencedora do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

DEFEITO: Qualquer anormalidade detectada em uma instalação/equipamento que não o impossibilite de permanecer em funcionamento ou disponível para a operação, mas apenas afeta o grau de confiabilidade e/ou desempenho especificado ou esperado para essa instalação/equipamento.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta financeira da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos serviços.

EBV: Estação de Bombeamento do Trecho V do PISF.

EBI: Estação de Bombeamento do Trecho I do PISF.

ECS – Estrutura de Controle de Superfície de reservatório do PISF.

EPI - Equipamento de Proteção Individual que consiste em todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar a sua segurança e a sua saúde.

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva que consiste em todo dispositivo ou sistema coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores.

EMPREENDEDOR: O Ministério do Desenvolvimento Regional.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto, classificação dos serviços. Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.
- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

ESTADOS BENEFICIADOS – Os Estados de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará.

FALHA: Efeito ou consequência de uma ocorrência acidental em equipamentos ou instalações, que acarreta sua indisponibilidade operativa em condições não programadas, impedindo-a de funcionar, e, portanto, de desempenhar suas funções em caráter permanente ou temporário.

FERRAMENTAS ESPECIAIS: Ferramentas utilizadas especifica e exclusivamente para a execução de intervenção de montagem, desmontagem ou manutenção em determinado equipamento ou sistema.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

MANUTENÇÃO CORRETIVA: Serviço programado ou não, em equipamentos ou instalações, para corrigir falhas ou defeitos, a fim de restabelecê-los à condição satisfatória de operação.

MANUTENÇÃO DE EMERGÊNCIA: Serviço executado em equipamentos ou instalações, objetivando corrigir de imediato as causas e efeitos motivados por desligamento provocado por ação humana, para evitar riscos às pessoas e danos em equipamentos, sem tempo hábil para comunicação aos Centros de Operação.

MANUTENÇÃO FORÇADA: É todo serviço executado em um equipamento ou instalação, decorrente de um desligamento forçado, afim de restabelecê-lo à condição satisfatória de operação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviço programado de controle, conservação e restauração dos equipamentos ou instalações, a fim de mantê-los em condições satisfatórias de operação e prevenir contra possíveis ocorrências que acarretem a sua indisponibilidade.

MANUTENÇÃO PROGRAMADA: Serviço programado em uma instalação ou equipamento para cumprimento de programa de manutenção preventiva ou manutenção de urgência, obedecendo aos prazos estabelecidos na programação das intervenções em instalações da Rede de Operação.

MANUTENÇÃO DE URGÊNCIA: Serviço executado, fora dos prazos estabelecidos para os desligamentos programados, no menor tempo possível, antes da próxima manutenção preventiva, para correção de um defeito, mas que não exige intervenção imediata.

MATRIZ DE RISCO – Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;
- b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico da licitação;
- c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade das contratadas para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no anteprojeto ou no projeto básico da licitação.

NR – Norma Regulamentadora que trata do conjunto de requisitos e procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho.

MDR: Ministério do Desenvolvimento Regional.

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M): conjunto de atividades compreendendo a gestão, programação, controle, distribuição, execução dos serviços de manutenção das infraestruturas e operação dos equipamentos, visando o fornecimento d'água.

OPERADORA ESTADUAL – Pessoa jurídica designada em ato próprio dos Estados beneficiados, encarregada de operar as infraestruturas hídricas interligadas ao PISF para adução de água bruta nos respectivos Estados e de firmar contrato com a Operadora Federal.

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO (ONS): é o órgão responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) e pelo



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

planejamento da operação dos sistemas isolados do país, sob a fiscalização e regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

OPERADORA FEDERAL – CODEVASF, empresa pública, cuja criação foi autorizada pela Lei 6.088, de 16/07/1974, e designada por meio do Decreto Nº 5.995, de 19/12/2006.

PCMAT – Programa de condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e na Construção Civil.

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

PEQUENAS COMUNIDADES AGRÍCOLAS – Usuário do PISF caracterizado por atividade de irrigação em comunidades agrícolas definidas no licenciamento ambiental.

PEQUENO USUÁRIO – Usuário cuja vazão máxima de captação seja estipulada pela Operadora Estadual, limitada a 2,5 litros por segundo.

PERDAS FÍSICAS – Evaporação, infiltração, extravasamento, vazamento e perdas por trânsito em trecho de rio.

PERDAS ADMISSÍVEIS – Perdas físicas e não físicas admitidas pelo regulador para incorporação na tarifa.

PERDAS NÃO FÍSICAS – Usos não autorizados e erros de medição.

PGA – Plano de Gestão Anual do PISF que consiste em instrumento específico de ajuste contratual que envolve a Operadora Federal, as Operadoras Estaduais, os Estados beneficiados e o Ministério do Desenvolvimento Regional.

PISF - Projeto de Integração do rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, abrangendo as estruturas de captação, transporte, bombeamento e reserva de água bruta, suas estruturas auxiliares, bem como as faixas de domínio do projeto – 100 metros de cada lado -, desde os canais de aproximação junto ao Rio São Francisco até os Pontos de Entrega, incluindo o trecho em canal natural ao longo da calha do rio Piranhas-Açu entre o açude Engenheiro Ávidos, na Paraíba, e a divisa de Estado entre a Paraíba e o Rio Grande do Norte.

PRODUTO – Conjunto de atividades que serão desenvolvidas pelo licitante vencedor durante a vigência do contrato, apresentadas na forma de relatórios mensais, descrevendo, detalhadamente, todas as intervenções da operação e manutenção bem como análises e estudos realizados.

PROJETO EXECUTIVO - Projeto de engenharia que reúne os elementos necessários e suficientes à execução completa dos serviços.

PROPOSTA FINANCEIRA – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

RELATÓRIO DE ANDAMENTO – Documento a ser emitido pela CONTRATADA, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências, recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

RELATÓRIO FINAL – Documento a ser apresentado ao término do contrato relatando os principais serviços executados, com apresentação dos custos, estratificados por ano contratual, no decorrer da vigência do instrumento.

REUNIÃO DE PARTIDA – Reunião com as partes envolvidas, contratada para instalação, CODEVASF e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução da execução dos serviços e fornecimentos.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, em cuja jurisdição territorial localiza-se os serviços objeto deste Termo de Referência.

TEF – Termo de Encerramento Físico de contrato administrativo para execução de obras, instalação, montagem e fornecimento de equipamentos ou prestação de serviços.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

TUD – Tomada D'água de Uso Difuso de reservatório do PISF.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1. Forma de Realização: Licitação Eletrônica. A licitação reger-se-á pelo disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais), e respectivas alterações e regulamentos.

3.2. Modo de Disputa: Aberto

3.3. Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

3.4. Valor estimado: Público (Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU)

3.5. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

3.6. Critério de Julgamento: Menor Preço

4. LOCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. A Estação de Bombeamento EBV-2 localiza-se no Eixo Leste do Projeto de Integração do São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, no município de Floresta, estado de Pernambuco.

4.2. Os serviços serão executados no município de Floresta, interior do Estado de Pernambuco, no Forebay Jusante da Estação de Bombeamento - EBV-2, entre as estacas 855 e 890 do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, na área sob jurisdição do Centro de Controle e Operação do PISF (CCO), unidade orgânica subordinada à Gerência de Operação do PISF da CODEVASF.

4.3. A Estação de Bombeamento é a segunda do sistema adutor do Eixo Leste. Está limitada pelas estacas 855 e 890, entre os segmentos de canal WBS 2206 (Segmento de canal entre o Reservatório Areias e o Forebay de Montante da EBV-2) e o WBS 2207 (Segmento de canal entre o Forebay Jusante da EBV-2 e o Reservatório Braúnas).

4.4. Os serviços objeto desde TR serão executados no Forebay Jusante da EBV-2 precisamente na Bacia e na Berma de O&M do Forebay entre a estrutura de deságue e o canal de adução.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

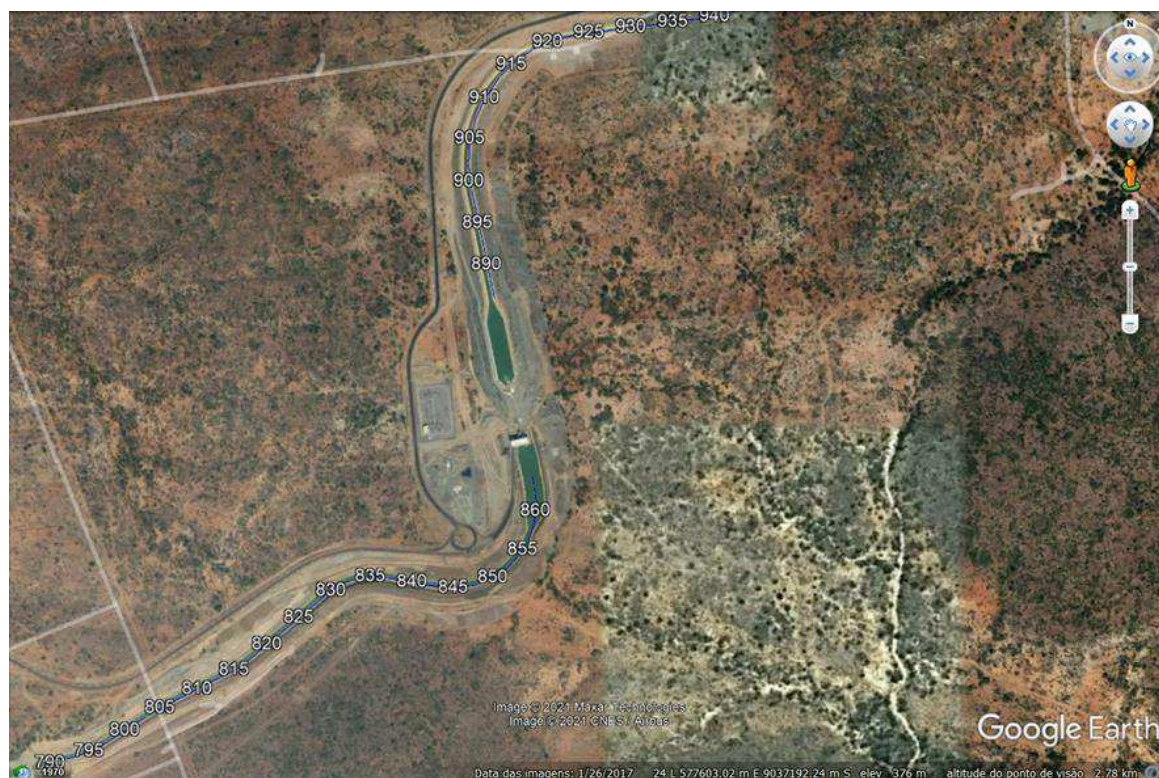


Figura 01: Estação de Bombeamento EBV-2 (WBS 2620), Eixo Leste do PISF.

5. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

5.1. A execução das atividades se resume nas seguintes etapas de serviços.

a) Recuperação do Sistema de Drenagem Subsuperficial do Forebay:

- Demolição das placas de concreto simples com remoção para bota-fora;
- Remoção de colchão drenante (areia) e dreno de fundo do forebay;
- Escavação de aterro (0,60 m) sob as placas de concreto;
- Execução das camadas finais do aterro;
- Escavação e recomposição do dreno de fundo sem reaproveitamento de materiais;
- Execução de lastro de areia (colchão de areia);
- Aplicação de manta PEAD sobre colchão de areia;
- Concretagem das placas;
- Aplicação das juntas de dilatação.

b) Recuperação da estanqueidade dos taludes da bacia:

- Demolição das placas de concreto simples com remoção para bota-fora;
- Aplicação de manta PEAD sobre taludes regularizados;
- Concretagem das placas;
- Aplicação das juntas de dilatação.

c) Impermeabilização da Berma de O&M (Via de Serviço):

- Remoção de blocos de concreto no interior do aterro;
- Reaterro compactado até a cota de terraplenagem;
- Escavação de aterro (0,50 m);



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- Execução das camadas de sub-base e base;
- Execução de revestimento asfáltico – CBUQ com espessura do 4 cm.

d) Drenagem Superficial da Berma de O&M (Via de Serviço):

- Execução de meio-fio de concreto, entrada d'água, decida d'água e canaleta.

e) Impermeabilização da Bacia do Forebay:

- Serviços de impermeabilização com poliúreia, incluído fornecimento, tratamento da superfície e aplicação.

5.2. A Execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá atender à legislação vigente e, em especial a:

- Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e respectivas alterações;
- Lei Federal nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e respectivas alterações;
- Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e respectivas alterações;
- Portaria nº 518 de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde;
- Norma DNIT 107/2009 - ES - Terraplenagem – Empréstimos - Especificação De Serviço;
- Norma DNIT 106/2009 - ES - Terraplanagem - Cortes- Especificação De Serviço;
- Norma DNIT 108/2009 - ES - Terraplenagem – Aterros - Especificação De Serviço;
- Norma DNIT 015/2006 - ES - Drenagem - Drenos Subterrâneos - Especificação De Serviço;
- Álbum De Projetos - Tipo De Dispositivos De Drenagem – (DNIT);
- Norma DNIT 139/2010 - ES - Pavimentação - Sub-base Estabilizada Granulometricamente - Especificação De Serviço;
- Norma DNIT 141/2010 - ES - Pavimentação - Base Estabilizada Granulometricamente - Especificação De Serviço;
- Norma DNIT 144/2014 - ES - Pavimentação – Imprimação Com Ligante Asfáltico - Especificação De Serviço;
- Norma DNIT 031/2006 - ES – Pavimentos Flexíveis – Concreto Asfáltico - Especificação De Serviço;
- Norma NBR 16545/2016 – Revestimentos de alta espessura com sistemas de poliuréia e híbridos de poliuréia/poliuretano - Requisitos de desempenho;
- Caderno de Encargos da CODEVASF;
- Regulamentações de orçamento da CODEVASF, definidos pela tabela divulgada pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI;
- Normas NR-10, NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Portaria Nº 518/04 do Ministério da Saúde;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Código de Obras das respectivas Administrações Municipais.

5.3. Os serviços objeto deste TR estão divididas em etapas de execução conforme descrição a seguir:

- Recuperação da drenagem e concretagem do revestimento do forebay;
- Impermeabilização e execução da drenagem das bermas de O&M do forebay;
- Impermeabilização da Bacia do Forebay.

5.4. A recuperação do sistema de drenagem do forebay de jusante da EBV-2, consiste em uma série de serviços que visam restaurar todo o revestimento da bacia inclusive a drenagem subsuperficial, reestabelecendo as condições de segurança necessárias e a sua plena operacionalização.

5.5. Os serviços serão iniciados com a demolição das placas de concreto do revestimento do forebay, inclusive retirada da manta. Ambos serviços serão manuais, com ajuda de equipamentos apenas para carga, manobra e descarga do entulho até o bota-fora indicado pela CONTRATANTE.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- 5.6.** O material de aterro será removido através do serviço de escavação de material de 1ª categoria realizado na bacia do forebay com profundidade de 0,60 metros, sendo utilizado escavadeira hidráulica e caminhão basculante.
- 5.7.** A regularização do fundo do forebay será iniciada com o nivelamento topográfico da superfície e a regularização será executado com motoniveladora. A recomposição do aterro será realizada em 03 (três) camadas de 0,20 metros de espessura com energia de compactação 100% proctor normal.
- 5.8.** A execução dos serviços deverá atender as normas vigentes do DNIT.
- 5.9.** Serão realizadas escavações de valas manualmente para implantação da nova drenagem subsuperficial, onde o fundo da vala deverá ser compactado com soquete vibratório.
- 5.10.** Execução de dreno subsuperficial e colchão drenante.
- 5.11.** Instalação da manta PEAD sobre o colchão drenante do fundo do forebay e dos taludes.
- 5.12.** Concretagem das placas de concreto simples para recompor o revestimento da bacia do forebay. Concreto com $F_{ck} = 20 \text{ Mpa}$.
- 5.13.** As juntas de dilatação serão executadas em conformidade com o projeto executivo.
- 5.14.** A CONTRATADA deverá atender qualquer solicitação da fiscalização durante a execução dos serviços objetos deste TR.
- 5.15.** Os serviços de engenharia se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (ANEXO IV), e quantificados na Planilha Orçamentária (ANEXO III), fazem parte integrante deste TR.
- 5.16.** Realização dos serviços de impermeabilização da Berma de O&M do forebay, sendo a solução adotada, à pavimentação em revestimento de concreto asfáltico CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente executado sobre base e sub-base e a execução de dispositivos de drenagem superficial, tipo meio-fio, entrada d'água, descida d'água e canaleta.
- 5.16.1.** Os serviços serão iniciados com a escavação na berma de O&M e a remoção blocos de concreto implantados no interior do aterro. Caso necessário os blocos serão demolidos para facilitar o transporte para o bota-fora.
- 5.16.2.** Reaterro compactado das escavações até a cota de terraplenagem.
- 5.16.3.** Os serviços supracitados deverão ser executados alternadamente (remoção de bloco e reaterro compactado) com a finalidade de manter a estabilidade das estruturas de concreto do forebay.
- 5.16.4.** Após remoção dos blocos de concreto se inicia as escavações para retirada da camada final do aterro da berma de O&M. A profundidade escavada será de 0,50 metros e o material com profundidade de 0,25 metros será ir para um bota-espere e o restante deverá ser removido para o bota-fora indicado pela fiscalização.
- 5.16.5.** A camada de sub-base será executada com solos oriundos da jazida e a camada de base será estabilizada com solo-brita (70% - 30%), com a mistura sendo realizada na berma de O&M, com solos oriundos do bota-espere e com brita comercial. Os materiais deverão ser ensaiados em laboratório e em campo para atender as características granulométricas, limites de consistência e capacidade de suporte necessárias a atender as premissas da norma.
- 5.16.6.** As atividades executadas deverão obedecer ao controle de qualidade exigidos em norma. A equipe de laboratório (solos e asfalto) executarão os ensaios necessários para garantir qualidade e durabilidade da obra, assim como a equipe de topografia realizará a marcação de offset e o nivelamento das camadas executadas a fim de garantir o controle geométrico e medição dos serviços realizados.
- 5.16.7.** A camada de sub-base será executada com 0,25 metros de espessura com energia de compactação 100% proctor normal.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

5.16.8. A camada de base será executada com espessura de 0,25 metros, estabilizada granulometricamente com mistura de solo brita na proporção de 70% de solo e 30% de brita, com energia de compactação 100% proctor normal.

5.16.9. A imprimação será realizada com asfalto diluído CM-30 e taxa de aplicação de 1 l/m² sobre a camada de base concluída.

5.16.10. Sobre a camada de base imprimada será executado o revestimento asfáltico com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com espessura de 4 cm em toda a plataforma da berma de O&M.

5.16.11. A drenagem superficial será composta por canaletas, meios-fios e entradas d'água executados nos bordos externos da O&M, próximo a crista do talude e decidas d'água em degraus executadas no talude do forebay.

5.16.12. A execução dos serviços deverá atender as normas vigentes do DNIT.

5.16.13. Os serviços de engenharia se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (ANEXO IV), e quantificados na Planilha Orçamentária (ANEXO III), fazem parte integrante deste TR.

5.17. Execução de impermeabilização com poliuréia aplicado sobre substrato de concreto no forebay de jusante da EBV-2 com a finalidade de garantir a total estanqueidade da estrutura, reestabelecendo as condições de segurança necessárias para uma operação plena. A área total a ser impermeabilizada é de 11.346,00 (onze mil e trezentos e quarenta e seis) metros quadrados, distribuídos entre o revestimento de fundo e das paredes dos forebay.

5.18. Os produtos utilizados na execução:

5.18.1. Selador Epóxi especial para poliuréia: resina epóxi sem adição de solventes, bicomponente, com ótima aderência ao concreto fazendo uma ponte de aderência entre substrato e revestimento.

5.18.2. Poliuréia: revestimento elastomérico, 100% sólido, exotérmico, sem solvente, isento de metais pesados, alongamento de 400%, resistência ao rasgo de 470lib/pol., de rápida polimerização, resistência a tração de 21 Mpa, sem juntas e cantos vivos, 100% impermeável, não gerando energia estática, resistência a abrasão e atóxico.

5.19. A realização dos trabalhos dar-se-á:

5.19.1. Previamente deverá ser realizado lixamento de toda a área a ser impermeabilizada com rebolo diamantado.

5.19.2. Selador Epóxi especial para poliuréia: Aplicado em camada única, de até 02 demãos, formando um filme com alta espessura, eliminando as falhas de aderência e deslocamento;

5.19.3. Poliuréia: Aplicado por pistola com pressão até 3.500Psi e temperatura de aplicação até 80 °C, na cor cinza e espessura média final de 2,00mm.

5.19.4. A cura total do revestimento deverá ser em até 24 horas após a aplicação.

5.19.5. Os serviços executados deverão atender a norma NBR 16545/2016 – Revestimentos de alta espessura com sistemas de poliuréia e híbridos de poliuréia – Requisitos de desempenho.

5.19.6. Os serviços de engenharia se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas (ANEXO IV), e quantificados na Planilha Orçamentária (ANEXO III), fazem parte integrante deste TR.

Equipe Técnica

5.19.7. As atividades serão executadas por uma Coordenação Geral e Equipe de Execução.

5.19.8. A Coordenação Geral deverá ser exercida por profissional com experiência de no mínimo 05 anos na execução dos serviços.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

5.19.9. Durante a execução do CONTRATO os profissionais indicados podem ser substituídos por profissional de experiência equivalente ou superior a exigida neste TR, desde que aprovado previamente pela CODEVASF após análise da Ficha Curricular e respectivos comprovantes.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

- a. 1230-DEP-2620-04-24-005-R01 - TRECHO V - EIXO LESTE - LOTE "C" - PROJETO EXECUTIVO - ATERRO DA ESTRUTURA DE DESCARGA E FOREBAY DE JUSANTE – PLANTA;
- b. 1230-DEP-2620-20-48-001-R02 - TRECHO V - EIXO LESTE - LOTE "C" - PROJETO EXECUTIVO - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 - FOREBAY DE JUSANTE - SEÇÃO TIPO;
- c. 1230-DEP-2620-30-38-011-R04 - TRECHO V - EIXO LESTE - LOTE "C" - PROJETO EXECUTIVO - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - PLANTA EL.403,72;
- d. 1230-DEP-2620-30-38-012-R02 - TRECHO V - EIXO LESTE - LOTE "C" - PROJETO EXECUTIVO - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - CORTES, VISTAS E DETALHE "Y";
- e. 1230-DEP-2620-20-04-010-R01 - TRECHO V - EIXO LESTE - LOTE "C" - PROJETO EXECUTIVO - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA DO FOREBAY DE JUSANTE - PLANTA E CORTES (FOLHAS 01/02 e 02/02).
- f. 1230-DEP-2620-20-48-001-R02 – PROJETO EXECUTIVO ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 FOREBAY DE JUSANTE;
- g. 2620 - ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO – FUNDO E PAREDE.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais ou consorciadas, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio, de no máximo 3 (três) empresas.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste TR.

6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

6.4.2. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas.

7. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- 7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 7.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.3. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração –ANEXO II deste TR), através dos seus prepostos. A Licitante deverá apresentar junto a sua proposta declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e necessárias à avaliação das possíveis dificuldades futuras. Por meio deste TR fica estabelecido que os preços propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.4. Caso a licitante pretenda visitar os locais da prestação dos serviços, deverá solicitar formalmente, acompanhamento para a visita técnica, com antecedência mínima de 72 horas úteis, sendo o agendamento via documento oficial da licitante (ofício ou e-mail). Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.5. A visita deverá ser acompanhada por um técnico da CODEVASF e o agendamento da visita deverá ser solicitado ao Centro de Controle e Operação do PISF, localizado na Rua Pantaleão Rodrigues de Carvalho, nº 245, N. Sra. Graças, Salgueiro – PE, CEP 56000-000, Telefone: (87) 3871-5532.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus Anexos constitutivos.
- 8.2. A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:
- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que é parte integrante deste Termo de Referência.
- Junto com a proposta, as Planilhas de Custos dos Serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência das mesmas;
 - As Planilhas de Custos da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- b) A licitante de melhor proposta classificada deverá apresentar as composições de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - A licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- A licitante deverá, na composição de preços unitários de mão-de-obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s);
- No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
- As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao projeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao projeto.

c) Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – ANEXO V.

- Encargos Sociais distintos para mensalistas e outro para horista.

d) Detalhamento do BDI (Quadros DBDI) – ANEXO V.

- Um quadro para o fornecimento de materiais e equipamentos (Quadro DBDI-F) e outro para os serviços (Quadro DBDI-S), sob pena de desclassificação da proposta; (Não havendo fornecimento considerar apenas o Quadro DBDI-S)
- No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra;
- Deverá ser considerado no BDI, o ISS do município onde será executada a obra. No caso de serviços que abranjam municípios distintos, para definição do ISS médio, deverá ser calculado com base na legislação de cada município e verificação de seu respectivo peso no volume dos serviços;
- Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- No detalhamento do BDI – Quadros DBDI, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
- Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para os serviços de “AM” na Planilha de Custos do Valor da Proposta, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.

- e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

8.3. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

8.4. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

provisórias, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência e que integram o presente edital.

- 8.5.** A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras e serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 8.6.** A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.
- 8.7.** Serão considerados preços unitários inexecutáveis aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.8.** Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.
- 8.9.** As licitantes adotarão as alíquotas de PIS/COFINS conforme seu regime de tributação do IRPJ, Lucro Presumido ou Lucro Real, neste último considerando os respectivos descontos, até o limite máximo de 1,65% para o PIS e 7,6% para o COFINS.
- 8.10.** Para as licitantes optantes pelo Lucro Real será exigida a Declaração de IRPJ para comprovação da opção, além de especificação, em planilha própria da licitante, dos itens de preços incluídos em eventuais descontos/compensações das alíquotas conforme legislação vigente.
- 8.11.** É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), através de certidão, demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital;
- b) Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (conforme item 7 e Anexo II) informando que tem conhecimento do local onde serão executadas os serviços de engenharia, emitido pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.
- c) **Capacidade Técnico Operacional:** Certidão(ões) ou Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do(s) profissional(is) responsável(is) à época, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado serviços similares em porte e complexidade aos do objeto desta licitação; executados com técnicas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos serviços abaixo relacionados e com as seguintes características e quantitativos mínimos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

	Serviço	Quantidade
1	Experiência geral em execução de serviços de impermeabilização com aplicação de poliuréia	2.000,00 m²
2	Recuperação ou execução de Sistema de Drenagem profunda (subterrânea).	200 m
3	Execução de serviços de pavimentação com CBUQ	100,00 t ou 1.000 m²

- c1) É permitido o somatório dos quantitativos estipulados na alínea “c”, mediante comprovação em mais de um atestado;
- c2) Define-se como serviços similares em porte e complexidade, para os fins estabelecidos neste TR, como sendo:
1. Execução de Serviços de impermeabilização com mantas asfálticas, mantas de policloreto de vinila (PVC), membranas (epoxídica, de asfalto modificado, emulsão asfáltica, asfalto elastomérico, poliuretano, polímero, acrílica, dentre outras);
 2. Para qualificação em relação aos serviços de drenagem profunda poderão ser considerados atestados relacionados à recuperação ou execução de colchão drenante, drenos profundos, drenos horizontais, drenos espinha de peixe, valetões laterais ou drenos verticais de areia.
 3. Para qualificação em relação aos serviços de pavimentação poderão ser considerados atestados relacionados à execução de outros revestimentos flexíveis betuminosos, seja por penetração como Tratamentos Superficiais Betuminosos e Macadames Betuminosos, ou por mistura (pré-misturado ou outro tipo). Também poderão serem considerados os atestados referentes à execução de pavimentos rígidos.
- c3) Deverá (ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão (ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA, nome(s) do(s) responsável (is) técnico (s), seu(s) título(s) profissional (is) e número(s) de registro(s) no CREA, descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e data final de execução (conclusão dos serviços).
- d) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à recuperação de sistema de drenagem, impermeabilização e serviços de pavimentação, ou obras e serviços similares, conforme alínea “c2” deste subitem.
- d1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- d2) A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de:
- Empregado: Ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- Dirigente ou sócio: Contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional ou ato constitutivo da empresa; ou
 - Autônomo: Contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste.
- d3) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- d4) A licitante deverá comprovar o atendimento aos Requisitos Mínimos dos profissionais:
- Coordenação Geral, composta por 1 (um) Engenheiro Civil, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência comprovada em acompanhamento de execução de serviços de impermeabilização com porte e complexidade similares aos do objeto desta licitação, os quais serão considerados aqueles com as características mínimas apresentadas nesse item.

9.2. Os documentos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão ser apresentados em conformidade com a forma de apresentação estabelecida no edital.

10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REFERÊNCIA DE CUSTOS

10.1. O valor estimado global para a contratação dos serviços de engenharia objeto deste Termo de Referência, sendo o valor máximo global aceito pela CODEVASF, é de: **R\$ 7.662.499,31 (sete milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**, sendo o valor máximo global aceito pela CODEVASF.

10.2. Estão inclusos no valor acima, o BDI, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e os preços de referência da Codevasf para os itens necessários à execução do objeto constam da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – ANEXO III, parte integrante deste Termo de Referência.

10.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado aplicando como referência oficial de preços os valores do Sicro – Sistema de Custos Referenciais de Obra do DNIT (Abril/2023) e do Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (Junho/2023), ambos para o Estado do Pernambuco, sem desoneração, bem como os Preços ANP (Junho/2023), atendendo ao disposto na Lei nº 13.080, de 02/01/2015 (LDO 2015) e no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, já inclusos os custos indiretos, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Para os serviços e materiais não constantes nos sistemas de custos citados acima, também foram efetuadas pesquisas de mercado, além de composição de preços unitários elaborados pela CODEVASF.

10.4. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2221.214T.0020 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF - Na Região Nordeste, 18.544.2221.12EP.0020 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) – PISF e 18.544.2221.5900.0020 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - PISF.

10.5. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

11.1. O prazo máximo de execução do objeto é de 6 (seis) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo para vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

12.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

12.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

12.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

12.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – ANEXO III -, que integra o presente TR, da seguinte forma:

- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.

12.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

12.3.1. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.

12.3.2. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.

12.3.3. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.

12.4. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços de todos os itens de planilha orçamentária permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula, (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[N1 x \frac{li - lo}{lo} + N2 x \frac{Di - Do}{Do} + N3 x \frac{Pi - Po}{Io} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- N1: percentual de ponderação dos demais serviços, materiais e equipamentos à totalidade dos serviços a executar.
- N2: percentual de ponderação de serviços de Drenagem, frente à totalidade dos serviços a executar.
- N3: percentual de ponderação de serviços de Pavimentação, frente à totalidade dos serviços a executar.
- li: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV – INCC por estágios – DI – Materiais, Equipamentos e Serviços, cód. 1006972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- lo: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - INCC por estágios – DI – Materiais, Equipamentos e Serviços, cód. 1006972, correspondente a data de apresentação da proposta.
- Di: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - Drenagem, cód. 1002385, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Do: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - Drenagem, cód. 1002385, correspondente a data de apresentação da proposta.
- Pi: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - Pavimentação, cód. 157972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Po: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - Pavimentação, cód. 157972, correspondente a data de apresentação da proposta.

13.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

13.3. Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2 e N3, são apresentados abaixo:

N1	N2	N3
68 %	22%	10%

14. MULTAS

14.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

14.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AA/GFN- o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 14.8. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 14.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 14.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.
- 15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.
- 15.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura/Gerência de Operação do PISF (AD/GOI) da Codevasf.
- 15.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 15.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 15.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 15.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 15.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 15.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

15.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.

15.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

16.2. Fica assegurado aos técnicos da Codevasf o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

16.3. Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da Codevasf, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

16.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

16.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

16.6. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela Codevasf, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

16.7. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

16.8. Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.

16.9. Efetuar os registros diários no Diário da Obra.

16.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.11. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- 16.12.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 16.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 16.14.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 16.15.** Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 16.16.** Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 16.17.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.
- 16.18.** Receber e encaminhar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.
- 16.19.** Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 16.20.** Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.
- 16.21.** Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 16.22.** Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 16.23.** Informar ao Supervisor de Fiscalização, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 16.24.** Receber provisoriamente as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, enquanto não for designada comissão de recebimento ou outro empregado, para o recebimento definitivo.
- 16.25.** Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.
- 16.26.** Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 16.27.** Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

16.28. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.29. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.30. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.

17.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.

17.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

17.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
- b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c) Liberação da Caução Contratual.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

17.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf (Relatório sobre todos os serviços executados).

17.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

18. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1. A CONTRATADA deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como de fornecer, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, necessários, tais como: óculos, luvas, máscaras, calçados apropriados etc., fiscalizando e exigindo que seus empregados cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física, em cumprimento ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2. O Contratado deverá realizar treinamentos com os empregados quanto à forma adequada de utilização dos equipamentos de acordo com as funções exercidas.

18.3. A CONTRATADA deverá atender à legislação pertinente à proteção da integridade física e da saúde dos trabalhadores durante a realização dos serviços, conforme dispõe a Lei nº 6.514 de 22/12/1977, que altera a CLT, Portaria nº 3.214 do Ministério do Estado do Trabalho, de 08/06/1978, do ISSO e deverá:

- a) Cumprir e fazer cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho – NRs, pertinentes à natureza dos serviços a serem desenvolvidos;
- b) Elaborar os Programas PPRA e PCMSO, além do PCMAT nos casos previstos na NR-18;
- c) Manter nos Eixos, o SESMT conforme dimensionamento disposto no Quadro II da NR-4.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Codevasf deverá atentar-se aos critérios e práticas estabelecidos pelo Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes.

19.2. O Decreto nº 7.746/2012, em seu art. 2º, estabelece que na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos e, em seu art. 4º, considera como critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Codevasf antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
 - b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
 - b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico ou executivo, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro.
 - c) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
 - d) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- 20.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 20.3.** Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.
- 20.4.** Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 20.5.** Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 20.5.1.** Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 20.5.2.** Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 20.6.** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 20.7.** Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da Codevasf, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo, os quais serão devolvidos à CONTRATADA ao final da execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.8.** Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- 20.9.** Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 20.10.** Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 20.11.** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 20.12.** Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.13.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.
- 20.14.** Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 20.15.** Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 20.16.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 20.17.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 20.18.** Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 20.19.** A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.
- 20.20.** A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.21.** Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.22.** No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.23.** Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 20.24.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- 20.25.** A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 20.26.** Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.
- 20.27.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 20.28.** Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 20.29.** O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 20.30.** Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas”, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – ANEXO VI.
 - b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
 - c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
 - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
 - g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais, projeto básico, alvarás, etc).
- 20.31.** A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 20.32.** A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da Codevasf.
- b) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

21. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

21.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento fiel e integral do Contrato a ser celebrado.

21.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

21.3. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

21.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

21.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

21.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

21.7. Rejeitar todo e qualquer serviço que não esteja em plena conformidade com o estabelecido no TR e nos respectivos Anexos, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

21.8. Emitir parecer para liberação das faturas e receber os serviços contratados.

21.9. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no contrato a ser celebrado.

21.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

22. MATRIZ DE RISCO

22.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo VI deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da CODEVASF.

22.3. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a CONTRATADA.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A CONTRATADA tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e garante ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- 22.7.** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.8.** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 22.9.** Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.
- 22.10.** A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

23. CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1.** Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.
- 23.2.** Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato serão de propriedade da Codevasf e deverão ser entregues em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da Codevasf.
- 23.3.** Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Fiscalização da CODEVASF. O serviço que venha a ser reprovado pela Fiscalização deverá ser refeito pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 23.4.** As Licitantes poderão receber notificações do Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.
- 23.5.** Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente nos casos de serviços extras.
- 23.6.** A Minuta de Contrato regulamentará as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, e encerramento físico e financeiro do Contrato.
- 23.7.** A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta.
- 23.8.** A CODEVASF poderá revogar a licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- 23.9.** A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 23.10.** Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 23.11.** Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que ela vier a causar à CODEVASF e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.

24. ANEXOS

- 24.1.** São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência, os anexos contendo:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- Anexo I: Justificativas;
- Anexo II: Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços;
- Anexo III: Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro (Gravado em arquivo separado)
- Anexo IV: Especificações Técnicas (gravado em arquivo separado)
- Anexo V: Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-F) – Fornecimento.
- Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo (gravado em arquivo separado);
- Anexo VII: Matriz de Riscos.

Responsáveis pelas informações:

LUCIANO CAMPITELLI CONTI
Chefe da Unidade de Operação, Manutenção e Segurança do PISF
AD/GOI/UOM

LUCIANO ALVES DO NASCIMENTO
Analista em Desenvolvimento Regional
AD/GOI/UOM

De acordo:

RODRIGO MARQUES BENEVELI
Gerente de Operação do PISF
AD/GOI



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos serviços a serem executados, previstas no Termo de Referência e que aqui, após relacionadas, passam a ser parte integrante do mesmo.

Justificativas:

Da necessidade da contratação

A CODEVASF foi designada como operadora oficial do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF. Desta forma, de acordo com a redação estabelecida no Capítulo V do Decreto nº 5.995/2006, a CODEVASF passou a responder pelo exercício das funções necessárias à operacionalização e à manutenção da infraestrutura decorrente do PISF.

A contratação para a execução dos serviços objeto desse Termo de Referência é justificada por razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação com o objetivo de continuar proporcionando o atendimento ao direito humano fundamental de acesso à água, em qualidade e quantidade para consumo humano e inclusão produtiva, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida. Dessa forma, mediante visita técnica consultiva especializada em geotecnia ficou definido a solução de engenharia para recuperar do sistema de drenagem e impermeabilização do forebay de jusante da EBV-2, seria a contratação de uma empresa de engenharia especializada em obras de infraestrutura para executar os serviços de recuperação da drenagem subsuperficial da bacia do forebay, impermeabilização com poliuréia do revestimento da bacia do forebay, impermeabilização da berma de O&M do forebay, sendo necessário executar serviços de pavimentação com CBUQ e implantação de drenagem superficial na berma de O&M.

A solução adotada visa sanar as patologias existentes na estrutura não previstas na sua concepção, potencializando riscos ao sistema adutor e impossibilitando melhor operacionalidade do Eixo Leste do PISF.

Do Regime de execução:

Será adotado o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, ou seja, por preço certo de unidades determinadas. É utilizado sempre que os quantitativos a serem executados não puderem ser definidos com grande precisão. Convém ressaltar que, mesmo em projetos de bem elaborados, há serviços cujos quantitativos estão intrinsecamente sujeitos a um maior nível de imprecisão, sendo necessário nesse caso a adoção do regime de execução de Empreitada por Preço Unitário. A remuneração da contratada, nesse regime, é feita em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária dos serviços.

Permite Participação de Consórcios:

- a) A logística necessária para cumprimento do objeto exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios, com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do Licitante, proporcionar maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, possibilitando a participação de maior número de Empresas.
- b) Nesta licitação será admitida a participação de Consórcio com até 03 (três) empresas levando-se em consideração que o objeto da licitação inclui a execução de serviços de drenagem, impermeabilização com poliuréia e pavimentação asfáltica ampliando a competitividade das empresas, que terão condições, consorciadas de participar da licitação, uma vez que, isoladas, poderiam não conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

Da Subcontratação: Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência. Como será permitida a participação de consórcio, que se baseia na associação de duas ou mais empresas com o objetivo de participar em uma atividade comum ou de partilha de recursos para atingir um objetivo comum,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

todos os serviços previstos dizem respeito às atividades fim da contratada, sendo objeto de execução diretamente pelas mesmas.

Da participação de Sociedade Cooperativas:

Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas uma vez que as especificidades do objeto e da prestação de serviço exige uma gestão operacional centralizada e não concede autonomia dos cooperados, conforme exigido pela IN MPOG 05/2017.

Visita:

Apresentar declaração de conhecimento do local de execução dos serviços, informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pelo próprio licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico (s) ou Representante Legal.

Desapropriação:

Não será necessária a desapropriação de imóveis particulares, sendo desnecessária a elaboração do Projeto de Desapropriação.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 54 da Lei nº 13.303/2016.

Divulgação do valor orçado: Divulgado. Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU – Nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo definido no Art. 618 do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. O empreiteiro responderá durante cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Garantia de Execução (caução): É necessário para fins de emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada tenha apresentado a Garantia de Execução do Contrato.

Especificações Técnicas e Projetos: O Termo de Referência e as Especificações Técnicas (parte integrante do mesmo) estão aprovados pela autoridade competente no documento Solicitação de Licitação. Cabe ressaltar que as especificações técnicas apresentam documentos de referência de projetos do PISF para consulta da contratada e melhor execução dos serviços. Este Termo de Referência e seus anexos apresentam todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante, além dos elementos para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que asseguram a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilita a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos do art. 42, da Lei 13.303/2016 e art. 2º do RILC.

Da não utilização da Contratação Semi-integrada:

Não será utilizado o regime de execução “Contratação semi-integrada”, por se tratar de contratação de empresa para execução de serviços de fornecimento, instalação e manutenção das válvulas de retenção, localizadas no Eixo Leste e Eixo Norte do PISF, com as quantidades dos serviços, a serem posteriormente executados, remunerados em função das unidades de serviço efetivamente executadas, com os preços previamente definidos na planilha orçamentária dos serviços. Portanto, o regime de execução adotado será o de “Empreitada por Preço Unitário”.

Qualificação Técnica: Os itens, que compõe a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente TR, foram selecionados conforme a complexidade de execução e qualificação técnica exigida para sua realização. A exigência de experiência geral em execução de serviços de impermeabilização com quantitativo mínimo de 2.000,00 m² representa um percentual de aproximadamente 18,00% da área total a ser impermeabilizada. Os quantitativos exigidos para os serviços de drenagem profunda representam aproximadamente 41,00 % do comprimento total que serão executados.

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

Em relação à execução de serviços de pavimentação com CBUQ, o quantitativo mínimo exigido para qualificação técnica também representa aproximadamente 31,00 % do total a executar em relação à esse serviço. Dessa forma, os quantitativos mínimos exigidos atendem os termos da legislação vigente referente às exigências de capacidade técnica para fins de habilitação e são suficientes para demonstração de capacidade técnica.

	Serviço	Quantidade
1	Experiência geral em execução de serviços de impermeabilização com aplicação de poliuréia	2.000,00 m ²
2	Recuperação ou execução de Sistema de Drenagem profunda (subterrânea).	200 m
3	Execução de serviços de pavimentação com CBUQ	100,00 t ou 1.000 m ²

Licença Ambiental: Por se tratar de serviços executados nas áreas do PISF, já licenciado e em funcionamento, não há necessidade de nova Licença Ambiental por parte da CODEVASF.

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) – que corresponde à valor próximo à referência de 0,5% (meio por cento) do valor do orçamento, conforme padrão adotado pela Secretaria de Licitações e Contratos da CODEVASF.

Prazo de Vigência – Foi estabelecido o prazo de vigência de 12 (doze) meses para o contrato, ou seja, 6 (seis) a mais que o prazo de execução devido a necessidade de executar os serviços de forma simultânea com outros contratos, em função da paralização do bombeamento no Eixo Leste. Dessa forma, há possibilidade de ocorrer algum lapso temporal imprevisto após a assinatura do contrato. Portanto, para evitar demora na assinatura do contrato ou a realização de aditivos contratuais para aumento desse prazo, a equipe técnica considerou mais apropriado prevê um período maior para o prazo de vigência.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas os serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, ____/____/____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

ANEXO III: ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

ANEXO IV: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (GRAVADO EM ARQUIVO SEPARADO)



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

ANEXO V: DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI

- Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
- Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
- Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-F) – Fornecimento.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista – Sem Desoneração (preenchido)

QUADRO DES (preenchido)

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
SUBTOTAL DE “A”:		36,80	36,80
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”		
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06	Não incide
B2	Feridos	4,33	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	2,24	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	10,11	7,66
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
SUBTOTAL DE “B”:		47,57	17,37
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,79	3,63
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,37	2,55
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,03	2,30
C5	Indenização Adicional	0,42	0,31
SUBTOTAL DE “C”:		11,70	8,88
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
D1	Reincidência de “A” sobre “B”	17,51	6,39
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,32
SUBTOTAL DE “D”:		17,93	6,71
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:		114,00	69,76

PERNAMBUCO – VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022



Detalhamento dos Encargos Sociais – Horista e Mensalista (em branco)

QUADRO DES (em branco)

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

DISCRIMINAÇÃO		HORISTA	MENSALISTA
		%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
SUBTOTAL DE “A”:			
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”		
SUBTOTAL DE “B”:			
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE “A”		
SUBTOTAL DE “C”:			
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		
SUBTOTAL DE “D”:			
TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS:			

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**Detalhamento do BDI – Serviços – Sem Desoneração****QUADRO DBDI-S**

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		4,93%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	6,65%	
2.1	ISS	3,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,88%
3.1	Risco (R)		1,39%
3.2	Seguro (S) e Garantias (G)		0,49%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		1,06%
5	LUCRO (L)		8,04%
BDI* (%)=			24,93

Acórdão TCU nº 2369/2011 e nº 2622/13

$$BDI (\%) = (((1 + (AC + R + S + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1) \times 100$$

ISS municipal: 100% de 5,00% (maior valor do ISS dos municípios)

Obs: Utilizar ISS real do município: Lei complementar nº 029/2004

**Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD**Detalhamento do BDI – Fornecimento – Sem Desoneração****QUADRO DBDI-F**

NOME DA CONCORRENTE:		
OBJETO:	EDITAL ____/____	FOLHA ____/____

Item	Descrição	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		1,50%
2	IMPOSTOS E TAXAS (I)	3,65%	
2.1	ISS	0,00%	
2.2	PIS	0,65%	
2.3	Cofins	3,00%	
3	RISCO, SEGURO E GARANTIAS		1,04%
3.1	Risco (R)		0,56%
3.2	Seguro (S) e Garantia (G)		0,48%
4	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)		0,85%
5	LUCRO (L)		3,50%
BDI* (%)=			11,09

Considerações:

Acórdão nº 2369/2011

$$BDI (\%) = (((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)) - 1) \times 100$$



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

ANEXO VI: MATRIZ DE RISCOS



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

MATRIZ DE RISCOS

ITENS	Risco	Definição	Alocação (CODEVASF, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1	Necessidade de alteração do cronograma para execução dos serviços.	Dificuldades de atendimento ao cronograma e etapas.	Contratada	Alto	Ocasional	Contratada deverá adequar equipe e realizar novo planejamento para cumprimento do cronograma.
2	Alteração do roteiro do trabalho de campo.	Mudanças de prioridades por solicitação da CODEVASF.	Compartilhada	Médio	Ocasional	A contratada deverá readequar o cronograma sem prejuízos ao prazo e resultado previsto inicialmente, sem acréscimos financeiros. A CODEVASF deverá retificar os prazos de entrega dos produtos sem aplicações de sanções.
3	Alterações nos trabalhos.	Solicitação ou requisição pela CODEVASF de alterações, salvo tais mudanças decorrem de não conformidade dos relatórios e produtos previstos na especificação.	Contratada	Médio	Remota	Reorganização imediata dos trabalhos e prestadores dos serviços.
4	Lockdown	Paralisação da cidade, região ou estado de prestação dos serviços.	Compartilhada	Alto	Ocasional	Suspensão / Interrupção pela CODEVASF do contrato. A Contratada acatará a contagem do novo prazo após o evento.
5	Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória de realização dos serviços.	Compartilhada	Alto	Remota	Suspensão / Interrupção pela CODEVASF do contrato. A Contratada acatará a contagem do novo prazo após o evento.
6	Alterações Tributárias	Mudança na legislação tributária que altere os valores.	CODEVASF	Médio	Remota	Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

MATRIZ DE RISCOS

7	Necessidade de substituição de prestador de serviço	Demissão por solicitação do prestador ou pela contratada.	Contratada	Médio	Ocasional	Substituição em 5 (cinco) dias úteis do prestador de serviços.
8	Processos de responsabilidade Civil	Custos relacionados a processos de responsabilidade civil em acidentes de pessoas e automóveis.	Contratada	Baixo	Remota	A Contratada deverá contratar seguro ou arcar com as indenizações.
9	Reclamação de terceiros	Prejuízos a terceiros pela contratada.	Contratada	Baixo	Remota	A contratada deverá arcar com possíveis prejuízos financeiros e/ou retratações a terceiros.
10	Ações Trabalhistas	Erros, falhas ou gestão de pessoal pela Contratada.	Contratada	Alto	Remota	Comprovação pela contratada: Vínculos empregatícios de cada prestador de serviços; Pagamento de horas extras; Recolhimento do FGTS; Cumprimento de intervalo de intrajornada.
11	Risco de inflação	Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no Contrato.	Contratada	Médio	Remota	Empresa deverá arcar com a diferença até a data de repactuação.
12	Acesso a área	Dificuldade de acesso a área do objeto de trabalho.	Contratada	Médio	Remota	Empresa deverá comunicar a CODEVASF e tomar as providências necessárias para o acesso.
13	Variação climática impeditiva de execução dos serviços.	Períodos de chuvas ou nublados acima da normalidade que impeçam a execução dos serviços e utilização dos equipamentos.	Compartilhada	Médio	Ocasional	Comunicar a CODEVASF para estabelecer novo prazo de entrega dos produtos, mas sem alteração dos quantitativos, custos ou aditivo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

MATRIZ DE RISCOS

14	Prazo de solicitação.	Emissão de solicitação pela CODEVASF de nova demanda sem prazo suficiente de execução no contrato.	Compartilhada	Baixo	Remota	CODEVASF aditará o prazo de execução do contrato e a contratada aceitará o novo prazo para executar os serviços.
15	Atualização de norma.	Atualização de norma da ABNT ou Instrução Normativa de Órgão federal sobre as execuções e apresentações dos produtos.	Contratada	Médio	Ocasional	A contratada deverá atualizar os produtos e metodologias sem ônus ao instrumento contratual, tendo em vista que não há aumento de custos.
16	Quebra ou perda de equipamentos.	Ocorrência de fatalidades com equipamentos durante a prestação dos serviços como GPS geodésico, VANT ou outros equipamentos utilizados.	Contratada	Alto	Remota	A contratada deverá se planejar para substituir os equipamentos ou possuir reservas para não prejudicar o cronograma.
17	Variação no prazo de pagamentos	Pagamentos após decorridos 90 (noventa) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.	CODEVASF	Alto	Ocasional	A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os serviços.
18	Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	CODEVASF	Baixo	Remota	Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional). Contratação de seguro



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

MATRIZ DE RISCOS

19	Problemas nas aquisições de equipamentos e materiais	Atraso no pedido, atraso na entrega de produtos.	Contratada	Médio	Ocasional	Utilizar fornecedores de excelente procedência e qualidade para aquisição de equipamentos, peças e insumos em geral. Deve-se garantir que os pedidos sejam realizados em prazos compatíveis e adotar margens com folga para que a entrega não interfira nos prazos de início e conclusão dos serviços.
20	Furtos, roubos e demais vandalismos dos materiais e equipamentos	Furtos, roubos e demais vandalismos dos materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações	Contratada	Médio	Ocasional	Exercer a devida vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

ANEXOS

- **Anexo I:** Justificativas (Gravado no Termo de Referência);
- **Anexo II:** Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (Gravado no Termo de Referência);
- **Anexo III:** Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro
- **Anexo IV:** Especificações Técnicas
- **Anexo V:** Detalhamento dos Encargos Sociais e do BDI (Gravado no Termo de Referência);
 - Detalhamento dos Encargos Sociais (Quadro DES) – Horista e Mensalista;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-S) – Serviços;
 - Detalhamento do BDI – (Quadro DBDI-F) – Fornecimento.
- **Anexo VI:** Manual de Uso da Marca do Governo
- **Anexo VII:** Matriz de Riscos (Gravado no Termo de Referência).



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

ANEXO III

Orçamento de Referência e Cronograma Físico-Financeiro



QUADRO RESUMO
RECUPERAÇÃO DAS ANOMALIAS DA EBV-2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.886,80	0,325%
1.1	CANTEIRO DE OBRAS	24.886,80	0,325%
2	MOBILIZAÇÃO	89.977,34	1,174%
3	DESMOBILIZAÇÃO	89.977,34	1,174%
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	583.449,66	7,614%
5	SISTEMA DE DRENAGEM SUBSUPERFICIAL DA BACIA DO FOREBAY	1.575.484,47	20,561%
5.1	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO SIMPLES COM REMOÇÃO PARA BOTA-FORA	291.294,96	3,802%
5.2	CAMADAS DE ATERRO	157.987,01	2,062%
5.3	DRENAGEM SUBSUPERFICIAL	287.221,40	3,748%
5.4	REVESTIMENTO DA BACIA DO FOREBAY	832.919,84	10,870%
5.5	ACESSOS	6.061,26	0,079%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BERMA DE O&M DO FOREBAY	797.649,45	10,410%
6.1	CAMADA DE SUB-BASE	51.611,76	0,674%
6.2	CAMADA DE BASE	115.480,01	1,507%
6.3	PAVIMENTAÇÃO DA BERMA DE O&M DO FOREBAY	309.913,35	4,045%
6.4	DEMOLIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO	320.644,33	4,185%
7	DRENAGEM DE BERMA DE O&M E DRENAGEM EXTERNA	97.691,65	1,275%
7.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 AREIA E BRITA COMERCIAL	20.260,32	0,264%
7.2	DESCIDA DÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS - DAD 02 AREIA E BRITA COMERCIAL	61.507,58	0,803%
7.3	ENTRADA PARA DESCIDA DÁGUA - EDA 02 AREIA E BRITA COMERCIAL	362,39	0,005%
7.4	CANAleta TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (40x50) - AREIA E BRITA COMERCIAL	15.561,36	0,203%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO DO FOREBAY	4.403.382,60	57,467%
8.1	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM POLIÚREIA	4.403.382,60	57,467%
TOTAL GERAL		7.662.499,31	100,000%



QUADRO RESUMO
RECUPERAÇÃO DAS ANOMALIAS DA EBV-2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL %
------	-----------	----------------	-----------------



RESUMO
RECUPERAÇÃO DAS ANOMALIAS DA EBV-2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERCENTUAL %
	SERVIÇOS	2.312.416,16	30,178%
	MATERIAIS	946.700,55	12,355%
	POLIÚREIA (SERVIÇO E MATERIAIS)	4.403.382,60	57,467%
TOTAL GERAL		7.662.499,31	100,000%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						BDI 24,93%	BDI DIF. 11,09%	REFERENCIAS OFICIAIS		
								SINAPI	PE_06/2023_Não Desonerado	
								SICRO	PE_04/2023_Sem Desoneração	
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI ADOTADO	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	%
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						24.886,80	0,325%
			CANTEIRO DE OBRAS						24.886,80	0,325%
1.1.1	10776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	6,00	658,59	11,09%	731,62	4.389,72	0,057%
1.1.2	COMP5	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO	MÊS	6,00	658,59	11,09%	731,62	4.389,72	0,057%
1.1.3	COMP6	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER PARA LABORATÓRIO DE SOLO/ASFALTO	MÊS	6,00	658,59	11,09%	731,62	4.389,72	0,057%
1.1.4	COMP7	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER PARA REFEITÓRIO	MÊS	6,00	658,59	11,09%	731,62	4.389,72	0,057%
1.1.5	10779	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS	MÊS	6,00	1.053,75	11,09%	1.170,61	7.023,66	0,092%
1.1.6	83635	SINAPI	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	273,89	11,09%	304,26	304,26	0,004%
2			MOBILIZAÇÃO				24,93%		89.977,34	1,174%
3			DESMOBILIZAÇÃO				24,93%		89.977,34	1,174%
4			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						583.449,66	7,614%
4.1	93567	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	22.329,04	24,93%	27.895,66	167.373,96	2,184%
4.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	10.332,00	24,93%	12.907,76	77.446,56	1,011%
4.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.960,00	26,66	24,93%	33,30	131.868,00	1,721%
4.4	93563	SINAPI	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	3.876,33	24,93%	4.842,69	29.056,14	0,379%
4.5	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	4.824,36	24,93%	6.027,07	36.162,42	0,472%
4.6	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	5.235,72	24,93%	6.540,98	39.245,88	0,512%
4.7	101389	SINAPI	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12,00	2.552,80	24,93%	3.189,21	38.270,52	0,499%
4.8	101456	SINAPI	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	4.998,66	24,93%	6.244,82	37.468,92	0,489%
4.9	101385	SINAPI	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	3.542,96	24,93%	4.426,21	26.557,26	0,347%
5			SISTEMA DE DRENAGEM SUBSUPERFICIAL DA BACIA DO FOREBAY						1.575.484,47	20,561%
5.1			DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO SIMPLES COM REMOÇÃO PARA BOTA-FORA						291.294,96	3,802%
5.1.1	1600436	SICRO	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	m³	574,21	387,72	24,93%	484,37	278.130,09	3,630%
5.1.2	5914675	SICRO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE de 6 m³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 m³ E DESCARGA LIVRE	t	1.378,10	3,02	24,93%	3,77	5.195,43	0,068%
5.1.3	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	746,47	1,50	24,93%	1,87	1.395,89	0,018%
5.1.4	5914314	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	4.134,31	1,28	24,93%	1,59	6.573,55	0,086%
5.2			CAMADAS DE ATERRO						157.987,01	2,062%
5.2.1	5502834	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 m - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³	m³	8.130,76	11,51	24,93%	14,37	116.839,02	1,525%
5.2.2	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	5.479,10	1,50	24,93%	1,87	10.245,91	0,134%
5.2.3	5502978	SICRO	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	4.684,35	4,69	24,93%	5,85	27.403,44	0,358%
5.2.4	4413986	SICRO	REGULARIZACAO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA	m²	6.358,00	0,07	24,93%	0,08	508,64	0,007%
5.2.5	5502986	SICRO	EXPURGO DE JAZIDA	m³	1.000,00	2,40	24,93%	2,99	2.990,00	0,039%
5.3			DRENAGEM SUBSUPERFICIAL						287.221,40	3,748%
5.3.1	4805749	SICRO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	295,50	70,19	24,93%	87,68	25.909,44	0,338%
5.3.2	5914675	SICRO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE de 6 m³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 m³ E DESCARGA LIVRE	t	531,90	3,02	24,93%	3,77	2.005,26	0,026%
5.3.3	5914314	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	1.595,70	1,28	24,93%	1,59	2.537,16	0,033%
5.3.4	4413942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	369,38	1,50	24,93%	1,87	690,74	0,009%
5.3.5	COMP1 - SICRO 2003579		DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	m	374,00	10,33	24,93%	12,90	4.824,60	0,063%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						BDI 24,93%	BDI DIF. 11,09%	REFERENCIAS OFICIAIS		
								SINAPI	PE_06/2023_Não Desonerado	
								SICRO	PE_04/2023_Sem Desoneração	
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI ADOTADO	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	%
5.3.5.1	M0192	SICRO	Brita 2	m³	67,06	118,89	11,09%	132,07	8.856,87	0,116%
5.3.5.2	M2051	SICRO	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	m²	748,00	7,58	11,09%	8,42	6.298,16	0,082%
5.3.5.3	COT1	COTAÇÃO	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 300 mm	m	374,00	82,76	11,09%	91,93	34.381,82	0,449%
5.3.6	COMP2 - SICRO 2003579		DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN400, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	m	40,00	10,28	24,93%	12,84	513,60	0,007%
5.3.6.1	M0192	SICRO	Brita 2	m³	4,97	118,89	11,09%	132,07	656,86	0,009%
5.3.6.2	M2051	SICRO	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	m²	80,00	7,58	11,09%	8,42	673,60	0,009%
5.3.6.3	COT2	COTAÇÃO	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 400 mm	m	40,00	127,10	11,09%	141,19	5.647,60	0,074%
5.3.7	COMP3 - SICRO 2003579		DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	m	72,00	30,26	24,93%	37,80	2.721,60	0,036%
5.3.7.1	M0192	SICRO	Brita 2	m³	66,91	118,89	11,09%	132,07	8.836,84	0,115%
5.3.7.2	M2051	SICRO	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	m²	216,00	7,58	11,09%	8,42	1.818,72	0,024%
5.3.7.3	M1733	SICRO	Manta drenante em malha de polietileno e geotêxtil de polipropileno em uma das faces	m²	216,00	48,20	11,09%	53,54	11.564,64	0,151%
5.3.7.4	COT1	COTAÇÃO	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 300 mm	m	72,00	82,76	11,09%	91,93	6.618,96	0,086%
5.3.8	2003767	SICRO	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	m³	635,80	5,90	24,93%	7,37	4.685,84	0,061%
5.3.8.1	M0081	SICRO	Areia grossa	m³	635,80	140,37	11,09%	155,93	99.140,29	1,294%
5.3.9	5914359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	3.185,37	1,18	24,93%	1,47	4.682,49	0,061%
5.3.10	5914449	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	42,22	1,08	24,93%	1,34	56,57	0,001%
5.3.11	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	54.873,66	0,77	24,93%	0,96	52.678,71	0,687%
5.3.12	5914479	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	1.614,81	0,71	24,93%	0,88	1.421,03	0,019%
5.4			REVESTIMENTO DA BACIA DO FOREBAY						832.919,84	10,870%
5.4.1	COMP4 - SICRO 4011536		MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 1,00 mm	m²	6.358,00	0,11	24,93%	0,13	826,54	0,011%
5.4.1.1	44515	SINAPI	Manta termoplastica, PEAD, geomembrana texturizada em ambas as faces, E = 1,00 mm (NBR 15352)	m²	6.358,00	30,88	11,09%	34,30	218.079,40	2,846%
5.4.2	1107928	SICRO	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 m³/h - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	574,21	26,34	24,93%	32,90	18.891,50	0,247%
5.4.2.1	M0030	SICRO	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	473,10	6,09	11,09%	6,76	3.198,13	0,042%
5.4.2.2	M0082	SICRO	Areia média lavada	m³	366,11	139,72	11,09%	155,21	56.824,01	0,742%
5.4.2.3	M0191	SICRO	Brita 1	m³	211,05	123,72	11,09%	137,44	29.006,04	0,379%
5.4.2.4	M0192	SICRO	Brita 2	m³	211,05	118,89	11,09%	132,07	27.872,73	0,364%
5.4.2.5	M0424	SICRO	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	157.699,48	0,59	11,09%	0,65	102.504,66	1,338%
5.4.3	1106050	SICRO	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 m³/h	m³	129,15	45,63	24,93%	57,00	7.361,55	0,096%
5.4.4	1106088	SICRO	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 m³/h - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 m³/h	m³	445,06	56,29	24,93%	70,32	31.296,61	0,408%
5.4.5	3108018	SICRO	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 x 7,0 cm - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO	m	821,37	4,66	24,93%	5,82	4.780,37	0,062%
5.4.6	COMP5 - SICRO		JUNTAS DE DILATAÇÃO	m	284,69	0,58	24,93%	0,72	204,97	0,003%
5.4.7	5914449		TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	498,70	1,08	24,93%	1,34	668,25	0,009%
5.4.8	5914359		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	3.546,91	1,18	24,93%	1,47	5.213,95	0,068%
5.4.9	5914539		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	4.134,31	0,96	24,93%	1,19	4.919,82	0,064%
5.4.10	5914479		TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	22.541,43	0,71	24,93%	0,88	19.836,45	0,259%
5.4.11	5914389		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	161.266,28	0,77	24,93%	0,96	154.815,62	2,020%
5.4.12	5914569		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	187.973,39	0,63	24,93%	0,78	146.619,24	1,913%
5.5			ACESSOS						6.061,26	0,079%
5.5.1	5502834	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 m - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³	m³	421,80	11,51	24,93%	14,37	6.061,26	0,079%
6			IMPERMEABILIZAÇÃO DA BERMA DE O&M DO FOREBAY						797.649,45	10,410%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						BDI 24,93%	BDI DIF. 11,09%	REFERENCIAS OFICIAIS		
								SINAPI	PE_06/2023_Não Desonerado	
								SICRO	PE_04/2023_Sem Desoneração	
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI ADOTADO	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	%
6.1			CAMADA DE SUB-BASE						51.611,76	0,674%
6.1.1	5502834	SICRO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 m - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³	m³	2.477,46	11,51	24,93%	14,37	35.601,10	0,465%
6.1.2	4011228	SICRO	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA	m³	1.032,28	12,42	24,93%	15,51	16.010,66	0,209%
6.2			CAMADA DE BASE						115.480,01	1,507%
6.2.1	5914351	SICRO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 m³ E DESCARGA LIVRE	m³	578,07	2,50	24,93%	3,12	1.803,57	0,024%
6.2.2	4011256	SICRO	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E	m³	1.032,28	12,22	24,93%	15,26	15.752,59	0,206%
6.2.2.1	M0191	SICRO	Brita 1	m³	425,92	123,72	11,09%	137,44	58.538,26	0,764%
6.2.3	5914359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	6.388,81	1,18	24,93%	1,47	9.391,55	0,123%
6.2.4	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	30.921,70	0,78	24,93%	0,97	29.994,04	0,391%
6.3			PAVIMENTAÇÃO DA BERMA DE O&M DO FOREBAY						309.913,35	4,045%
6.3.1	4011351	SICRO	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO	m²	3.303,28	0,37	24,93%	0,46	1.519,50	0,020%
6.3.1.1	M0104	ANP	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	t	3,96	4.814,33	11,09%	5.348,23	21.200,04	0,277%
6.3.2	4011463	SICRO	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	317,11	17,62	24,93%	22,01	6.979,59	0,091%
6.3.3	6416078	SICRO	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS	t	323,46	170,00	24,93%	212,38	68.696,43	0,897%
6.3.3.1	M0028	SICRO	Areia média	m³	107,14	142,16	11,09%	157,92	16.920,26	0,221%
6.3.3.2	M0005	SICRO	Brita 0	m³	20,60	126,60	11,09%	140,63	2.897,55	0,038%
6.3.3.3	M0191	SICRO	Brita 1	m³	20,60	123,72	11,09%	137,44	2.831,82	0,037%
6.3.3.4	M0344	SICRO	Cal hidratada - a granel	kg	18.542,02	0,47	11,09%	0,52	9.641,85	0,126%
6.3.3.5	M1943	ANP	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	t	20,86	4.266,46	11,09%	4.739,61	98.875,01	1,290%
6.3.3.6	M1941	SICRO	Óleo tipo A1	l	2.639,43	5,32	11,09%	5,90	15.572,65	0,203%
6.3.3.7	M1103	SICRO	Pedrisco	m³	45,33	126,60	11,09%	140,63	6.374,61	0,083%
6.3.4	5914359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	927,21	1,18	24,93%	1,47	1.362,99	0,018%
6.3.5	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	42.157,29	0,78	24,93%	0,97	40.892,57	0,534%
6.3.6	CPU 1		TRANSPORTE ASFALTO DILUÍDO CM-30 - RODOVIA PAVIMENTADA	t	3,96	1.243,83	11,09%	1.381,77	5.477,24	0,071%
6.3.7	CPU 2		TRANSPORTE CIMENTO ASFALTO DE PETROLEO - CAP 50/70 RODOVIA PAVIMENTADA	t	20,86	460,47	11,09%	511,53	10.671,24	0,139%
6.4			DEMOLIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO						320.644,33	4,185%
6.4.1	5502114	SICRO	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	228,89	7,76	24,93%	9,69	2.217,94	0,029%
6.4.2	5505766	SICRO	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto	m³	423,58	330,23	24,93%	412,55	174.747,92	2,281%
6.4.3	5915405	SICRO	Carga, manobra e descarga de blocos	t	1.016,59	5,61	24,93%	7,00	7.116,13	0,093%
6.4.4	5915319	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural (Blocos de concreto)	t.km	40.663,73	0,85	24,93%	1,06	43.103,55	0,563%
6.4.5	5915319	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural (material de bota espera para reaproveitamento)	t.km	343,34	0,85	24,93%	1,06	363,94	0,005%
6.4.6	5914359	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (brita 1 para execução no reaterro)	t.km	819,04	1,18	24,93%	1,47	1.203,98	0,016%
6.4.7	5914389	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita 1 para execução no reaterro)	t.km	37.238,91	0,77	24,93%	0,96	35.749,35	0,467%
6.4.8	5914359	SICRO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (solo para execução no reaterro)	t.km	2.264,74	1,18	24,93%	1,47	3.329,16	0,043%
6.4.9	4011256	SICRO	Execução de aterro com mistura solo brita (70% - 30%) com material de jazida e brita comercial	m³	606,69	63,26	24,93%	79,03	47.946,71	0,626%
6.4.10	4805754	SICRO	Compactação manual com soquete vibratório	m³	606,69	6,42	24,93%	8,02	4.865,65	0,063%
7			DRENAGEM DE BERMA DE O&M E DRENAGEM EXTERNA						97.691,65	1,275%
7.1			MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAL						20.260,32	0,264%
7.1.1	1107892	SICRO	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	21,29	81,05	24,93%	101,25	2.155,93	0,028%
7.1.1.1	M0030	SICRO	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	18,02	6,09	11,09%	6,76	121,84	0,002%
7.1.1.2	M0082	SICRO	Areia média lavada	m³	13,49	139,72	11,09%	155,21	2.093,13	0,027%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	BDI 24,93% BDI DIF. 11,09%		REFERENCIAS OFICIAIS SINAPI PE_06/2023_Não Desonerado SICRO PE_04/2023_Sem Desoneração		%
						PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI ADOTADO	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	
7.1.1.3	M0191	SICRO	Brita 1	m³	7,83	123,72	11,09%	137,44	1.075,61	0,014%
7.1.1.4	M0192	SICRO	Brita 2	m³	7,83	118,89	11,09%	132,07	1.033,59	0,013%
7.1.1.5	M0424	SICRO	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	6.007,91	0,59	11,09%	0,65	3.905,14	0,051%
7.1.2	2003842	SICRO	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/M³ - ESPESSURA DE 1 CM	kg	30,17	41,47	24,93%	51,80	1.562,56	0,020%
7.1.2.1	M2158	SICRO	Argamassa asfáltica	kg	30,17	23,93	11,09%	26,58	801,79	0,010%
7.1.3	4805750	SICRO	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	m³	15,21	42,11	24,93%	52,60	800,01	0,010%
7.1.4	3103302	SICRO	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m²	43,96	46,40	24,93%	57,96	2.547,64	0,033%
7.1.4.1	M0560	SICRO	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,81	12,08	11,09%	13,41	10,91	0,000%
7.1.4.2	M1205	SICRO	Prego de ferro	kg	1,19	15,02	11,09%	16,68	19,92	0,000%
7.1.4.3	M0290	SICRO	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	53,39	5,82	11,09%	6,46	344,92	0,005%
7.1.4.4	M1429	SICRO	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	17,77	56,27	11,09%	62,51	1.110,73	0,014%
7.1.5	5914449	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	29,16	1,08	24,93%	1,34	39,07	0,001%
7.1.6	5914359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	131,12	1,18	24,93%	1,47	192,74	0,003%
7.1.7	5914479	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	470,45	0,71	24,93%	0,88	413,99	0,005%
7.1.8	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	2.115,42	0,77	24,93%	0,96	2.030,80	0,027%
7.2	2003405	SICRO	DESCIDA DÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAL	m	180,00				61.507,58	0,803%
7.2.1	4805755	SICRO	APILOAMENTO MANUAL	m³	5,40	31,08	24,93%	38,82	209,62	0,003%
7.2.2	407820	SICRO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-60 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	777,60	3,98	24,93%	4,97	3.864,67	0,050%
7.2.2.1	M0014	SICRO	Aço CA 60	kg	855,36	9,32	11,09%	10,35	8.852,97	0,116%
7.2.2.2	M0075	SICRO	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	kg	11,66	11,39	11,09%	12,65	147,54	0,002%
7.2.3	1107892	SICRO	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	46,80	81,05	24,93%	101,25	4.738,50	0,062%
7.2.3.1	M0030	SICRO	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	39,61	6,09	11,09%	6,76	267,79	0,003%
7.2.3.2	M0082	SICRO	Areia média lavada	m³	29,64	139,72	11,09%	155,21	4.600,47	0,060%
7.2.3.3	M0191	SICRO	Brita 1	m³	17,20	123,72	11,09%	137,44	2.364,08	0,031%
7.2.3.4	M0192	SICRO	Brita 2	m³	17,20	118,89	11,09%	132,07	2.271,71	0,030%
7.2.3.5	M0424	SICRO	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	13.204,72	0,59	11,09%	0,65	8.583,06	0,112%
7.2.4	2003842	SICRO	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/M³ - ESPESSURA DE 1 CM	kg	189,81	41,47	24,93%	51,80	9.832,06	0,128%
7.2.4.1	M2158	SICRO	Argamassa asfáltica	kg	189,81	23,93	11,09%	26,58	5.045,10	0,066%
7.2.5	4805750	SICRO	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	m³	16,20	42,11	24,93%	52,60	852,12	0,011%
7.2.6	3103302	SICRO	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m²	46,80	46,40	24,93%	57,96	2.712,52	0,035%
7.2.6.1	M0560	SICRO	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,87	12,08	11,09%	13,41	11,62	0,000%
7.2.6.2	M1205	SICRO	Prego de ferro	kg	1,27	15,02	11,09%	16,68	21,21	0,000%
7.2.6.3	M0290	SICRO	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	56,85	5,82	11,09%	6,46	367,24	0,005%
7.2.6.4	M1429	SICRO	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	m²	18,92	56,27	11,09%	62,51	1.182,62	0,015%
7.2.7	5914449	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	44,77	1,08	24,93%	1,34	59,99	0,001%
7.2.8	5914359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	288,19	1,18	24,93%	1,47	423,63	0,006%
7.2.9	5914479	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	722,27	0,71	24,93%	0,88	635,59	0,008%
7.2.10	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	4.649,45	0,77	24,93%	0,96	4.463,47	0,058%
7.3	2003387	SICRO	ENTRADA PARA DESCIDA DÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAL	und	4,00				362,39	0,005%
7.3.1	1107892	SICRO	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	0,56	81,05	24,93%	101,25	56,70	0,001%
7.3.1.1	M0030	SICRO	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	0,47	6,09	11,09%	6,76	3,20	0,000%
7.3.1.2	M0082	SICRO	Areia média lavada	m³	0,35	139,72	11,09%	155,21	55,04	0,001%



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

						BDI 24,93%	REFERENCIAS OFICIAIS			
						BDI DIF. 11,09%	SINAPI	PE_06/2023_Não Desonerado		
							SICRO	PE_04/2023_Sem Desoneração		
ITEM	CÓDIGO	BASE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	BDI ADOTADO	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL COM BDI (R\$)	%
7.3.1.3	M0191	SICRO	Brita 1	m³	0,21	123,72	11,09%	137,44	28,28	0,000%
7.3.1.4	M0192	SICRO	Brita 2	m³	0,21	118,89	11,09%	132,07	27,18	0,000%
7.3.1.5	M0424	SICRO	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	158,01	0,59	11,09%	0,65	102,70	0,001%
7.3.2	3103302	SICRO	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	m²	0,40	46,40	24,93%	57,96	23,18	0,000%
7.3.3	5914449	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	0,49	1,08	24,93%	1,34	0,65	0,000%
7.3.4	5914359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	3,45	1,18	24,93%	1,47	5,07	0,000%
7.3.5	5914479	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	7,95	0,71	24,93%	0,88	6,99	0,000%
7.3.6	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	55,63	0,77	24,93%	0,96	53,40	0,001%
7.4	COMP5 - SICRO 2003343		CANALETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (40x50) - AREIA E BRITA COMERCIAL	m	147,00				15.561,36	0,203%
7.4.1	4805755	SICRO	APILOAMENTO MANUAL	m³	29,40	31,08	24,93%	38,82	1.141,30	0,015%
7.4.2	1107892	SICRO	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m³	14,70	81,05	24,93%	101,25	1.488,37	0,019%
7.4.2.1	M0030	SICRO	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	kg	12,44	6,09	11,09%	6,76	84,11	0,001%
7.4.2.2	M0082	SICRO	Areia média lavada	m³	9,31	139,72	11,09%	155,21	1.445,02	0,019%
7.4.2.3	M0191	SICRO	Brita 1	m³	5,40	123,72	11,09%	137,44	742,56	0,010%
7.4.2.4	M0192	SICRO	Brita 2	m³	5,40	118,89	11,09%	132,07	713,55	0,009%
7.4.2.5	M0424	SICRO	Cimento Portland CP II - 32 - saco	kg	4.147,64	0,59	11,09%	0,65	2.695,96	0,035%
7.4.3	2003842	SICRO	ENCHIMENTO DE JUNTA DE CONCRETO COM ARGAMASSA ASFÁLTICA DE DENSIDADE 1.700 KG/M³ - ESPESSURA DE 1 CM	kg	26,46	41,47	24,93%	51,80	1.370,62	0,018%
7.4.3.1	M2158	SICRO	Argamassa asfáltica	kg	26,46	23,93	11,09%	26,58	703,30	0,009%
7.4.4	4805750	SICRO	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA PROFUNDIDADE DE ATÉ 1 M	m³	41,16	42,11	24,93%	52,60	2.165,01	0,028%
5.4.5	3108018	SICRO	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 x 7,0 cm - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO	m	99,96	4,66	24,93%	5,82	581,76	0,008%
7.4.6	5914449	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	18,07	1,08	24,93%	1,34	24,21	0,000%
7.4.7	5914359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm.	126,73	1,18	24,93%	1,47	186,29	0,002%
7.4.8	5914479	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA DE 15 T - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	291,50	0,71	24,93%	0,88	256,52	0,003%
7.4.9	5914389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm.	2.044,57	0,77	24,93%	0,96	1.962,78	0,026%
8			IMPERMEABILIZAÇÃO DO FOREBAY						4.403.382,60	57,467%
8.1			SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM POLIÚREIA						4.403.382,60	57,467%
8.1.1	COT3	COTAÇÃO	APLICAÇÃO DE POLIUREIA EM ESTUTURA DE CONCRETO - FORNECIMENTO, TRATAMENTO DA SUPERFICIE E APLICAÇÃO	m²	11.346,00	349,36	11,09%	388,10	4.403.382,60	57,467%
TOTAL GERAL									7.662.499,31	100,000%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 24.886,80						R\$ 24.886,80
		100,00%						100,00%
2	MOBILIZAÇÃO	R\$ 89.977,34						R\$ 89.977,34
		100,00%						100,00%
3	DESMOBILIZAÇÃO						R\$ 89.977,34	R\$ 89.977,34
							100,00%	100,00%
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 97.241,61	R\$ 97.241,61	R\$ 97.241,61	R\$ 97.241,61	R\$ 97.241,61	R\$ 97.241,61	R\$ 583.449,66
		16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	100,00%
5	SISTEMA DE DRENAGEM SUBSUPERFICIAL DA BACIA DO FOREBAY	R\$ 525.161,49	R\$ 525.161,49	R\$ 525.161,49				R\$ 1.575.484,47
		33,33%	33,33%	33,33%				100,00%
6	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BERMA DE O&M DO FOREBAY			R\$ 265.883,15	R\$ 265.883,15	R\$ 265.883,15		R\$ 797.649,45
				33,33%	33,33%	33,33%		100,00%
7	DRENAGEM DE BERMA DE O&M E DRENAGEM EXTERNA					R\$ 48.845,83	R\$ 48.845,83	R\$ 97.691,65
						50,00%	50,00%	100,00%
8	IMPERMEABILIZAÇÃO DO FOREBAY					R\$ 2.201.691,30	R\$ 2.201.691,30	R\$ 4.403.382,60
						50,00%	50,00%	100,00%
	TOTAL GERAL	R\$ 737.267,24	R\$ 622.403,10	R\$ 888.286,25	R\$ 363.124,76	R\$ 2.613.661,89	R\$ 2.437.756,08	R\$ 7.662.499,31
		9,62%	8,12%	11,59%	4,74%	34,11%	31,81%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 737.267,24	R\$ 1.359.670,34	R\$ 2.247.956,59	R\$ 2.611.081,35	R\$ 5.224.743,24	R\$ 7.662.499,31	R\$ 7.662.499,31
		9,62%	17,74%	29,34%	34,08%	68,19%	100,00%	100,00%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

1	SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	CANTEIRO DE OBRAS										
1.1.1	CONTEINER/(ESCRITÓRIO)										6,00
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Mês	Área(m²)	Volume(m³)				MÊS
	CANTEIRO DE OBRA (CONTEINER/ESCRITÓRIO)				6,00						
				Total	6,00						
1.1.2	CONTEINER/(ALMOXARIFADO)										6,00
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Mês	Área(m²)	Volume(m³)				MÊS
	CANTEIRO DE OBRA (CONTEINER/ALMOXARIFADO)				6,00						
				Total	6,00						
1.1.3	CONTEINER/(LABORATÓRIO DE SOLO/ASFALDO)										6,00
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Mês	Área(m²)	Volume(m³)				MÊS
	CANTEIRO DE OBRA (LABORATÓRIO DE SOLO/ASFALDO)				6,00						
				Total	6,00						
1.1.4	CONTEINER/(REFEITÓRIO)										6,00
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Mês	Área(m²)	Volume(m³)				MÊS
	CANTEIRO DE OBRA (CONTEINER/REFEITÓRIO)				6,00						
				Total	6,00						
1.1.5	CONTEINER/(SANITÁRIO)										6,00
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Mês	Área(m²)	Volume(m³)				MÊS
	CANTEIRO DE OBRA (CONTEINER/SANITÁRIO)				6,00						
				Total	6,00						
1.1.6	EXTINTOR DE INCÊNDIO										1,00
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)				UND
	EXTINTOR DE INCÊNDIO (FORN. / INST.)				1,00						
				Total	1,00						
2	MOBILIZAÇÃO										
	MOBILIZAÇÃO										89.977,34
	DESLOCAMENTO	Veloc. Média: 60 km/h	MEIO DE LOCOMOÇÃO	CÓDIGO TRANSPORTE	QUANT.	FU	K	DMT (km)	CHP (R\$)	BDI	VALOR C/ BDI (R\$)
	CONTEINER (CANTEIRO DE OBRA)		Carreta	E9665	4,00	1,00	2,00	549,40	378,16	24,93%	34.607,62
	E9506 - Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW		Rodando	E9506	1,00	1,00	1,00	549,40	188,42	24,93%	2.155,38
	E9584 - Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95
	E9540 - Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95
	E9667 - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW		Rodando	E9667	3,00	1,00	1,00	549,40	290,27	24,93%	9.961,64
	E9515 - Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW		Carreta	E9665	1,00	1,00	2,00	549,40	378,16	24,93%	8.651,91
	E9571 - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		Rodando	E9571	1,00	1,00	1,00	549,40	322,60	24,93%	3.690,38
	E9518 - Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95
	E9524 - Motoniveladora - 93 kW		Carreta	E9665	1,00	1,00	2,00	549,40	378,16	24,93%	8.651,91
	E9685 - Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95
	E9577 - Trator agrícola sobre pneus - 77 kW		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95
								Total			89.348,59
	ALIMENTAÇÃO		UNIDADE		QUANT.			CUSTO UNIT. (R\$)			VALOR C/ BDI (R\$)
	Alimentação (Motorista que vai rodando)		und		16,00			18,64	24,93%		372,59
	Alimentação (Motorista que retorna)		und		11,00			18,64	24,93%		256,16
	Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2021 - SINDUSCON/pe (CLAUSULA 14*)							Total			628,75
3	DESMOBILIZAÇÃO										
	DESMOBILIZAÇÃO										89.977,34
	DESLOCAMENTO	Veloc. Média: 60 km/h	MEIO DE LOCOMOÇÃO	CÓDIGO TRANSPORTE	QUANT.	FU	K	DMT (km)	CHP (R\$)	BDI	VALOR C/ BDI (R\$)
	CONTEINER (CANTEIRO DE OBRA)		Carreta	E9665	4,00	1,00	2,00	549,40	378,16	24,93%	34.607,62
	E9506 - Caminhão basculante com capacidade de 6 m³ - 136 kW		Rodando	E9506	1,00	1,00	1,00	549,40	188,42	24,93%	2.155,38
	E9584 - Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95
	E9540 - Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95
	E9667 - Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW		Rodando	E9667	3,00	1,00	1,00	549,40	290,27	24,93%	9.961,64
	E9515 - Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW		Carreta	E9665	1,00	1,00	2,00	549,40	378,16	24,93%	8.651,91
	E9571 - Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		Rodando	E9571	1,00	1,00	1,00	549,40	322,60	24,93%	3.690,38
	E9518 - Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95
	E9524 - Motoniveladora - 93 kW		Carreta	E9665	1,00	1,00	2,00	549,40	378,16	24,93%	8.651,91
	E9685 - Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95
	E9577 - Trator agrícola sobre pneus - 77 kW		Carreta	E9665	1,00	0,50	2,00	549,40	378,16	24,93%	4.325,95



MEMÓRIA DE CÁLCULO

										Total		89.348,59		
	ALIMENTAÇÃO	UNIDADE		QUANT.						CUSTO UNIT. (R\$)		VALOR C/ BDI (R\$)		
	Alimentação (Motorista que vai rodando)	und		16,00						18,64	24,93%	372,59		
	Alimentação (Motorista que retorna)	und		11,00						18,64	24,93%	256,16		
	Convenção Coletiva de Trabalho 2019-2021 - SINDUSCON/pe (CLAUSULA 14ª)									Total		628,75		
4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA													
4.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES												6,00	MÊS
		Mês	Nº Meses	Repetido	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	ENGENHEIRO CIVIL	1,00	6,00	1,00	6									
				Total	6,00									
4.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES												6,00	MÊS
		Mês	Nº Meses	Repetido	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	ENCARREGADO	1,00	6,00	1,00	6									
				Total	6,00									
4.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES												3960,00	H
		Horas/Mês	Nº Meses	Repetido	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	VIGILANTE	220,00	6,00	3,00	3960									
				Total	3960,00									
4.4	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES												6,00	MÊS
		Mês	Nº Meses	Repetido	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	ALMOXARIFE	1,00	6,00	1,00	6									
				Total	6,00									
4.5	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES												6,00	MÊS
		Mês	Nº Meses	Repetido	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1,00	6,00	1,00	6									
				Total	6,00									
4.6	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES												6,00	MÊS
		Mês	Nº Meses	Repetido	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	TOPOGRAFO	1,00	6,00	1,00	6									
				Total	6,00									
4.7	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES												12,00	MÊS
		Mês	Nº Meses	Repetido	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	1,00	6,00	2,00	12									
				Total	12,00									
4.8	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES												6,00	MÊS
		Mês	Nº Meses	Repetido	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1,00	6,00	1,00	6									
				Total	6,00									
4.9	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES												6,00	MÊS
		Mês	Nº Meses	Repetido	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO	1,00	6,00	1,00	6									
				Total	6,00									
5	SISTEMA DE DRENAGEM SUBSUPERFICIAL DA BACIA DO FOREBAY													
5.1	DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO SIMPLES COM REMOÇÃO PARA BOTA-FORA													
5.1.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES												574,21	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)							
	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO - PLACAS DE FUNDO	187,00	34,00	0,07	-	-	445,06							
	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO - PLACAS DE TALUDE	-	-	0,05	-	2583,00	129,15							
						Total	574,21							
5.1.2	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 m³ E DESCARGA LIVRE												1378,10	t
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Peso Especif. (t/m³)	Peso Total (t)					
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA LIVRE - DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE FUNDO	187,00	34,00	0,07	-	-	445,06	2,40	1068,14					
	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA LIVRE - DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE TALUDE	-	-	0,05	-	2583,00	129,15	2,40	309,96					
							Total	1378,10						
5.1.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA												746,47	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Empolamento	Volume c/ Empolamento (m³)					
	ESPALHAMENTO EM BOTA-FORA - DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE FUNDO	187,00	34,00	0,07	-	-	445,06	1,30	578,58					
	ESPALHAMENTO EM BOTA-FORA - DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE TALUDE	-	-	0,05	-	2583,00	129,15	1,30	167,90					
							Total	746,47						
5.2	CAMADAS DE ATERRO													
5.2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 m - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³												8130,76	m³



MEMÓRIA DE CÁLCULO

		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Empolamento	Volume c/ Empolamento (m³)			
	ESC.CAR.TRANS. MATERIAL DRENANTE- COLCHÃO DE AREIA	187,00	34,00	0,10	-	-	635,80					
	ESC.CAR.TRANS. MATERIAL DE ATERRO ENTRE DRENOS - ATERRO	187,00	16,70	0,60	1,00	-	1873,74					
	ESC.CAR.TRANS. MATERIAL DE ATERRO ENTRE DRENOS E TALUDES - ATERRO	187,00	8,35	0,60	2,00	-	1873,74					
	ESC.CAR.TRANS. MATERIAL CAMADA DE ATERRO ENTRE DRENOS E TALUDES - MATERIAL OURIUNDO DA JAZIDA	187,00	16,70	0,60	1,00	-	1873,74					
	ESC.CAR.TRANS. MATERIAL CAMADA DE ATERRO ENTRE DRENOS E TALUDES - MATERIAL OURIUNDO DA JAZIDA	187,00	8,35	0,60	2,00	-	1873,74					
						Total	8130,76					
5.2.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA										5479,10	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Empolamento	Volume c/ Empolamento (m³)			
	ESPALHAMENTO EM BOTA-FORA - MATERIAL DRENANTE	187,00	34,00	0,10	-	-	635,80	1,25	794,75			
	ESPALHAMENTO EM BOTA-FORA - MATERIAL DE ATERRO ENTRE DRENOS	187,00	16,70	0,60	1,00	-	1873,74	1,25	2342,18			
	ESPALHAMENTO EM BOTA-FORA DO MATERIAL DE ATERRO ENTRE DRENOS E TALUDES	187,00	8,35	0,60	2,00	-	1873,74	1,25	2342,18			
								Total	5479,10			
5.2.3	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL										4684,35	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Empolamento	Volume c/ Empolamento (m³)			
	EXECUÇÃO CAMADA DE ATERRO ENTRE DRENOS	187,00	16,70	0,60	1,00	-	1873,74	1,25	2342,18			
	EXECUÇÃO CAMADA DE ATERRO ENTRE DRENOS E TALUDES	187,00	8,35	0,60	2,00	-	1873,74	1,25	2342,18			
								Total	4684,35			
5.2.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MOTONIVELADORA										6358,00	m²
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)						
	REGULARIZAÇÃO DA CAMADA FINAL - FUNDO DO FOREBAY	187,00	34,00	-	-	6358,00						
					Total	6358,00						
5.2.5	EXPURGO DE JAZIDA										1000,00	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Empolamento	Volume c/ Empolamento (m³)			
	EXPURGO DE JAZIDA	100,00	100,00	0,10	1,00	-	1000,00					
						Total	1000,00					
5.3	DRENAGEM SUBSUPERFICIAL											
5.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA										295,50	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)					
	ESCAVAÇÃO DE VALA - ATERRO - (DRENO Ø300MM)	187,00	0,50	0,50	2,00	-	93,50					
	ESCAVAÇÃO DE VALA - ATERRO - (DRENO Ø400MM)	40,00	0,50	0,50	1,00	-	10,00					
	ESCAVAÇÃO DE VALA - ATERRO DE O&M - (DRENO Ø400MM)	10,00	1,00	6,00	1,00	-	60,00					
	ESCAVAÇÃO DE VALA - ATERRO - (DRENO Ø300MM) - TRANSVERSAL	72,00	1,00	1,00	1,00	-	72,00					
	ESCAVAÇÃO DE VALA - ATERRO DE O&M - (DRENO Ø300MM) - TRANSVERSAL	10,00	1,00	6,00	1,00	-	60,00					
						Total	295,50					
5.3.2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 m³ E DESCARGA LIVRE										531,90	t
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Peso Esp. (t/m³)	Peso Total (t)			
	CARGA, MANOBRA E DESCARGA LIVRE - MATERIAL ESCAVAÇÃO DE VALA	-	-	-	-	-	295,50	1,80	531,90			
								Total	531,90			
5.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL										1595,70	tkm
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Peso Total (t)	DMT (km)	MT (tkm)		
	TRANSPORTE DE MATERIAL EM BOTA-FORA - MATERIAL ESCAVAÇÃO DE VALA	-	-	-	-	-	-	531,90	3,00	1595,70		



MEMÓRIA DE CÁLCULO

										Total	1595,70		
5.3.4	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA											369,38	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Empolamento	Volume c/ Empolamento (m³)				
	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA - MATERIAL ESCAVAÇÃO DE VALA	-	-	-	-	-	295,50	1,25	369,38				
								Total	369,38				
5.3.5	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL											374,00	m
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Comp. Total(m)	Quant/Comp (und/m)				
5.3.5.1	MATERIAL DRENANTE - BRITA 2	187,00	-	-	2,00	0,18	67,06	-	0,17931				
5.3.5.2	MANTA PEAD	187,00	2,00	-	2,00	748,00	-	-	2,00000				
5.3.5.3	TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO - DN 300m	187,00	-	-	2,00	-	-	374,00	1,00000				
							Total	374,00					
5.3.6	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN400, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL											40,00	m
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Comp. Total(m)	Quant/Comp (und/m)				
5.3.6.1	MATERIAL DRENANTE - BRITA 2	40,00	-	-	1,00	0,12	4,97	-	0,12434				
5.3.6.2	MANTA PEAD	40,00	2,00	-	1,00	80,00	-	-	2,00000				
5.3.6.3	TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO - DN 400m	40,00	-	-	1,00	-	-	40,00	1,00000				
							Total	40,00					
5.3.7	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL											72,00	m
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Comp. Total(m)	Quant/Comp (und/m)				
5.3.7.1	MATERIAL DRENANTE - BRITA 2	72,00	-	-	1,00	0,93	66,91	-	0,92931				
5.3.7.2	MANTA PEAD	72,00	3,00	-	1,00	216,00	-	-	3,00000				
5.3.7.3	MANTA BIDIM	72,00	3,00	-	1,00	216,00	-	-	3,00000				
5.3.7.4	TUBO PEAD CORRUGADO E PERFURADO - DN 300m	72,00	-	-	1,00	-	-	72,00	1,00000				
							Total	72,00					
5.3.8	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL											635,80	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
5.3.8.1	ESPALHAMENTO DE CAMADA DRENANTE	187,00	34,00	0,10	-	-	635,80						
							Total	635,80					
5.4	REVESTIMENTO DA BACIA DO FOREBAY												
5.4.1	MANTA TERMOPLASTICA, PEAD, GEOMEMBRANA TEXTURIZADA EM AMBAS AS FACES, E = 1,00 mm											6358,00	m²
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)							
5.4.1.1	APLICAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD	187,00	34,00	-	-	6358,00							
						Total	6358,00						
5.4.2	CONCRETO FCK = 20 MPa - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 m³/h - AREIA E BRITA COMERCIAIS											574,21	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
	CONCRETAGEM DE PLACAS - FUNDO	187,00	34,00	0,07	-	-	445,06						
	CONCRETAGEM DE PLACAS - TALUDE	-	-	0,05	-	2583,00	129,15						
						Total	574,21						
5.4.3	LANÇAMENTO LIVRE DE CONCRETO USINADO POR MEIO DE CAMINHÃO BETONEIRA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 m³/h											129,15	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
	CONCRETAGEM DE PLACAS - TALUDE	-	-	0,05	-	2583,00	129,15						
						Total	129,15						
5.4.4	LANÇAMENTO MECÂNICO DE CONCRETO COM BOMBA REBOCÁVEL COM CAPACIDADE DE 30 m³/h - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 m³/h											445,06	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)						
	CONCRETAGEM DE PLACAS - FUNDO	187,00	34,00	0,07	-	-	445,06						
						Total	445,06						



MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.4.5	GUIA DE MADEIRA DE 2,5 x 7,0 cm - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO										821,37	m
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Comp. Total(m)				
	GUIA DE MADEIRA - DIREÇÃO TRANSVERSAL - PLACA DE FUNDO	34,00	-	-	11,00	-	-	374,00				
	GUIA DE MADEIRA - DIREÇÃO LONGITUDINAL - PLACA DE FUNDO	187,00	-	-	2,00	-	-	374,00				
	GUIA DE MADEIRA - DIREÇÃO TRANSVERSAL - PLACA DE TALUDE	6,67	-	-	11,00	-	-	73,37				
							Total	821,37				
5.4.6	JUNTAS DE DILATAÇÃO										284,69	m
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Comp. Total(m)				
	JUNTA DE DILATAÇÃO - DIREÇÃO TRANSVERSAL - PLACA DE FUNDO	34,00	-	-	7,00	-	-	238,00				
	JUNTA DE DILATAÇÃO - DIREÇÃO TRANSVERSAL - PLACA DE TALUDE	6,67	-	-	7,00	-	-	46,69				
							Total	284,69				
5.5	ACESSOS											
5.5.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 m - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³										421,80	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)					
	EXECUÇÃO DE ENSECADEIRA	9,50	6,00	3,70	-	-	210,90					
	REMOÇÃO DE ENSECADEIRA	9,50	6,00	3,70	-	-	210,90					
							Total	421,80				
6	IMPERMEABILIZAÇÃO DA BERMA DE O&M DO FOREBAY											
6.1	CAMADA DE SUB-BASE											
6.1.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 m - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³										2477,46	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)					
	ESC.CAR.TRANS. DE MATERIAL DA CAMADA DE ATERRO PARA O BOTA-ESPERA (EXECUÇÃO DE BASE)	-	-	0,18	-	3303,28	578,07					
	ESC.CAR.TRANS. DE MATERIAL DA CAMADA DE ATERRO PARA O BOTA-FORA	-	-	0,08	-	3303,28	247,75					
	ESC.CAR.TRANS. DE MATERIAL DA CAMADA DE ATERRO PARA O BOTA-FORA	-	-	0,25	-	3303,28	825,82					
	ESC.CAR.TRANS. DE MATERIAL DE JAZIDA PARA RECOMPOR A SUB-BASE	-	-	0,25	-	3303,28	825,82					
							Total	2477,46				
6.1.2	SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA										1032,28	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Empolamento	Volume c/ Empolamento (m³)			
	EXECUÇÃO DE SUB-BASE	-	-	0,25	-	3303,28	825,82	1,25	1032,28			
								Total	1032,28			
6.2	CAMADA DE BASE											
6.2.1	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 m³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 3,40 m³ E DESCARGA LIVRE										578,07	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)					
	CAR.TRANS. DE MATERIAL BOTA-ESPERA PARA CAMADA DE BASE	-	-	0,18	-	3303,28	578,07					
							Total	578,07				
6.2.2	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO BRITA (70% - 30%) NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA E BRITA COMERCIAL										1032,28	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Empolamento	Volume c/ Empolamento (m³)			
	EXECUÇÃO DE BASE	-	-	0,25	-	3303,28	825,82	1,25	1032,28			
								Total	1032,28			
6.3	PAVIMENTAÇÃO DA BERMA DE O&M DO FOREBAY											
6.3.1	IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO										3303,28	m²
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)						
	IMPRIMAÇÃO	-	-	-	-	3303,28						
						Total	3303,28					



MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.3.2	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS									317,11	t
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Peso Esp. (t/m³)	Peso Total (t)		
	CBUQ - EXECUÇÃO	-	-	0,04	-	3303,28	132,13	2,40	317,11		
								Total	317,11		
6.3.3	USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS									323,46	t
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Peso Total (t)			
	CBUQ - USINAGEM	-	-	0,04	-	3303,28	132,13	323,46			
							Total	323,46			
6.4	DEMOLIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO										
6.4.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³									228,89	m³
	memória de cálculo - Remoção de blocos										
						Total	228,89				
6.4.2	Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto									423,58	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)				
	memória de cálculo - Remoção de blocos										
						Total	423,58				
6.4.3	Carga, manobra e descarga de blocos									1016,59	t
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)				
	memória de cálculo - Remoção de blocos										
						Total	1016,59				
6.4.4	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural (Blocos de concreto)									40663,73	t.km
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)				
	memória de cálculo - Remoção de blocos										
						Total	40663,73				
6.4.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural (material de bota espera para reaproveitamento)									343,34	t.km
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)				
	memória de cálculo - Remoção de blocos										
						Total	343,34				
6.4.6	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (brita 1 para execução no reaterro)									819,04	t.km
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)				
	memória de cálculo - Remoção de blocos										
						Total	819,04				
6.4.7	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (brita 1 para execução no reaterro)									37238,91	t.km
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)				
	memória de cálculo - Remoção de blocos										
						Total	37238,91				
6.4.8	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural (solo para execução no reaterro)									2264,74	t.km
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)				
	memória de cálculo - Remoção de blocos										
						Total	2264,74				
6.4.9	Execução de aterro com mistura solo brita (70% - 30%) com material de jazida e brita comercial									606,69	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)				
	memória de cálculo - Remoção de blocos										
						Total	606,69				
6.4.10	Compactação manual com soquete vibratório									606,69	m³
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Empolamento	Volume Total(m³)		
	REATERRO COMPACTADO	memória de cálculo - Remoção de blocos							606,69		
							Total	606,69			
7	DRENAGEM DE BERMA DE O&M E DRENAGEM EXTERNA										
7.1	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAL									506,98	m
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Comp. Total (m)			
	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03	506,98	-	-	-	-	-	506,98			
							Total	506,98			
7.2	DESCIDA DÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAL									180,00	m
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Comp. Total (m)			
	DESCIDA DÁGUA - DAD 02	30,00	-	-	4,00	-	-	120,00			
	DESCIDA DÁGUA - DAD 02 - DRENAGEM SUBSUPERFICIAL	30,00	-	-	1,00	-	-	30,00			



MEMÓRIA DE CÁLCULO

	DESCIDA DÁGUA - DAD 02 - DRENAGEM TRANSVERSAL	30,00	-	-	1,00	-	-	30,00				
							Total	180,00				
7.3	ENTRADA PARA DESCIDA DÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAL									4,00	und	
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Quant. Total (und)				
	ENTRADA DESCIDA DÁGUA - EDA 02	-	-	-	4,00	-	-	4,00				
							Total	4,00				
7.4	CANALETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (40x50) - AREIA E BRITA COMERCIAL									147,00	m	
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)	Volume(m³)	Comp. Total (m)				
	CANALETA DE DRENAGEM TRAPEZOIDAL (40x50)	147,00	-	-		-	-	147,00				
							Total	147,00				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO DO FOREBAY											
8.1	SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM POLIÚREIA											
8.1.1	APLICAÇÃO DE POLIUREIA EM ESTUTURA DE CONCRETO - FORNECIMENTO, TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE E APLICAÇÃO									11346,00	m²	
		Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.	Área(m²)						
	APLICAÇÃO DE POLIUREIA NO FOREBAY DE MONTANTE DA EBV2	-	-	-	-	11346,00	CAD					
					Total	11346,00						



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

Memória de cálculo - remoção de blocos

Escavação até 1 m de profundidade até os Blocos

Blocos	Comprimento(m)	Largura(m)	Altura(m)	Volume(m3)
1	6,47	3,00	1,00	19,41
2	7,47	3,50	1,00	26,15
3	5,18	3,00	1,00	15,54
4	6,91	9,90	1,00	68,41
5	4,54	3,00	1,00	13,62
6	7,73	3,00	1,00	23,19
7	5,60	3,00	1,00	16,80
Volume de aterro a ser reaproveitado (m³)				183,11
Volume de material a ser transportado para bota espera considerando 25%				228,89
Distância de Bota Espera 1,00 km				

Volume dos Blocos de concreto

Blocos	Comprimento(m)	Largura(m)	Altura(m)	Volume(m3)
1	6,47	3,00	2,50	48,53
2	7,47	3,50	2,50	65,36
3	5,18	3,00	2,50	38,85
4	6,91	9,90	2,00	136,82
5	4,54	3,00	2,50	34,05
6	7,73	3,00	2,50	57,98
7	5,60	3,00	2,50	42,00
Volume total blocos de concreto (m³)				423,58
Área blocos de concreto (m²)				183,11

Transporte do material dos blocos de concreto

Peso Específico (t/m³)	2,40
Volume (m³)	423,58
PESO TOTAL (t)	1.016,59

Distância para transporte dos	40,00	km
Momento de transporte	40.663,73	t.km

Transporte do material de bota espera para reaproveitamento no reaterro

Volume de material a ser transportado do bota espera para reaproveitamento no reaterro, considerando empolamento de:	25%	228,89
Massa específica solta (t/m³)		1,50
Distância de Bota Espera (km)		1,00
Momento de transporte	343,34	t.km

Transporte de Brita 1 para execução de solo brita (70% - 30%)

VOLUME TOTAL (m³) - 100% = 183,11 + 423,58 = 606,69

SOLO	70,00%	424,69	m³
BRITA	30,00%	182,01	m³

Volume de Brita1 para execução de solo brita (70% - 30%) 182,01

Massa específica solta (t/m³) 1,50

Distância (km) PAVIM. 136,40

LEITO N. 3,00

Momento de transporte (PAVIM.) 37.238,91 t.km

Momento de transporte (LEITO N.) 819,04 t.km

Transporte de SOLO para execução de reaterro: solo brita (70% - 30%)

VOLUME TOTAL (m³) - 100% = 183,11 + 423,58 = 606,69

SOLO	70,00%	424,69	m³
BRITA	30,00%	182,01	m³

Material Reaproveitado (m³) = 183,11 m³

Volume Necessário (m³) = 241,57 m³

Volume de SOLO para execução de solo brita (70% - 30%) 241,57 m³

Volume de SOLO a ser transportado da jazida para reaterro, considerando empolamento de: 25% 301,97

Massa específica solta (t/m³) 1,50

Distância (km) 5,00

Momento de transporte 2.264,74 t.km

Volume de aterro compactado (m³)

VOLUME TOTAL (m³) - 100% = 183,11 + 423,58 = 606,69



QUADRO MOMENTO DE TRANSPORTE

5.1 DEMOLIÇÃO DE PLACAS DE CONCRETO SIMPLES COM REMOÇÃO PARA BOTA-FORA

5.1.4 5914314 Transporte com caminhão basculante de 6 m³ - rodovia em leito natural 4134,31

ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Forebay	Bota-fora	1600436	Demolição manual de concreto simples	574,21	m³	M3505	Material demolido - concreto simples	2,40000	1378,10400	3,000	4134,31200

5.3 DRENAGEM SUBSUPERFICIAL

5.3.9 5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural 3185,37

ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	COMP1 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	374,00	m	M0192	Brita 2	0,26897	100,59291	3,000	301,77873
BR	Forebay	COMP2 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN400, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	40,00	m	M0192	Brita 2	0,18651	7,46040	3,000	22,38120
BR	Forebay	COMP3 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	72,00	m	M0192	Brita 2	0,00050	0,03600	3,000	0,10800
BR	Forebay	2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	635,80	m³	M0081	Areia grossa	1,50000	953,70000	3,000	2861,10000

5.3.10 5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural 42,22

ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
--------	---------	----------------	---------	------------	---------	-----------------	----------	--------------	----------------	----------	----------

BR	Forebay	COMP1 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	374,00	m	M2051	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	0,00050	0,18700	3,000	0,56100
BR	Forebay	COMP1 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	374,00	m	COT1	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 300 mm	0,02773	10,37139	3,000	31,11418
BR	Forebay	COMP2 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN400, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	40,00	m	M2051	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	0,00050	0,02000	3,000	0,06000
BR	Forebay	COMP2 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN400, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	40,00	m	COT2	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 400 mm	0,03025	1,21008	3,000	3,63024
BR	Forebay	COMP3 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	72,00	m	M2051	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	0,00075	0,05400	3,000	0,16200
BR	Forebay	COMP3 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	72,00	m	M1733	Manta drenante em malha de polietileno e geotêxtil de polipropileno em uma das faces	0,00075	0,05400	3,000	0,16200
BR	Forebay	COMP3 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	72,00	m	COT1	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 300 mm	0,03025	2,17814	3,000	6,53443
5.3.11 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada											54873,66
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Floresta	Forebay	COMP1 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN300 E BRITA COMERCIAL	374,00	m	M0192	Brita 2	0,26897	100,59291	48,400	4868,69684
Floresta	Forebay	COMP2 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN400 E BRITA COMERCIAL	40,00	m	M0192	Brita 2	0,18651	7,46040	48,400	361,08336
Floresta	Forebay	COMP3 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	72,00	m	M0192	Brita 2	1,00000	72,00000	48,400	3484,80000
Floresta	Forebay	2003767	Lastro de areia comercial - espalhamento manual	635,80	m³	M0081	Areia grossa	1,50000	953,70000	48,400	46159,08000
5.3.12 5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada											1614,81

ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Serra Talhada	Forebay	COMP1 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN300 E BRITA COMERCIAL	374,00	m	M2051	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	0,00050	0,18700	136,400	25,50680
Serra Talhada	Forebay	COMP1 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN300 E BRITA COMERCIAL	374,00	m	COT1	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 300 mm	0,02773	10,37139	136,400	1414,65814
Serra Talhada	Forebay	COMP2 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN400 E BRITA COMERCIAL	40,00	m	M2051	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	0,00050	0,02000	136,400	2,72800
Serra Talhada	Forebay	COMP2 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TUBO PEAD DN400 E BRITA COMERCIAL	40,00	m	COT1	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 300 mm	0,03025	1,21008	136,400	165,05491
Serra Talhada	Forebay	COMP3 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	72,00	m	M2051	Geotêxtil não-tecido agulhado em poliéster - resistência à tração longitudinal de 14 kN/m	0,00075	0,05400	3,000	0,16200
Serra Talhada	Forebay	COMP3 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	72,00	m	M1733	Manta drenante em malha de polietileno e geotêxtil de polipropileno em uma das faces	0,00075	0,05400	3,000	0,16200
Serra Talhada	Forebay	COMP3 - SICRO 2003579	DRENO SUBSUPERFICIAL EM SOLO - TRANSVERSAL - TUBO PEAD DN300, MANTA PEAD E BRITA COMERCIAL	72,00	m	COT1	Tubo PEAD corrugado perfurado para drenagem - D = 300 mm	0,03025	2,17814	3,000	6,53443

5.4 REVESTIMENTO DA BACIA DO FOREBAY

5.4.7 5914449 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural 498,7

ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	COMP4 - SICRO 4011536	Manta termoplastica, PEAD, geomembrana texturizada em ambas as faces, E = 1,00 mm	6358,00	m²	25871	Manta termoplastica, PEAD, geomembrana texturizada em ambas as faces, E = 1,00 mm	0,00103	6,54874	3,000	19,64622
BR	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00082	0,47085	3,000	1,41256

BR	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,27464	157,70103	3,000	473,10310
BR	Forebay	3108018	Guia de madeira de 2,5 x 7,0 cm - confecção e instalação	821,37	m	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00184	1,51132	3,000	4,53396
BR	Forebay	COMP5 - SICRO 3108018	JUNTA DE DILATAÇÃO EPS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	284,69	m	M0786	Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,00001	0,00285	3,000	0,00854
5.4.8 5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural 3546,91											
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0082	Areia média lavada	0,95639	549,16870	3,000	1647,50611
BR	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0191	Brita 1	0,55131	316,56772	3,000	949,70315
BR	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0192	Brita 2	0,55131	316,56772	3,000	949,70315
5.4.9 5914539 Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural 4134,31											
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	1106050	Lançamento livre de concreto usinado por meio de caminhão betoneira - confecção em central dosadora de 30 m³/h	129,15	m³	M3504	Concreto	2,40000	309,96000	3,000	929,88000
BR	Forebay	1106088	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 30 m³/h - confecção em central dosadora de 30 m³/h	445,06	m³	M3504	Concreto	2,40000	1068,14400	3,000	3204,43200
5.4.10 5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada 22541,43											
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	MATERIAL	PESO	PESO TOTAL	DMT	MT

ORIGEM	DESTINO	SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	MATERIAL	(t/und)	(t)	(km)	(tkm)
Serra Talhada	Forebay	COMP4 - SICRO 4011536	Manta termoplastica, PEAD, geomembrana texturizada em ambas as faces, E = 1,00 mm	6358,00	m²	25871	Manta termoplastica, PEAD, geomembrana texturizada em ambas as faces, E = 1,00 mm	0,00103	6,54874	136,400	893,24814
Serra Talhada	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00082	0,47085	136,400	64,22424
Serra Talhada	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,27464	157,70103	136,400	21510,42109
Floresta	Forebay	3108018	Guia de madeira de 2,5 x 7,0 cm - confecção e instalação	821,37	m	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00184	1,51132	48,400	73,14793
Serra Talhada	Forebay	COMP5 - SICRO 3108018	JUNTA DE DILATAÇÃO EPS - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	284,69	m	M0786	Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,00001	0,00285	136,400	0,38832
5.4.11 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada 161266,28											
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Serra Talhada	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0082	Areia média lavada	0,95639	549,16870	136,400	74906,61094
Serra Talhada	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0191	Brita 1	0,55131	316,56772	136,400	43179,83634
Serra Talhada	Forebay	1107928	Concreto fck = 20 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	574,21	m³	M0192	Brita 2	0,55131	316,56772	136,400	43179,83634
5.4.12 5914569 Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada 187973,39											
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)

Serra Talhada	Forebay	1106050	Lançamento livre de concreto usinado por meio de caminhão betoneira - confecção em central dosadora de 30 m³/h	129,15	m³	M3504	Concreto	2,40000	309,96000	136,400	42278,54400
Serra Talhada	Forebay	1106050	Lançamento livre de concreto usinado por meio de caminhão betoneira - confecção em central dosadora de 30 m³/h	445,06	m³	M3504	Concreto	2,40000	1068,14400	136,400	145694,84160

6.2 CAMADA DE BASE

6.2.3		5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural								6388,81
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	4011256	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	1032,28	m³		Material de Jazida	1,44411	1490,72587	3,000	4472,17761
BR	Forebay	4011256	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	1032,28	m³	M0191	Brita 1	0,61890	638,87809	3,000	1916,63428
6.2.4		5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada								30921,7
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Floresta	Forebay	4011256	Base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial	1032,28	m³	M0191	Brita 1	0,61890	638,87809	48,400	30921,69965

6.3 PAVIMENTAÇÃO DA BERMA DE O&M DO FOREBAY

6.3.4		5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural								927,21
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO	MATERIAL	PESO	PESO TOTAL	DMT	MT

ORIGEM	DESTINO	SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MATERIAL	MATERIAL	(t/und)	(t)	(km)	(tkm)
BR	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M0028	Areia média	0,49687	160,71841	3,000	482,15523
BR	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M0005	Brita 0	0,09555	30,90777	3,000	92,72330
BR	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M0191	Brita 1	0,09555	30,90777	3,000	92,72330
BR	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M0344	Cal hidratada - a granel	0,05732	18,54202	3,000	55,62606
BR	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M1103	Pedrisco	0,21021	67,99511	3,000	203,98533
6.3.5		5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada								42157,29
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Serra Talhada	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M0028	Areia média	0,49687	160,71841	136,400	21921,99129
Serra Talhada	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M0005	Brita 0	0,09555	30,90777	136,400	4215,81948
Serra Talhada	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M0191	Brita 1	0,09555	30,90777	136,400	4215,81948
Serra Talhada	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M0344	Cal hidratada - a granel	0,05732	18,54202	136,400	2529,13167
Serra Talhada	Forebay	4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	323,46	t	M1103	Pedrisco	0,21021	67,99511	136,400	9274,53284

7.1 MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAL

7.1.5		5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural								29,16
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00004	0,01810	3,000	0,05430
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,01185	6,00787	3,000	18,02360
BR	Forebay	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	506,98	m	M2158	Argamassa asfáltica	0,00006	0,03017	3,000	0,09050

BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	506,98	m	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,00001	0,00555	3,000	0,01665
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	506,98	m	M1205	Prego de ferro	0,00002	0,00833	3,000	0,02498
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	506,98	m	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,00166	0,84382	3,000	2,53145
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	506,98	m	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00554	2,80625	3,000	8,41875
7.1.6		5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural								131,12
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0082	Areia média lavada	0,03990	20,22871	3,000	60,68614
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0191	Brita 1	0,02316	11,73913	3,000	35,21740
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0192	Brita 2	0,02316	11,73913	3,000	35,21740
7.1.7		5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada								470,45
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00004	0,01810	48,400	0,87600
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,01185	6,00787	48,400	290,78067

Floresta	Forebay	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	506,98	m	M2158	Argamassa asfáltica	0,00006	0,03017	48,400	1,46000
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	506,98	m	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,00001	0,00555	48,400	0,26869
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	506,98	m	M1205	Prego de ferro	0,00002	0,00833	48,400	0,40303
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	506,98	m	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,00166	0,84382	48,400	40,84077
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	506,98	m	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00554	2,80625	48,400	135,82242
7.1.8		5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada								2115,42
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0082	Areia média lavada	0,03990	20,22871	48,400	979,06980
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0191	Brita 1	0,02316	11,73913	48,400	568,17399
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	506,98	m	M0192	Brita 2	0,02316	11,73913	48,400	568,17399

7.2 DESCIDA DÁGUA DE ATERRO EM DEGRAUS - DAD 02 - AREIA E BRITA COMERCIAL

7.2.7		5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural								44,77
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)

BR	Forebay	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	180,00	m	M0014	Aço CA 60	0,00475	0,85536	3,000	2,56608
BR	Forebay	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	180,00	m	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,00009	0,01555	3,000	0,04666
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00022	0,03978	3,000	0,11934
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,07336	13,20462	3,000	39,61386
BR	Forebay	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	180,00	m	M2158	Argamassa asfáltica	0,00105	0,18981	3,000	0,56942
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	180,00	m	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,00001	0,00094	3,000	0,00281
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	180,00	m	M1205	Prego de ferro	0,00001	0,00140	3,000	0,00421
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	180,00	m	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,00079	0,14227	3,000	0,42682
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	180,00	m	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00263	0,47315	3,000	1,41944
7.2.8		5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural								288,19
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0082	Areia média lavada	0,24700	44,46047	3,000	133,38140

BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0191	Brita 1	0,14334	25,80131	3,000	77,40392
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0192	Brita 2	0,14334	25,80131	3,000	77,40392
7.2.9		5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada								722,27
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Floresta	Forebay	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	180,00	m	M0014	Aço CA 60	0,00475	0,85536	48,400	41,39942
Floresta	Forebay	407820	Armação em aço CA-60 - fornecimento, preparo e colocação	180,00	m	M0075	Arame liso recozido em aço-carbono - D = 1,24 mm (18 BWG)	0,00009	0,01555	48,400	0,75272
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00022	0,03978	48,400	1,92535
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,07336	13,20462	48,400	639,10361
Floresta	Forebay	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	180,00	m	M2158	Argamassa asfáltica	0,00105	0,18981	48,400	9,18672
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	180,00	m	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,00001	0,00094	48,400	0,04530
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	180,00	m	M1205	Prego de ferro	0,00001	0,00140	48,400	0,06795
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	180,00	m	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,00079	0,14227	48,400	6,88596

Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	180,00	m	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00263	0,47315	48,400	22,90036
7.2.10		5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada								4649,45
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0082	Areia média lavada	0,24700	44,46047	48,400	2151,88665
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0191	Brita 1	0,14334	25,80131	48,400	1248,78331
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	180,00	m	M0192	Brita 2	0,14334	25,80131	48,400	1248,78331

7.3 ENTRADA PARA DESCIDA DÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAL

7.3.3		5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural								0,49
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00012	0,00048	3,000	0,00143
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,03950	0,15800	3,000	0,47401
BR	Forebay	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	4,00	und	M2158	Argamassa asfáltica	0,00010	0,00040	3,000	0,00120
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,00	und	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,00000	0,00001	3,000	0,00002
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,00	und	M1205	Prego de ferro	0,00000	0,00001	3,000	0,00004

BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,00	und	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,00030	0,00122	3,000	0,00365
BR	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,00	und	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00101	0,00404	3,000	0,01213
7.3.4 5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural											3,45
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0082	Areia média lavada	0,13300	0,53201	3,000	1,59602
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0191	Brita 1	0,07718	0,30873	3,000	0,92620
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0192	Brita 2	0,07718	0,30873	3,000	0,92620
7.3.5 5914479 Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada											7,95
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00012	0,00048	48,400	0,02304
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,03950	0,15800	48,400	7,64739
Floresta	Forebay	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	4,00	und	M2158	Argamassa asfáltica	0,00010	0,00040	48,400	0,01936
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,00	und	M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	0,00000	0,00001	48,400	0,00039

Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,00	und	M1205	Prego de ferro	0,00000	0,00001	48,400	0,00058
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,00	und	M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	0,00030	0,00122	48,400	0,05885
Floresta	Forebay	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	4,00	und	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00101	0,00404	48,400	0,19573

7.3.6	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada									55,63
--------------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------

ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0082	Areia média lavada	0,13300	0,53201	48,400	25,74907
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0191	Brita 1	0,07718	0,30873	48,400	14,94271
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,00	und	M0192	Brita 2	0,07718	0,30873	48,400	14,94271

7.4	CANALETA TRAPEZOIDAL DE CONCRETO (40x50) - AREIA E BRITA COMERCIAL										
------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

7.4.6	5914449	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia em leito natural									18,07
--------------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--------------

ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00012	0,01749	3,000	0,05248
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,03950	5,80665	3,000	17,41994
BR	Forebay	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	147,00	m	M2158	Argamassa asfáltica	0,00010	0,01470	3,000	0,04410

BR	Forebay	3108018	Guia de madeira de 2,5 x 7,0 cm - confecção e instalação	147,00	m	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00125	0,18393	3,000	0,55178
7.4.7 5914359 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural											126,73
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0082	Areia média lavada	0,13300	19,55121	3,000	58,65362
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0191	Brita 1	0,07718	11,34596	3,000	34,03788
BR	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0192	Brita 2	0,07718	11,34596	3,000	34,03788
7.4.8 5914479 Transporte com caminhão carrocera de 15 t - rodovia pavimentada											291,5
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,00012	0,01749	48,400	0,84666
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	0,03950	5,80665	48,400	281,04171
Floresta	Forebay	2003842	Enchimento de junta de concreto com argamassa asfáltica de densidade 1.700 kg/m³ - espessura de 1 cm	147,00	m	M2158	Argamassa asfáltica	0,00010	0,01470	48,400	0,71148
BR	Forebay	3108018	Guia de madeira de 2,5 x 7,0 cm - confecção e instalação	147,00	m	M1429	Tábua de pinho de terceira - E = 2,5 cm	0,00125	0,18393	48,400	8,90204
7.4.9 5914389 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada											2044,57
ORIGEM	DESTINO	CÓDIGO SERVIÇO	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	CÓDIGO MATERIAL	MATERIAL	PESO (t/und)	PESO TOTAL (t)	DMT (km)	MT (tkm)

Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0082	Areia média lavada	0,13300	19,55121	48,400	946,27836
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0191	Brita 1	0,07718	11,34596	48,400	549,14445
Floresta	Forebay	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	147,00	m	M0192	Brita 2	0,07718	11,34596	48,400	549,14445

REAJUSTE			TIPOLOGIA DO MATERIAL			
			ÍNDICE DE PAVIMENTAÇÃO DNIT	ju/14	ÍNDICE INICIAL	270,237
				jun/23	ÍNDICE FINAL	544,113

IMPOSTOS	COFINS	0,65%
	PIS	3,00%
	ICMS	18%

0,82

LEGENDA
ENTRADA DE DADOS



CIMENTOS
ASFÁLTICOS
CAP-50-70

LOCALIDADES					CUSTO ANP (R\$/Kg)		CUSTO ANP	IMPOSTOS DO PRODUTO	CUSTO DO PRODUTO COM IMPOSTOS	DMT's	DMT LEITO NATURAL	CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA	CUSTO DO TRANSPORTE ROTE LEITO NATURAL	CUSTO DO TRANSPORTE ROTE TOTAL	ICMS	ATUALIZAÇÃO DO CUSTO DE TRANSPORTE	CUSTO DO TRANSPORTE TOTAL COM IMPOSTOS E ATUALIZAÇÃO	PEDÁGIO		TOTAL TRANSPORTE	AQUISIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL GERAL (TRANSP + AQUISIÇÃO)
REFINARIAS	ENDEREÇO	ESTADO	CIDADE	DESTINO	ESTADO	REGIÃO	R\$/t	R\$/t	R\$/t	KM	KM	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/t	CUSTO	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/t
Refinaria Abreu e Lima	Rodovia PE 60, Km 10 - Ipojuca - PE CEP:55590-000	Pernambuco	IPOJUCA - PE	EBV 2 - PE	-	3,34277	3.342,77	923,69	4.266,46	523,4	3	159,36	28,18	187,54	41,16	231,77	460,47	0,00	0,00	460,47	4.266,46	4.726,93
Refinaria Potiguar Clara Camarão	Rodovia RN 221, KM 25 - Guamaré - RN CEP:59598-000	Rio Grande do Norte	GUAMARÉ - RN	EBV 2 - PE	-	3,34277	3.342,77	923,69	4.266,46	644,4	3	189,97	28,18	218,15	47,88	269,61	535,64	0,00	0,00	535,64	4.266,46	4.802,10
Refinaria Lubrificantes e Derivados do Nordeste (Lubnor)	Av. Leite Barbosa, s/nº - Mucuripe Fortaleza - Ceará CEP:60180-420	Ceará	FORTALEZA - CE	EBV 2 - PE	3,31070	3,34277	3.310,70	914,83	4.225,53	795,4	3	228,18	28,18	256,36	56,27	316,83	629,46	0,00	0,00	629,46	4.225,53	4.854,99

ASFALTOS
DILUIDOS
CM-30

LOCALIDADES					CUSTO ANP (R\$/Kg)		CUSTO ANP	IMPOSTOS DO PRODUTO	CUSTO DO PRODUTO COM IMPOSTOS	DMT's	DMT LEITO NATURAL	CUSTO DO TRANSPORTE RODOVIA PAVIMENTADA	CUSTO DO TRANSPORTE ROTE LEITO NATURAL	CUSTO DO TRANSPORTE ROTE TOTAL	ICMS	ATUALIZAÇÃO DO CUSTO DE TRANSPORTE	CUSTO DO TRANSPORTE TOTAL COM IMPOSTOS E ATUALIZAÇÃO	PEDÁGIO		TOTAL TRANSPORTE	AQUISIÇÃO DO PRODUTO	TOTAL GERAL (TRANSP + AQUISIÇÃO)
REFINARIAS	ENDEREÇO	ESTADO	CIDADE	DESTINO	ESTADO	REGIÃO	R\$/t	R\$/t	R\$/t	KM	KM	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/t	CUSTO	R\$/t	R\$/t	R\$/t	R\$/t
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTOS - DISBRAL	SÃO JUDAS TADEU, 288 - DISTRITO INDUSTRIAL - CEP:32450-000	Minas Gerais	SARZEDO - MG	EBV 2 - PE	-	3,77203	3.772,03	1042,30	4.814,33	1784,4	3	478,39	28,18	506,57	111,19	626,07	1243,83	478,80	241,58	1.485,41	4.814,33	6.299,74
STRATURA ASFALTOS S/A	RUA LUIS DE CAMÕES, 26 - CAMPOS ELÍSEOS - CEP:25225-030	Rio de Janeiro	DUQUE DE CAXIAS - RJ	EBV 2 - PE	-	3,77203	3.772,03	1042,30	4.814,33	1971,4	3	525,70	28,18	553,88	121,58	684,55	1360,01	819,00	413,23	1.773,24	4.814,33	6.587,56
STRATURA ASFALTOS S/A	RUA VICTOR RODRIGUES RESENDE, 333 - DISTRITO IND. DE UBERLÂNDIA - CEP:38405-440	Minas Gerais	UBERLANDIA - MG	EBV 2 - PE	-	3,77203	3.772,03	1042,30	4.814,33	1978,4	3	527,47	28,18	555,65	121,97	686,74	1364,36	279,60	141,07	1.505,43	4.814,33	6.319,76



DETALHAMENTO DO DMT

AQUISIÇÃO:

- CIMENTO
- AREIA
- BRITA

SERRA TALHADA/PE



642 km (P)



FORTALEZA/CE

88 km (P)

FLORESTA/PE



37 km (P)

ESTAÇÃO DE
BOMBEAMENTO

EBV-2



3 km (LN)

11,4 km (P)

DMT LN (km) = 3,0

DMT P (km) = 48,4 FLORESTA/PE

DMT P (km) = 136,4 SERRA TALHADA/PE

DMT P (km) = 778,4 FORTALEZA/CE

LEGENDA:

- P = ESTRADA PAVIMENTADA
LN = ESTRADA LEITO NATURAL

DETALHAMENTO DO BDI
Serviços

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (AC)		4,93%
2	Impostos e Taxas (I)	6,65%	
2.1	PIS	0,65%	
2.2	COFINS	3,00%	
2.3	ISS	3,00%	
2.4	CPRB - Desoneração Folha de Pagamento	0,00%	
3	Seguro e Garantia (SG)		0,49%
4	Risco (R)		1,39%
4	Despesas Financeiras (DF)		1,06%
5	Lucro (L)		8,04%
BDI* (%)			24,93%

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário - Publicado no DOU de 04/10/2013

(*) BDI (%) = $(((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1)$

Taxa de Juros Selic

A taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, relativa ao mês de junho de 2023, aplicável no pagamento, na restituição, na compensação ou no reembolso de tributos federais, exigível a partir de 1º de julho de 2023 é de 1,07%.

Mês/Ano	2022	2023
Janeiro	0,73%	1,12%
Fevereiro	0,76%	0,92%
Março	0,93%	1,17%
Abril	0,83%	0,92%
Mai	1,03%	1,12%
Junho	1,02%	1,07%
Julho	1,03%	
Agosto	1,17%	
Setembro	1,07%	
Outubro	1,02%	

**TAXA DE JUROS SELIC
SITE RECEITA FEDERAL**

Mês/Ano	2021	2022	2023
Janeiro	0,15%	0,73%	1,12%
Fevereiro	0,13%	0,76%	0,92%
Março	0,20%	0,93%	1,17%
Abril	0,21%	0,83%	0,92%
Maio	0,27%	1,03%	1,12%
Junho	0,31%	1,02%	1,07%
Julho	0,36%	1,03%	
Agosto	0,43%	1,17%	
Setembro	0,44%	1,07%	
Outubro	0,49%	1,02%	
Novembro	0,59%	1,02%	
Dezembro	0,77%	1,12%	

**TAXA DE JUROS SELIC
TAXA DE JUROS SELIC (12 MESES)
Jul/2022 - Jun/2023**

Mês/Ano	2022	2023
Janeiro		1,12%
Fevereiro		0,92%
Março		1,17%
Abril		0,92%
Maio		1,12%
Junho		1,07%
Julho	1,03%	
Agosto	1,17%	
Setembro	1,07%	
Outubro	1,02%	
Novembro	1,02%	
Dezembro	1,12%	
TOTAL (%)	12,75%	
MÉDIA (%)	1,06%	

DETALHAMENTO DO BDI - DIFERENCIADO
Serviços

Item	Descrição dos serviços	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos (%)
		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)	
1	Administração Central (AC)	1,50%	3,45%	4,49%	1,50%
2	Impostos e Taxas (I)	3,65%	5,75%	6,65%	3,65%
2.1	PIS				
2.2	COFINS				
2.3	ISS				
2.4	CPRB - Desoneração Folha de Pagamento		0,00%		0,00%
3	Seguro e Garantia (SG)	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
4	Risco (R)	0,56%	0,85%	0,89%	0,56%
4	Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
5	Lucro (L)	3,50%	5,11%	6,22%	3,50%
BDI* (%)					11,09%

Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário - Publicado no DOU de 04/10/2013

(*) $BDI\ (%) = (((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$

ANEXO IV: Especificações Técnicas



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

Anexo IV: Especificações Técnicas

1 CONDIÇÕES GERAIS

A presente especificação tem por objetivo descrever as características técnicas e de qualidade exigidas para os SERVIÇOS ora em contratação; assim como, fornece às PROPONENTES, elementos para a preparação das PROPOSTAS, estabelecendo normas e métodos de execução, que deverão ser adotados no decorrer das atividades.

- 1.1 Os SERVIÇOS objeto desta especificação visa nortear os procedimentos para realização dos serviços de recuperação do sistema de drenagem da bacia do forebay onde será executado as camadas finais do aterro, drenos de fundo e placa de concreto. Será também realizado a impermeabilização da bacia do forebay com aplicação de poliuréia. No aterro da berma de O&M serão demolidos e removidos blocos de concreto, Remoção da camada final do aterro, execução de sub-base, base, revestimento asfáltico em CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente, execução dispositivos de drenagem superficial (meios-fios, entradas d'água, descidas d'água em degraus e canaletas). A finalidade da execução destes serviços é sanar as não conformidades existentes no forebay de jusante da EBV-2.
- 1.2 O Forebay de jusante faz parte das estruturas adutoras que compõe as instalações da estação de bombeamento da EBV-2, localizada no WBS-2620 entre as estacas 855+00 a 890+00, sendo parte integrante do sistema adutor do Eixo Leste do PISF - Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.
- 1.3 Para efeito de elaboração da PROPOSTA, recomenda-se à PROPONENTE visitar o local dos SERVIÇOS, objetivando efetivar os levantamentos que poderão influir na execução da atividade, inclusive aquelas relativas ao dimensionamento de sua equipe; aprovisionamento de materiais e equipamentos, assim como transportes necessários nas diferentes etapas dos SERVIÇOS.
- 1.4 Os quantitativos dos itens a executar previstos serão apresentados no ANEXO III. As quantidades foram levantadas através dos documentos citados no item RELAÇÃO DE PROJETOS. Os quantitativos totais contratados no certame não serão necessariamente medidos na sua totalidade.
- 1.5 A CONTRATADA deverá apresentar um plano de execução. Cabe ao Agente de Fiscalização acompanhar a execução dos serviços e aferir os quantitativos reais executados em "in loco".
- 1.6 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços de sua planilha ou condições de sua PROPOSTA com a alegação de insuficiência de dados, cabendo à mesma todas e quaisquer interpretações e/ou deduções das informações fornecidas pela CODEVASF.
- 1.7 Os SERVIÇOS a serem executados deverão obedecer às especificações e aos anexos, não sendo considerada pela CODEVASF, qualquer alegação que a CONTRATADA venha a fazer, relativas às dificuldades não previstas pela mesma na elaboração de suas PROPOSTAS.
- 1.8 Na ocorrência de divergência entre os documentos que compõem estas especificações e os projetos, o Agente de Fiscalização é a única eleita para dirimir as dúvidas, tomando partido daquela informação que melhor atenda à qualidade e segurança do local.
- 1.9 O uso de quaisquer materiais e equipamentos somente se processará após vistoria e liberação por parte do Agente de Fiscalização, a quem cabe rejeitar seu emprego, quando em desacordo com as exigências destas especificações.
- 1.10 Quando as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselháveis à substituição de alguns materiais ou equipamentos especificados por outros similares, esta mudança somente se efetuará mediante autorização formal do Agente de Fiscalização.



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- 1.11 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas às exigências sobre administração de pessoal; segurança e medicina do trabalho necessária à execução dos SERVIÇOS e à preservação dos bens e interesses da CODEVASF e/ou de terceiros.
- 1.12 A CONTRATADA deverá programar e executar os SERVIÇOS, de forma a cumprir o cronograma físico preestabelecido.
- 1.13 A CONTRATADA deverá proceder à minuciosa inspeção em todos os materiais e equipamentos que ficarão sob sua guarda no ato do recebimento. Toda e qualquer divergência ou avaria constatada deverá ser, de imediato, comunicada ao Agente de Fiscalização para adoção das medidas necessárias.
- 1.14 Durante o período de armazenamento dos materiais, a CONTRATADA deverá adotar todos os critérios e boas normas de estocagem, de acordo com as recomendações do fabricante, a fim de garantir a integridade dos mesmos até a sua aplicação.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 **Empréstimos:** Áreas indicadas, ou selecionadas, onde devem ser escavados materiais a utilizar na execução de aterros.
- 2.2 **Material de 1ª Categoria:** Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. O processo de extração é compatível com a utilização de “Dozer” ou “Scraper” rebocado ou motorizado.
- 2.3 **Aterros:** Segmentos cuja implantação requer depósito de materiais provenientes de cortes e/ou de empréstimos no interior dos limites das seções de projeto (Off sets) que definem o corpo do segmento, que corresponde à faixa terraplenada.
- 2.4 **Camada Final:** Parte do aterro constituída de material selecionado, com base em preceitos técnico-econômicos, com 60,0 cm de espessura, situada sobre o corpo do aterro ou sobre o terreno remanescente de um corte e cuja superfície é definida pelo greide de terraplenagem.
- 2.5 **Corpo do Aterro:** Parte do aterro situada sobre o terreno natural até 0,60 m abaixo da cota correspondente ao greide de terraplenagem.
- 2.6 **Faixa Terraplenada:** Faixa correspondente à largura que vai de crista a crista do corte, no caso de seção plena em corte; do pé do aterro ao pé do aterro, no caso de seção plena em aterro; e da crista do corte ao pé do aterro, no caso da seção mista. É a área compreendida entre as linhas “Off sets”.
- 2.7 **Bota-Fora:** Material de escavação, não aproveitado nos aterros, devido à sua má qualidade, ao seu volume, ou à excessiva distância de transporte, e que é depositado fora do corpo de aterro, de preferência nos limites da faixa de domínio.
- 2.8 **Compactação:** Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume de vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.
- 2.9 **Concreto:** É um material de construção resultante da mistura de aglomerante (cimento), agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e água em proporções exatas e bem definidas. Após a mistura, obtém-se o concreto fresco, material com consistência e trabalhabilidade que permite a moldagem. O Concreto após cura torna-se endurecido alcançando a resistência de projeto aos 28 dias.



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

- 2.10 **Estabilização granulométrica:** Processo de melhoria da capacidade resistente de materiais “in natura” ou mistura de materiais, mediante emprego de energia de compactação adequada, de forma a se obter um produto final com propriedades adequadas de estabilidade e durabilidade.
- 2.11 **Camada de Sub-base:** Camada de pavimentação, complementar à base e com as mesmas funções desta, executada sobre o subleito ou reforço do subleito, devidamente compactado e regularizado. A Camada de sub-base é executada com utilização do processo de estabilização granulométrica.
- 2.12 **Camada de base:** Camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado. A Camada de base é executada com utilização do processo de estabilização granulométrica.
- 2.13 **Imprimação:** Consiste na aplicação de uma camada de material asfáltico sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso. Têm as funções de aumentar a coesão superficial da base pela penetração (absorção) do material asfáltico empregado, impermeabilizar a base, promover a aderência entre a base e o revestimento. O material betuminoso utilizado é o Asfalto Diluído CM-30 ou CM-70.
- 2.14 **Concreto Asfáltico:** Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filer), cimento asfáltico, sendo espalhada e compactada a quente.
- 2.15 **Concreto Usinado:** A mistura de cimento, agregados e água para a obtenção do concreto usinado é realizada em usinas de concreto e, de acordo com a NBR 7212/2012 (Execução de concreto dosado em central – Procedimento).
- 2.16 **Drenos Subterrâneos:** Dispositivos de drenagem instalados nas camadas subsuperficiais de modo a permitir a captação e o deságue das águas que se infiltram ou estão contidas no próprio maciço. Podem ser constituídos por drenos tubulares, utilizando tubos em polietileno de alta densidade - PEAD - corrugados perfurados ou tubos em concreto perfurado ou poroso. O conjunto de captação é constituído por geomembrana, material drenante e condutor tubular.
- 2.17 **Colchão Drenante de Areia:** Resume-se na execução de uma camada de material drenante (Areia) sobre uma plataforma, tendo como principal função a captação e condução das águas provenientes de infiltrações.
- 2.18 **Manta PEAD:** São geomembranas que apresentam excelente performance quando utilizadas como revestimento impermeabilizante em obras de geotecnia. Plásticas e elásticas, elas suportam ácidos, bases, sais e solventes orgânicos e inorgânicos. Suas junções são realizadas através de soldagem eletrônica (termo fusão), que podem passar pelos mais rigorosos testes de qualidade e durabilidade.
- 2.19 **Poliuréia:** Revestimento elastomérico, 100% sólido, exotérmico, sem solvente, isento de metais pesados, alongamento de 400%, resistência ao rasgo de 470lib/pol., de rápida polimerização, resistência a tração de 21 Mpa, sem juntas e cantos vivos, 100% impermeável, não gerando energia estática, resistência a abrasão e atóxico.
- 2.20 **Selador Epóxi especial para poliuréia:** Resina epóxi sem adição de solventes, bi componente, com ótima aderência ao concreto fazendo uma ponte de aderência entre substrato e revestimento.

3 METODOLOGIA

As atividades de recuperação do sistema de drenagem subsuperficial e impermeabilização da bacia do forebay, a remoção de blocos, pavimentação e drenagem superficial da berma de O&M do forebay de jusante da EBV-2 consistem em uma série de serviços cujo método de execução descrevemos a seguir:



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

3.1 Recuperação do Sistema de Drenagem Subsuperficial da Bacia do Forebay

3.1.1 Demolição de placas de concreto simples

Os serviços serão iniciados com a demolição das placas de concreto do revestimento da bacia do forebay sendo removido o entulho para o bota-fora indicado pela fiscalização. A manta impermeável existente também será removida para o bota-fora e em hipótese alguma será reutilizada nos serviços deste contrato.

A demolição deverá ser iniciada pelas placas do fundo da bacia e após limpeza da área inicia-se a demolição das placas de concreto do talude com a remoção de entulho para o bota-fora.

A demolição será manual, a carga, manobra e descarga será realizada por carregadeira de pneus e o transporte até o bota-fora por caminhão basculante.

3.1.2 Escavação de materiais de 1ª categoria – Aterro

As escavações serão realizadas na área da bacia do forebay com profundidade de 0,70 metros, sendo a primeira camada referente ao colchão drenante (0,10m) e as demais serão camadas de aterro (0,60m). O material da escavação deverá ser removido para o bota-fora indicado pela fiscalização.

Durante as escavações serão removidos a manta PEAD os drenos subsuperficiais. O material drenante e a manta não serão reutilizados na obra.

Os serviços de escavações e carga serão realizados por escavadeira hidráulica e transportados em caminhão basculante até o bota-fora.

3.1.3 Bota-fora

Na conformação do bota-fora será utilizando trator de esteiras para realizar o espalhamento do material.

3.1.4 Regularização

Após remoção do material de aterro a área deverá ser nivelada com equipamento topográfico e regularizada com motoniveladora.

3.1.5 Jazidas

Os solos para recompor o aterro serão ensaiados em laboratório e deve atender as características granulométricas, limites de consistência e capacidade de suporte necessárias a atender as premissas da norma DNIT 108/2009 – ES (Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço), serão oriundos de jazidas estudadas.

As escavações serão realizadas com trator de esteira ou escavadeira hidráulica.

3.1.6 Aterro

As camadas finais de aterro serão executadas em 03 camadas de 0,20 metros de espessura com energia de compactação 100% proctor normal. A execução deve atender os preceitos estabelecidos em normas vigentes do DNIT. Os equipamentos necessários para executar a atividade são: Caminhão tanque, trator agrícola, grade de discos, motoniveladora e rolo compactador pé de carneiro.

3.1.7 Escavação manual de vala

Após execução da camada final do aterro será realizada escavação manual de vala com as dimensões 0,50x0,50x414,00 metros, para que seja implantado o dreno subsuperficial.



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

O fundo de vala será regularizado manualmente e compactado com soquete vibratório.

3.1.8 Drenagem subsuperficial

A drenagem subsuperficial do forebay de jusante compõe-se de 02 drenos longitudinais paralelos compostos por tubos corrugados e perfurados de 300mm convergido para 01 caixa de passagem existente, a qual poderá ser reaproveitada após análise da fiscalização e mais 01 dreno transversal compostos por tubo corrugado e perfurado de 400mm interligando a caixa de passagem ao talude do forebay, concluindo o direcionamento da drenagem subsuperficial. A tubulação de drenagem supracitada será envelopada por uma camada filtrante composta por brita 2 e envolvida por um feltro PEAD executados no interior das valas, conforme projeto relacionado documentos citados no item RELAÇÃO DE PROJETOS.

3.1.9 Colchão drenante

Após execução das camadas de aterro e dos drenos subsuperficiais será realizado em toda área da bacia do forebay um colchão drenante executado com areia comercial de granulometria estabelecida definida conforme documentos citados no item RELAÇÃO DE PROJETOS. A espessura do colchão drenante será de 0,10 m.

A areia a ser utilizada na camada drenante deverá ser limpa e permeável contendo menos que 5%, em peso, de fração passando na peneira 200 e completamente isenta de matéria orgânica.

3.1.10 Manta PEAD

A manta será aplicada sobre o colchão de areia e a superfície dos taludes, que deverão estar regularizadas com solo-cimento. A geomembrana a ser empregada deverá ser PEAD com 1 mm de espessura e texturizada em ambas as faces. A trincheira de ancoragem deverá ser preenchida com solo compactado. Após a aplicação não será permitido o trânsito de veículos.

3.1.12 Concreto simples

Aplicado no revestimento da bacia do forebay na execução das placas de concreto simples com as dimensões definida no projeto. O concreto deverá apresentar $f_{ck} = 20$ Mpa aos 28 dias e conter 0,6 kg de fibra de polipropileno do tipo “crack-stop”, ou similar, com 12 mm de comprimento. o fator água/cimento deverá ser o menor possível que garanta a trabalhabilidade do concreto de modo a evitar a formação de microfissuras. durante o lançamento, a fiscalização deverá monitorar a temperatura de modo que o concreto lançado satisfaça a NBR 7212. Após a concretagem do revestimento do fundo do forebay, não será permitido o trânsito de veículos.

3.1.13 Juntas de dilatação

As juntas de dilatação serão executadas em conformidade com o projeto executivo. No fundo do forebay deverá ser executada 8 juntas longitudinais espaçadas a cada 4,23m.

3.2 Impermeabilização e Drenagem Superficial da Berma de O&M

3.2.1 Escavação de materiais de 1ª categoria – Aterro

As Escavações das camadas finais do aterro da berma de O&M serão realizadas em duas etapas: A primeira com profundidade de 0,25 metros com o material removido para um bota-espera indicado pela fiscalização; A segunda camada também com 0,25 metros com o material removido para o bota-fora indicado pela fiscalização.

Os serviços de escavações e carga serão realizados por escavadeira hidráulica e transportados em caminhão basculante até o bota-espera e o bota-fora.



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

3.2.2 Bota-fora

Será utilizado trator de esteiras para realizar o espalhamento do material de bota-fora.

3.2.3 Jazidas

Os solos para recompor as camadas de sub-base serão ensaiados em laboratório e deve atender as características granulométricas, limites de consistência e capacidade de suporte necessárias para atender as premissas das normas.

As escavações serão realizadas com trator de esteira ou escavadeira hidráulica.

3.2.4 Topografia e Laboratório

As atividades executadas obedeceram ao controle de qualidade exigidos em norma. A equipe de laboratório (solos e asfalto) executaram os ensaios necessários para garantir qualidade e durabilidade obra, assim como a equipe de topografia realizara a marcação de offset e o nivelamento das camadas executadas a fim de garantir o controle geométrico e a medição dos serviços realizados.

3.2.5 Camada de Sub-base

Os materiais da sub-base serão oriundos da jazida estudada. A camada será executada com 0,25 metros de espessura, estabilizada granulometricamente, com mistura realizada na plataforma.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: 01 Caminhão tanque (pipa), 01 Trator agrícola sobre pneus, 01 Grade de discos rebocável, Motoniveladora, Rolo compactador de pneus e Rolo compactador pé de carneiro.

3.2.6 Camada de base

A camada de base será executada com espessura de 0,25 metros, estabilizada granulometricamente com mistura de solo brita na proporção de 70% de solo e 30% de brita, executada com energia de compactação 100% proctor normal (grau de compactação 100%). O solo será oriundo do bota-esperra e a brita será comercial, a mistura será realizada na plataforma de execução.

Os equipamentos necessários para executar a atividade são: 01 Caminhão tanque (pipa), 01 Trator agrícola sobre pneus, 01 Grade de discos rebocável, Motoniveladora, Rolo compactador de pneus e Rolo compactador pé de carneiro.

3.2.7 Imprimação

Será realizada imprimação com asfalto diluído CM-30 e taxa de aplicação de 1 l/m² sobre a camada de base concluída utilizado 01 caminhão tanque com distribuidor de asfalto (espargidor).

3.2.8 Revestimento asfáltico com CBUQ

Sobre a camada de base imprimada será executado o revestimento asfáltico com CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente e espessura de 4 cm em toda a plataforma da berma de O&M. O concreto asfáltico poderá ser adquirido na região e o traço aprovado pela fiscalização do contrato.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: Rolo compactador de pneus autopropelido, Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido e Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras.

3.2.9 Drenagem superficial



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

A drenagem superficial será composta por meios-fios, entradas d'água, decidas d'água em degraus e canaletas executados na berma e no talude do forebay de jusante da EBV-2. A drenagem será executada em concreto conforme o álbum de projetos do DNIT - Tipo de Dispositivos de Drenagem, sendo o meio-fio MFC-03, entrada d'água EDA 01 e a descida d'água DAD-01.

3.3 Impermeabilização da Bacia do Forebay com Aplicação de Poliuréia

3.3.1 Preparação da superfície de Aplicação

Em toda área do substrato de concreto deverá ser realizado lixamento com rebolo diamantado.

3.3.2 Aplicação de selador epóxi especial para Poliuréia

O selador epóxi será aplicado em uma única camada de 02 (duas) demãos formando um filme com alta espessura, eliminando as falhas de aderência e deslocamento, A finalidade é proporcionar uma ponte de aderência entre substrato e revestimento de poliuréia.

3.3.3 Aplicação de Poliuréia

A Poliuréia será aplicada por pistola com pressão de até 3.500Psi e temperatura de aplicação até 80 °C, na cor cinza e com espessura média final de 2,00mm. A cura total do revestimento deverá ser em até 24 horas após a aplicação.

Os serviços executados deverão atender a norma NBR 16545/2016 – Revestimentos de alta espessura com sistemas de poliuréia e híbridos de poliuréia – Requisitos de desempenho.

Serão utilizados os seguintes equipamentos: Máquinas de poliuréia, 01 Compressor de ar (a diesel), Painelelétrico, Distribuidor de ar, Politriz e Esmerilhadeiras.

3.4 Remoção dos Blocos de concreto

Os serviços de remoção dos blocos de concreto, executados para preenchimentos de antigas trincheiras de inspeção, deverão ser removidos iniciando com a escavação superficial do aterro sobre os blocos, sendo este material levado para bota-espera para posterior reaproveitamento.

A remoção dos blocos deverá ser realizada por meio de desmonte com argamassa expansiva. Os blocos fragmentados deverão ser levados para local apropriado (aterro licenciado). O local escavado deverá ser reaterado com execução de solo-brita (70%-30%). O solo utilizado será o material reaproveitado da escavação com o proveniente de jazida. A brita para execução dos serviços será brita 1 comercial. O material executado deverá ser compactado com soquete vibratório.



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD



Blocos de concreto criados para preenchimento de antigas trincheiras de inspeção

4 NORMAS – ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

dnit_015_2006_es – DRENOS SUBTERRÂNEOS

dnit_107_2009_es – EMPRÉSTIMOS

dnit_106_2009_es – CORTES

dnit_108_2009_es – ATERRO

dnit_139_2010_es – SUB-BASE

dnit_141_2010_es – BASE

dnit_144_2014_es – IMPRIMAÇÃO

dnit_031_2006_es – CONCRETO ASFÁLTICO

Álbum de Drenagem DNIT



Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

5 RELAÇÃO DOS PROJETOS

A presente tem a finalidade relacionar os projetos necessários a execução dos serviços objeto deste TR e suas especificações.

1230-DEP-2620-04-24-005-R01 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 - ATERRO DA ESTRUTURA DE DESCARGA E FOREBAY DE JUSANTE – PLANTA;

1230-DEP-2620-20-48-001-R02 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 - FOREBAY DE JUSANTE - SEÇÃO TIPO;

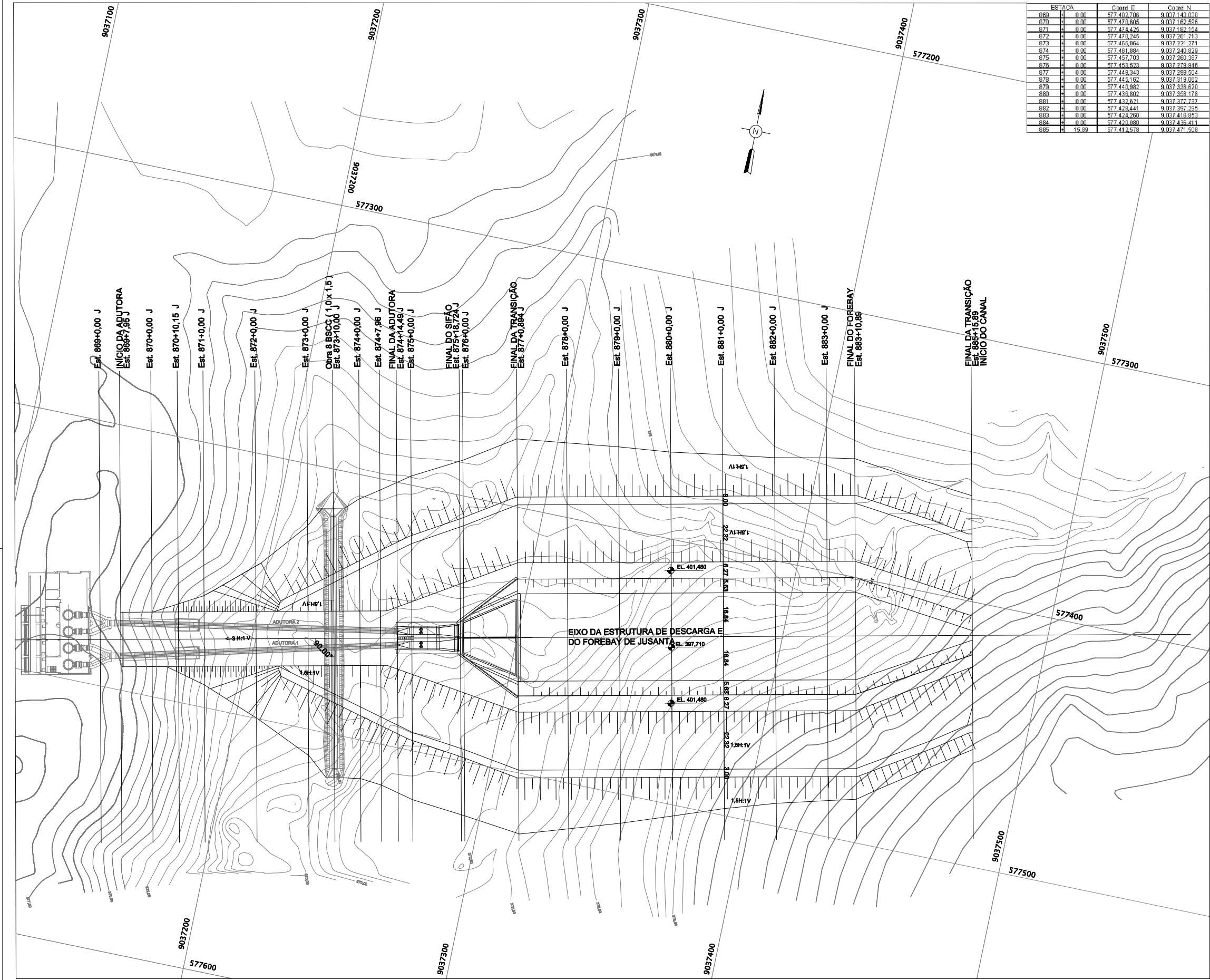
1230-DEP-2620-30-38-011-R04 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - PLANTA EL.403,72

1230-DEP-2620-30-38-012-R02 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - PLANTA EL.403,72 – CORTES, VISTAS E DETALHE Y;

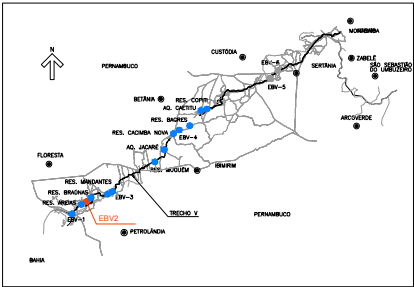
1230-DEP-2620-20-04-010-R01 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 - SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA DO FOREBAY DE JUSANTE - PLANTA E CORTES – FOLHAS 01/02 E 02/02;

TRECHO V - EIXO LESTE - LOTE "C" - PROJETO EXECUTIVO - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 (SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA DO FOREBAY DE JUSANTE);

TRECHO V - EIXO LESTE - LOTE "C" - PROJETO EXECUTIVO – ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 - IMPERMEABILIZAÇÃO DO FOREBAY DE JUSANTE.



ESTACA	Coord. E	Coord. N
869	0,00	577.482.786
870	0,00	577.479.606
871	0,00	577.474.826
872	0,00	577.470.245
873	0,00	577.465.064
874	0,00	577.461.884
875	0,00	577.457.703
876	0,00	577.453.523
877	0,00	577.449.343
878	0,00	577.445.162
879	0,00	577.440.982
880	0,00	577.436.802
881	0,00	577.432.621
882	0,00	577.428.441
883	0,00	577.424.260
884	0,00	577.420.080
885	15,89	577.417.508



PLANTA-CHAVE

LEGENDA:

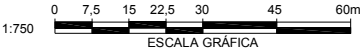
ATERRO/ CORTE EM SOLO (PLANTA)

NOTAS:

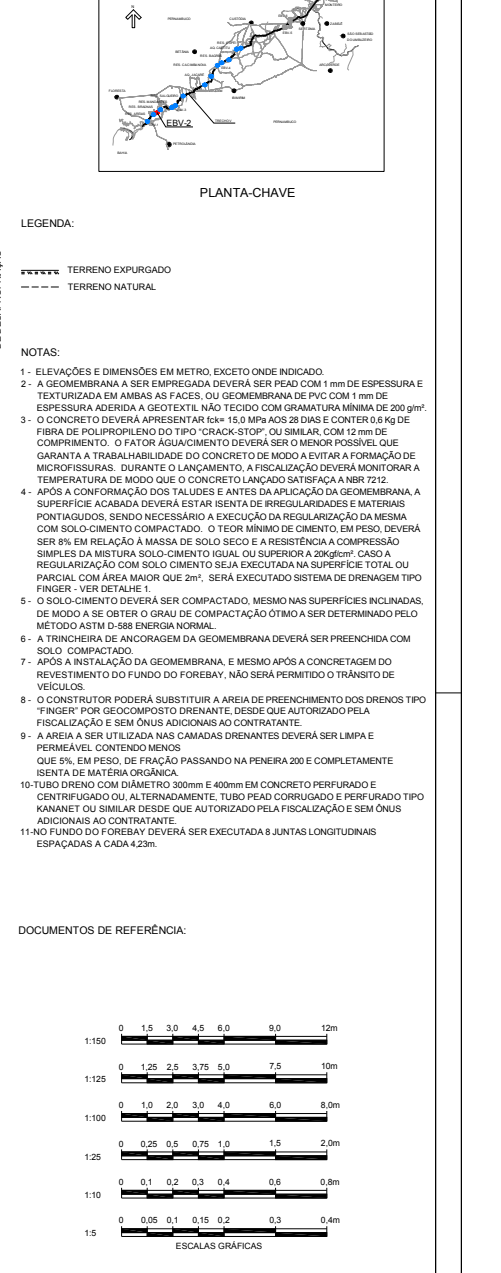
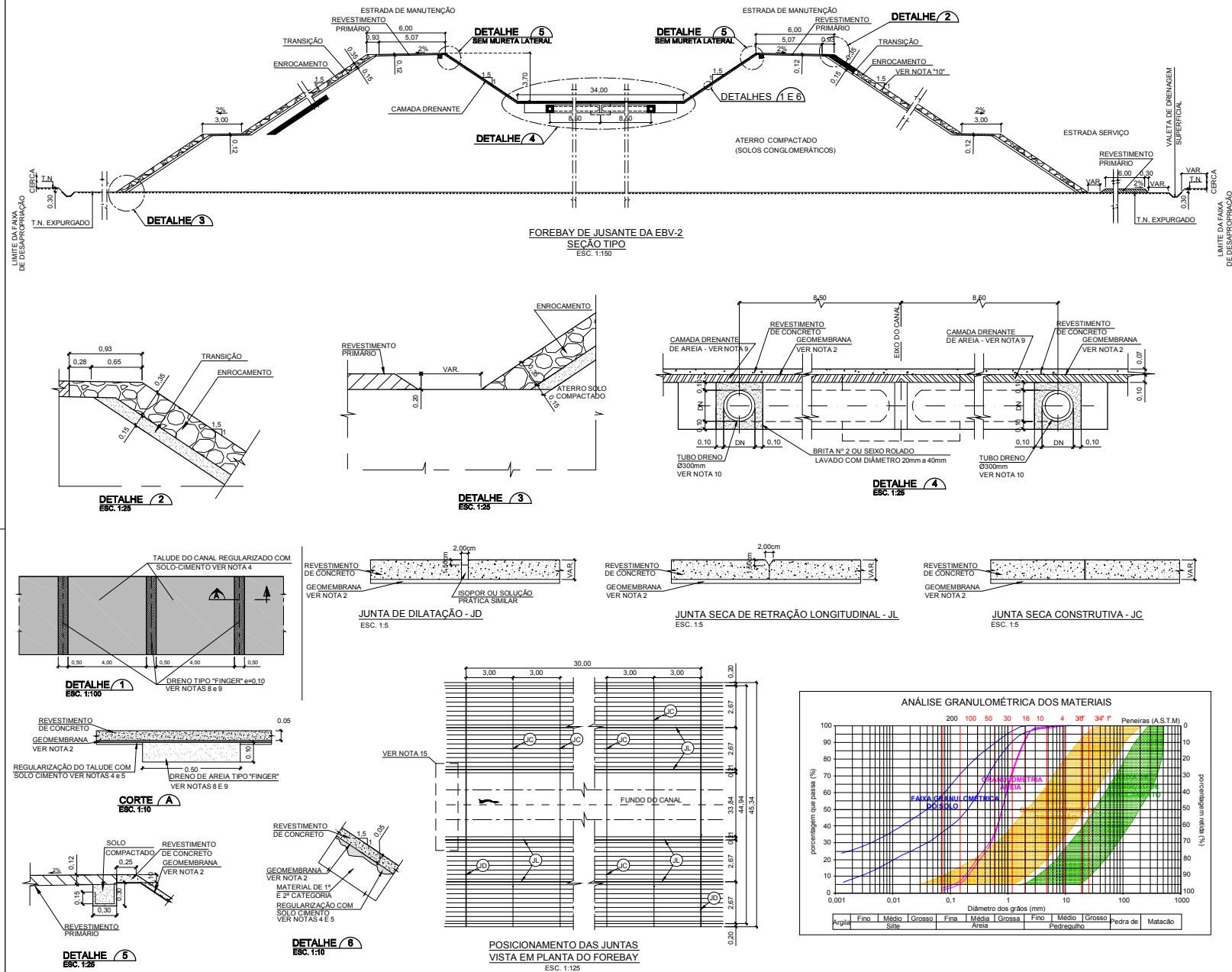
- 1 - TODAS AS DIMENSÕES E COTAS EM METROS.
2 - FOI CONSIDERADO 0,30m DE CAMADA DE EXPURGO.
3 - ATERRO HOMOGÊNEO COM MATERIA DE 1ª E 2ª CATEGORIAS PROVINIENTES DA ESCAVAÇÃO DO TRECHO RESERVATÓRIO AREIAS / EBV2 COMPLEMENTADO PELA JAZIDA DO INCRA.

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

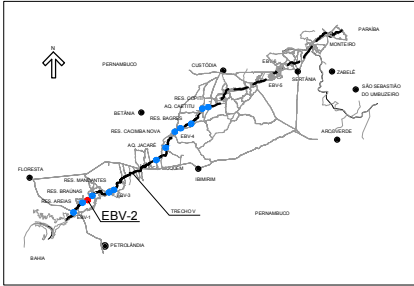
- 1230-DEP-2620-04-24-003 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 ESTRUTURA DE DESCARGA E FOREBAY DE JUSANTE/ ATERRO PARCIAL (1ª ETAPA) PLANTA E SEÇÕES.
1230-DEP-2620-04-46-012 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 SEÇÕES TRANSVERSAIS - ESTACAS 870+10,15 a 875+18,724
1230-DEP-2620-04-46-013 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 SEÇÕES TRANSVERSAIS - ESTACAS 876 a 884
1230-DEP-2620-04-46-014 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 SEÇÕES TRANSVERSAIS - ESTACAS 885 a 885+15,84



--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



				TIPO DE EMISSÃO								 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL			
				(A) PRELIMINAR				TRECHO V – EIXO LESTE – LOTE “C” – PROJETO EXECUTIVO ESTAÇÃO DE BOMBAMENTO EBV-2 FOREBAY DE JUSANTE SEÇÃO TJ				FOLHA 01/01			
				(B) PARA APROVAÇÃO											
				(C) PARA CONHECIMENTO											
				(D) PARA COTAÇÃO											
				(E) PARA CONSTRUÇÃO											
R02 MUDANÇA DE STATUS E INSERÇÃO DO NÚMERO DA ATA				E		05/03/2013									
R01 REVISÃO ONDE INDICADO				B		30/08/2012		PROJETOISTA: Daniel Couto CREIA: 4916-D-RS				DESENHISTA: Roberto Lima			
R00 EMISSÃO INICIAL				B		15/09/2010		APROVAÇÃO: Rômulo Macedo CREIA: 1565-D-RS				DATA: 15/09/2010			
								RESP. TÉCNICO: Antônio C. A. Vidon CREIA: 2724-D-DF				APROVAÇÃO - MR: ATA Nº 0149			
								Nº ART.: 0144811				CREIA:			
Nº				DESCRIÇÃO		REVISÃO						Nº DO CLIENTE:			
												1.230-DEP-2620-20-48-001			
												REV: R02			
												ESCALA:			
												INDICADA			



PLANTA-CHAVE

LEGENDA:

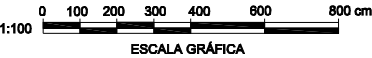
- CONCRETO SECUNDÁRIO (C25)
SENTIDO DO FLUXO
JC - JUNTA DE CONTRAÇÃO

NOTAS

- 1 - DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, ELEVÇÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO O CONTRÁRIO.
2 - CONCRETO SOB ÁGUA EM VELOCIDADE, RELAÇÃO (alc = 0,45)
3 - CONCRETO COM fck = 25MPa E alc = 0,45
4 - AS DIMENSÕES E LOCAÇÃO DA CASA DE COMANDO FORAM ADOTADAS SEM AS INFORMAÇÕES DAS UNIDADES HIDRÁULICAS REFERENTES AS VÁLVULAS TIPO BORBOLETA COM ABERTURA COM CONTRAPESO E FECHAMENTO COM CILINDRO HIDRÁULICO, ATÉ O MOMENTO NÃO ADQUIRIDAS (30-09-2014)

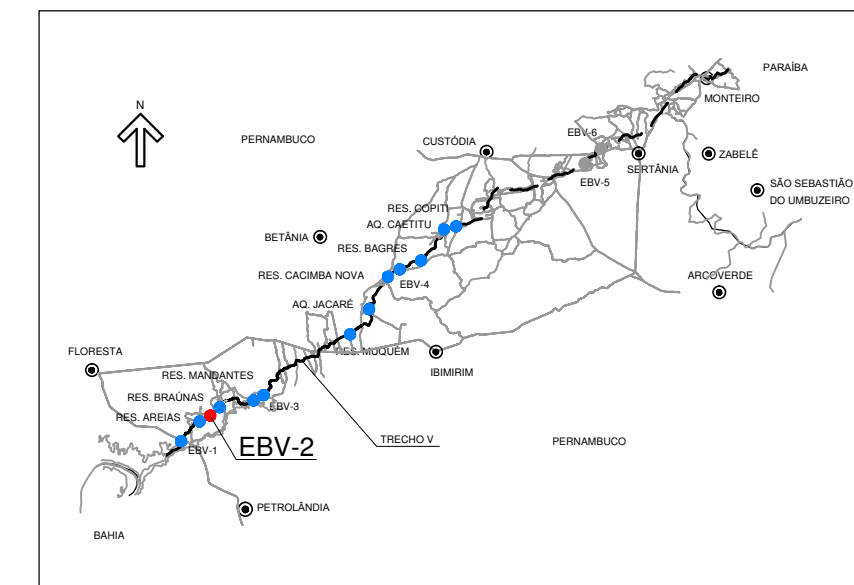
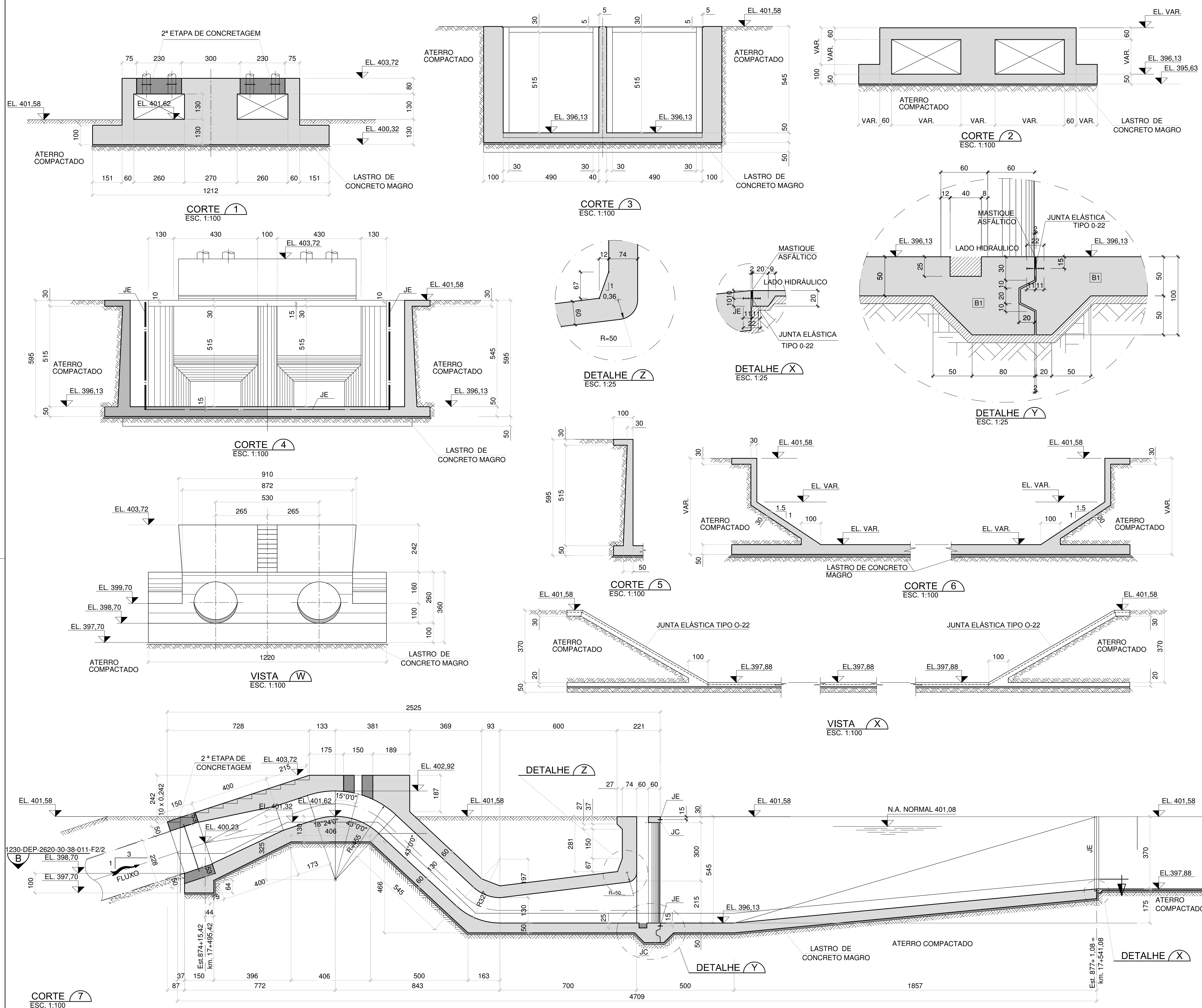
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA:

- 1230-DEP-2601-30-82-001 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-1, 2, 3 e 4 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - CASA DE COMANDO - FORMA E ARMAÇÃO
1230-DEP-2620-80-32-010 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ADUTORAS DE RECALQUE - PLANTA, PERFIS, CORTES E DETALHE.
1230-DEP-2620-80-43-013 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - DISPOSITIVO DE AERAÇÃO - CORTES.
1230-DEP-2620-80-65-001 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - PEÇAS FIXAS - DETALHES.
1230-DEP-2620-30-38-011 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - CORTE B - FOLHA 02/02.
1230-DEP-2620-30-38-012 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - CORTES, VISTAS E DETALHE Y.
1230-DEP-2620-30-60-003 - ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESÁGUE - PEÇAS FIXAS - CORTES E DETALHES.



PLANTA PARCIAL NA EL.403,72
ESC 1:100

REVISÕES				OBJETO		TIPO DE EMISSÃO		Nº ART. : 0144811		CREA :		Nº DES CLIENTE: 1230-DEP-2620-30-38-011		REV. R04		ESCALA INDICADA		FOLHA 01/02	
R04	REVISÃO ONDE INDICADO E CONFORME CTE 12332	E	07/10/2014			(A) PRELIMINAR													
R03	REVISÃO ONDE INDICADO	E	03/10/2014			(B) PARA APROVAÇÃO													
R02	REVISÃO GERAL	E	20/09/2010			(C) PARA CONHECIMENTO													
R01	INSERÇÃO DE ATA E MUDANÇA DE STATUS	E	27/04/2010			(D) PARA COTAÇÃO													
R00	EMIÇÃO INICIAL	B	25/08/2009			(E) PARA CONSTRUÇÃO													
Nº	DESCRIÇÃO	TIPO	EMIÇÃO	DATA	RUBRICA	(F) CONFORME COMPRADO	PROJETISTA: José Carlos Degaspere CREA:40.028/D-SP	DESENHISTA:	DATA:	APROVAÇÃO - MI: ATA Nº 0622	DATA:	Nº DES CLIENTE:	1230-DEP-2620-30-38-011	REV.	R04	ESCALA	INDICADA	FOLHA	01/02
						(G) CONFORME CONSTRUÍDO	APROVAÇÃO: Rômulo Macedo CREA: 15655/D-DF												
						(H) CANCELADO	RESP. TÉCNICO: Antônio C. A. Vidon CREA: 2724/D-DF												
						(I) DE TRABALHO													



PLANTA-CHAVE

LEGENDA:

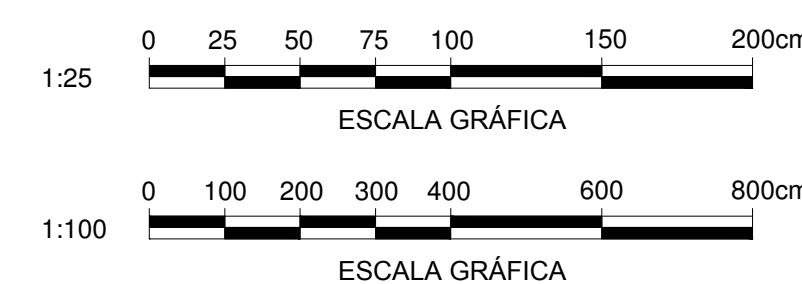
-  TERRENO NATURAL OU ESCAVADO (SOLO)
 CONCRETO SECUNDÁRIO (C25)
 CONCRETO PRIMÁRIO (C25)
 SENTIDO DO FLUXO
 JC - JUNTA DE CONTRAÇÃO
 JCo - JUNTA DE CONSTRUÇÃO
 JE - JUNTA ELÁSTICA TIPO O-22

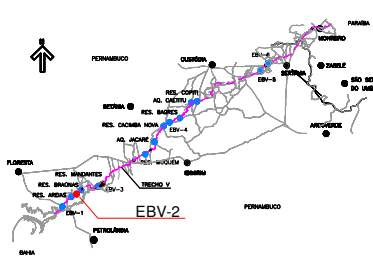
NOTAS:

- 1 - TODAS AS DIMENSÕES EM CENTÍMETRO, COTAS E NÍVEIS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
- 2 - APRESENTAÇÃO DO DESENHO SEGUIR O ESTABELECIDO NO DOCUMENTO 1375-MOD-3500-20-00-001-R06
- 3 - B1 CONCRETO COM $f_{ck} = 25\text{MPa}$ E $a/c = 0,45$

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- | | |
|-------------------------|---|
| 1230-DEP-2620-80-32-010 | ESTACÃO DE BOMBEOAMENTO - EBV-2 - ADUTORAS DE RECÁLQUE, PLANTA, PERFIS, CORTES E DETALHE |
| 1230-DEP-2620-80-43-013 | ESTACÃO DE BOMBEOAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESAGUE, DISPOSITIVO DE AERAÇÃO - CORTES. |
| 1230-DEP-2620-80-65-001 | ESTACÃO DE BOMBEOAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESAGUE, REÇAS FIXAS - CORTES E DETALHES. |
| 1230-DEP-2620-30-38-011 | ESTACÃO DE BOMBEOAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESAGUE, PLANTA NA EL. 403,72 - FOLHA 01/02. |
| 1230-DEP-2620-30-38-011 | ESTACÃO DE BOMBEOAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESAGUE, CORTE B - FOLHA 02/02. |
| 1230-DEP-2620-30-60-003 | ESTACÃO DE BOMBEOAMENTO - EBV-2 - ESTRUTURA DE DESAGUE, REÇAS FIXAS - CORTES E DETALHES. |

[illegible]

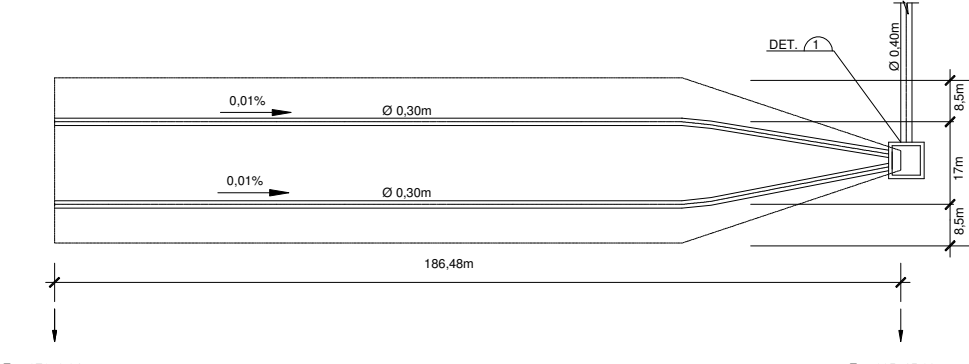


PLANTA-CHAVE

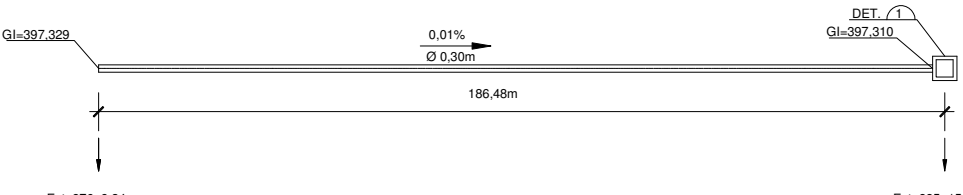
LEGENDAS:

NOTAS:

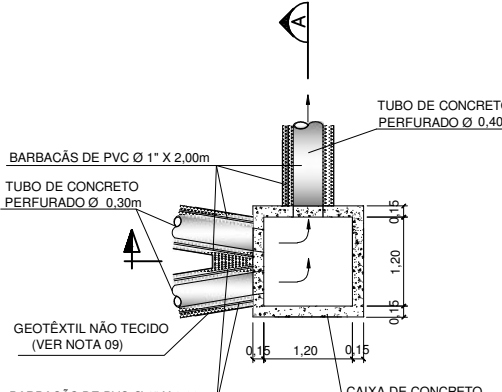
- 2- NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADOS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 E 7.8 DO EDITAL 02/07-MI;
- 3- A LOCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE SAÍDA E MEDIÇÃO DE VAZÃO, BEM COMO A DECLIVIDADE DA TUBULAÇÃO DE SAÍDA, SÃO INDICATIVAS, PODENDO SER AJUSTADAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO;
- 4- OS DIÂMETROS DO TUBO DRENO E DAS SAÍDAS TRANSVERSAIS PODERÃO SER REVISADOS DURANTE AS EXECUÇÕES DAS OBRAS EM FUNÇÃO DAS REAIS CONDIÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS DOS MACIÇOS ATRAVESSADOS PELO CANAL;
- 5- A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO E SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE OS TUBOS DE CONCRETO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR TUBOS PEAD, TIPO KANANET OU SIMILAR. ESTA ALTERNATIVA SE APLICA SOMENTE AOS TUBOS DO SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA DO CANAL;
- 6- DESDE QUE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO E PELA PROJETISTA E NÃO GERANDO CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE, PODE-SE SUBSTITUIR O DRENO TIPO FINGER POR GEOCOMPOSTO DRENANTE.
- 7- OS TUBOS DE CONCRETO NÃO PERFURADOS DEVEM SER DO TIPO MACHO-FÊMEA OU PONTA-BOLSA, REJUNTADOS;
- 8- NA ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" DEVE-SE OBSERVAR O EXATO POSICIONAMENTO FINAL DA CAIXA DE PASSAGEM DE FORMA A POSSIBILITAR FUTURAS VISTÓRIAS E EVENTUAIS REPARAÇÕES;
- 9- AS MANTAS DE GEOTÊXTEL NÃO TECIDO A SEREM UTILIZADAS ENVOLVENDO A VALA DE DRENAGEM E OS BARBACÃS, DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 200g/m²;
- 10- DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVE-SE OBSERVAR AS CONDIÇÕES DOS TRECHOS EM ATERRO DO CANAL, OS POSICIONAMENTOS DA ESTRADA E DO BUEIRO, SISTEMA DE DRENAGEM PROTEGIDO E AS CONDIÇÕES DE FUGA DA ÁGUA DE DRENAGEM PARA O TALVEGUE NATURAL, DE MODO A POSICIONAR AS ESTRUTURAS DE SAÍDA E MEDIÇÃO, A DECLIVIDADE DA TUBULAÇÃO DE SAÍDA E DECLIVIDADE DAS CALHAS DE FUGA (ESTA, SE MUITO INGREMPE PODE SER FEITA TIPO ESCADA DE DESCIDA);
- 11- A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO E SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE OS TUBOS DE CONCRETO NÃO PERFURADOS PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR TUBOS DE PVC, IF.



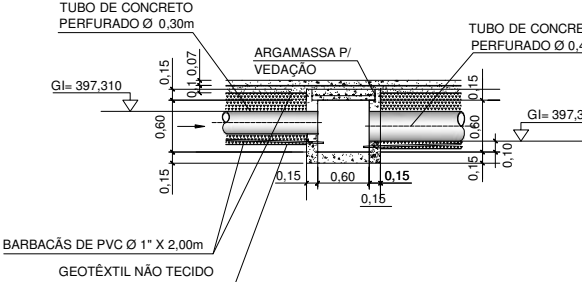
REDE DE DRENAGEM - PLANTA
SEM ESCALA



REDE DE DRENAGEM - PERFIL LONGITUDINAL
SEM ESCALA



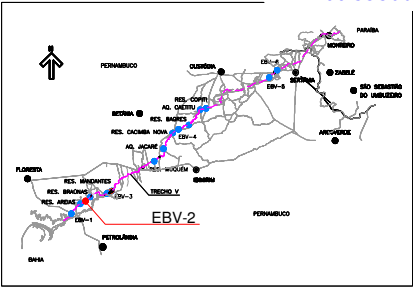
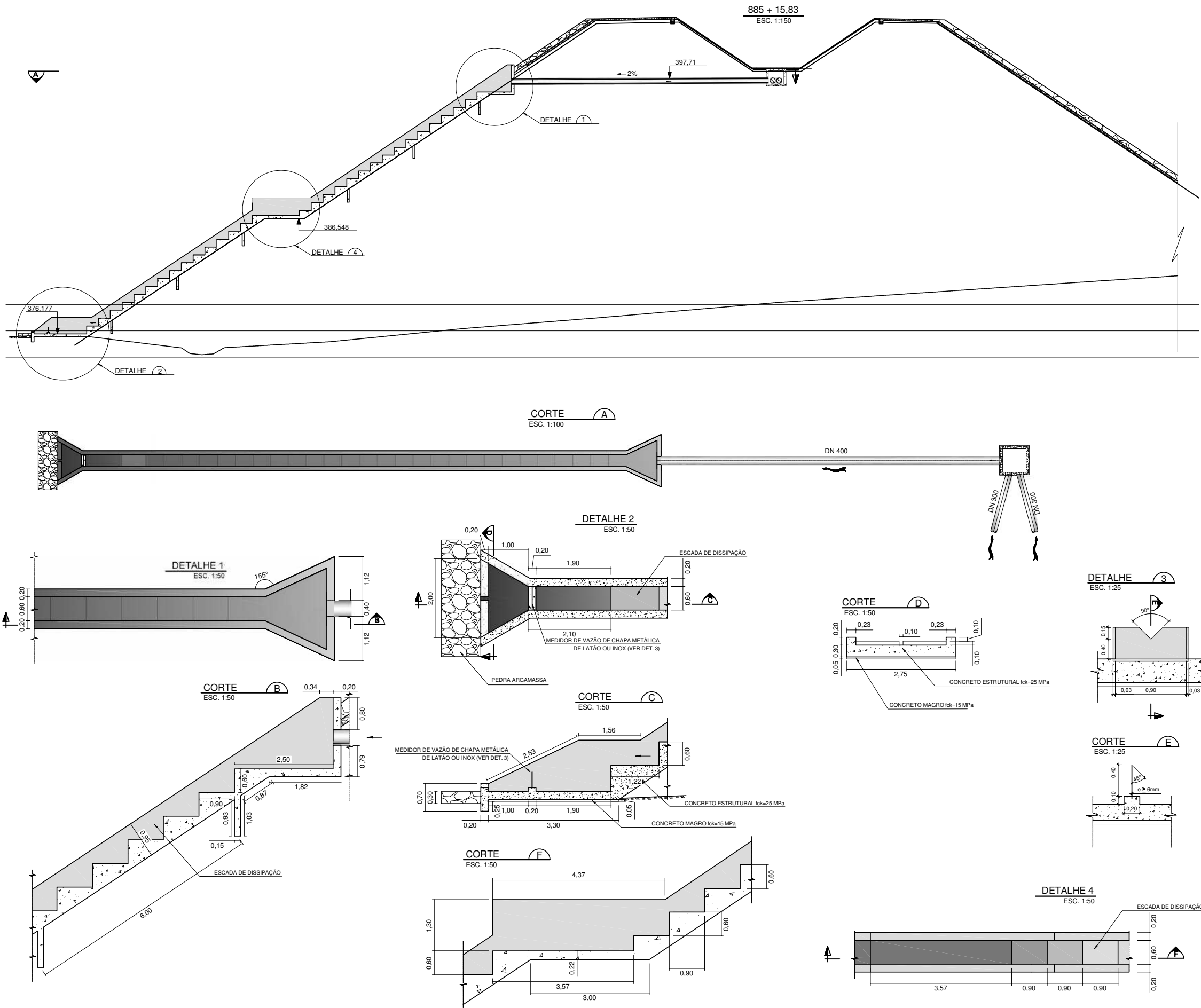
CAIXA DE PASSAGEM (CP) - DETALHE "1"
ESCALA _____ 1:50



CORTE A - DETALHE "1"
ESCALA_____1: 50



-			/ /			TIPO DE EMISSÃO	 		 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL		
-			/ /			(A) PRELIMINAR					
-			/ /			(B) PARA APROVAÇÃO					
-			/ /			(C) PARA CONHECIMENTO					
-			/ /			(D) PARA COTAÇÃO					
-			/ /			(E) PARA CONSTRUÇÃO					
			/ /			(F) CONFORME COMPRADO	PROJETISTA: Denis Carlier (BRL)		DESENHISTA: Celso Brandão		
RD1	INSERÇÃO DO NÚMERO DA ATA	C	26/11/2010			(G) CONFORME CONSTRUÍDO	APROVAÇÃO: Rômulo M. Viera - CREA: 15655/D-DF		DATA: 17/11/2010		
RD0	EMISSION INICIAL	C	10/08/2010			(H) CANCELADO	RESP. TÉCNICO: Antonio C. A. Vidon - CREA: 2724/D-DF		APROVAÇÃO - MI: ATA Nº ATA0800		
Nº	DESCRIÇÃO	TIPO EMISSÃO	DATA	RUBRICA	OBJETO					REV. 001	ESCALA INDICADA
TRECHO V - EIXO LESTE - LOTE "C" - PROJETO EXECUTIVO ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA DO FOREBAY DE JUSANTE PLANTA E CORTES											FOLHA 01 / 02



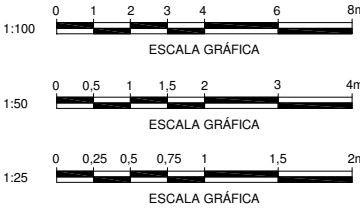
PLANTA-CHAVE

LEGENDAS:

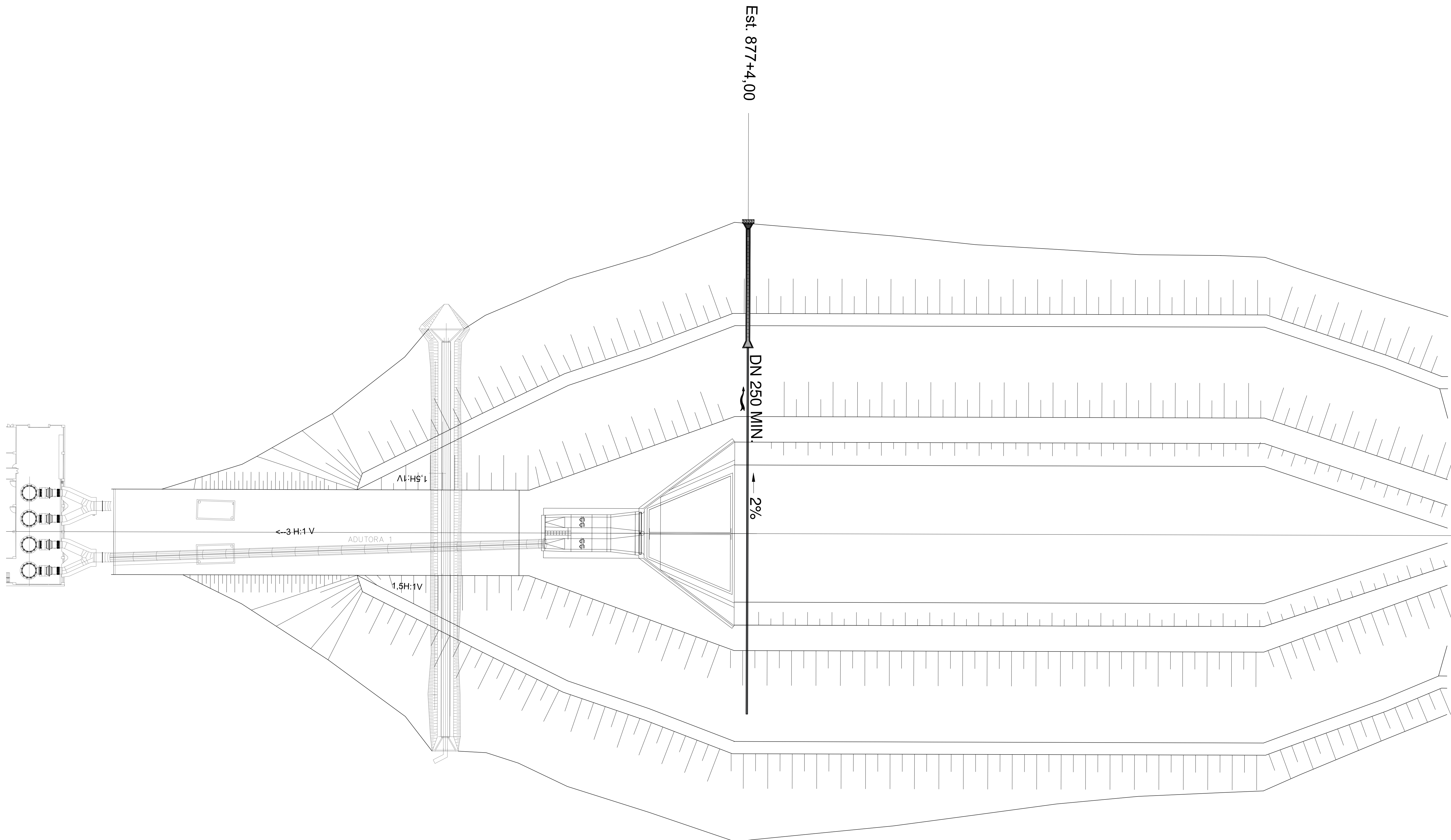
SENTIDO DO FLUXO

NOTAS:

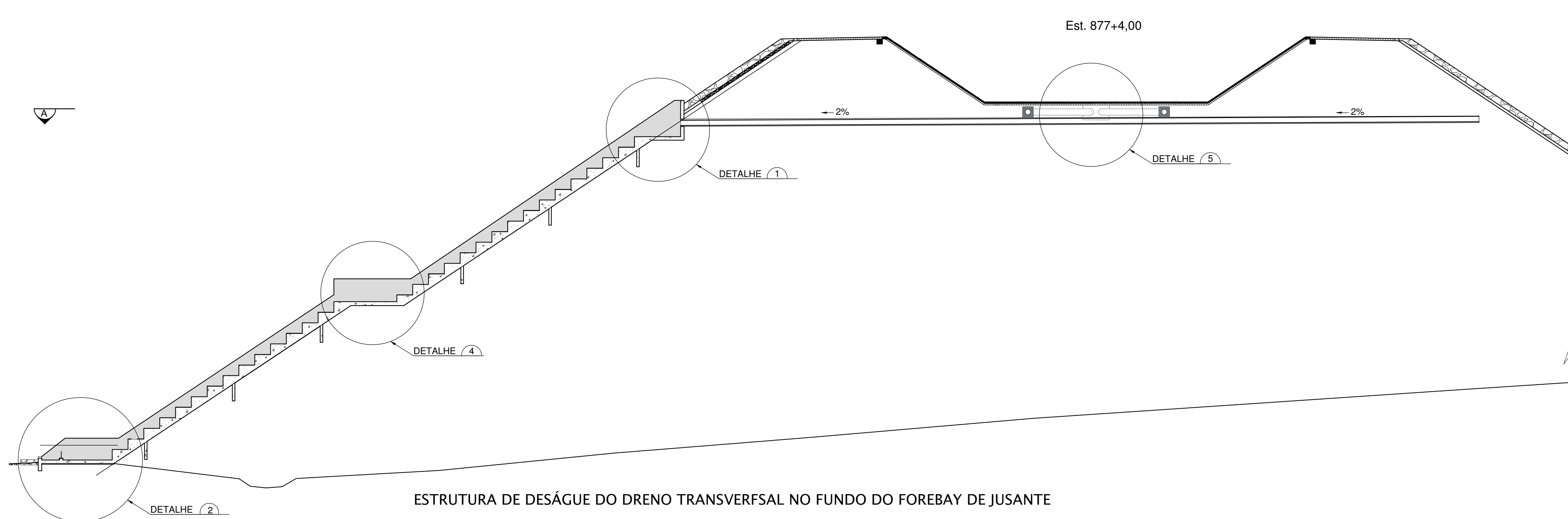
- 1- DIMENSÕES EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO
- 2- NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADOS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 E 7.8 DO EDITAL 02/07-MI;
- 3- A LOCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE SAÍDA E MEDIÇÃO DE VAZÃO, BEM COMO A DECLIVIDADE DA TUBULAÇÃO DE SAÍDA, SÃO INDICATIVAS, PODENDO SER AJUSTADAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO;
- 4- OS DIÂMETROS DO TUBO DRENO E DAS SAÍDAS TRANSVERSAIS PODERÃO SER REVISADOS DURANTE AS EXECUÇÕES DAS OBRAS EM FUNÇÃO DAS REAIS CONDIÇÕES GEOLÓGICO-GEOTÉCNICAS DOS MACIÇOS ATRAVESSADOS PELO CANAL;
- 5- A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO E SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE OS TUBOS DE CONCRETO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR TUBOS PEAD, TIPO KANANET OU SIMILAR. ESTA ALTERNATIVA SE APLICA SOMENTE AOS TUBOS DO SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA DO CANAL;
- 6- DESDE QUE AUTORIZADO PELA FISCALIZAÇÃO E PELA PROJETISTA E NÃO GERANDO CUSTO ADICIONAL AO CONTRATANTE, PODE-SE SUBSTITUIR O DRENO TIPO FINGER POR GEOCOMPOSTO DRENANTE.
- 7- OS TUBOS DE CONCRETO NÃO PERFURADOS DEVEM SER DO TIPO MACHO-FÊMEA OU PONTA-BOLSA, REJUNTADOS;
- 8- NA ELABORAÇÃO DO "AS BUILT" DEVE-SE OBSERVAR O EXATO POSICIONAMENTO FINAL DA CAIXA DE PASSAGEM DE FORMA A POSSIBILITAR FUTURAS VISTÓRIAS E EVENTUAIS REPARAÇÕES;
- 9- AS MANTAS DE GEOTÊXTIL NÃO TECIDO A SEREM UTILIZADAS ENVOLVENDO A VALA DE DRENAGEM E OS BARBACÃS, DEVEM TER GRAMATURA MÍNIMA DE 200g/m²;
- 10- DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DEVE-SE OBSERVAR AS CONDIÇÕES DOS TRECHOS EM ATERRO DO CANAL, OS POSICIONAMENTOS DA ESTRADA E DO BUEIRO, SISTEMA DE DRENAGEM PROTEGIDO E AS CONDIÇÕES DE FUGA DA ÁGUA DE DRENAGEM PARA O TALVEGUE NATURAL, DE MODO A POSICIONAR AS ESTRUTURAS DE SAÍDA E MEDIÇÃO, A DECLIVIDADE DA TUBULAÇÃO DE SAÍDA E DECLIVIDADE DAS CALHAS DE FUGA (ESTA, SE MUITO INGREME PODE SER FEITA TIPO ESCADA DE DESCIDA);
- 11- A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO E SEM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE OS TUBOS DE CONCRETO NÃO PERFURADOS PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR TUBOS DE PVC JE.



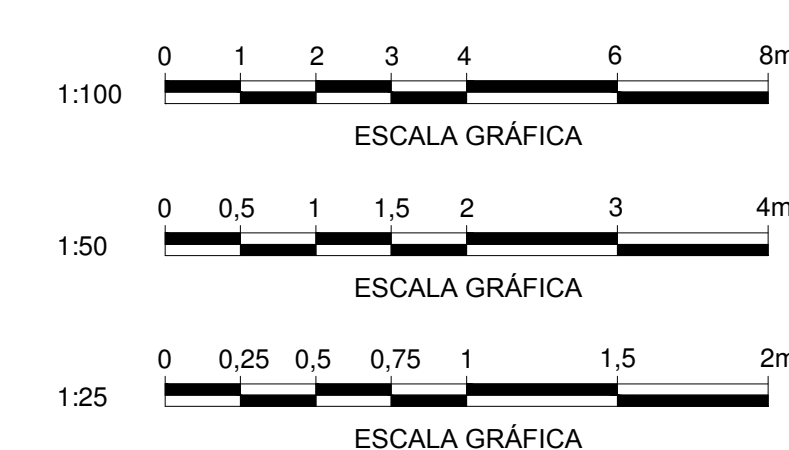
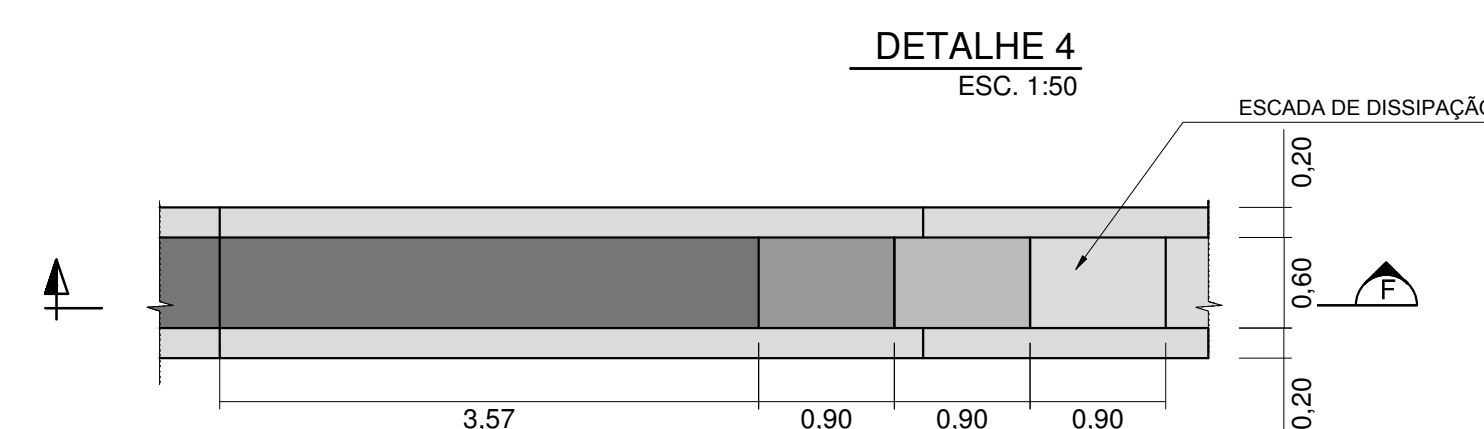
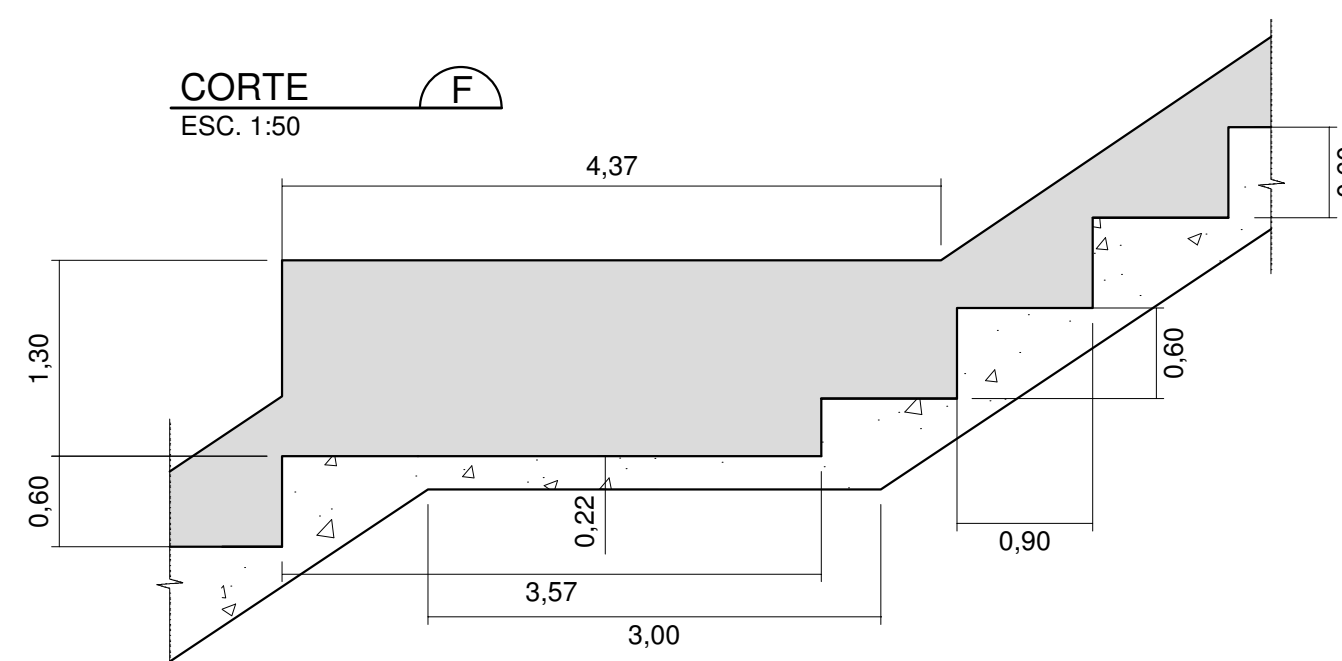
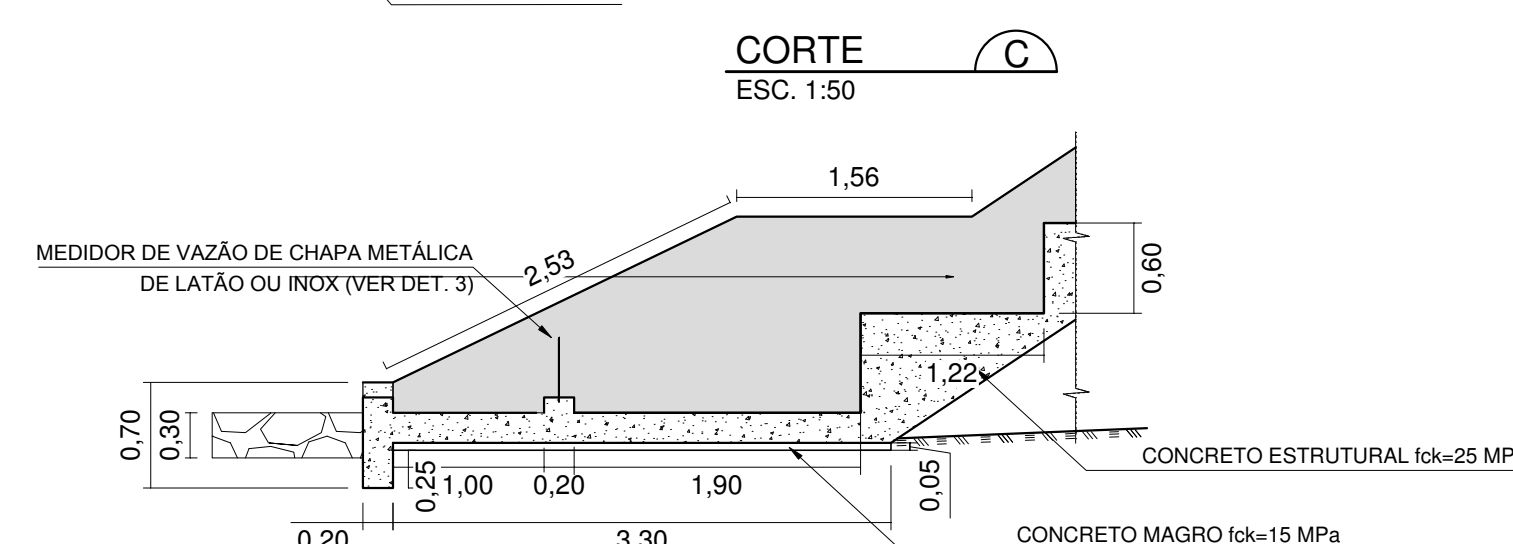
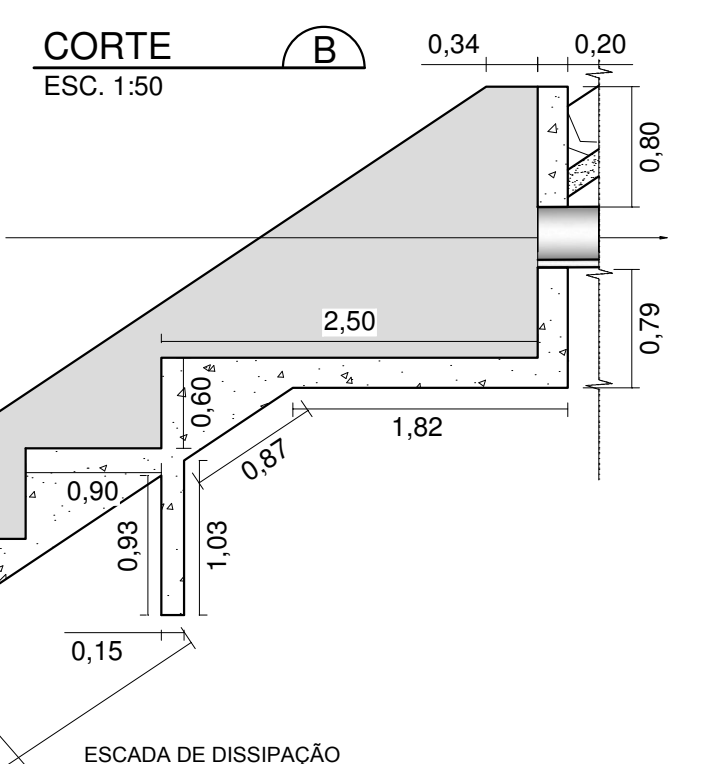
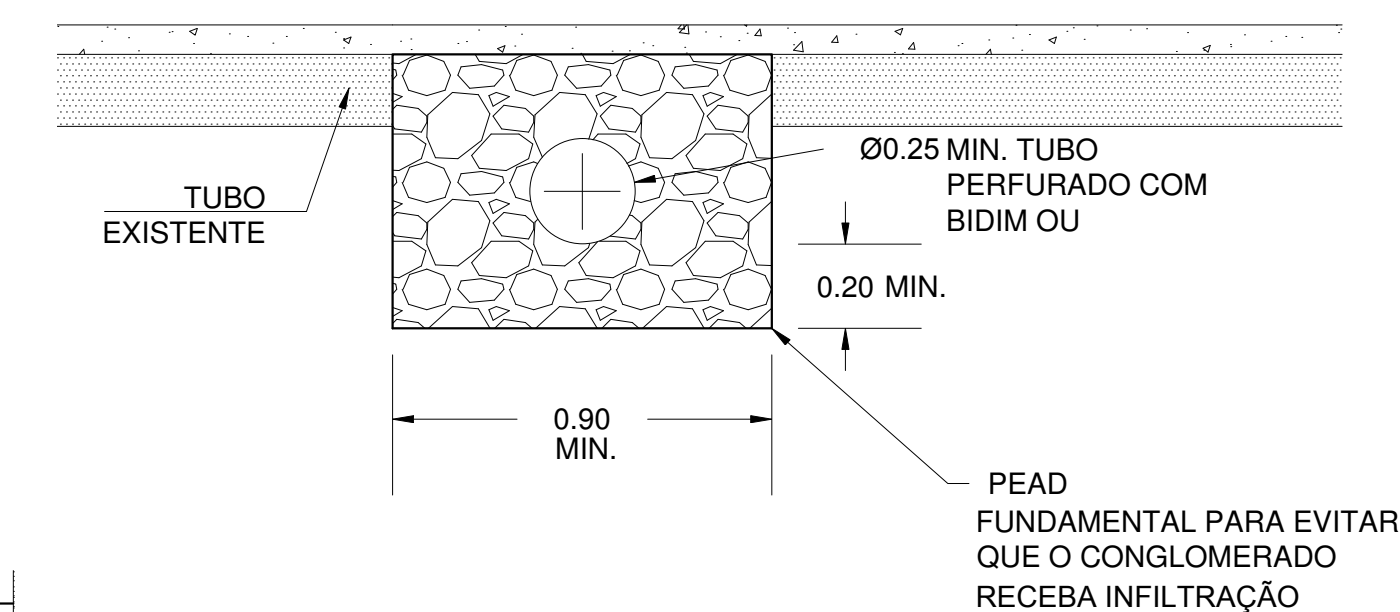
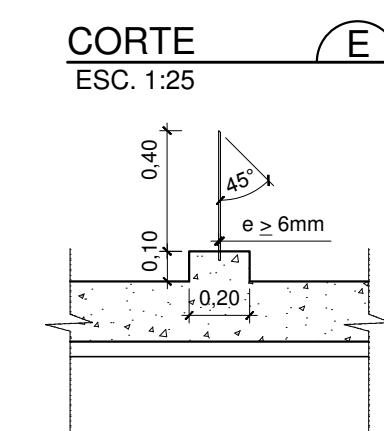
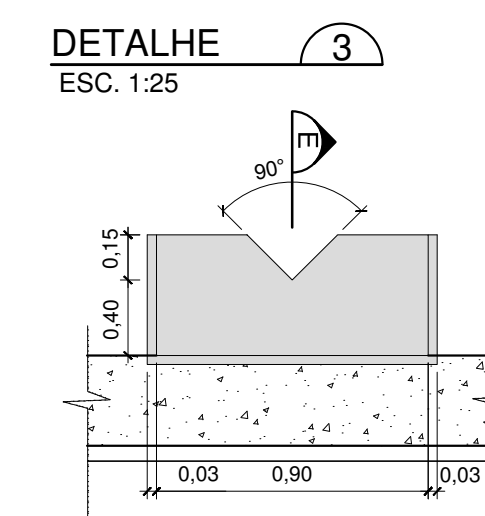
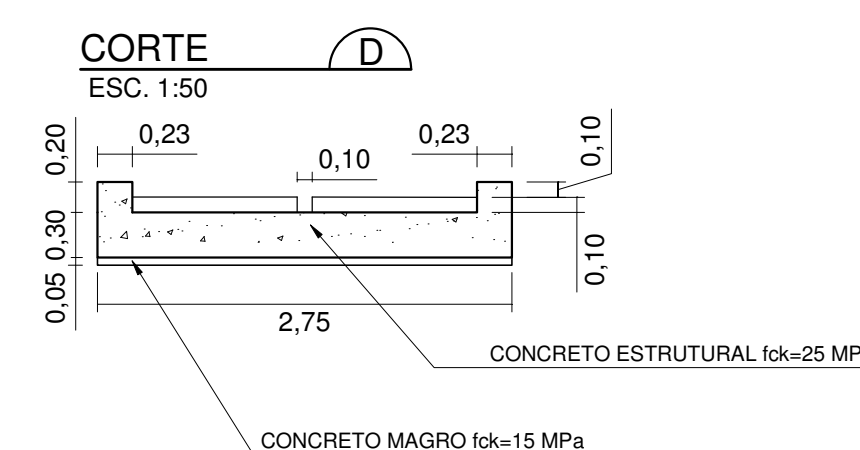
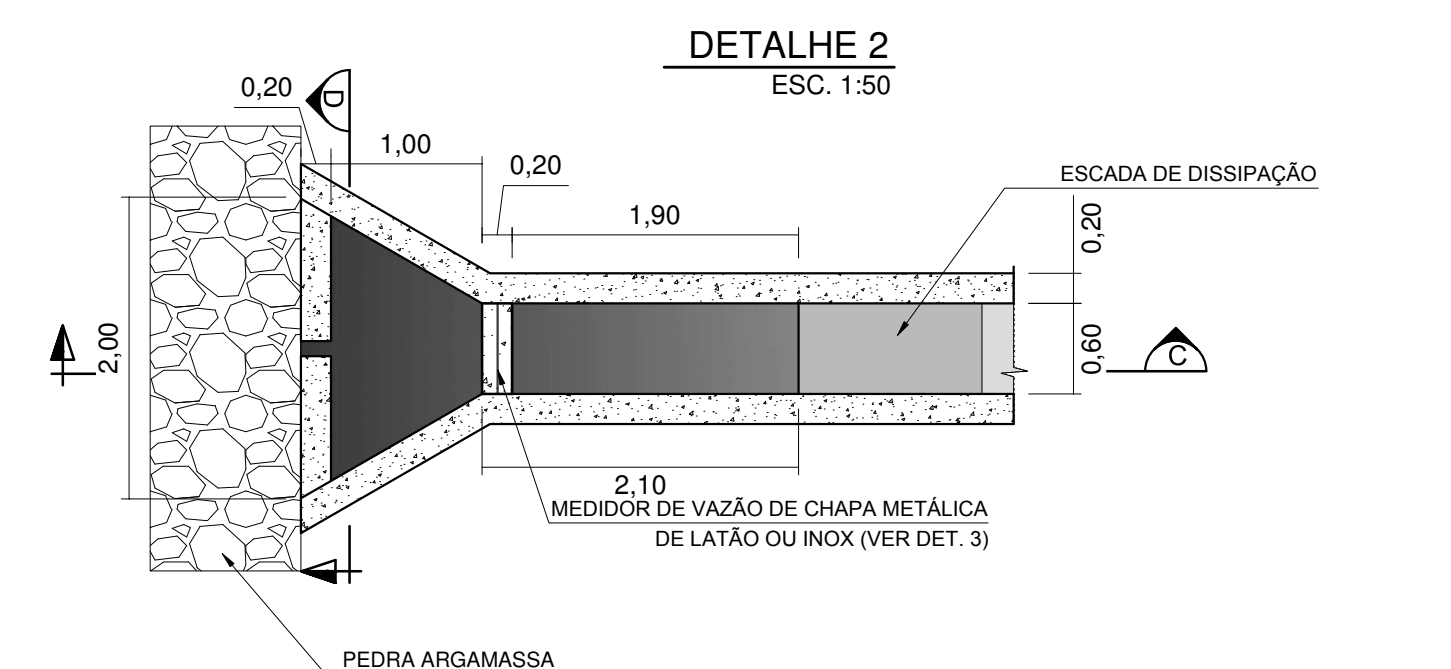
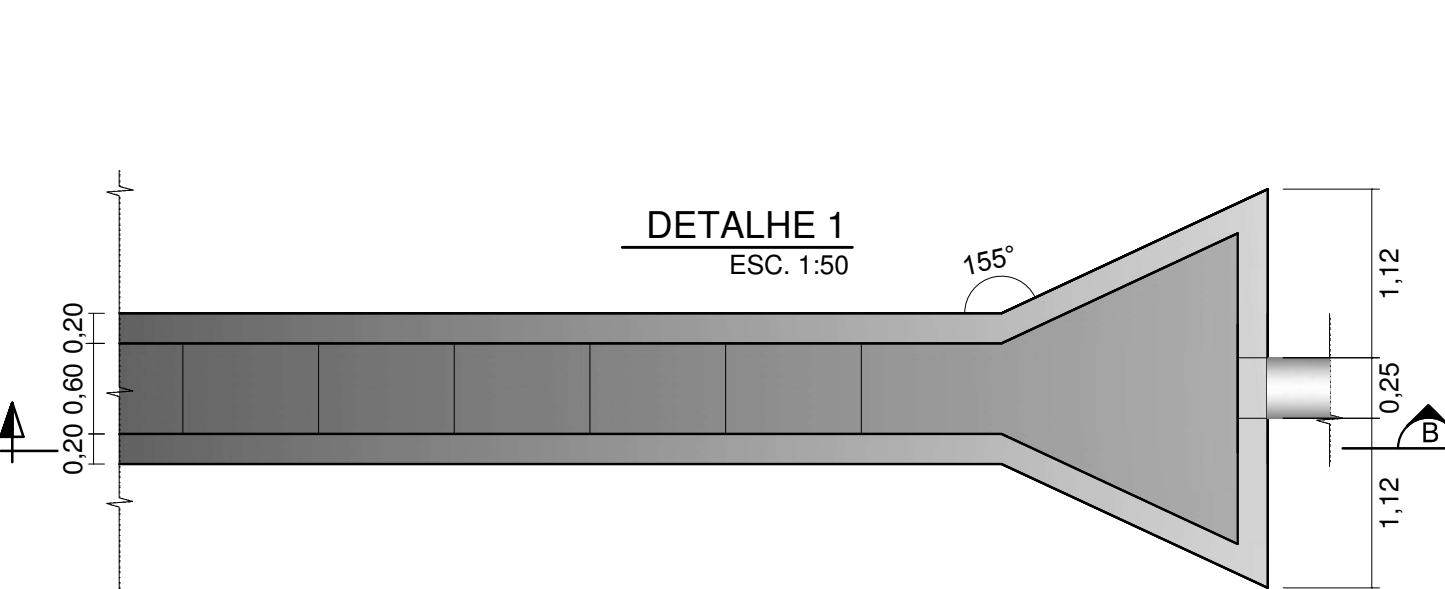
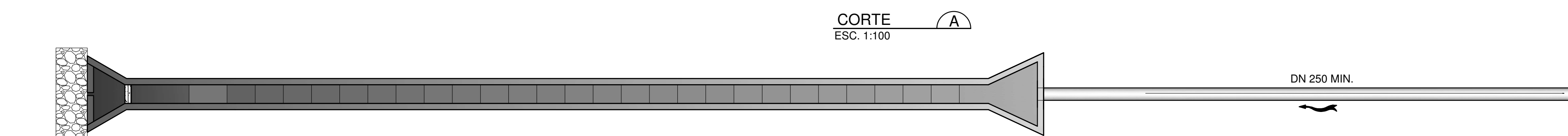
					TIPO DE EMISSÃO		TECHNE PROJETEC BRL		consórcio LOGOS - CONCREMAT		MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO COM BACIAS HIDROGRÁFICAS DO NORDESTE SETENTRIONAL	
-			/	/	(A) PRELIMINAR						TRECHO V - EIXO LESTE - LOTE "C" - PROJETO EXECUTIVO	FOLHA
-			/	/	(B) PARA APROVAÇÃO						ESTÁÇÃO DE BOMBAMENTO EBV-2	02/02
-			/	/	(C) PARA CONHECIMENTO						SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA DO FOREBAY DE JUSANTE	
-			/	/	(D) PARA COTAÇÃO						PLANTA E CORTES	
-			/	/	(E) PARA CONSTRUÇÃO						Nº DES CLIENTE: 1230-DEP-2620-20-04-010	REV. R01
R01	INSERÇÃO DO NÚMERO DA ATA	C	26/11/2010		(F) CONFORME COMPRADO	PROJETISTA: Denis Carlier (BRL)	DESENHISTA: Celso Brandão			DATA: 17/11/2010	ESCALA INDICADA	
R00	EMIÇÃO INICIAL	C	09/09/2010		(G) CONFORME CONSTRUÍDO	APROVAÇÃO: Rômulo M. Viera - CREA: 15655/D-DF			APROVAÇÃO - MI-ATA Nº ATA0800			
Nº	DESCRIÇÃO	TIPO EMISSÃO	DATA	RUBRICA	OBJETO	RESP. TÉCNICO: Antonio C. A. Vidon-CREA:2724/D-DF	CREA:					
REVISÕES					(I) DE TRABALHO	Nº ART.: 0144811						



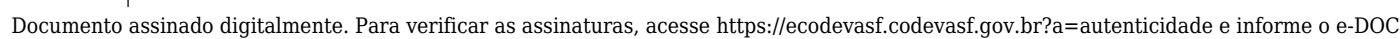
-		/ /			TIPO DE EMISSÃO					TRECHO V – EIXO LESTE – LOTE "C" – PROJETO EXECUTIVO ESTÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA DO FOREBAY DE JUSANTE PLANTA DE LOCALIZAÇÃO				FOLHA	
-		/ /			(A) PRELIMINAR										
-		/ /			(B) PARA APROVAÇÃO										
-		/ /			(C) PARA CONHECIMENTO										
-		/ /			(D) PARA COTAÇÃO										
-		/ /			(E) PARA CONSTRUÇÃO										
-		/ /			(F) CONFORME COMPRADO	PROJETISTA:	DESENHISTA:		APROVAÇÃO:					DATA	
R00	EMISSIONAL INICIAL	8	24/03/2022			(G) CONFORME CONSTRUÍDO	APROVAÇÃO:	DATA:		24/03/2022		Nº DES CLIENTE:		REV. R01	ESCALA INDICADA
Nº	DESCRIÇÃO	TIPO EMISSÃO	DATA	RUBRICA	OBJETO	(H) CANCELADO	RESP. TÉCNICO:			/ /					
REVISÕES						(I) DE TRABALHO	Nº ART. :	CREA :		/ /					



ESTRUTURA DE DESÁGUE DO DRENO TRANSVERFSAL NO FUNDO DO FOREBAY DE JUSANTE



-			/ /			TIPO DE EMISSÃO				TRECHO V – EIXO LESTE – LOTE "C" – PROJETO EXECUTIVO ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO EBV-2 SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA DO FOREBAY DE JUSANTE PLANTA, CORTES E DETALHES			FOLHA 02/02	
-			/ /			(A) PRELIMINAR								
-			/ /			(B) PARA APROVAÇÃO								
-			/ /			(C) PARA CONHECIMENTO								
-			/ /			(D) PARA COTAÇÃO								
-			/ /			(E) PARA CONSTRUÇÃO								
-			/ /			(F) CONFORME COMPRADO	PROJETISTA:	DESENHISTA:	DATA					
R00	EMISSIONAL INICIAL	8	24/03/2022			(G) CONFORME CONSTRUÍDO	APROVAÇÃO:		24/03/2022					
Nº	DESCRIÇÃO	TIPO EMISSÃO	DATA	RUBRICA	OBJETO	(H) CANCELADO	RESP. TÉCNICO:		/ /					
REVISÕES						(I) DE TRABALHO	Nº ART. :	CREA :			Nº DES CLIENTE:	REV. R01	ESCALA INDICADA	





Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura - AD

Anexo VI: Manual de Uso da Marca do Governo

MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

v. 1.1 - JAN/2023

MANUAL DE USO DA
MARCA DO GOVERNO FEDERAL

MARCA NOMINATIVA3

MARCA COMPLETA4-5

ORIENTAÇÃO DE USO.....6

VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA.....7

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO8

VERSÃO MONOCROMÁTICA NEGATIVA EM BRANCO9

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS.....10

VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS.....11

GRADE DE REPRODUÇÃO.....12

CAIXA DE PROTEÇÃO.....13

APLICAÇÃO EM BOX BRANCO14

LIMITE DE REDUÇÃO.....15

PALETA DE CORES16

TIPOGRAFIA17

APLICAÇÃO HORIZONTAL18-28

APLICAÇÃO VERTICAL29-37

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL.....38-39

USOS INDEVIDOS40

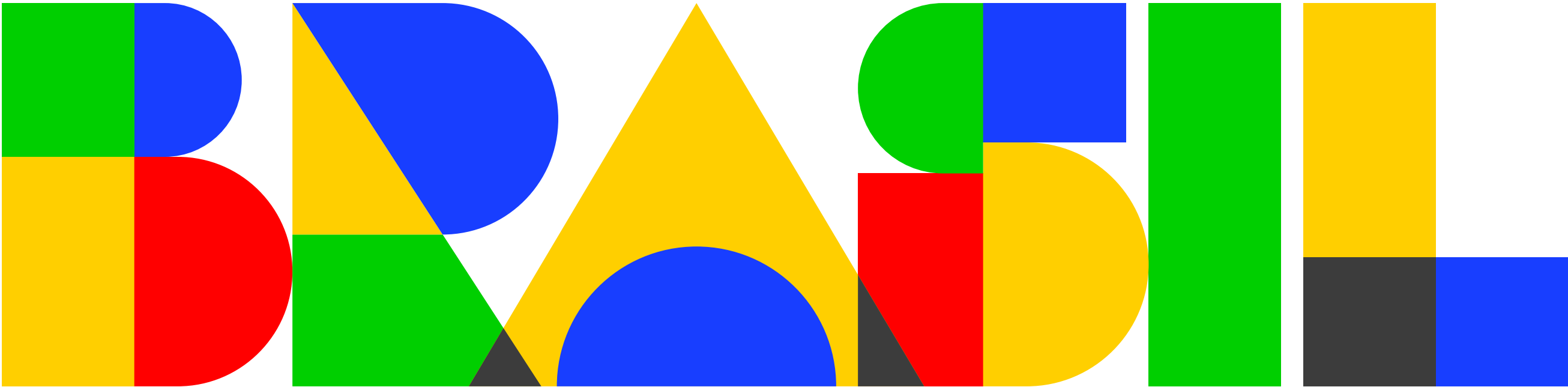
ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS41

ASSINATURA ELETRÔNICA42-43

MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS44

MARCA NOMINATIVA

Vibrante, colorida e diversa como o nosso país, a marca nominativa foi criada e inspirada nas cores e formas da nossa bandeira, unidas ao vermelho e preto para representar a nossa diversidade. Nas versões mono ou policromática, as formas geométricas, linhas e interseções que compõem as letras remetem ao conceito do novo governo: **UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**. A tipografia é formada por uma mancha gráfica composta pelo uso estilizado de elementos da bandeira nacional, como o triângulo apontando para cima e o círculo azul central.



MARCA COMPLETA – RGB

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



MARCA COMPLETA – CMYK

A marca do Governo Federal (na versão completa e original, em cores sólidas) deve ser aplicada em conformidade com o padrão e as normas deste manual.

A denominação Governo Federal tem bastante presença, com uma tipografia mais encorpada para garantir destaque nas peças publicitárias, materiais gráficos e demais suportes de aplicação, sejam eles impressos ou digitais.



ORIENTAÇÃO DE USO

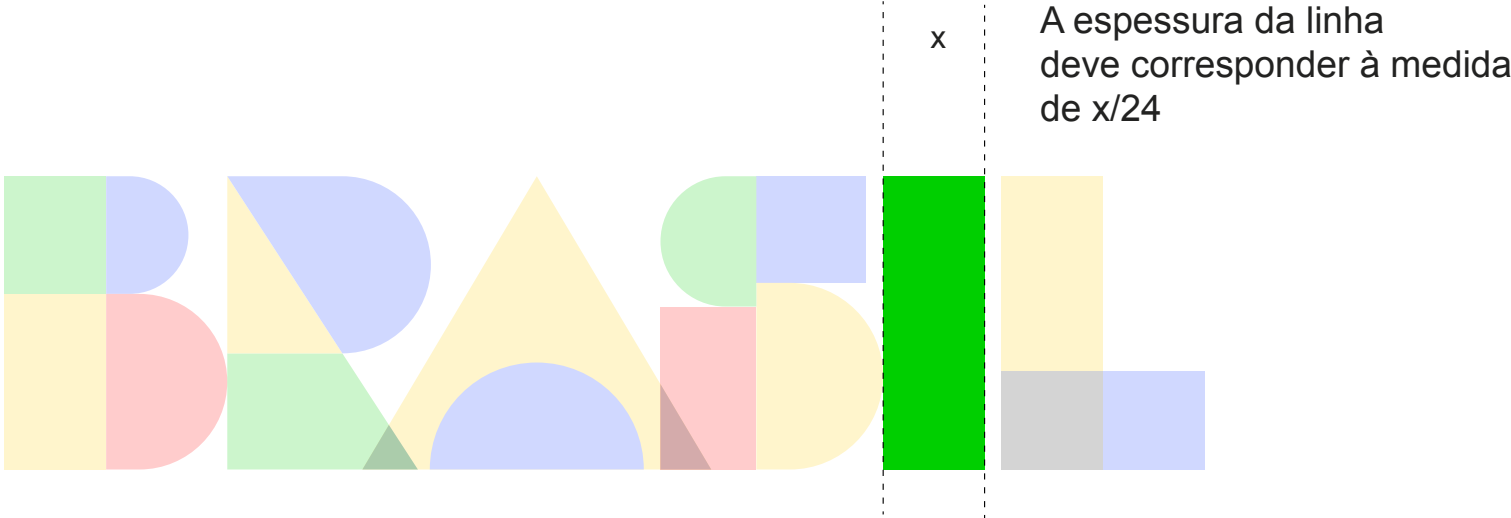
A versão completa e original, em cores sólidas (RGB), deverá ser usada em todas as peças (exceto peças impressas) com assinatura do Governo Federal.



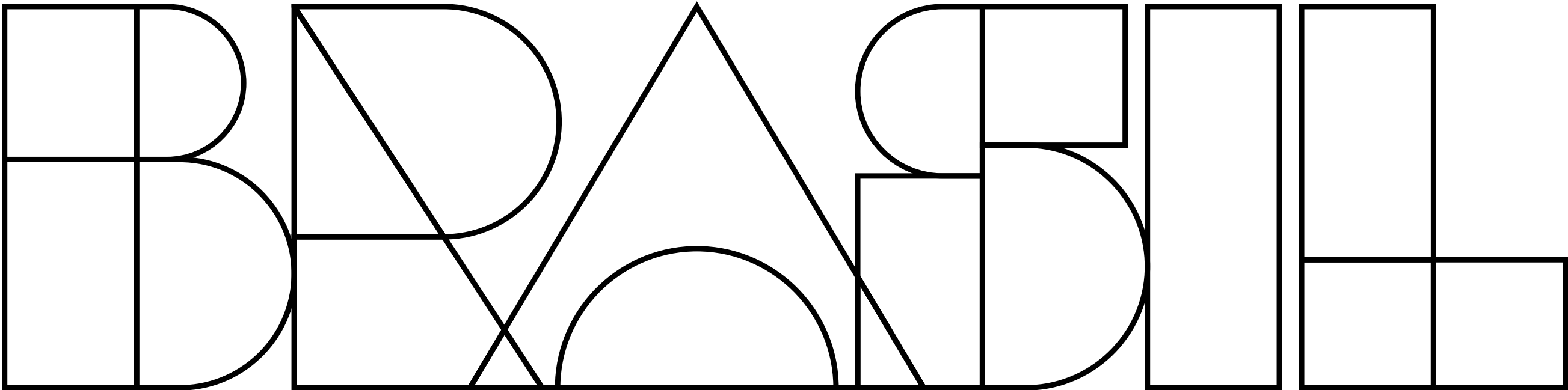
A versão completa e original, em cores sólidas (CMYK), deverá ser usada em todas as peças impressas com assinatura do Governo Federal.



VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA



GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO MONOCROMÁTICA
POSITIVA EM PRETO



VERSÃO MONOCROMÁTICA
NEGATIVA EM BRANCO

GOVERNO FEDERAL

BRASIL

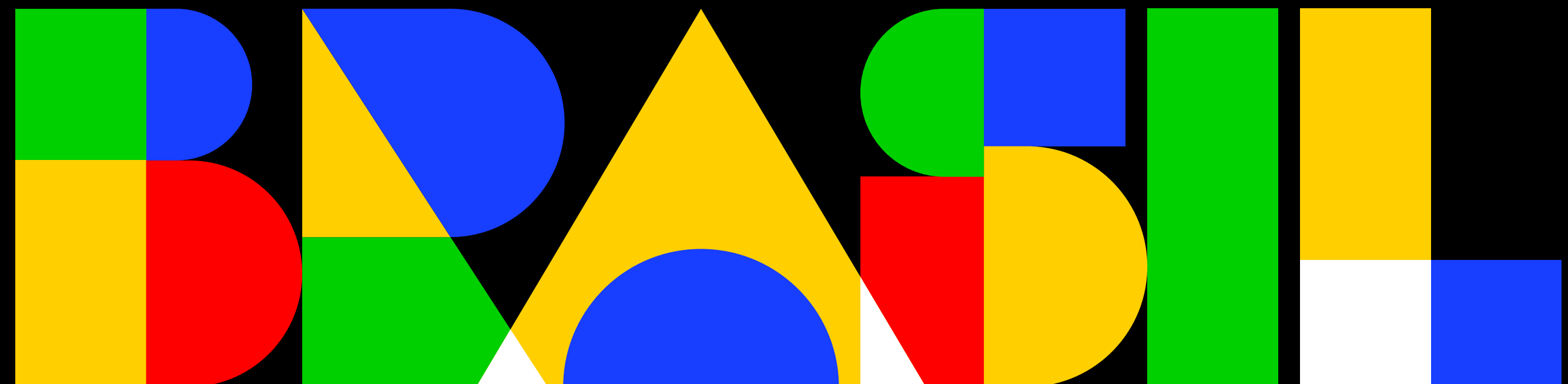
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO MONOCROMÁTICA EM FUNDOS COLORIDOS

Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto.



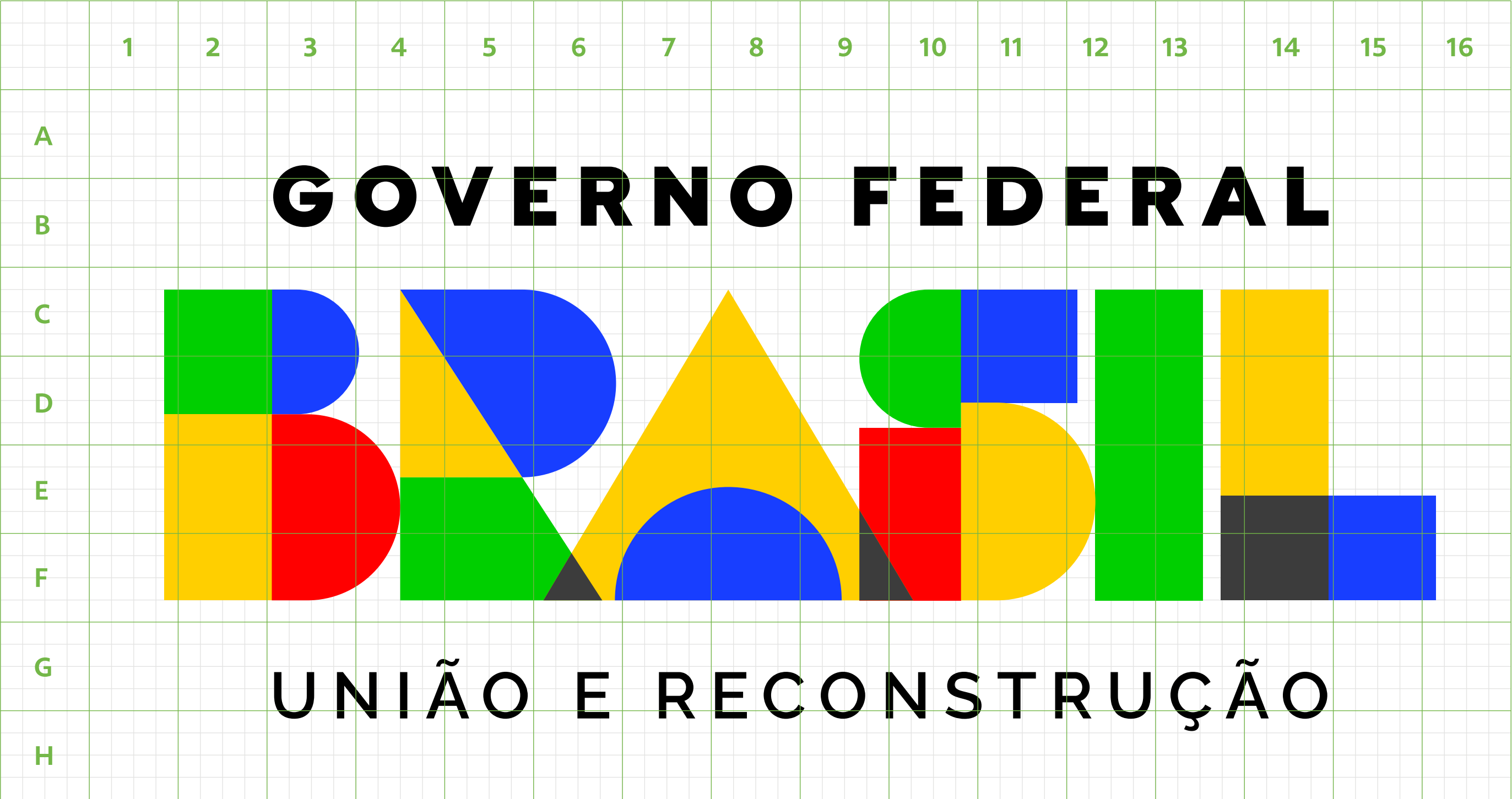
GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GRADE DE REPRODUÇÃO

Esta é a referência de formas e proporções que devem ser seguidas para a reprodução da marca.



CAIXA DE PROTEÇÃO

ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca como distância mínima de qualquer outro elemento visual (inclusive da borda da arte da peça ou de sua marca de corte). Essa distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado, identificada com a letra “x”, que corresponde à espessura da letra I da palavra BRASIL. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior.

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.



APLICAÇÃO EM BOX BRANCO



LIMITE DE REDUÇÃO

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm (horizontal).
E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Comprimento igual
ou maior que
3,5 cm/200 px



Redução máxima
em mídia impressa
e eletrônica:
2,7 cm/110 px



PALETA DE CORES

Verde-Amazônia
#00D000
R0 G208 B0
C88 M0 Y100 K0
PANTONE 354C

Amarelo-Sol
#FFD000
R255 G208 B0
C0 M13 Y100 K0
PANTONE 109C

Azul-Atlântico
#183EFF
R24 G62 B255
C85 M70 Y0 K0
PANTONE 2935C

Preto-Ébano
#000000
R0 G0 B0
C60 M40 Y40 K100
PANTONE BLACK C

Cinza-Hárpia
#3C3C3C
R60 G60 B60
C10 M0 Y10 K87
PANTONE 447C

Branco-Paz
#FFFFFF
R255 G255 B255
C0 M0 Y0 K0

Vermelho-Urucum
#FF0000
R255 G0 B0
C0 M100 Y100 K0
PANTONE 485C

TIPOGRAFIA

Apenas as fontes da família Rawline devem ser utilizadas.

Em programações de internet, por razões técnicas, se a fonte Rawline não estiver disponível, recomenda-se a fonte Verdana.

RAWLINE REGULAR
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE SEMIBOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE EXTRABOLD
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

RAWLINE BLACK
A B C D E F G H I J H L M N O P Q R S T U V X Z
0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 \$ @ # ? ! :

APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

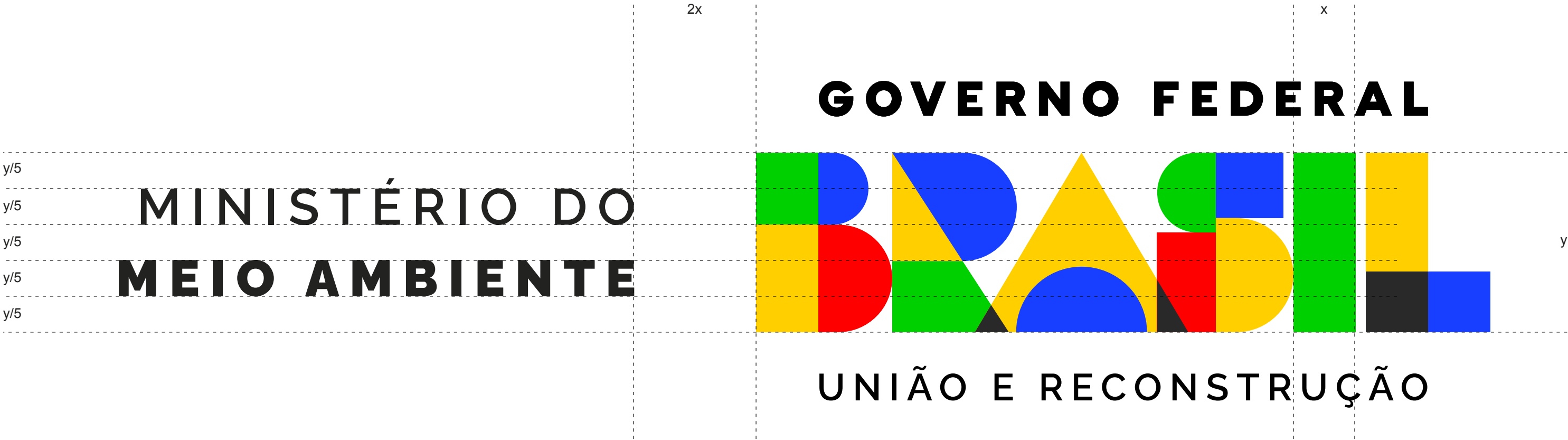
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

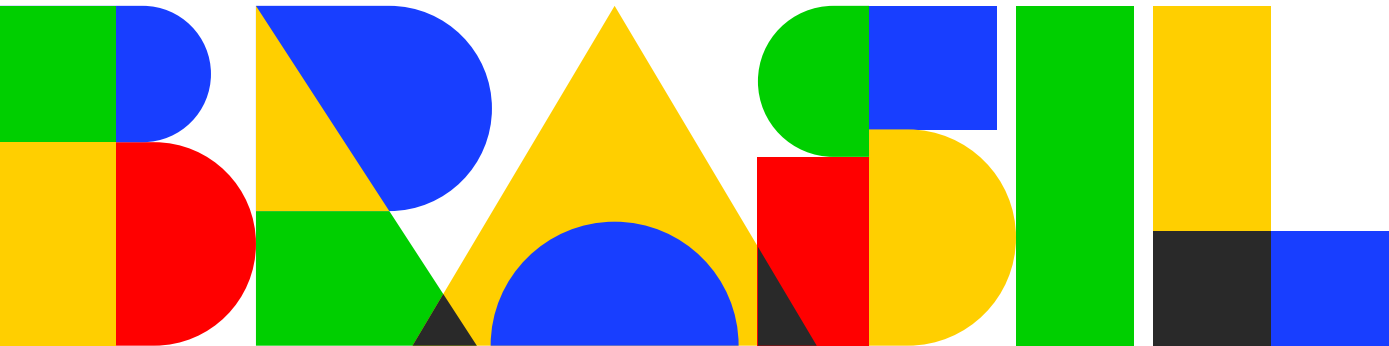
As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

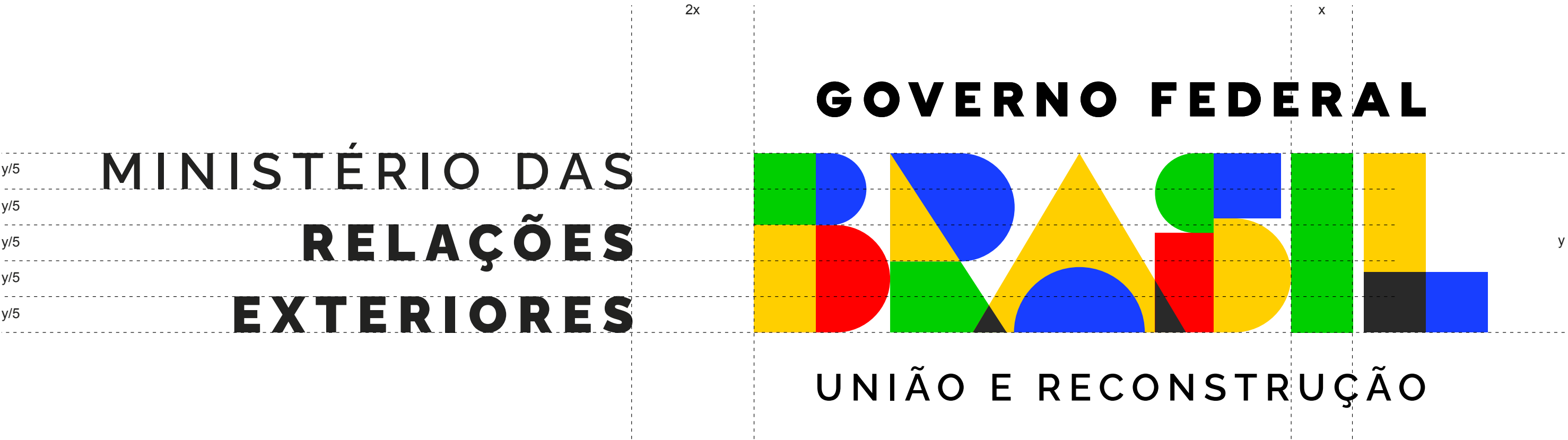
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIOS

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do
Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.



APLICAÇÃO HORIZONTAL

MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + MARCA DE ÓRGÃO
VINCULADO OU SELO DE PROGRAMA
DE GOVERNO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

- 1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.
- 2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

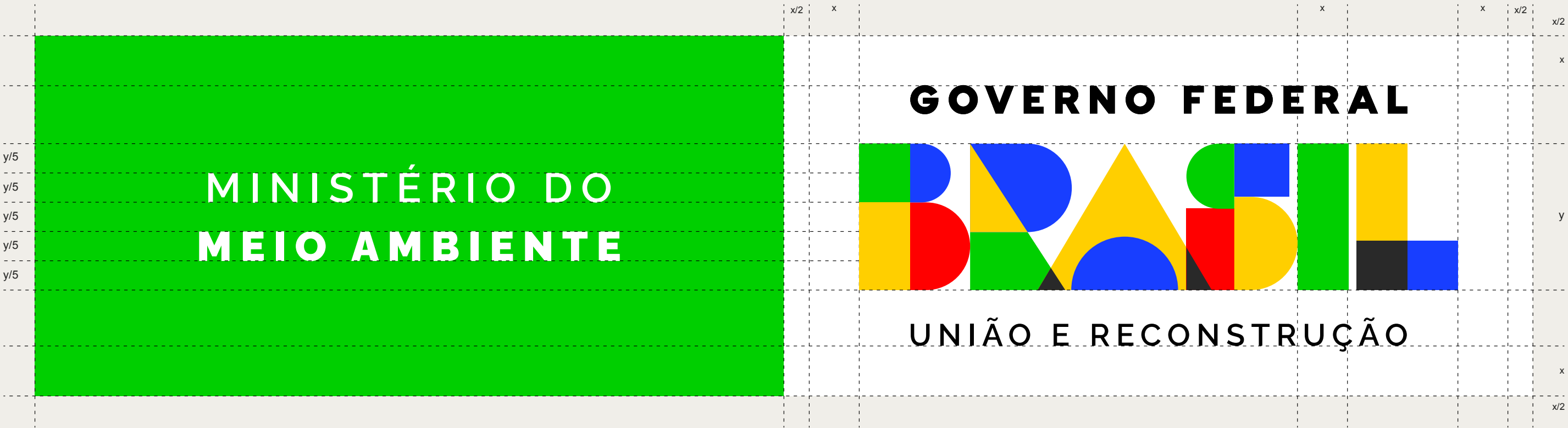


APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

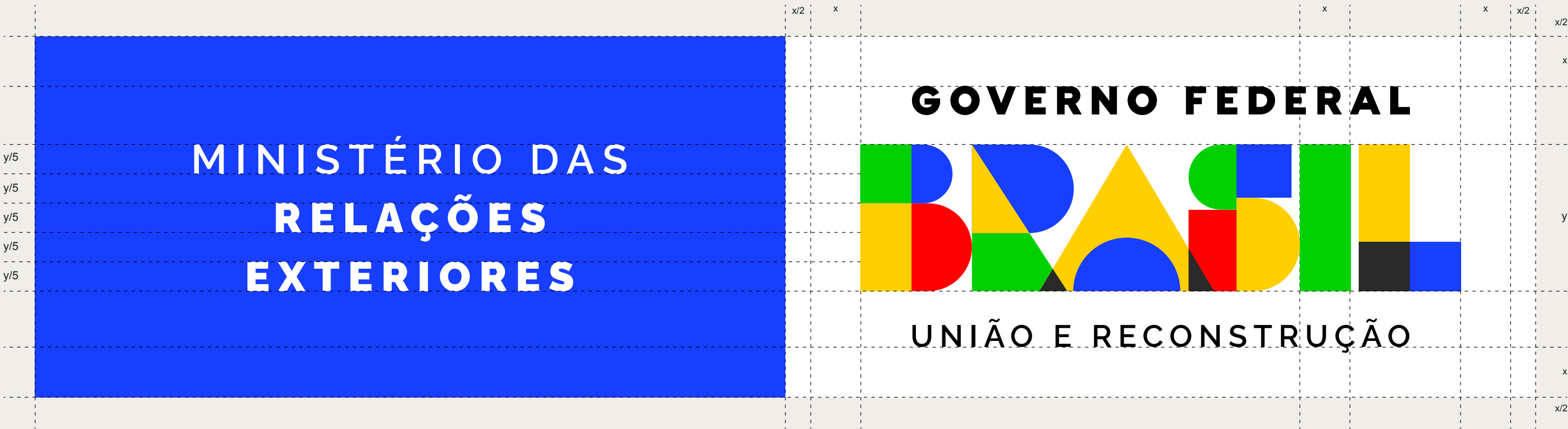


APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE
BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM
4 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
EM BOX BRANCO

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.



APLICAÇÃO HORIZONTAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO
VINCULADO OU PROGRAMA DE
GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.
2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marca de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selo de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 2 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO EM 3 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

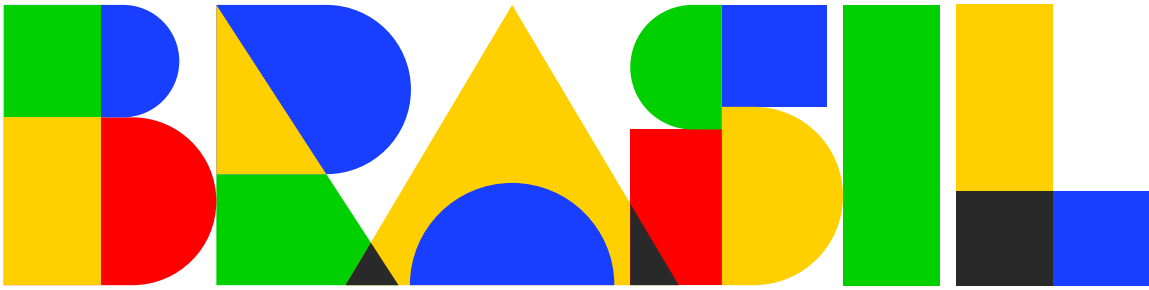
As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL

+ MINISTÉRIO EM 4 LINHAS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.

MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIOS

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) e a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.



APLICAÇÃO VERTICAL
MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MINISTÉRIO + SELO DE ÓRGÃO
VINCULADO OU PROGRAMA DE
GOVERNO EM BOX BRANCO

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ MARCA DE ÓRGÃO VINCULADO

A área total da marca do órgão vinculado não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

MARCA DO GOVERNO FEDERAL + MINISTÉRIOS
+ SELO DE PROGRAMA DE GOVERNO

Preferencialmente, selo de programa de governo não deve compor assinatura de peça, podendo vir em tamanhos variados em outra parte da peça. Entretanto, no caso de participar da assinatura, deve-se seguir as regras exemplificadas ao lado, com o selo Prouni. Isto é, com um linha separadora cuja espessura segue a mesma regra descrita na página 7 deste manual.

A área total do selo de programa de governo não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO:

A marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra "BRASIL".

IMPORTANTE:

1. A marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que a de outras marcas ou selos em assinaturas conjuntas.

2. Marca de órgão vinculado e selo de programa de governo não podem constar de peça que não tenha a assinatura do respectivo ministério a que é subordinado.

EXCEÇÃO PARA ÓRGÃO VINCULADO:

Marcas de órgão vinculado com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com a marca IBGE).

EXCEÇÃO PARA PROGRAMA DE GOVERNO:

Selos de programa de governo com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL" (ver exemplo ao lado com o selo Prouni).



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 3 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

MARCA GOVERNO FEDERAL SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO EM 2 LINHAS SOBRE BOX COLORIDO

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal é uma alternativa que somente poderá ser usada no caso de peças com fundos instáveis (conforme exemplificado mais adiante) e, também, somente para assinatura com apenas um ministério, e sem marca de órgão vinculado ou selo de programa de governo compondo a assinatura, estas podem constar em outras partes da peça.

Esta versão de assinatura conjunta de ministério (com box colorido) e Governo Federal está disponível em arquivo específico.

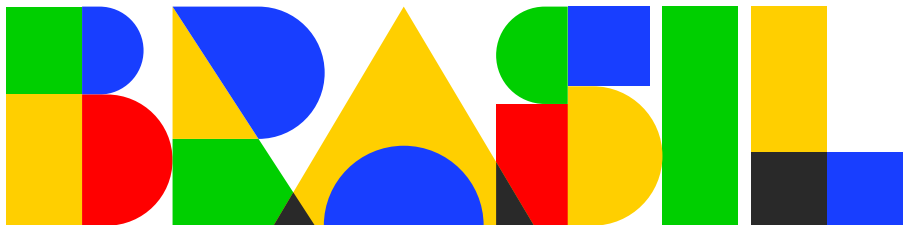
ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL



GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL

MINISTÉRIO DO
TRABALHO

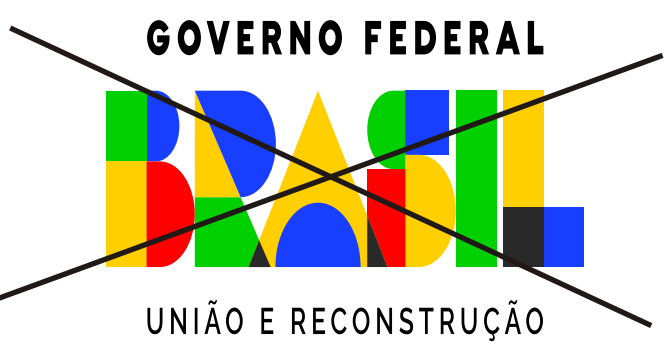


USOS INDEVIDOS

NÃO ROTACIONAR



NÃO DISTORCER



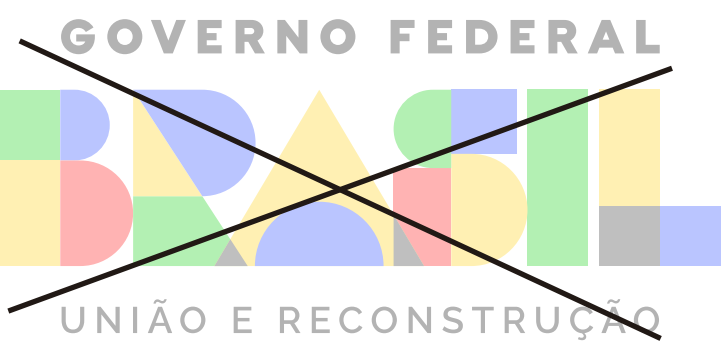
NÃO ALTERAR CORES



NÃO MESCLAR FORMAS



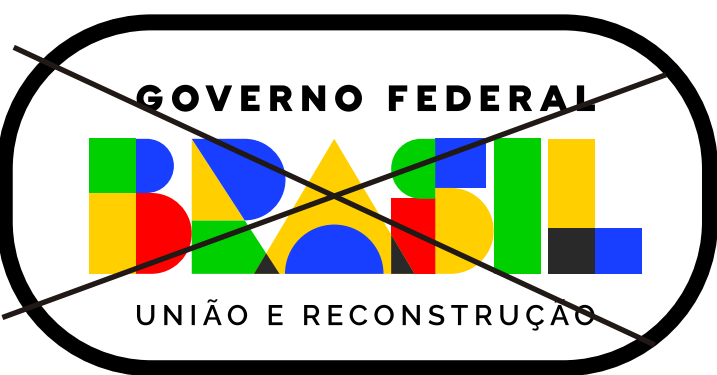
NÃO APLICAR COMO MARCA-D'ÁGUA



NÃO REPOSICIONAR OS ELEMENTOS



NÃO APLICAR MOLDURA



NÃO ALTERAR A TIPOLOGIA



NÃO APLICAR DIRETAMENTE
SOBRE FUNDOS INSTÁVEIS



ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça.

Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.

Marcas do Governo Federal em outros idiomas estão disponíveis em arquivo específico.

ALEMÃO:



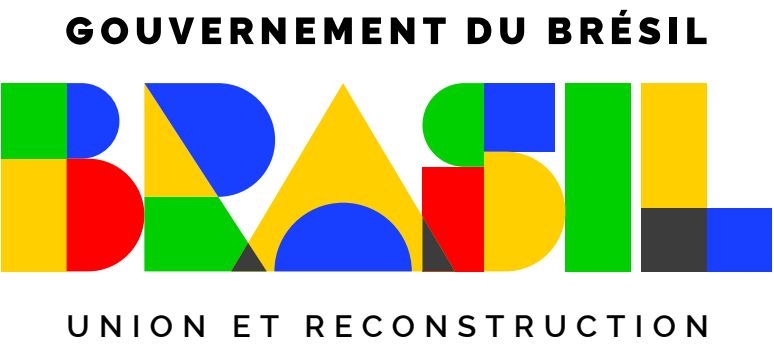
ÁRABE:



ESPAÑHOL:



FRANCÊS:



INGLÊS:



ITALIANO:



JAPONÊS:



MANDARIM:



ASSINATURA ELETRÔNICA (HORIZONTAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



ASSINATURA ELETRÔNICA (VERTICAL)

O uso da vinheta eletrônica institucional em peças para TV está demonstrado ao lado. Para peças somente de áudio (como, por exemplo, spots de rádio), a assinatura deve ser falada no seguinte padrão Brasil, União e Reconstrução - Governo Federal. Somente em casos excepcionais, com prévia validação da Secom, poderá ser usada a forma reduzida Brasil, União e Reconstrução.

A vinheta eletrônica institucional está disponível em arquivo específico.



MARCA CONSTANTE EM FILMES E VÍDEOS

Durante toda a exibição de filmes e vídeos deverá constar a marca do Governo Federal no canto superior direito (nas versões monocromática branca ou colorida) com transparência de 70% conforme exemplos ao lado.

Esta marca deverá ser retirada no momento em que entrar a cartela de assinatura.





GUIA DE
APLICAÇÃO DA
MARCA DO
**GOVERNO FEDERAL
E MINISTÉRIOS**

v. 1.2 - JAN/2023

GUIA DE APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL E MINISTÉRIOS

Este guia padroniza as assinaturas conjuntas dos ministérios com a marca do Governo Federal.

A diagramação proposta para os nomes dos ministérios não deve ser alterada. Da mesma maneira, a cor proposta para o box de cada ministério também não deve ser alterada.

Ao lado a referência de cor para box de ministério:

Verde
#00D000
R0 G208 B0
C88 M0 Y100 K0
PANTONE 354C

Amarelo
#FFD000
R255 G208 B0
C0 M13 Y100 K0
PANTONE 109C

Azul
#183EFF
R24 G62 B255
C85 M70 Y0 K0
PANTONE 2935C

Preto
#000000
R0 G0 B0
C60 M40 Y40 K100
PANTONE BLACK C

Observação: esta cor será usada somente pelo Ministério da Igualdade Racial

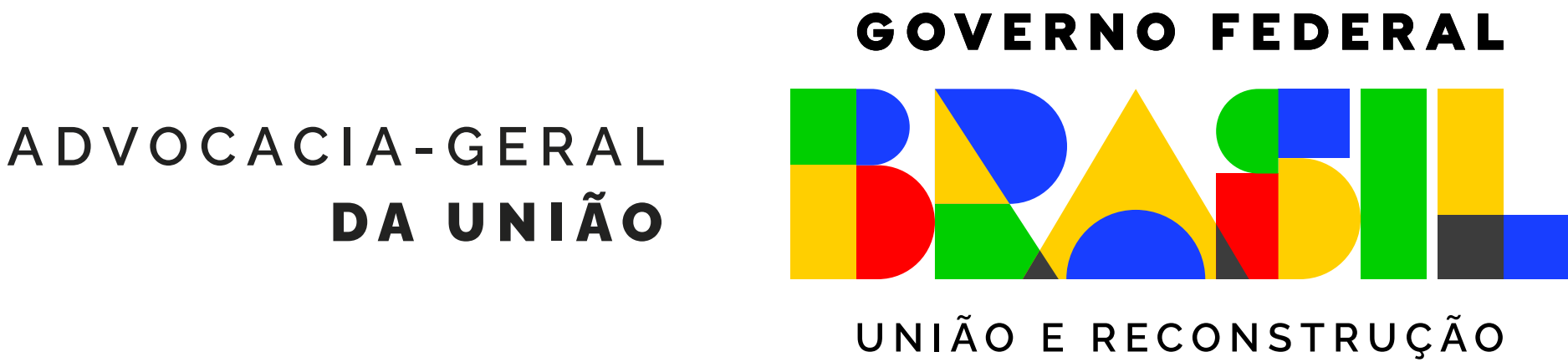
Vermelho
#FF0000
R255 G0 B0
C0 M100 Y100 K0
PANTONE 485C

Roxo
#7800AA
R120 G0 B170
C68 M96 Y0 K0
PANTONE MEDIUM PURPLE C

Observação: esta cor será usada somente pelo Ministério das Mulheres

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



ADVOCACIA-GERAL
DA UNIÃO

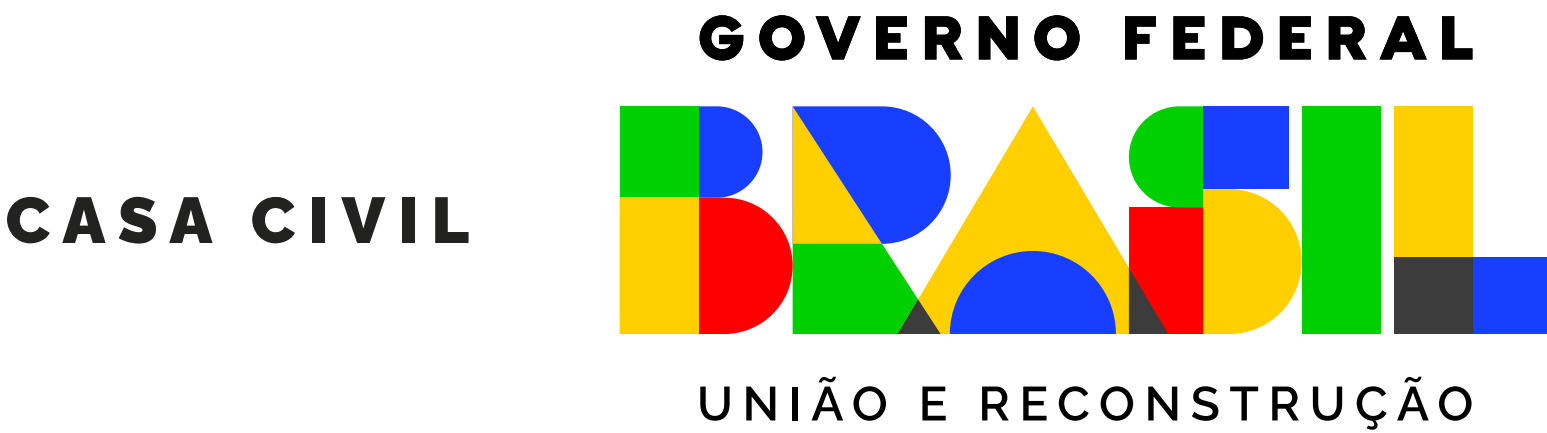


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



CASA CIVIL

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

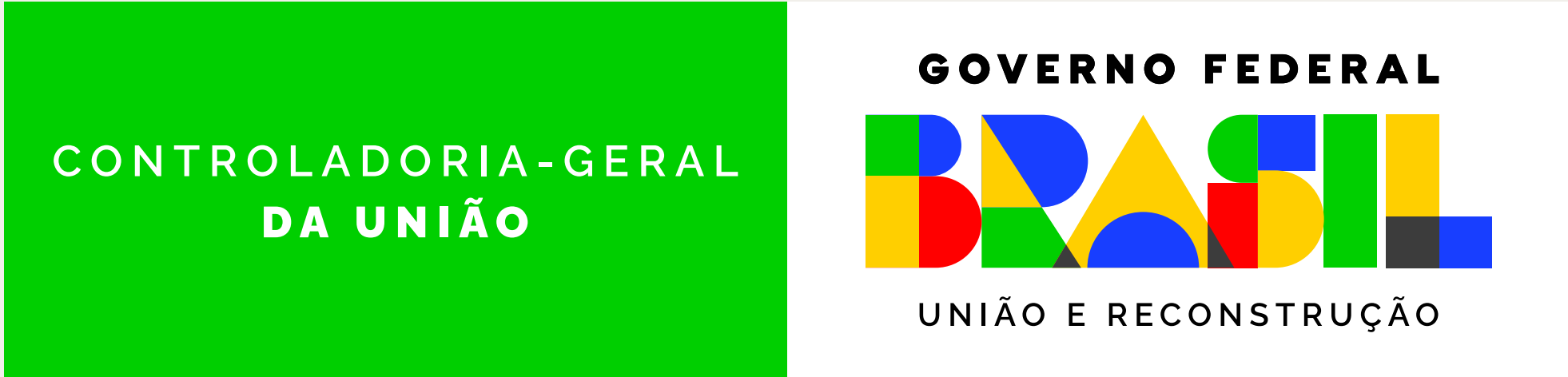
1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL
DA UNIÃO

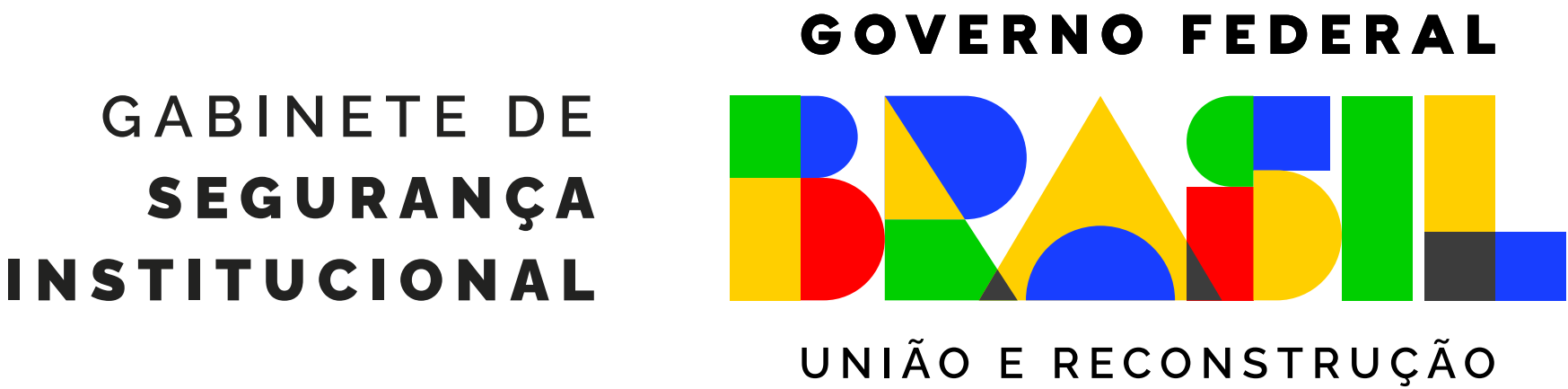


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

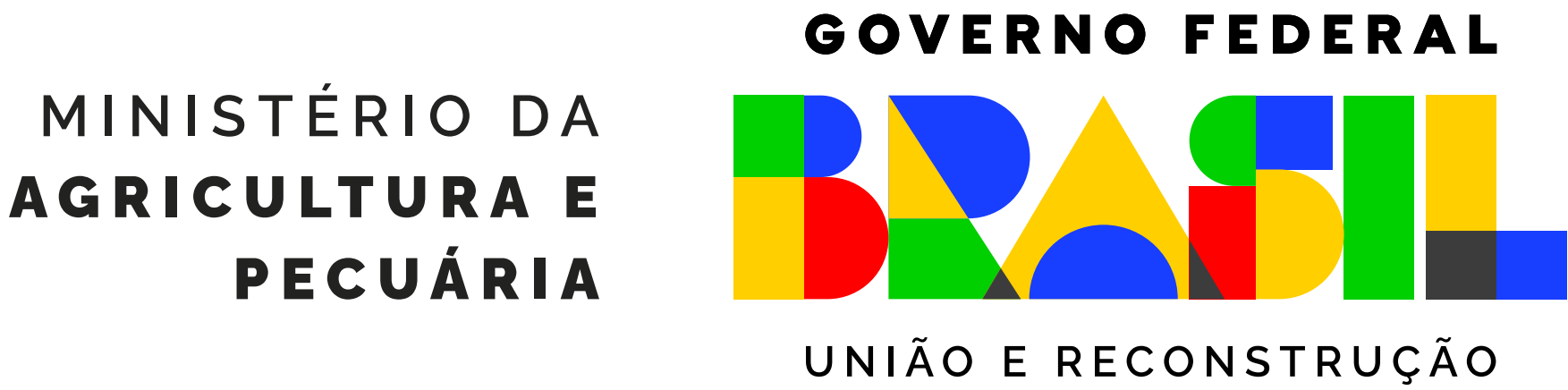


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

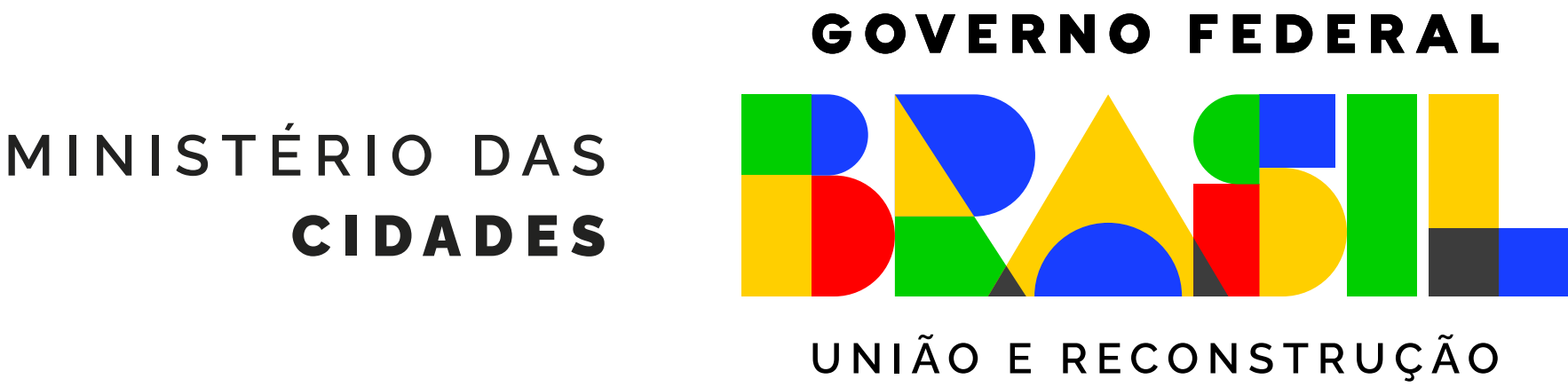


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DAS CIDADES

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



MINISTÉRIO DA
**CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

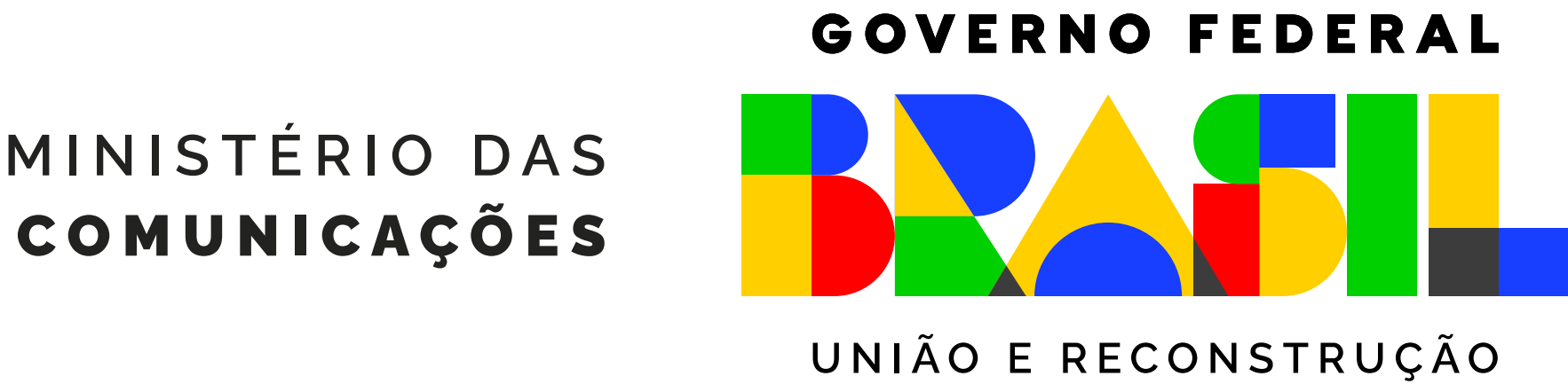


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

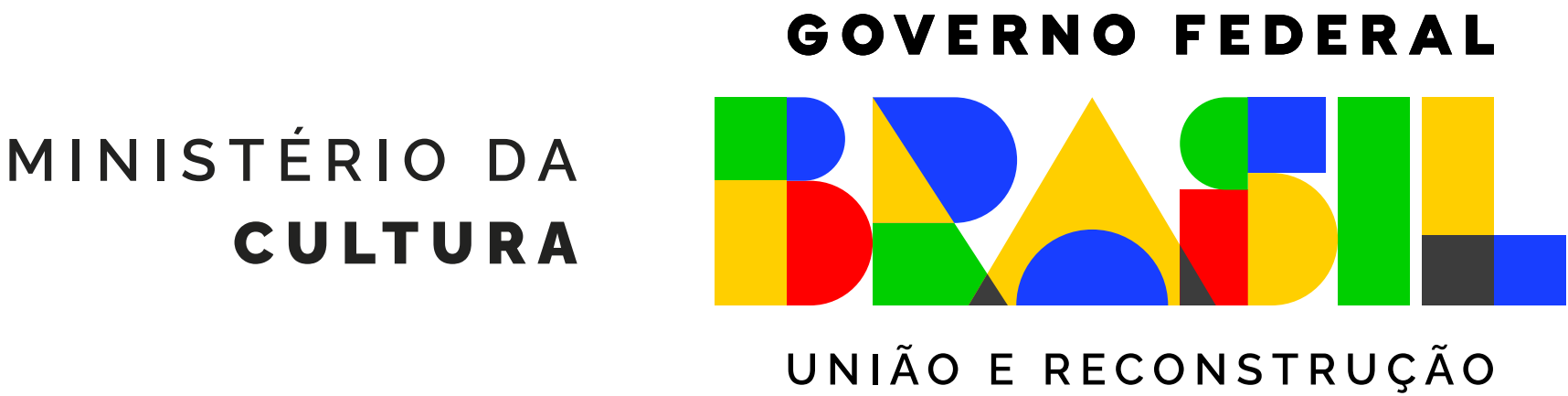


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO

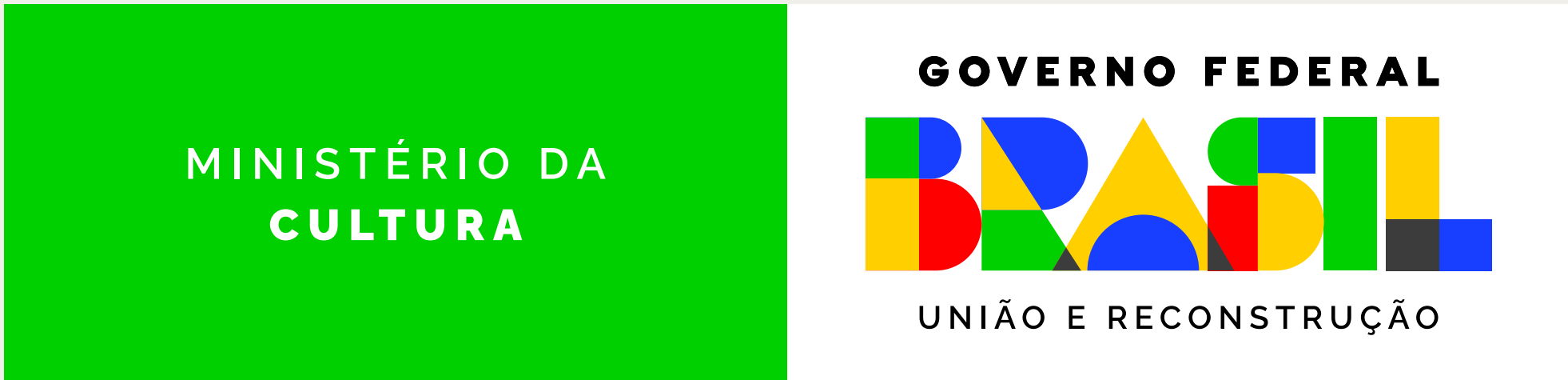


MINISTÉRIO DA CULTURA

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

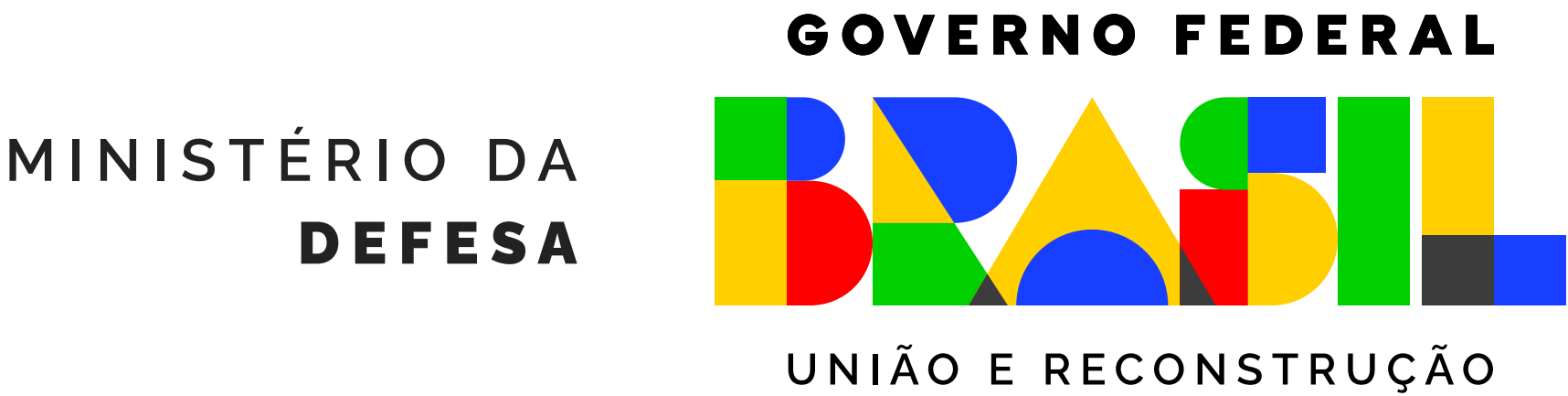


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DA DEFESA

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR

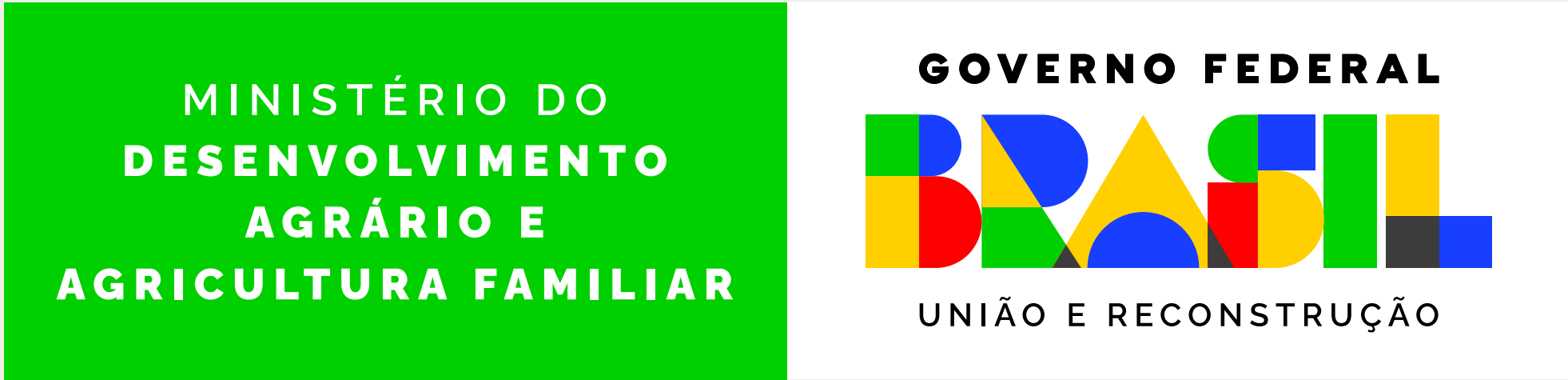
1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



MINISTÉRIO DOS
**DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA**



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

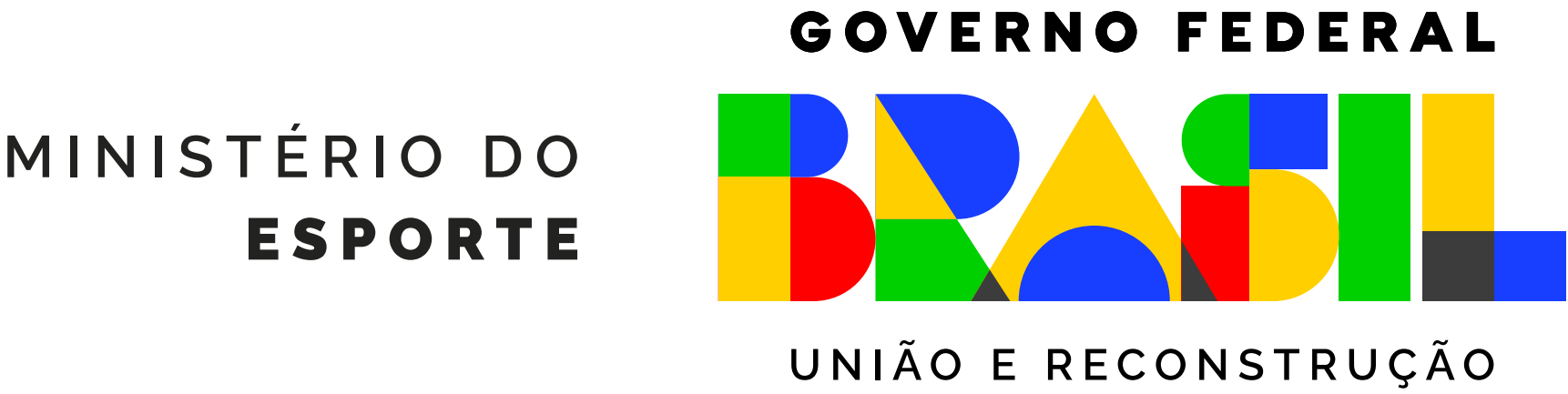


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DO ESPORTE

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO

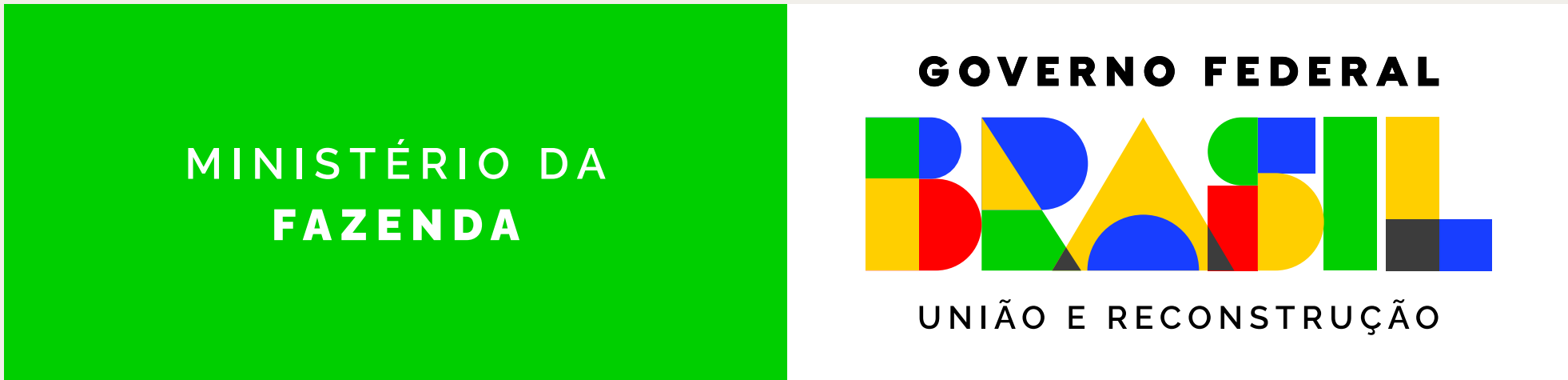


MINISTÉRIO DA FAZENDA

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

MINISTÉRIO DA
**GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS**



MINISTÉRIO DA
**GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS**



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO

MINISTÉRIO DA
**GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS**

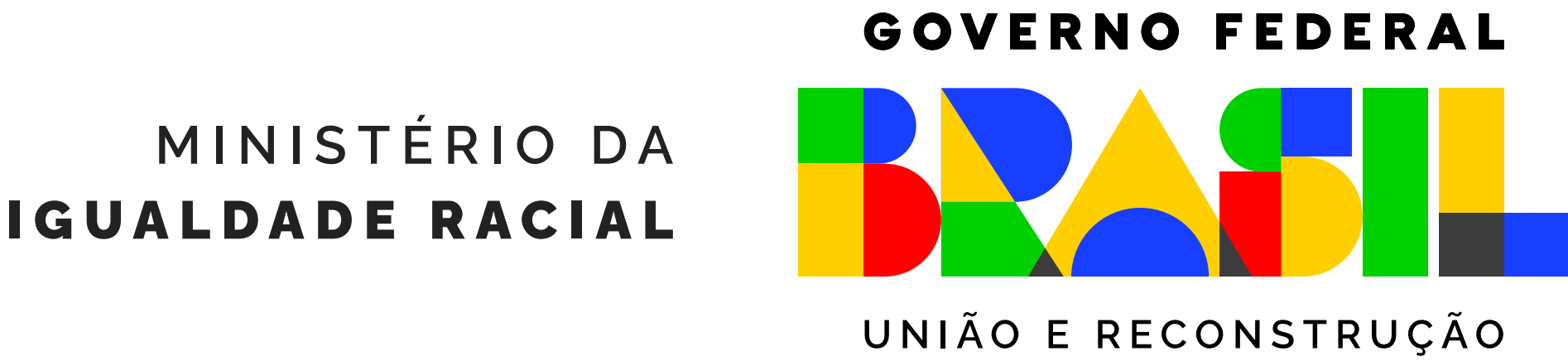


MINISTÉRIO DA
**GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS**



MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



MINISTÉRIO DA
IGUALDADE RACIAL



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



MINISTÉRIO DA
**INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



MINISTÉRIO DA
**JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA**

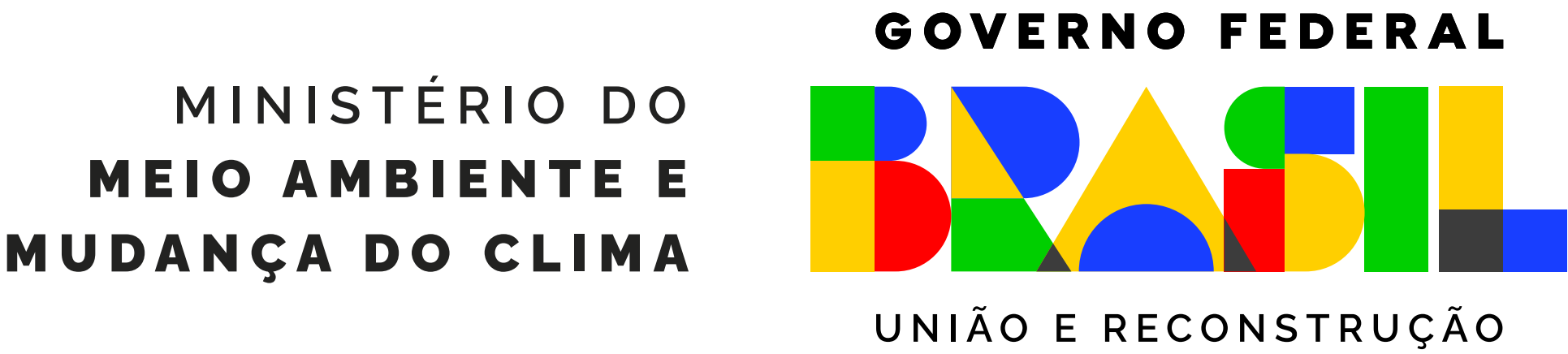


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

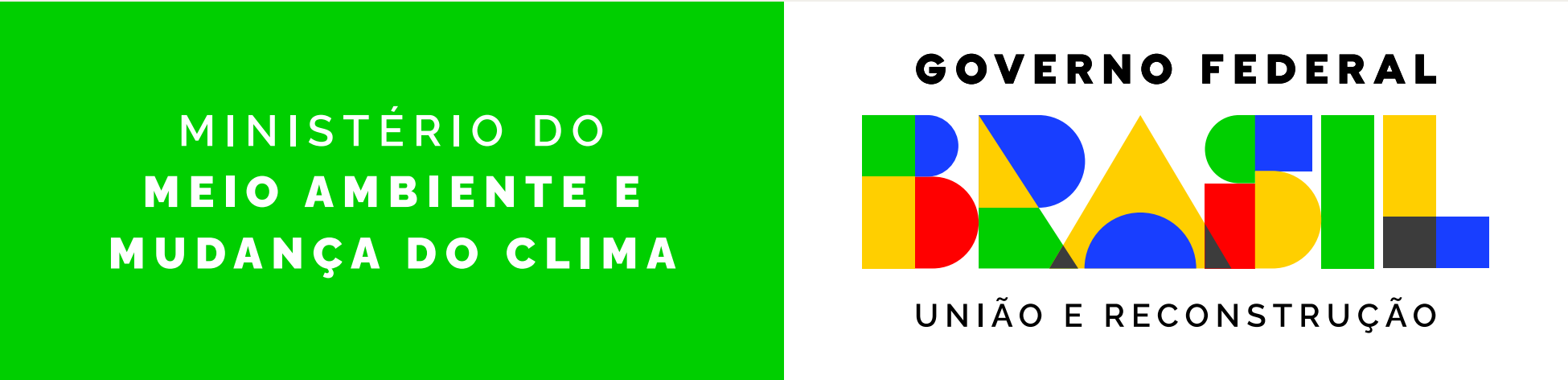
1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



MINISTÉRIO DO
**MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA**

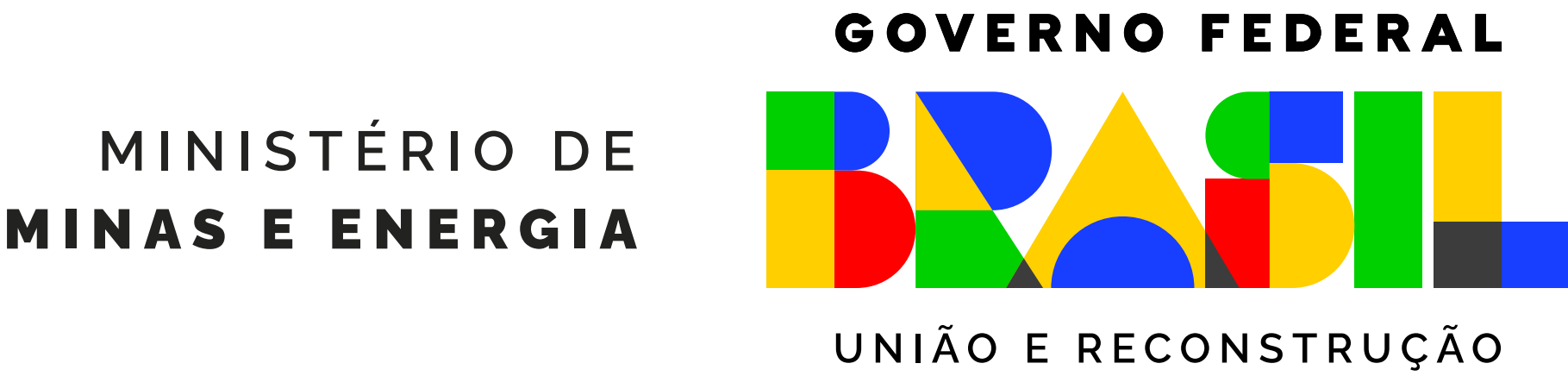


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO

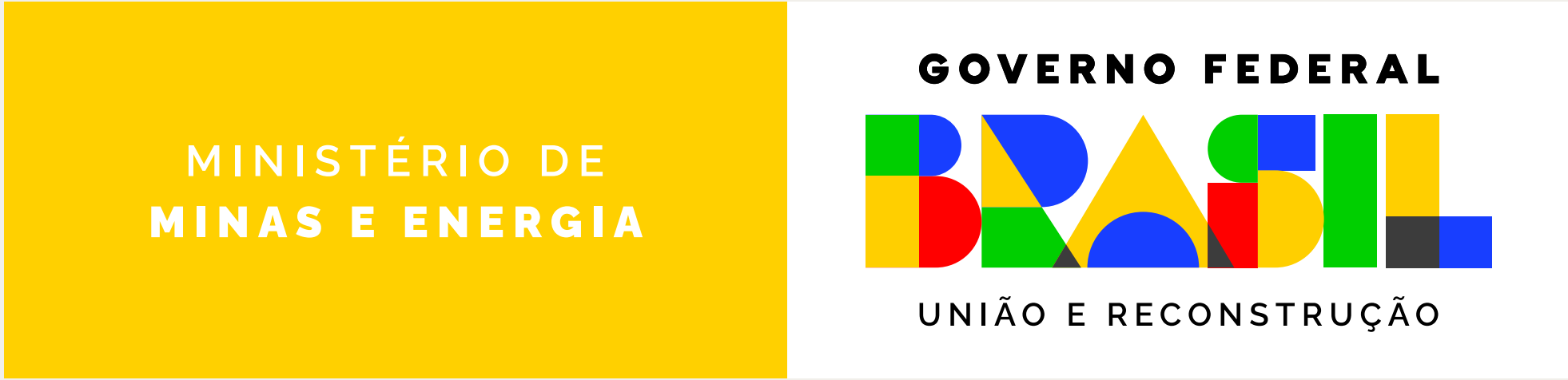


MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

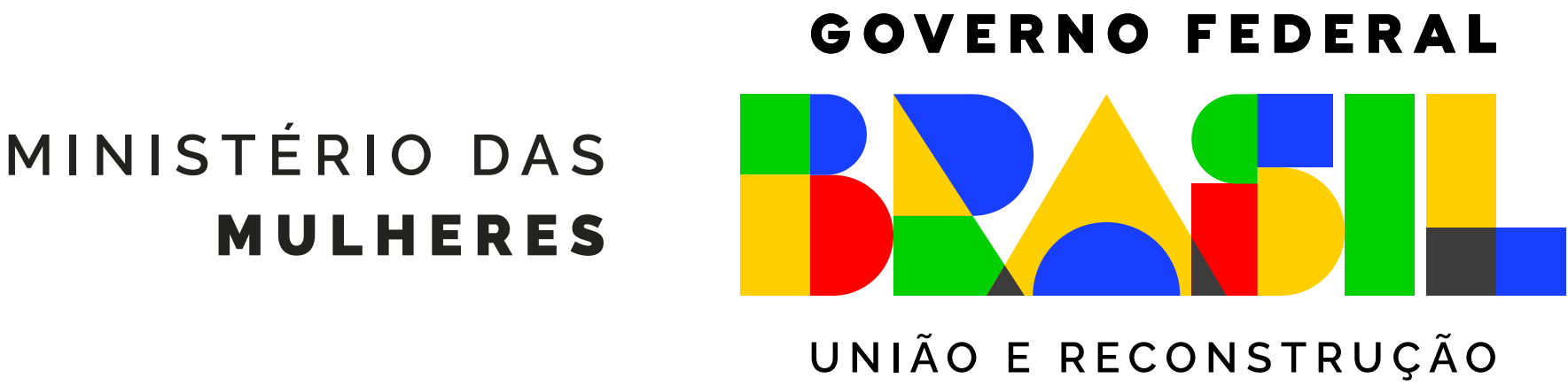


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DAS MULHERES

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

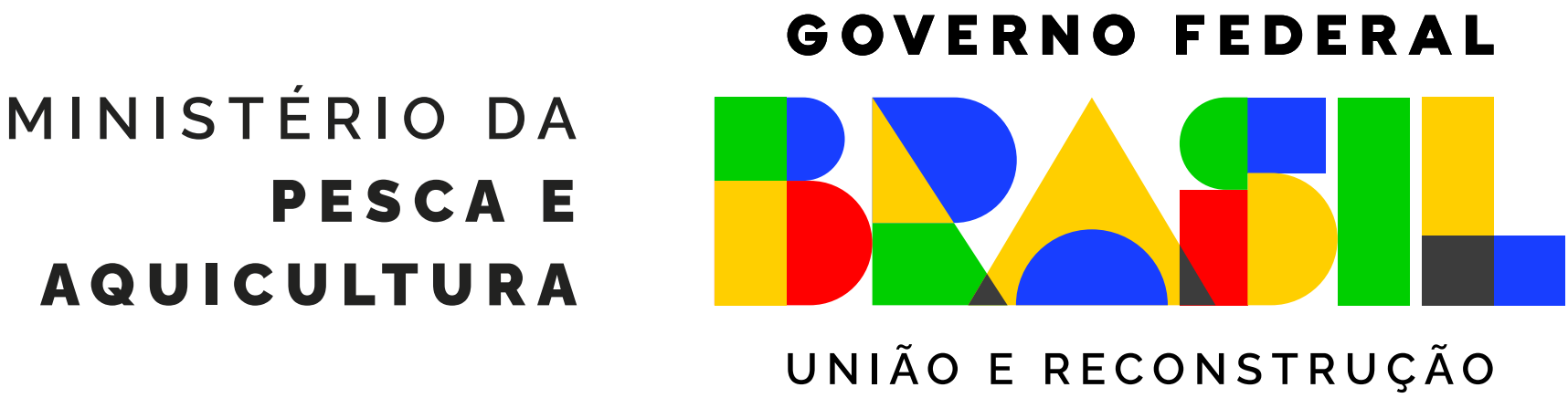


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO

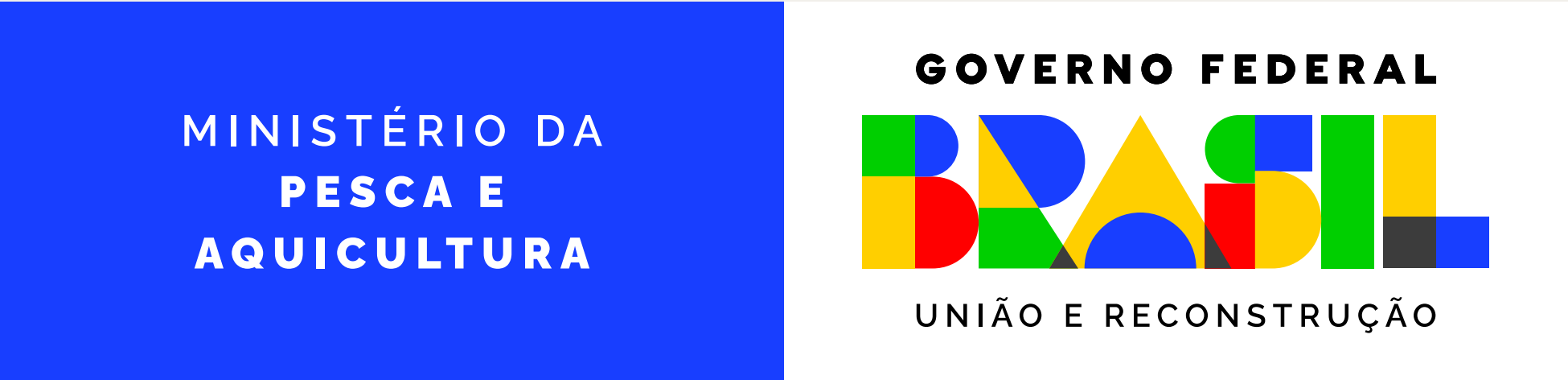


MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

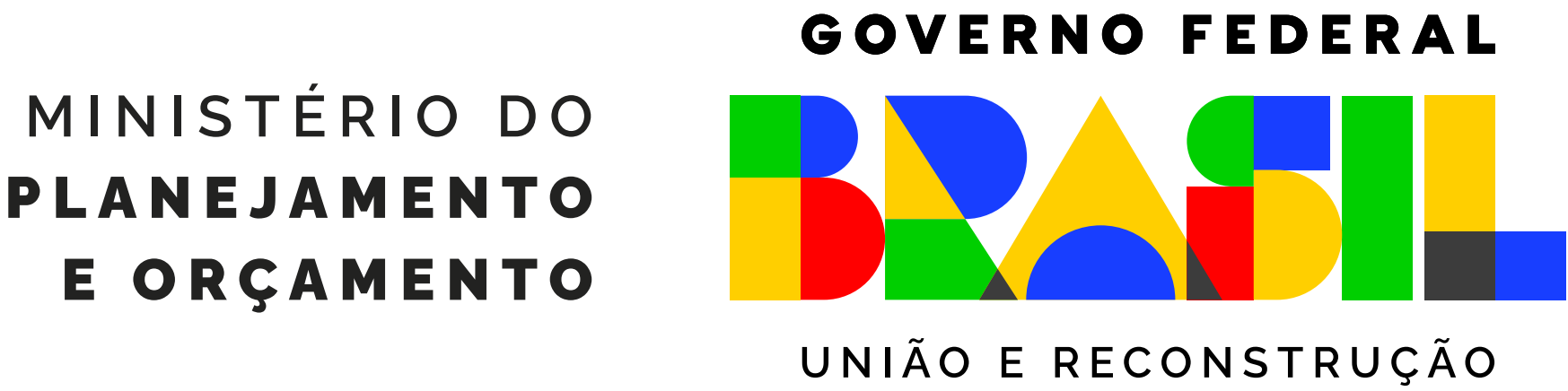


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

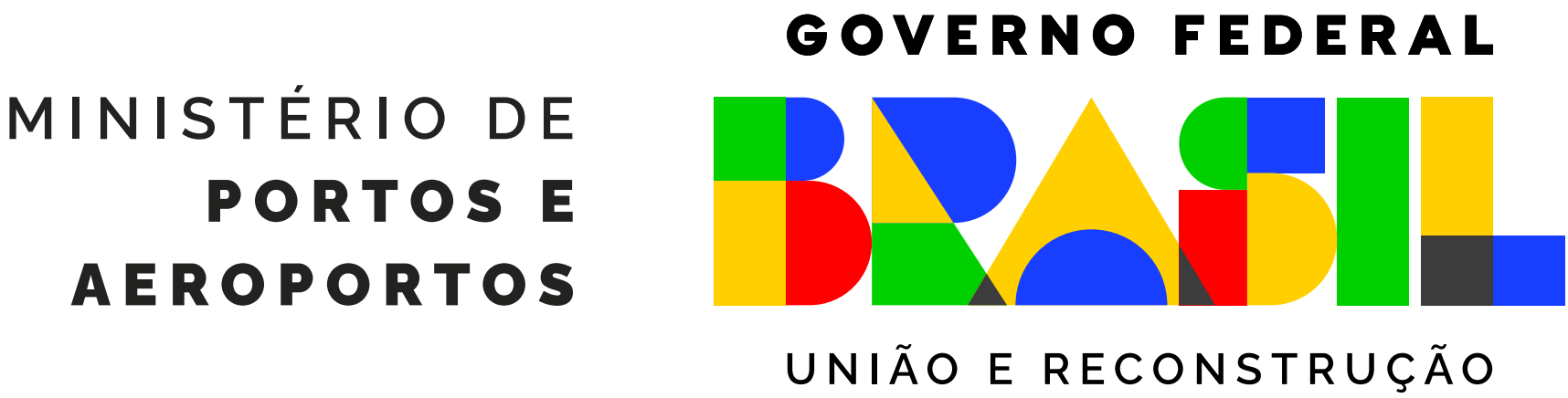


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

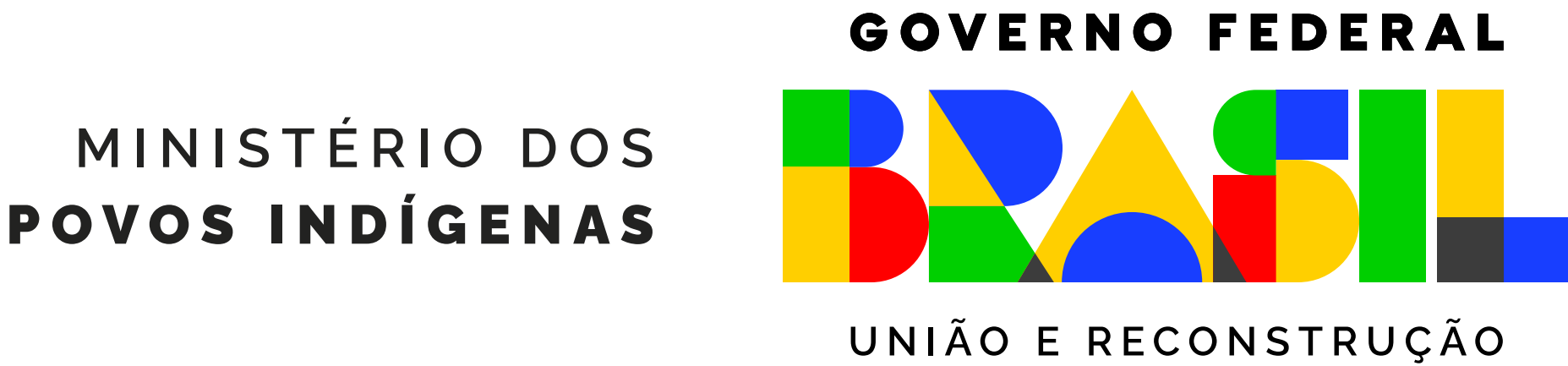


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

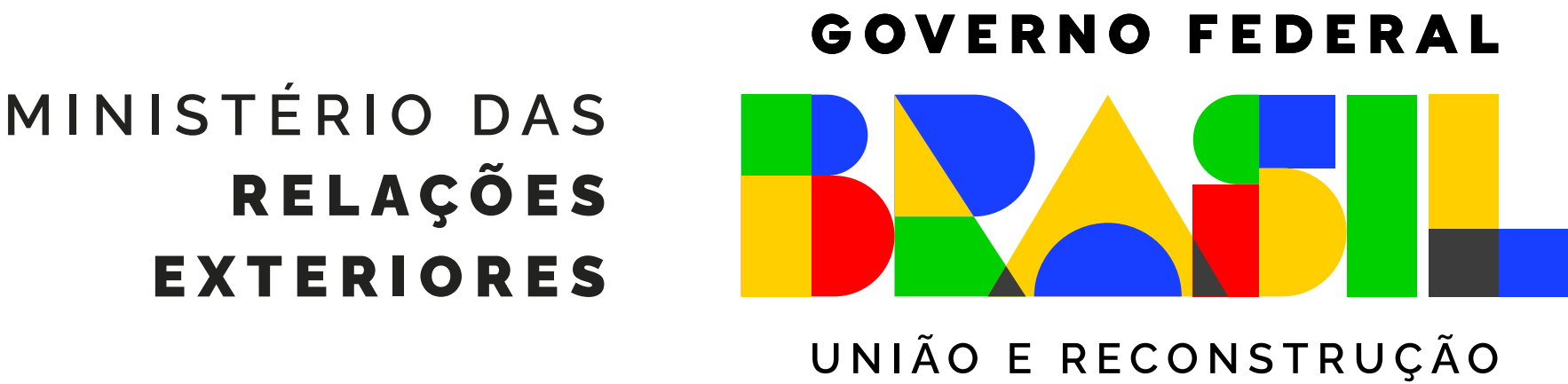


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO

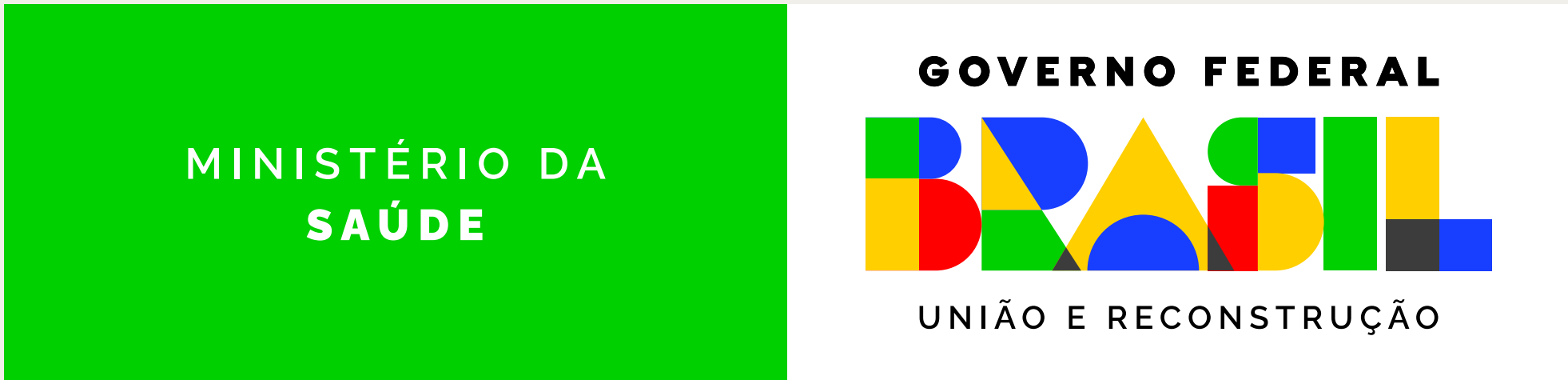


MINISTÉRIO DA SAÚDE

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

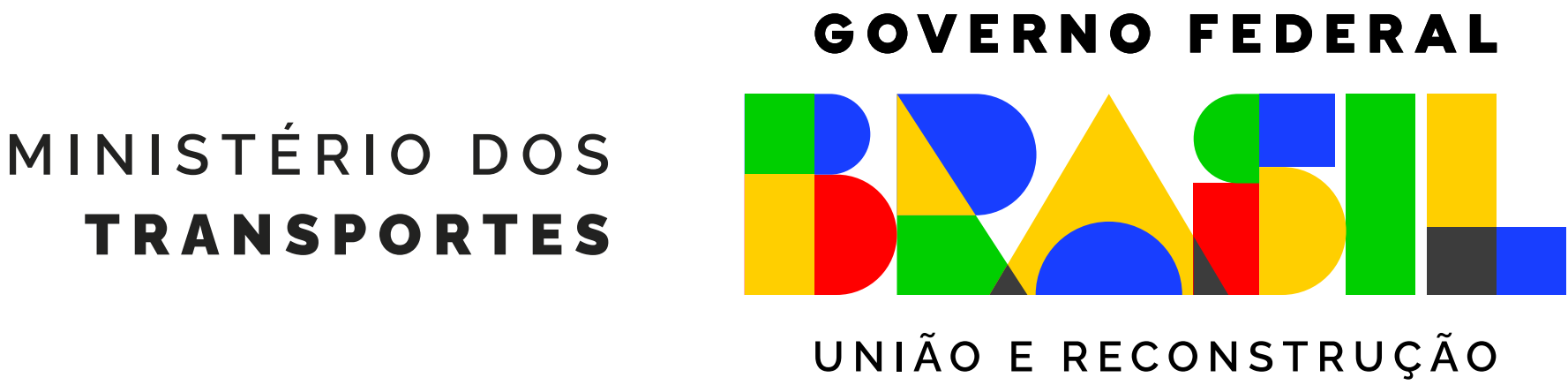


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



MINISTÉRIO DO TURISMO

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



SECRETARIA DE
COMUNICAÇÃO SOCIAL

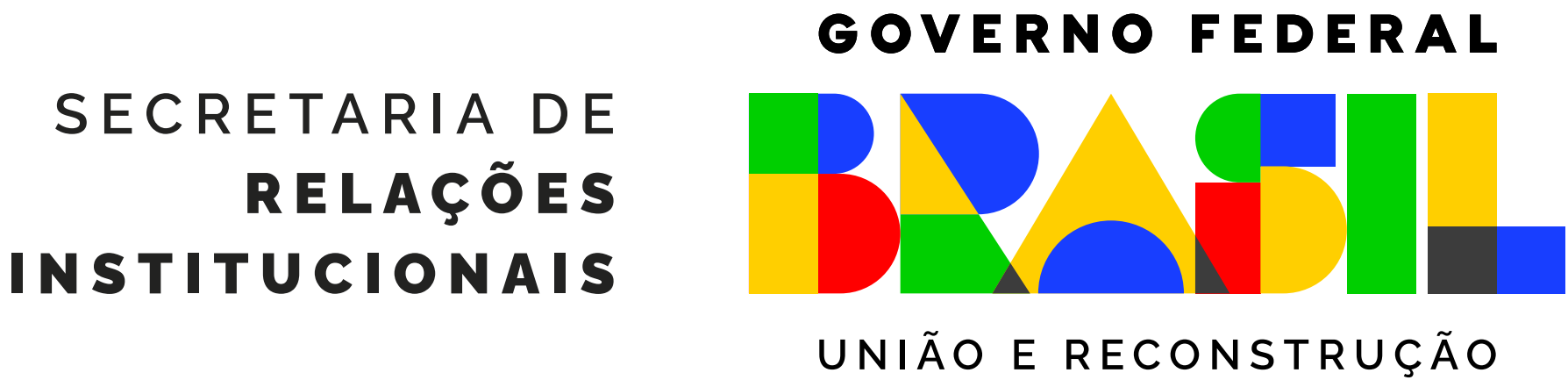


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO

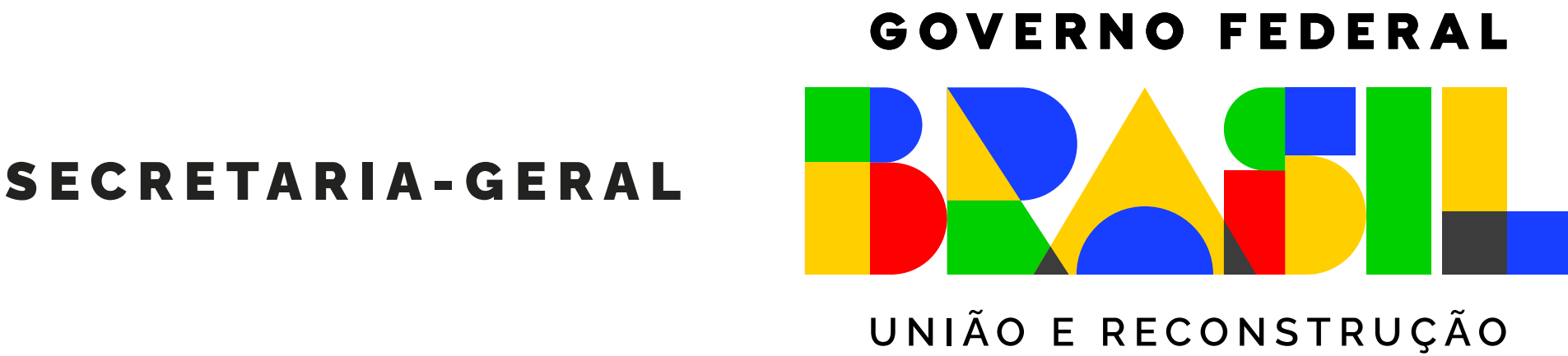


2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO



SECRETARIA-GERAL

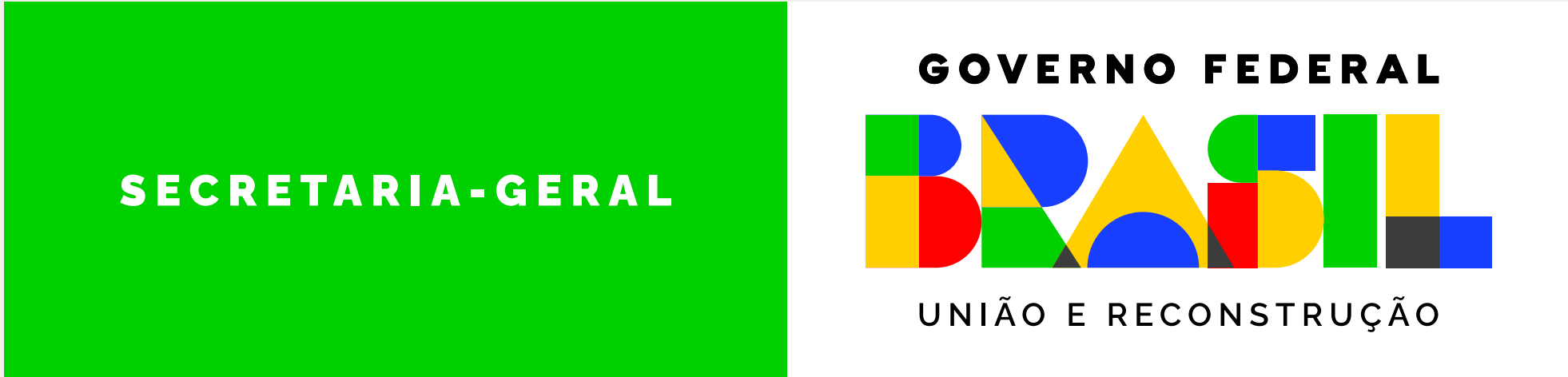
1. LOGO COLORIDA SOBRE FUNDO BRANCO



SECRETARIA-GERAL



2. LOGO COLORIDA SOBRE BOX BRANCO + MINISTÉRIO SOBRE BOX COLORIDO





MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

OBRAS

v. 1.1 - JAN/2023

MANUAL DE USO DA
MARCA DO GOVERNO FEDERAL - OBRAS

INTRODUÇÃO..... 3

CONFECÇÃO DAS PLACAS 4

PADRÃO GERAL DAS PLACAS 5

EXEMPLO DE CÁLCULO 6

ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA 7

ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA 8

ASSINATURAS E MARCAS 9

EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL 10

VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK) E VERSÃO PANTONE..... 11

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO12

INTRODUÇÃO

Este manual tem por objetivo orientar a padronização de placas e adesivos indicativos de obras financiadas pelo Governo Federal por meio de seus órgãos e entidades.

As regras previstas neste manual aplicam-se, no que couber, a painéis e outdoors que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras com participação da União.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na Instrução Normativa nº 2, de 23 de dezembro de 2019.

CONFECÇÃO DAS PLACAS

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:
proporção de 8X x 4X.

- Área do nome da obra (A):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
 - Fonte: Rawline Bold, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: branca.

- Área de informações da obra (B):**
- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
 - Fonte: Rawline Regular, caixa alta e baixa.
 - Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.

Espaço entre linhas:
1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Espaço entre letras:
o espaçamento entre letras é 20.

- Área das assinaturas (C):**
- Cor de fundo: branca.
 - As assinaturas devem estar centralizadas.

A denominação “Ministério do(a)” ou “Secretaria do(a)” deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.



CMYK:
C0 M20 Y100 K0

Pantone:
Pantone 116 C

RGB:
R252 G206 B1



CMYK:
C63 M27 Y100 K11

Pantone:
Pantone 370 C

RGB:
R104 G138 B58



CMYK:
C100 M0 Y100 K60

Pantone:
Pantone 3425 C

RGB:
R0 G88 B38

EXEMPLO DE CÁLCULO

Cálculo para o tamanho da placa: definir a base “X” dividindo a altura estabelecida para a placa 8x por 4. Numa placa com altura de 1,80 m, por exemplo:

$x=1,8/4 = 0,45\text{ m}$

$8 \times X = 8 \times 0,45 = 3,60\text{ m}$

A altura de cada área da placa será assim definida:

- **Nome da obra:** 2x=0,90m.
- **Informações da obra:** x=0,45m.
- **Marcas de órgãos e entidades:** x=0,45m.



ESPECIFICAÇÕES: NOME DA OBRA

Fonte: Rawline Bold.

Cor da fonte: branca.

Espaço entre letras: 0.

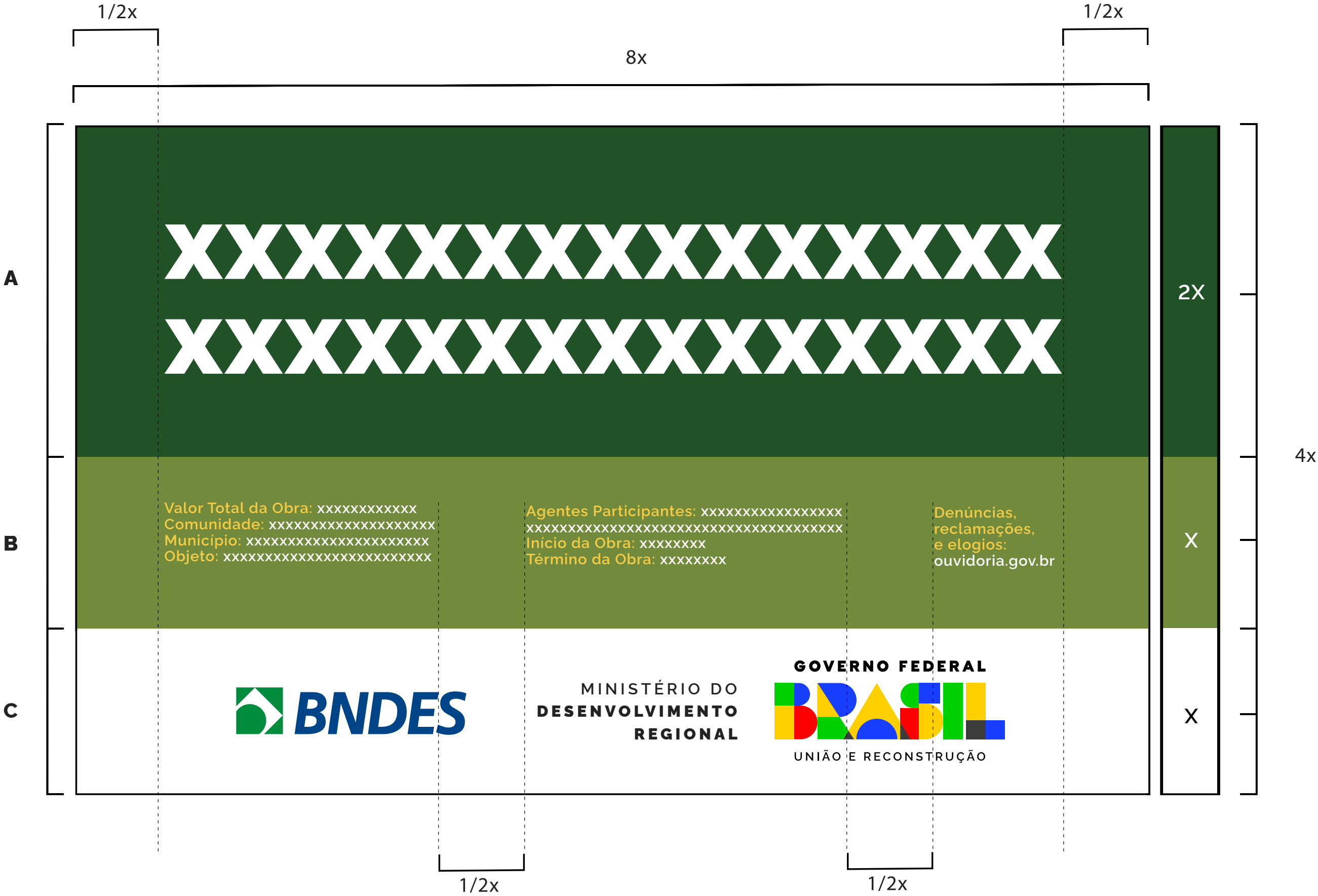
Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 60, o espaçamento será 60 (60 x 1 = 60).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura 1/2x. O corpo da fonte para o nome da obra será proporcional à largura da área restante.

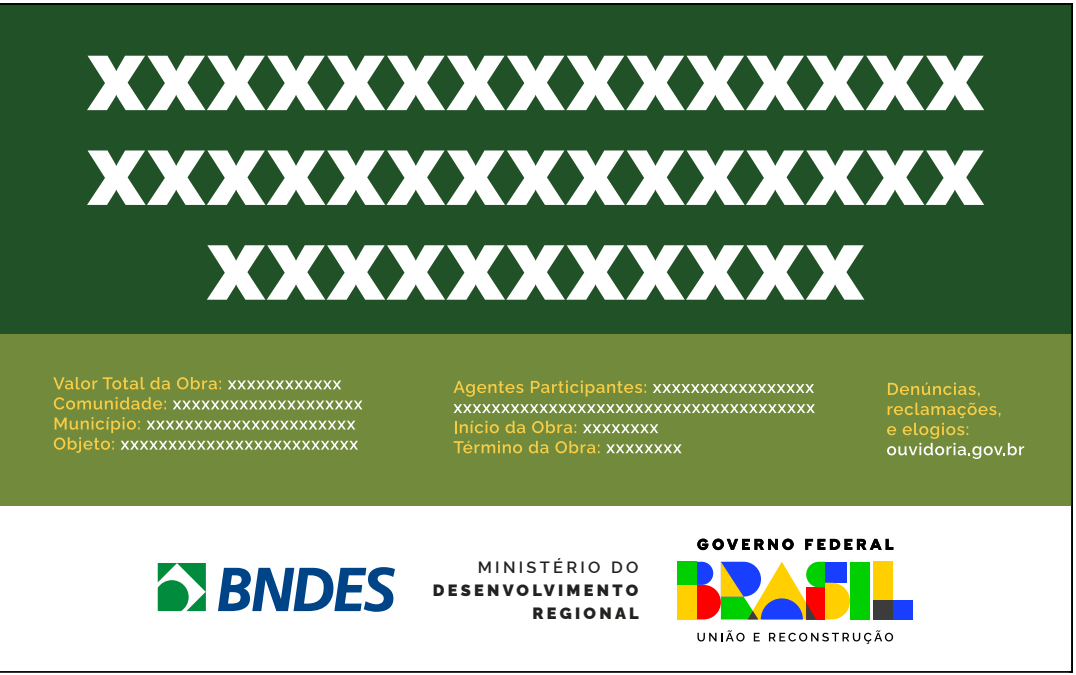
Cada linha do nome da obra suporta 17 caracteres (contando os espaços) e o alinhamento deve ser centralizado.

O nome da obra pode ser distribuído em até 2 linhas.

Exceção: no caso de títulos longos que não se encaixem na regra acima, mudar o cálculo para 23 caracteres por linha, até 3



Exceção:



ESPECIFICAÇÕES: INFORMAÇÕES DA OBRA

Fonte: Rawline Regular para o título e para a informação.

Cor da fonte: amarela - Pantone 116C para o título da informação e branca para a informação.

Espaço entre letras: 0.

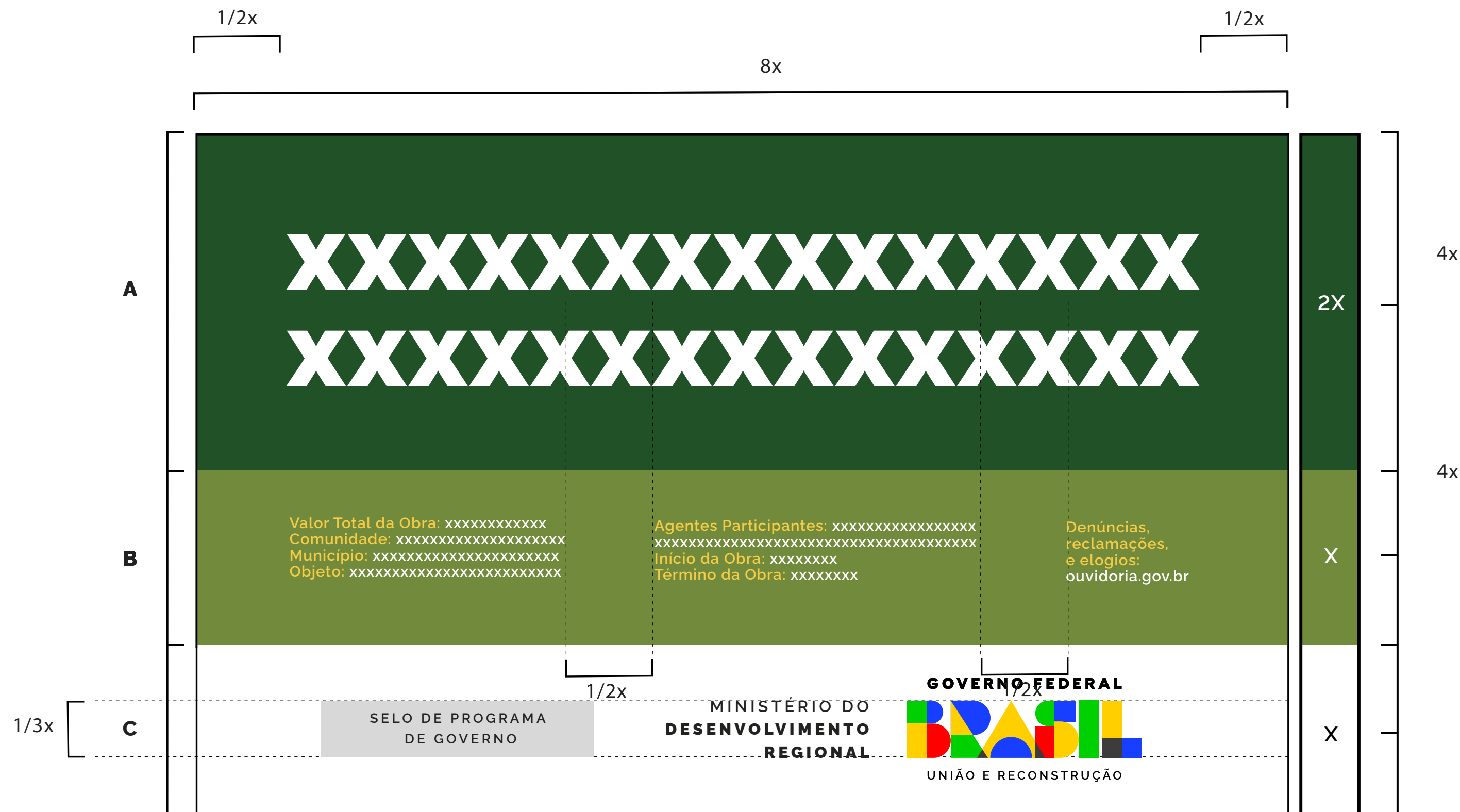
Espaço entre linhas: 1 vez o tamanho do corpo da letra. Exemplo: o corpo da letra sendo 20, o espaçamento será 20 ($20 \times 1 = 20$).

Deve-se criar, primeiramente, margens à esquerda e à direita e separação central de colunas, de largura $1/2x$. O corpo da fonte para as informações da obra será proporcional à largura da área restante.

Cada coluna suporta linhas com 40 caracteres (contando os espaços), sendo cada coluna composta de até 4 linhas. O alinhamento deve ser à esquerda.



Órgão vinculado pode assinar diretamente em conjunto com a marca do Governo Federal, isto é, prescindindo da assinatura do ministério ao qual é vinculado. Veja exemplo ao lado.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Valor Total da Obra: xxxxxxxxxxxx
Comunidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Município: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Agentes Participantes: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Início da Obra: xxxxxxxx
Termino da Obra: xxxxxxxx

Denúncias,
reclamações,
e elogios:
ouvidoria.gov.br




EXEMPLO DE PLACA INSTITUCIONAL

Quando não houver informações das obras destinadas à caixa verde-claro, esta deverá ser suprimida e a placa final ficará menor, ou seja, 3x.



VERSÃO EM QUADRICROMIA (CMYK)
E VERSÃO PANTONE

Ao lado, encontram-se os tons exatos de cada cor para impressões em policromia (CMYK), versões eletrônicas (RGB) e impressões em cores sólidas (aqui definidas pelo Pantone correspondente).

Nos arquivos digitais, consta a versão correta para cada espaço de cor, com os valores definidos nos próprios arquivos.



PALETA PRINCIPAL DA MARCA (CORES SÓLIDAS)			
Verde-Amazônia #00D000 R0 G208 B0 C88 M0 Y100 K0 PANTONE 354C		Amarelo-Sol #FFD000 R255 G208 B0 C0 M13 Y100 K0 PANTONE 109C	
Preto-Ébano #000000 R0 G0 B0 C60 M40 Y40 K100 PANTONE BLACK C		Cinza-Harpia #3C3C3C R60 G60 B60 C10 M0 Y10 K87 PANTONE 447C	Branco-Paz #FFFFFF R255 G255 B255 C0 M0 Y0 K0
		Azul-Atlântico #183EFF R24 G62 B255 C85 M70 Y0 K0 PANTONE 2935C	
		Vermelho-Urucum #FF0000 R255 G0 B0 C0 M100 Y100 K0 PANTONE 485C	

EXEMPLOS DE APLICAÇÃO



EXEMPLOS DE APLICAÇÃO





MANUAL
DE USO DA
MARCA DO
GOVERNO FEDERAL

PATROCÍNIO

v. 1.1 - JAN/2023

MANUAL DE USO DA
MARCA DO GOVERNO FEDERAL
PATROCÍNIO

MARCA NOMINATIVA..... 3

ASSINATURA DE MARCAS DO GOVERNO FEDERAL EM PATROCÍNIOS4-5

CAIXA DE PROTEÇÃO – ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA 6

LIMITE DE REDUÇÃO 7

APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS 8

APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL 9

VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA..... 10

VERSÃO MONOCROMÁTICA POSITIVA EM PRETO.....11

VERSÃO MONOCROMÁTICA NEGATIVA EM BRANCO12

VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS 13

APLICAÇÃO HORIZONTAL..... 14-17

APLICAÇÃO VERTICAL 18-22

MARCA GOVERNO FEDERAL + MARCA DE EMPRESA PÚBLICA, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA OU
OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA EM FUNDO BRANCO 23

APLICAÇÃO DE MARCAS DE PROGRAMAS DE GOVERNO E DE CAMPANHAS DE MOBILIZAÇÃO..... 24

ASSINATURA DE PEÇAS COM OS SELOS E MARCAS DAS LEIS DE INCENTIVO 25-27

ASSINATURA DE PEÇAS DE AÇÕES INCENTIVADAS PELA LEI ROUANET..... 28

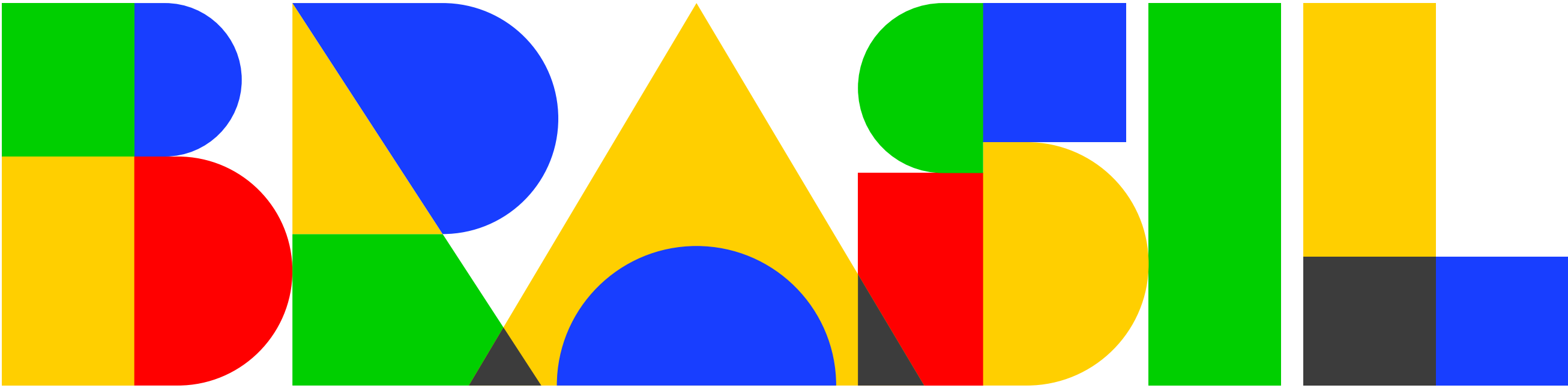
ASSINATURA EM AÇÕES DE CENTROS CULTURAIS 29

ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS 30

MARCA NOMINATIVA

Vibrante, colorida e diversa como o nosso país, a marca nominativa foi criada e inspirada nas cores e formas da nossa bandeira, unidas ao vermelho e preto para representar a nossa diversidade. Nas versões mono ou policromática, as formas geométricas, linhas e interseções que compõem as letras remetem ao conceito do novo governo: **UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**. A tipografia é formada por uma mancha gráfica composta pelo uso estilizado de elementos da bandeira nacional, como o triângulo apontando para cima e o círculo azul central.

A obrigatoriedade do uso da marca do Governo Federal nas ações patrocinadas por órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo Federal está disciplinada na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.



ASSINATURA DE MARCAS DO GOVERNO FEDERAL EM PATROCÍNIOS

É recomendável que todas as marcas de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal sejam assinadas juntas, com o mesmo status de participação. Com as assinaturas em bloco único, evita-se a repetição da marca do Governo Federal em uma mesma peça, além de facilitar a identificação do patrocínio para o leitor.

Na hora de definir quais e como as assinaturas serão aplicadas, a principal regra é: use o bom senso.

O excesso de marcas prejudica a estética da peça e não traz benefício nem ao patrocinador nem ao patrocinado.

ASSINATURA DE MARCAS DO GOVERNO FEDERAL EM PATROCÍNIOS

No caso das assinaturas de órgãos e entidades, utilizar junto com a marca do Governo Federal as marcas dos que patrocinam ou participam diretamente do evento (exemplo 1).

Também não é recomendável a aplicação de mais de uma marca do mesmo órgão ou entidade (exemplo 2), a não ser que isso faça parte da estratégia de comunicação (exemplo 3).

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última à direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Exemplo 1 – No cartaz de filme patrocinado pela Petrobras (empresa ligada ao Ministério de Minas e Energia), é opcional a aplicação da assinatura do ministério, se ele não estiver envolvido diretamente nesse patrocínio.



Exemplo 2 – No fôlder de exposição no Centro Cultural Banco do Brasil, não é obrigatório aplicar a assinatura do Banco do Brasil, bastando as marcas do Centro Cultural e do Governo Federal. Exceção para os casos em que a estratégia de comunicação do patrocinador estabelecer essa necessidade.



Exemplo 3 – Na placa de reforma de um teatro, podem ser aplicadas as marcas do Banco do Brasil e de sua subsidiária Fundação BB, caso isso seja fundamental para o cumprimento da estratégia de comunicação da entidade patrocinadora.



CAIXA DE PROTEÇÃO
ÁREA DE NÃO INTERFERÊNCIA

Deve-se manter uma área de não interferência em torno da marca do Governo Federal, como distância mínima entre a marca e qualquer outro elemento visual. A distância mínima a ser respeitada está demonstrada no diagrama ao lado. Entretanto, recomenda-se reservar, sempre que possível, espaçamento maior que a área mínima.

Atenção: em assinaturas conjuntas, nenhuma outra marca pode ser mais alta e/ou ter o comprimento maior que a marca nominativa do Governo Federal.



X = ALTURA DA LETRA “I”

LIMITE DE REDUÇÃO

Para que sejam mantidas a integridade e a legibilidade da marca do Governo Federal, sua aplicação em meios impressos não deve adotar comprimento inferior a 3,5 cm (horizontal).
E em meios eletrônicos, a redução máxima é de 200 px.

Em casos excepcionais, onde houver necessidade de uma aplicação ainda menor, tem-se as opções conforme demonstradas ao lado.

Comprimento igual
ou maior que
3,5 cm/200 px



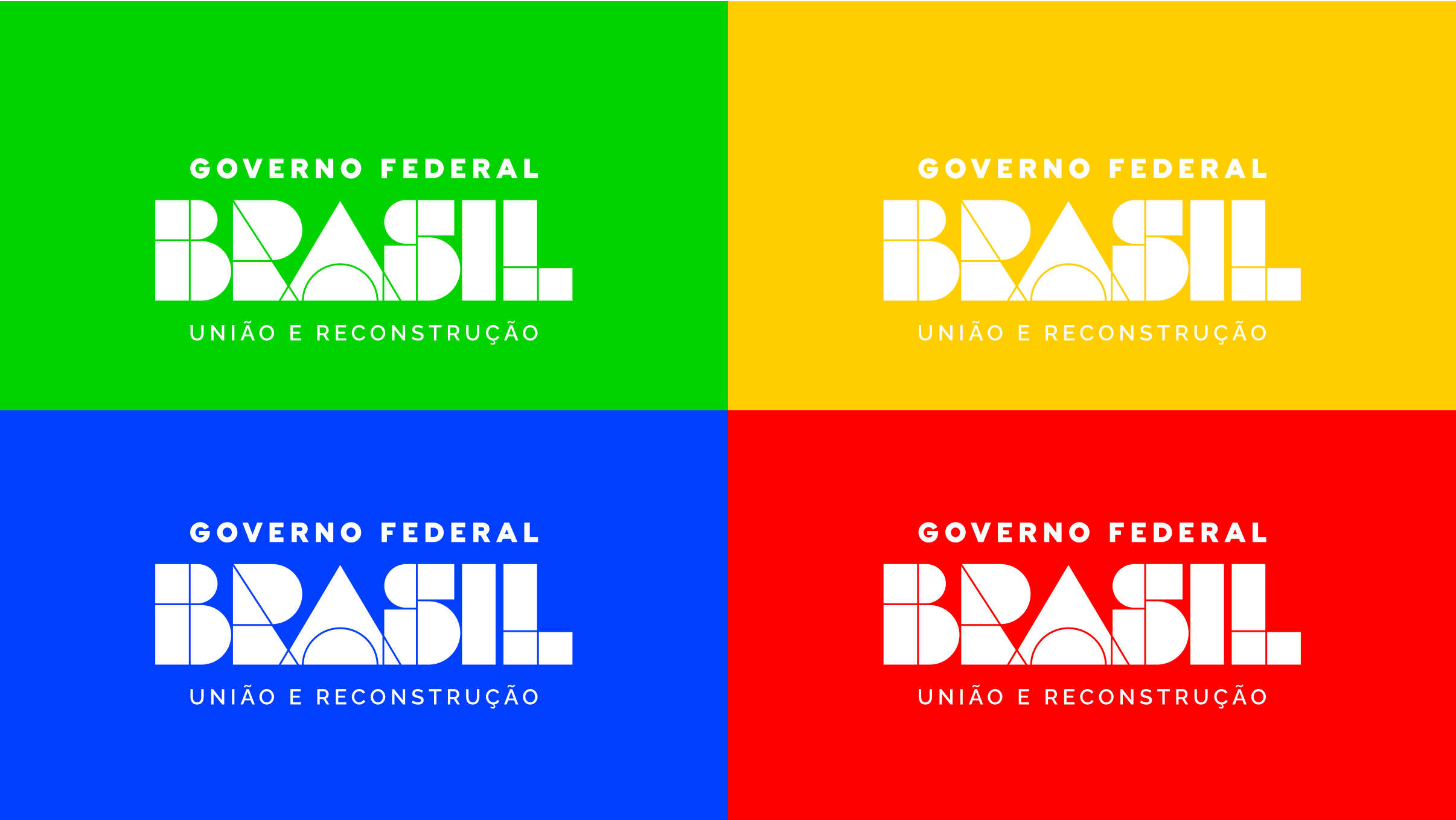
Redução máxima
em mídia impressa
e eletrônica:
2,7 cm/110 px



APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS

Ao aplicar a marca sobre fundo colorido, utilizar a negativa em branco. Para fundos com cores muito claras poderá ser usada a versão monocromática em preto.

Para utilizar a marca na sua versão colorida (completa), deve ser usado um box branco em torno da marca, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 6.



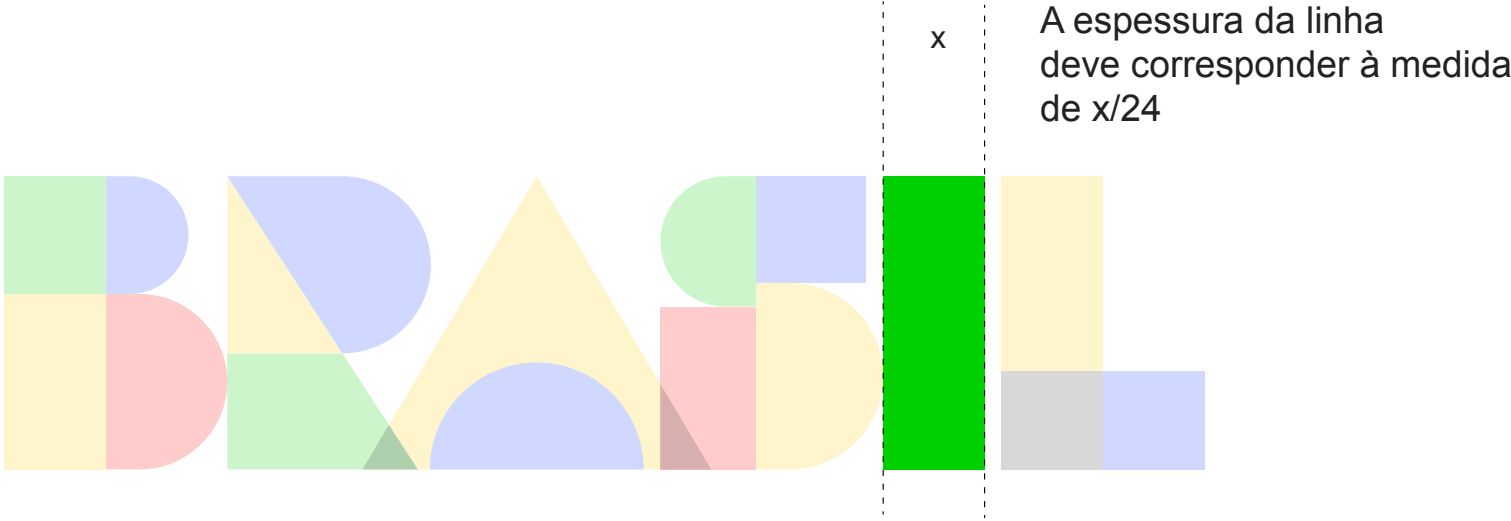
APLICAÇÃO EM FUNDO INSTÁVEL

Na aplicação sobre imagens, deve-se preservar o contraste entre a marca do Governo Federal e o fundo.

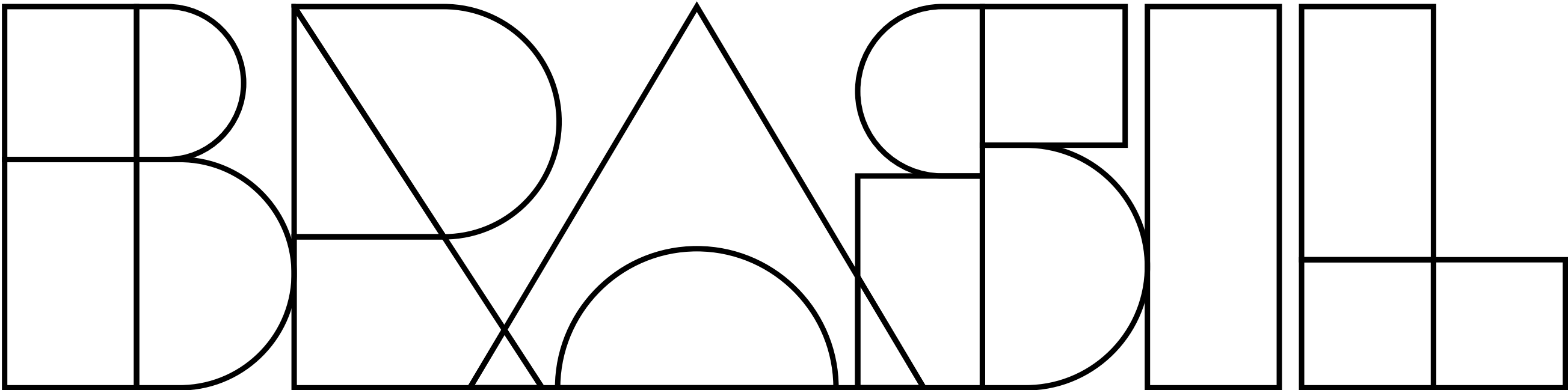
Quando necessário, no caso de imagens que comprometam a leitura de todos os elementos da marca, utilizar um suporte branco, seguindo o padrão de não interferência descrito na página 6.



VERSÃO MONOCROMÁTICA – LINHA



G O V E R N O F E D E R A L



U N I ã O E R E C O N S T R U Ç ã O

VERSÃO MONOCROMÁTICA
POSITIVA EM PRETO

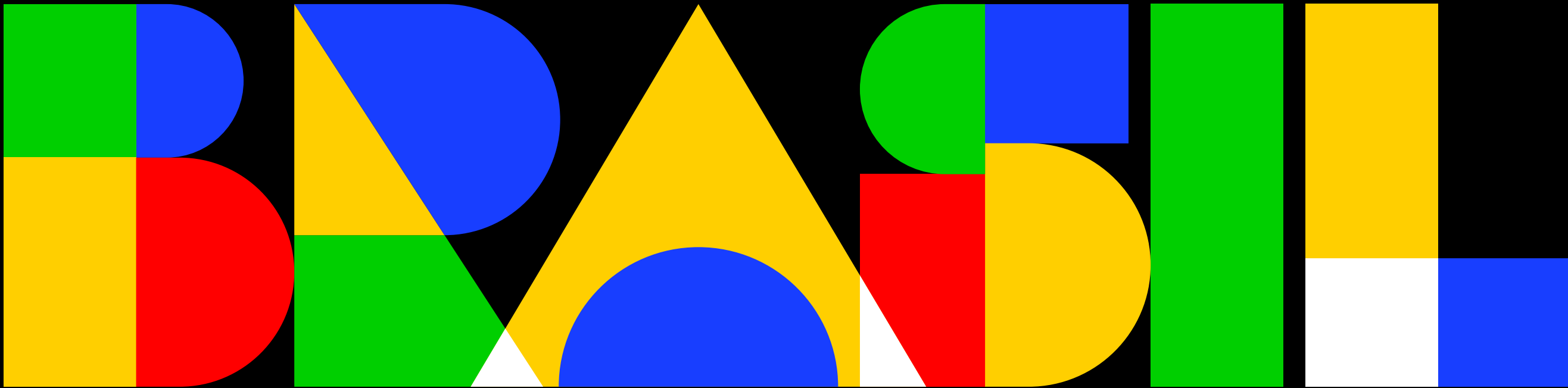


VERSÃO MONOCROMÁTICA
NEGATIVA EM BRANCO



VERSÃO ESPECIAL EM FUNDOS ESCUROS

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

APLICAÇÃO HORIZONTAL

ASSINATURA CONJUNTA COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

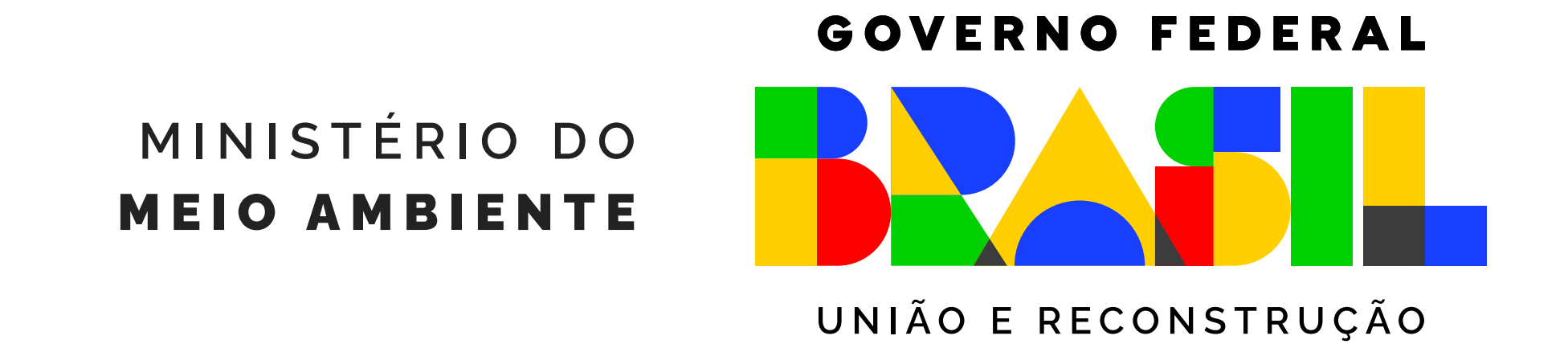
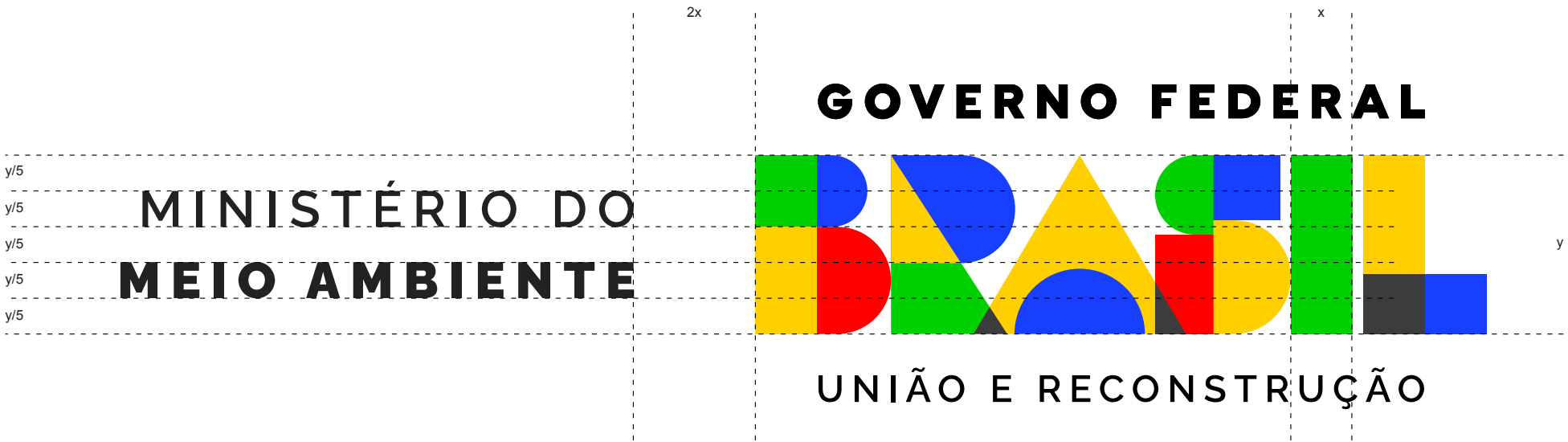
Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline, em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação "Ministério do(a)" deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black.

O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas horizontais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas à direita e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



APLICAÇÃO HORIZONTAL

ASSINATURA CONJUNTA COM

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA (EXEMPLOS 1 A 3)

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.

Preferencialmente, a marca do Governo Federal estará à direita de todas as demais. O posicionamento das marcas no bloco obedecerá à seguinte sequência hierárquica: autarquias, estatais e ministérios.

Quando **duas entidades** da mesma hierarquia participarem de um patrocínio, a que participar com mais recursos estará sempre mais próxima da marca do Governo Federal. Quando as contribuições forem iguais, a ordem de assinatura das marcas deve ser determinada pelos patrocinadores e pelo proponente, em comum acordo.

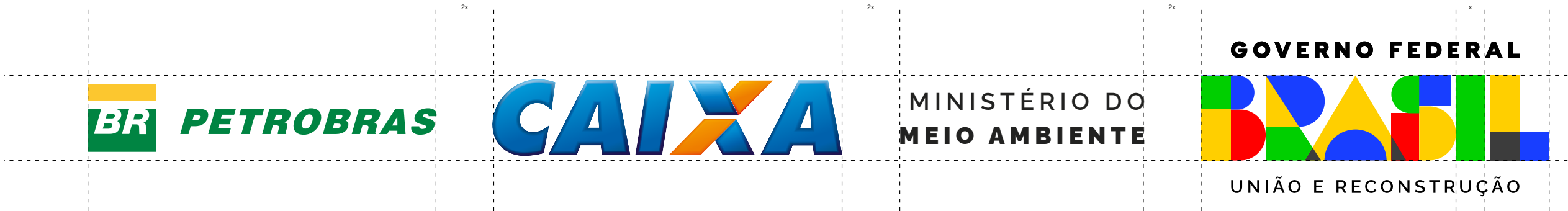
Exemplo 1 – CAIXA ou Correios patrocinam o evento.



Exemplo 2 – Banco do Brasil e Correios patrocinam o mesmo evento, mas os Correios destinaram mais recursos para o patrocínio.



Exemplo 3 – CAIXA, Petrobras e Ministério do Meio Ambiente são patrocinadores, sendo que a CAIXA destinou mais recursos para o patrocínio.



APLICAÇÃO HORIZONTAL

ASSINATURAS CONJUNTAS COM

ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER

EXECUTIVO FEDERAL E PARCEIROS

PRIVADOS (EXEMPLO 4)

É recomendável que a marca do Governo Federal, e proporcionalmente o bloco de marcas governamentais, tenha, no mínimo, o mesmo destaque e tamanho das marcas dos outros patrocinadores privados.

Nos casos em que a entidade é o principal patrocinador, a sua marca e as demais marcas governamentais devem ser maiores que as dos outros apoiadores. De preferência, o bloco de assinaturas do governo ficará posicionado na parte inferior da peça e à direita. É importante também estabelecer reserva de integridade para todo o conjunto de assinaturas do governo, **Assinaturas conjuntas em parceria com o setor público-privado e categorias diferenciadas de patrocínio/apoio (exemplos 5 a 8).**

Órgãos e entidades do Poder Executivo Federal podem participar de um mesmo projeto, da mesma forma ou de forma diferente: como **apoiadores, realizadores, parceiros ou patrocinadores**. A ordem do status de participação (apoio, patrocínio, organização, etc.) será determinada em acordo entre patrocinado e patrocinador.

As palavras REALIZAÇÃO, APOIO, PATROCÍNIO, etc, deverão ser alinhadas à esquerda do conjunto de marcas correspondentes e pela base da expressão GOVERNO FEDERAL.

Exemplo 4 – Estatal e empresa privada patrocinam evento em igualdade de condições ou a estatal é a patrocinadora principal de um evento.



Exemplo 5 – Um seminário é patrocinado pela CAIXA e a realização é do Ministério da Saúde, com o apoio do Ministério do Meio Ambiente. A marca do Governo Federal será aplicada junto com a marca da CAIXA na área dos patrocinadores. Na área dos realizadores, entrará a assinatura do Ministério da Saúde (sem a marca do Governo Federal). O mesmo acontecerá com a assinatura do Ministério do Meio Ambiente, na área reservada aos apoiadores.



Exemplo 6 – Um evento é patrocinado por empresa privada, mas a realização é do Ministério da Saúde, com o apoio do Ministério do Meio Ambiente. A marca do Governo Federal será aplicada junto com a assinatura do Ministério da Saúde (área mais destacada). A assinatura do Ministério do Meio Ambiente deverá entrar sozinha na área dos apoiadores.



APLICAÇÃO HORIZONTAL

A marca do Governo Federal deverá ser aplicada apenas uma vez na peça. Se mais de um órgão ou entidade estiver participando, a marca do Governo Federal acompanhará a assinatura que tiver maior destaque entre as categorias de patrocínio/apoio, exceto em ações incentivadas pela Lei Rouanet.

Exemplo 7 – Um evento é patrocinado por empresas privadas e também pelo Banco do Brasil. A realização é de uma instituição privada. O evento conta com o apoio de ministérios e de empresas privadas. A marca do Governo Federal será aplicada na área de maior destaque, junto com a marca do Banco do Brasil. Na área de apoio, as assinaturas de governo serão aplicadas em um bloco único.



Exemplo 8 – Um evento tem o patrocínio da prefeitura, do governo estadual e da CAIXA. Nesse caso, a marca do Governo Federal será aplicada na área de maior destaque, junto com a marca da CAIXA, preferencialmente no canto inferior direito da peça. O posicionamento e a proporção das marcas da prefeitura e do governo estadual devem ser estabelecidos em acordo entre o proponente e os patrocinadores.

É recomendável que essas marcas não ultrapassem em tamanho a marca do Governo Federal.



APLICAÇÃO VERTICAL

ASSINATURA CONJUNTA COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Para assegurar a perfeita integração das assinaturas dos órgãos da administração direta à marca principal, deve-se utilizar as assinaturas já construídas e disponíveis na internet.

Quando necessário compor nova assinatura conjunta, deve-se utilizar a tipologia Rawline em dois pesos: semibold e black, sempre em letras maiúsculas. A denominação “Ministério do(a)” deve estar em Rawline semibold e o nome do ministério deve estar em Rawline black. O espaço entrelinhas deve ser igual ao tamanho da fonte, o que representa a proporção 1:1 entre o corpo da fonte e o espaçamento entrelinhas. O espaço entre os caracteres (tracking) deve ser de +200.

O corpo deve ser proporcional à marca do Governo Federal, conforme diagrama ao lado. Nas assinaturas conjuntas verticais, os nomes dos órgãos da administração direta devem estar compostos em duas, três ou quatro linhas alinhadas ao centro e devem respeitar os espaçamentos entre elas, conforme diagrama ao lado.

As assinaturas conjuntas dos órgãos da administração direta com a marca do Governo Federal estão disponíveis em arquivo específico.

ATENÇÃO:
Secretarias de ministérios não assinam peças publicitárias do Governo Federal.



X = ALTURA DA LETRA “I”

APLICAÇÃO VERTICAL

ASSINATURA CONJUNTA COM

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

INDIRETA (EXEMPLOS 1 A 3)

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) e a largura da expressão "GOVERNO FEDERAL".

Preferencialmente, a marca do Governo Federal estará abaixo de todas as demais. O posicionamento das marcas no bloco obedecerá à seguinte sequência hierárquica: autarquias, estatais e ministérios.

Quando **duas entidades** da mesma hierarquia participarem de um patrocínio, a que participar com mais recursos estará sempre mais próxima da marca do Governo Federal. Quando as contribuições forem iguais, a ordem de assinatura das marcas deve ser determinada pelos patrocinadores e pelo proponente, em comum acordo.

Exemplo 1 – CAIXA ou Correios patrocinam o evento.



Exemplo 2 – Banco do Brasil e Correios patrocinam o mesmo evento, mas os Correios destinaram mais recursos para o patrocínio.



Exemplo 3 – CAIXA, Petrobras e Ministério do Meio Ambiente são patrocinadores, sendo que a CAIXA destinou mais recursos para o patrocínio.



APLICAÇÃO VERTICAL

ASSINATURAS CONJUNTAS COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL E PARCEIROS PRIVADOS (EXEMPLO 4)

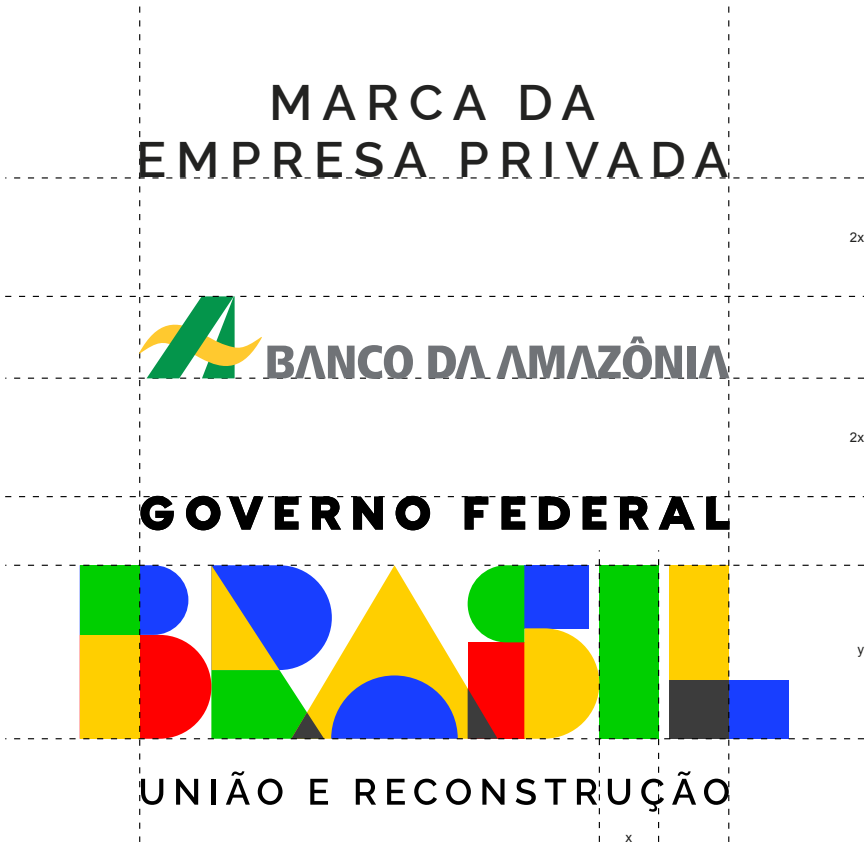
É recomendável que a marca do Governo Federal, e proporcionalmente o bloco de marcas governamentais, tenha, no mínimo, o mesmo destaque e tamanho das marcas dos outros patrocinadores privados.

Nos casos em que a entidade é o principal patrocinador, a sua marca e as demais marcas governamentais devem ser maiores que as dos outros apoiadores. De preferência, o bloco de assinaturas do governo ficará posicionado na parte inferior da peça e à direita. É importante também estabelecer reserva de integridade para todo o conjunto de assinaturas do governo, respeitando a proporção estabelecida na página 6.

Assinaturas conjuntas em parceria com o setor público-privado e categorias diferenciadas de patrocínio/apoio (exemplos 5 a 8).

Órgãos e entidades do Poder Executivo Federal podem participar de um mesmo projeto, da mesma forma ou de forma diferente: como **apoiadores, realizadores, parceiros ou patrocinadores**. A ordem do status de participação (apoio, patrocínio, organização, etc.) será determinada em acordo entre patrocinado e patrocinador.

Exemplo 4 – Estatal e empresa privada patrocinam evento em igualdade de condições ou a estatal é a patrocinadora principal de um evento.



Exemplo 5 – Um seminário é patrocinado pela CAIXA e a realização é do Ministério da Saúde, com o apoio do Ministério do Meio Ambiente. A marca do Governo Federal será aplicada junto com a marca da CAIXA na área dos patrocinadores. Na área dos realizadores, entrará a assinatura do Ministério da Saúde (sem a marca do Governo Federal). O mesmo acontecerá com a assinatura do Ministério do Meio Ambiente, na área reservada aos apoiadores.



APLICAÇÃO VERTICAL

A marca do Governo Federal deverá ser aplicada apenas uma vez na peça. Se mais de um órgão ou entidade estiver participando, a marca do Governo Federal acompanhará a assinatura da que tiver maior destaque entre as categorias de patrocínio/apoio, exceto em ações incentivadas pela Lei Rouanet.

Exemplo 6 – Um evento é patrocinado por empresa privada, mas a realização é do Ministério do Meio Ambiente, com o apoio do Ministério da Saúde. A marca do Governo Federal será aplicada junto com a assinatura do Meio Ambiente (área mais destacada). A assinatura do Ministério da Saúde deverá entrar sozinha na área dos apoiadores.



Exemplo 7 – Um evento é patrocinado por empresas privadas e também pelo Banco do Brasil. A realização é de uma instituição privada. O evento conta com o apoio de ministérios e de empresas privadas. A marca do Governo Federal será aplicada na área de maior destaque, junto com a marca do Banco do Brasil. Na área de apoio, as assinaturas de governo serão aplicadas em um bloco único.



APLICAÇÃO VERTICAL

Exemplo 8 – Um evento tem o patrocínio da prefeitura, do governo estadual e da CAIXA. Nesse caso, a marca do Governo Federal será aplicada na área de maior destaque, junto com a marca da CAIXA, preferencialmente no canto inferior direito da peça. O posicionamento e a proporção das marcas da prefeitura e do governo estadual devem ser estabelecidos em acordo entre o proponente e os patrocinadores.

É recomendável que essas marcas não ultrapassem em tamanho a marca do Governo Federal.



MARCA GOVERNO FEDERAL
+ MARCA DE EMPRESA PÚBLICA,
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
OU OUTROS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
EM BOX BRANCO
(APLICAÇÃO HORIZONTAL)

Nas assinaturas conjuntas com empresa pública, sociedade de economia mista ou outros órgãos da administração indireta, a área total da marca dessas instituições não deve ultrapassar a altura e a largura total da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3).

ALINHAMENTO: a marca parceira deve estar alinhada ao centro da palavra “BRASIL”, de acordo com o exemplo ao lado.

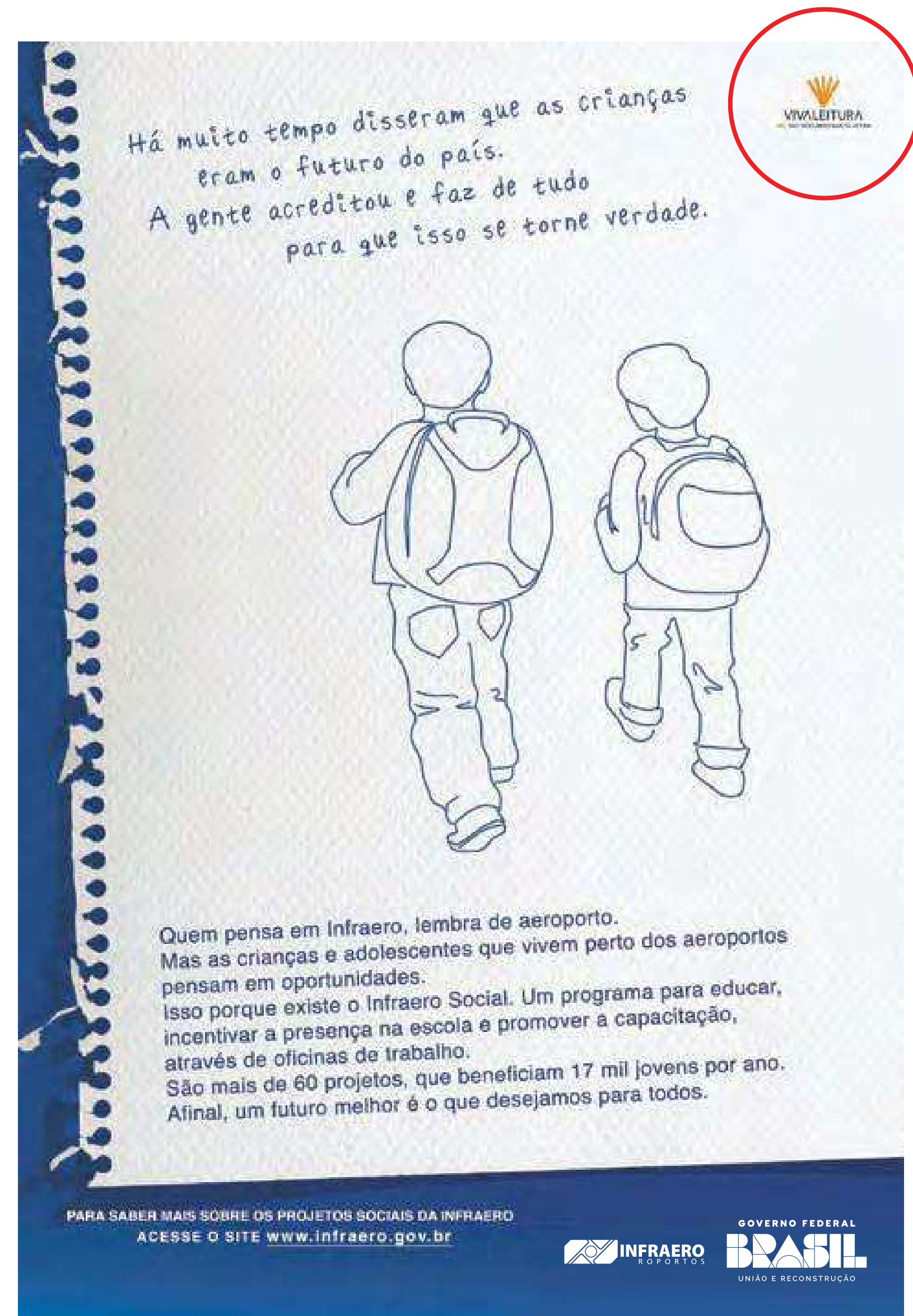
IMPORTANTE: a marca nominativa do Governo Federal nunca deve ser aplicada em tamanho menor que o de outras marcas em assinaturas conjuntas.

EXCEÇÃO: marcas com a mesma altura e largura da marca nominativa do Governo Federal (ver página 3) devem ser reduzidas até a largura da expressão “GOVERNO FEDERAL”.



APLICAÇÃO DE MARCAS DE PROGRAMAS DE GOVERNO E DE CAMPANHAS DE MOBILIZAÇÃO

As marcas de programas sociais do Governo Federal e de campanhas de mobilização, presentes em peças de publicidade, promoção e divulgação de eventos patrocinados, não devem fazer parte do bloco de assinaturas do Governo Federal, ou seja, podem ser aplicadas como selos em outra parte da peça.



ASSINATURA DE PEÇAS COM OS SELOS E MARCAS DAS LEIS DE INCENTIVO

Além de representarem importantes iniciativas de apoio e fomento, o selo da Lei de Incentivo ao Esporte e as marcas da Lei de Incentivo à Cultura e do Fundo Nacional da Cultura têm como principal função simplificar a assinatura, evitando redundância, excessiva exposição de marcas e poluição visual nas peças.

Contudo, existem critérios que devem ser observados em sua utilização. O selo e a marca, por exemplo, não devem ser aplicados em áreas de assinaturas destinadas a patrocínio, apoio, parceria e realização, de forma a preservar o necessário destaque.

No caso da presença de outras marcas de órgãos e entidades que apoiam a ação, a marca do Governo Federal será aplicada somente no bloco de selos/marcas das leis de incentivo.

A marca do Governo Federal ficará sempre à direita, nas assinaturas horizontais, e abaixo de todas as marcas, nas assinaturas verticais. Os demais órgãos e entidades e suas marcas serão colocados da direita para a esquerda, nas assinaturas horizontais, e de baixo para cima, nas assinaturas verticais.

Para tirar dúvidas e obter mais informações, consultar o manual de aplicação do selo da Lei de Incentivo ao Esporte e das marcas da Lei de Incentivo à Cultura e do Fundo Nacional da Cultura nos sites www.esporte.gov.br e www.cultura.gov.br.



O selo deverá ser posicionado antes do conjunto de marcas, tanto nos blocos de assinaturas horizontais como verticais.



ASSINATURA DE PEÇAS COM
OS SELOS E MARCAS
DAS LEIS DE INCENTIVO



Exemplo 1

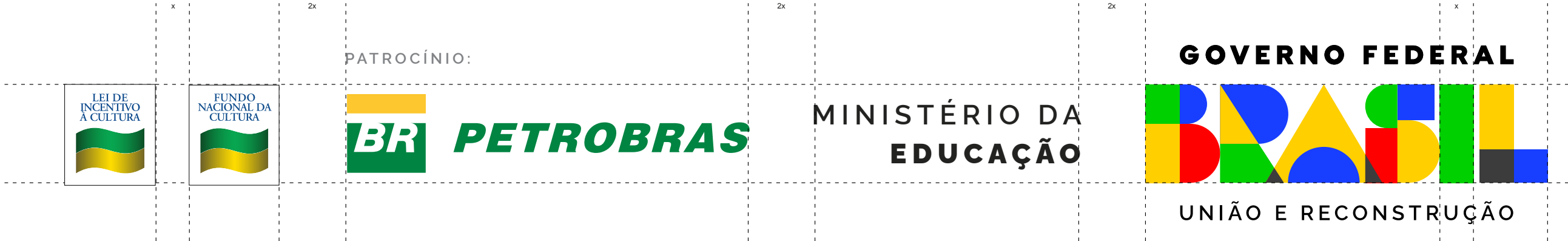
ASSINATURA DE PEÇAS COM
OS SELOS E MARCAS
DAS LEIS DE INCENTIVO



Exemplo 1

ASSINATURA DE PEÇAS DE AÇÕES INCENTIVADAS PELA LEI ROUANET

Este manual não substitui as aplicações determinadas para as ações incentivadas pela Lei Rouanet. É necessário consultar o manual específico da Secretaria Especial da Cultura no site www.cultura.gov.br para saber como montar e aplicar corretamente o bloco de marcas da Lei Rouanet.



ASSINATURA EM AÇÕES DE CENTROS CULTURAIS

Evitar a redundância de marcas. Nas peças de eventos e produtos de centros culturais, é recomendável aplicar as marcas do centro cultural e do Governo Federal. É opcional a assinatura da marca da estatal a qual o centro cultural está subordinado.



ASSINATURA EM OUTROS IDIOMAS

A marca deverá seguir o idioma utilizado nas peças de comunicação. Nos casos das peças em mais de um idioma, deverá ser adotada a versão na língua do país em que o material será distribuído ou no idioma predominante do público-alvo da peça.

Casos específicos deverão ser precedidos de consulta à Secom.

Marcas do Governo Federal em outros idiomas estão disponíveis em arquivo específico.

ALEMÃO:



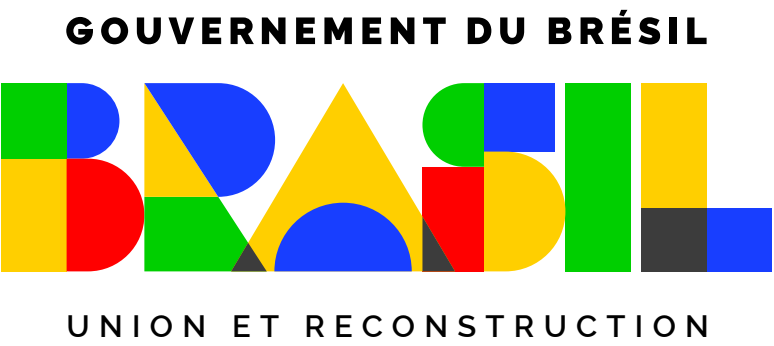
ÁRABE:



ESPAÑHOL:



FRANCÊS:



INGLÊS:



ITALIANO:



JAPONÊS:



MANDARIM:







Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Minuta

CONTRATO que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo.

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba- CODEVASF, empresa pública federal, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembleia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu(ua) **Presidente**, **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, _____(profissão), portador do RG sob nº **XXXXXXXX – SSP/**__, e inscrita no CPF/MF nº: **XXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta Capital, e por seu **Diretor da Área de XXXXXXXX**, brasileiro, casado, _____(profissão), portador do RG sob nº **XXXXXXXX – SSP/**__, e inscrita no CPF/MF nº: **XXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.000.000/0001-00**, estabelecida na **XXXXXXXX (endereço)**, Estado **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, resolvem assinar o presente Contrato, de acordo com a autorização da **Diretoria Executiva (vide a autoridade competente que autorizou)** da **Codevasf**, expressa na Resolução nº **XXX**, de **XXX** de **XXX**, constante à fl **XXX** do Processo nº 59500.000902/2022-71-e, que, em observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, será regulado mediante as seguintes cláusulas e condições, e aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado:

1. Cláusula Primeira – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de recuperação do sistema de drenagem e impermeabilização do Forebay de Jusante da Estação de Bombeamento EBV-2, localizada no Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF.
- 1.2. Os Serviços objeto deste Contrato encontram – se descritos e caracterizados no Termo de Referência (ANEXO II), que é parte integrante do Edital.

2. Cláusula Segunda - DOCUMENTOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 2.1. Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:
- a) Termo de Referência e Anexos;
 - b) Especificações Técnicas, Desenho e Projeto Básico;
 - c) Proposta da CONTRATADA, e sua documentação, datada de ____/____/____(informar a data);
 - d) Demais documentos contidos no **Processo nº 59500.000902/2022-71-e**.
- 2.2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

3. Cláusula Terceira - PRAZO

- 3.1. Os prazos para execução dos serviços e vigência do contrato são os estabelecidos **no item 11 do Anexo II – Termo de Referência**, que integra o Edital nº 19/2023, e nos subitens abaixo.
- 3.2. O prazo será contado da data da emissão da Ordem de Serviço expedida pela CODEVASF, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente na Codevasf, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado, caso:
- a) Houver interesse da Codevasf;
 - b) Forem comprovadas as condições iniciais de habilitação financeira da contratada;
 - c) For constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Codevasf;
 - d) Estiver justificada e motivada tecnicamente por escrito, em processo correspondente;
 - e) Estiver previamente autorizada pela autoridade competente.
- 3.2.1. A prorrogação de vigência do contrato deverá ser devidamente justificada no respectivo processo administrativo.
- 3.2.2. Os pedidos de prorrogação de vigência dos contratos pelo contratado serão analisados pelo Fiscal do Contrato e/ou ao titular da unidade orgânica demandante, que emitirá parecer quanto à necessidade de prorrogação e o encaminhará ao Gestor do Contrato para providências decorrentes.
- 3.2.3. O Gestor do Contrato, de posse dos documentos que compõem a solicitação de prorrogação de vigência do contrato, emitirá Nota Técnica e submeterá à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.
- 3.2.4. Após emissão de parecer jurídico, sendo este favorável ao pleito, o Gestor do Contrato elaborará Proposição e submeterá à apreciação da Diretoria Executiva, com vistas à autorização para celebração de Termo Aditivo.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 3.2.5. Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse da CONTRATADA, somente será apreciado pela CODEVASF se manifestado expressamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do vencimento do Contrato.
- 3.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratado admitirão prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, que altere as condições de execução;
 - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;
 - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
 - e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.4. A cada prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularização com tributos (Fazenda Federal), Previdência Social (CND), e FGTS ou comprovante de regularidade do SICAF. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 143 do Regulamento Interno de Licitações da Codevasf.
- 3.5. O Termo Aditivo que prorrogar vigência contratual que implique em alteração no valor do contrato conterá cláusula especificando o respectivo valor.

4. Cláusula Quarta – VALOR

- 4.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX), obedecidos os preços unitários ou global constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 4.2. O valor-teto estabelecido na Nota de Empenho emitida pela Codevasf não poderá ser ultrapassado pela CONTRATADA, salvo no caso de expedição de empenho complementar.
- 4.3. A infringência do disposto na subcláusula anterior impedirá a CONTRATADA de participar de novas licitações ou assinar contratos com a Codevasf, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da verificação do evento.
- 4.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis sociais, lucro, despesas indiretas, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

indiretamente, sobre as obras/serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

5. Cláusula Quinta – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho nº 18.544.2221.214T.0020 - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF - Na Região Nordeste, 18.544.2221.12EP.0020 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) – PISF e 18.544.2221.5900.0020 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, PiranhasAçu e Apodi (Eixo Norte) - PISF.

6. Cláusula Sexta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da Codevasf, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:
- 6.1.1. A Codevasf somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.
- 6.1.2. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados, assentados e utilizados, mediante atesto pelo fiscal do contrato.
- 6.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.
- 6.2. O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitado o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência – ANEXO III -, que integra o presente TR, da seguinte forma:
- a) Instalação do canteiro: devidamente instalado e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto;
- b) Mobilização: serão medidos e pagos proporcionalmente ao efetivamente realizado.
- c) Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 6.3. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final da obra o item será pago 100%.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AM}}$$

- 6.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) terá como unidade, na Planilha de Custos, a medida “global”, e será pago mensalmente o valor absoluto, com no máximo duas casas decimais, oriundo do produto entre o percentual da fórmula supracitada e o valor total da “AM”.
- 6.5. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Codevasf, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) prevista no período da medição.
- 6.6. O aditivo financeiro da Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM) não está atrelado à prorrogação de prazo contratual. Seu acréscimo decorre apenas em virtude de acréscimos financeiros realizados ao contrato, por meio de aditivos de valor. Além disso, a CONTRATADA deverá demonstrar efetivamente o acréscimo da estrutura de Administração Local/Manutenção do canteiro de obras (AM), disponibilizada para execução dos serviços.
- 6.7. O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste TR e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da ordem de serviço, ou durante a execução do contrato, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

7. Cláusula Sétima – REAJUSTAMENTO

- 7.1. Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[N1 x \frac{li - lo}{lo} + N2 x \frac{Di - Do}{Do} + N3 x \frac{Pi - Po}{Io} \right]$$

Onde:

- R: valor do reajustamento
- V: valor a ser reajustado
- N1: percentual de ponderação dos demais serviços, materiais e equipamentos à totalidade dos serviços a executar.
- N2: percentual de ponderação de serviços de Drenagem, frente à totalidade dos serviços a executar.
- N3: percentual de ponderação de serviços de Pavimentação, frente à totalidade dos serviços a executar.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- Ii: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV – INCC por estágios – DI – Materiais, Equipamentos e Serviços, cód. 1006972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Io: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - INCC por estágios – DI – Materiais, Equipamentos e Serviços, cód. 1006972, correspondente a data de apresentação da proposta.
- Di: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - Drenagem, cód. 1002385, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Do: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - Drenagem, cód. 1002385, correspondente a data de apresentação da proposta.
- Pi: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - Pavimentação, cód. 157972, correspondente ao mês de aniversário da proposta.
- Po: Refere-se ao Boletim de Índices da FGV - Pavimentação, cód. 157972, correspondente a data de apresentação da proposta.

7.2. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

- $I_{DB1}^{Mês2}$ = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.
- $I_{DB2}^{Mês2}$ = Índice do mês de reajuste com a nova data base.
- $I_{DB1}^{Mês1}$ = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

7.3. Os valores a serem considerados, referentes aos fatores N1, N2 e N3, são apresentados abaixo:

N1	N2	N3
68 %	22%	10%

8. Cláusula Oitava – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

8.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Codevasf a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe as condições contratuais.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 8.2. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na na Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura/Gerência de Operação do PISF (AD/GOI) da CODEVASF, até a data da assinatura do contrato.
- 8.3. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.
- 8.4. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.
- 8.5. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Codevasf, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Codevasf.
- 8.6. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.
- 8.7. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.
- 8.8. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 8.9. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Codevasf.
- 8.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9. Cláusula Nona - MULTA

- 9.1. Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente das demais sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
- 9.2. Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 9.3. Nos casos de atrasos na execução de serviços descritos no cronograma físico do objeto ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Graus de Penalidade:

Grau 01 – multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do item estimado no cronograma físico-financeiro para o período;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade

Inadimplências	Grau de Penalidade
a) Pelo não atendimento à determinação estipulada pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA através do registro no Diário de Obras ou no Livro de Ocorrências ou por outro documento escrito.	01
b) Pela não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	02
c) Por dificultar ou impedir o acesso da FISCALIZAÇÃO a documentos, materiais e canteiros de obras.	02
d) Pelo atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico do objeto, desde que injustificados ou cuja justificativa não tenha sido aceita pela FISCALIZAÇÃO.	03
e) Pelo atraso na conclusão do objeto, em conformidade com o prazo contratado ou aditado.	04

9.4. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

- A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
- Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AD/GOI o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

9.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

9.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Executiva da **Codevasf**, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

9.8. Em caso de ser dado provimento ao recurso apresentado, não sendo aplicada a multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

9.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. Cláusula Décima - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e fiscalização dar-se-ão conforme **item 16 dos Termos de Referência, Anexo II do Edital 19/2023**.

10.2. A **Codevasf**, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

11. Cláusula Décima Primeira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEVASF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, o licitante/contratado que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

11.2. A sanção prevista no inciso I do subitem 11.1 consiste em uma comunicação formal ao licitante/contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade, notificando-o de que, em caso de inobservância ou reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

11.3. A sanção prevista no inciso III do subitem 11.1 deve observar os seguintes parâmetros:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- a) Se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses; e
 - b) Caracterizada má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e, no mínimo, de 6 (seis) meses, mesmo que aplicadas todas as atenuantes do subitem 11.5 deste Edital.
- 11.4. As penas bases definidas no subitem 11.3 podem ser qualificadas em 1/2 (um meio), nos seguintes casos:
- a) Se o apenado for reincidente; e
 - b) Se a falta do apenado tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa.
- 11.5. As penas bases definidas no subitem 11.3 podem ser atenuadas em 1/4 (um quarto) nos seguintes casos:
- a) Se o apenado não for reincidente;
 - b) Se a falta do apenado não tiver produzido prejuízos relevantes para a empresa;
 - c) Se o apenado tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
 - d) Se o apenado comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do Decreto nº 11.129/2022.
- 11.6. Na hipótese do subitem 11.5, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se o apenado contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do referido item, a pena de suspensão pode ser substituída pela sanção prevista no inciso I do subitem 11.1.
- 11.7. As sanções previstas nos incisos I e III do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.8. A sanção prevista no inciso III do item 11.1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. Aplicar-se-á à presente licitação as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título II, Capítulo I, Seção II da Lei 13.303/2016 e arts. 337-E A 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).
- 11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

12. Cláusula Décima Segunda - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 12.1. Após o término dos fornecimentos/serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.
- 12.2. O recebimento do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:
- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 12.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Edital.
- 12.2.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 12.2.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 12.2.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 12.3. A Codevasf, por meio da fiscalização, terá 90 dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, vistoriar os equipamentos disponibilizados e emitir parecer conclusivo sobre o empreendimento.
- 12.4. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.
- 12.5. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Execução dos serviços;
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
 - c) Liberação da Caução Contratual.
- 12.6. Aceitos e aprovados os serviços, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 12.7. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Nota Técnica pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 12.8. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

13. Cláusula Décima Terceira - ADITAMENTO CONTRATUAL

- 13.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada a verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14. Cláusula Décima Quarta - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1. A observância ao Critério de Sustentabilidade Ambiental será de acordo o previsto no **item 20 dos Termos de Referência**, Anexo II do **Edital 19/2023**

15. Cláusula Décima Quinta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 15.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:
- 15.1.1. Identificação da área para construção de canteiro de obra e “layout” das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- 15.1.2. Plano de trabalho detalhado para os serviços e fornecimentos propostos, e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução das obras. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental da Obra e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para a obra.
- a) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto local dos serviços, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro;
- 15.1.3. Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido no subitem 16.1.2.
- 15.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- 15.3. Manter no local da obra durante todo o período de execução em regime permanente no



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.
- 15.4. Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.
- 15.5. Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução das obras.
- 15.6. Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para proteção ambiental.
- 15.7. Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função da obra.
- 15.8. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da CONTRATANTE em Brasília/DF ou Superintendências Regionais.
- 15.9. Disponibilizar para a equipe da Fiscalização da Codevasf, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos deste Termo, os quais serão devolvidos à CONTRATADA ao final da execução das obras e serviços de engenharia.
- 15.10. Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a administração local, instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.
- 15.11. Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras e serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.
- 15.12. Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade da obra, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.
- 15.13. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.
- 15.14. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras e serviços.
- 15.15. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à Codevasf e a terceiros.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

- 15.16. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras, inclusive dos barracões e instalações.
- 15.17. Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras e serviços de engenharia dentro do prazo contratual.
- 15.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEVASF, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 15.19. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços de engenharia.
- 15.20. Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.21. A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela Codevasf, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado. 20.20. A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 15.22. Responsabilizar-se, desde o início dos serviços até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes a água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 15.23. No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 15.24. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da Codevasf.
- 15.25. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.
- 15.26. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada à obra, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da Codevasf.
- 15.27. Caso a CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá promover as devidas adequações, em conformidade com disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 (seções V e



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

VII e atualizações) e Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019.

- 15.28. A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.
- 15.29. Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- 15.30. O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo das obras e serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da Codevasf, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.
- 15.31. Durante a execução dos serviços e obras, caberá à CONTRATADA as seguintes medidas:
- a) Instalar e manter no canteiro de obras 01 (uma) placa de identificação da obra, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Codevasf), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.
 - i. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela Codevasf e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação “Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas”, anexas aos TR, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – ANEXO VI.
 - b) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.
 - c) Manter no local das obras e serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras e serviços de engenharia.
 - d) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
 - e) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras e serviços de engenharia.
 - f) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.
 - g) Manter no local das obras e serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, licenças ambientais,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

projeto básico, alvarás, etc).

- 15.32. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/22, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.
- 15.33. A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução dos fornecimentos e das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:
- 15.33.1. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.
- 15.33.2. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

16. Cláusula Décima Sexta - OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.

- 16.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 16.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 16.3. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 16.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 16.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 16.7. Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 16.8. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.
- 16.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.
- 16.10. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

17. Cláusula Décima Sétima – DANO MATERIAL OU PESSOAL

- 17.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

Codevasf ou a terceiros.

17.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela Codevasf, para reparação desses danos ou prejuízos.

17.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

18. Cláusula Décima Oitava – CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE

18.1. A observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf será de acordo com o previsto no item 19 do **Edital 19/2023**.

19. Cláusula Décima Nona – MATRIZ DE RISCOS

19.1. A matriz de riscos está apresentada no **Anexo XIII** do Termo de Referência, Anexo II do Edital nº 19/2023, com o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

19.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

19.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

19.4. Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

19.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

19.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

19.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

19.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

19.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

19.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas no Termo de Referência, Anexo II do Edital nº 19/2023.

20. Cláusula Vigésima - SERVIÇOS EXTRACONTRATUAIS

20.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 81 da Lei 13.303/2016, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.

20.2. Devem ser registradas por meio de termo aditivo eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente, as referentes aos serviços extras motivados pela Codevasf.

20.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Codevasf ou por preposto por ela designado.

21. Cláusula Vigésima Primeira - RESCISÃO

21.1. Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão no seu cumprimento, levando a Codevasf a presumir, por meio de parecer técnico devidamente fundamentado, a não conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- v. a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Codevasf;
- vi. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato e autorizada pela Codevasf, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- vii. o não atendimento das determinações regulares do preposto da Codevasf designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- viii. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;
- ix. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- x. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- xi. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que faça a Codevasf presumir prejuízo à execução da obra ou serviço;
- xii. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- xiii. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 desta Lei 13.303/2016;

- xiv. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- xv. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- xvi. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- xvii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- xviii. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. Cláusula Vigésima Segunda – PUBLICAÇÃO

22.1. A **Codevasf** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União – Seção 3, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

23. Cláusula Vigésima Terceira - FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Pernambuco - PE.

Brasília, DF

Presidente da Codevasf

Diretor da Área



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Secretaria de Licitações e Contratos – PR/SL

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

a)
CPF/MF nº

b)
CPF/MF nº